



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 43

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2025

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			87
Poder Executivo.....		55	
Vice-Governadoria.....		55	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	56	87
Secretaria de Estado de Economia.....	4	58	88
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	67	90
Secretaria de Estado de Educação.....	30	72	90
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		74	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	38	74	91
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		78	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	42	80	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	42	81	98
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		83	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		83	99
Secretaria de Estado da Mulher.....		84	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	43	84	101
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....	43	84	102
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			108
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			108
Secretaria de Estado de Comunicação.....		85	109
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		85	109
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	45	85	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		85	112
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	47		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	47	86	112
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	48		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	48	86	113
Controladoria-Geral.....			114
Defensoria Pública.....		86	
Procuradoria-Geral.....		86	114
Ineditorial.....			114

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a Permissão de Uso Não-Qualificado nº 2825/2009 e aditivo, constante no Processo Administrativo nº 0133-000102/2009, em nome de ALYNNE LAYANE BATISTA, CPF nº ***226.301-**, referente ao mobiliário urbano do Quiosque localizado na Rua do Lago Veredinha - QLV Nº 05 - Região Administrativa de Brazlândia/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro 2025, página 2.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Permissão de Uso Não-Qualificado nº 588/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-001428/2010, em nome de JOSEFA PEREIRA PONTES, CPF nº ***222.341-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque localizado na 712/912 Sul (em frente à UPIS), na Região Administrativa do Plano Piloto - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a contar de 23 de dezembro de 2024, data do Requerimento constante no processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, página 14.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 04331/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-0060082009, em nome de Maria Antônia de Sousa Silva, CPF nº ***.670.391-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque localizado na QN 510 CONJUNTO 01 AO LADO DO SUPERMERCADO MINEIRÃO - Samambaia Sul - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a partir de 07 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Torre de TV Brasília - Brasília/DF, pelo(a) ENGELS DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ/CPF 599.*****44, para a realização do evento 1ª Edição do Festival MVMA Valorização, no(s) dia(s) 22 e 23/02/2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000309/2025-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na 408/409 norte, comercial - Asa Norte - PLANO PILOTO, pelo(a) INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF 14.238.314/0001-31, para a realização do evento "Bloco da Cabeça do Pimpolho - DF Folia 2025", no(s) dia(s) 22/02/2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000672/2025-68.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO, EIXO MONUMENTAL - SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL, LOTE 02, PLANO PILOTO, BRASÍLIA-DF, pelo(a) INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF 14.238.314/0001-31, para a realização do evento SUVAQUINHO DA ASA - DF Folia 2025, no(s) dia(s) 22/02/2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000691/2025-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL IBERO-AMERICANO, EIXO MONUMENTAL - SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LOTE 02, BRASÍLIA-DF, pelo(a) INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF 14.238.314/0001-31, para a realização do evento BLOCO SUVACO DA ASA - DF Folia, no(s) dia(s) 22/02/2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000692/2025-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Parque da Cidade, no Estacionamento 11 - Brasília-DF, pelo(a) INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF 14.238.314/0001-31, para a realização do evento Bloco de Pré-Carnaval Maria Vai Casoutras - DF Folia 2025, no(s) dia(s) 23/02/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000680/2025-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 2/2023 - RA-SOBR/GAB/PPAD, Doc. SEI-GDF nº 128450591, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00134-00001651/2023-51, instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 66, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final do Processo SEI 0480-001005/2009, (fls. 256/497), ao qual sugere a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 à empresa Construtora Ipê LTDA - CNPJ nº 01.651.769/0001-32.

Art. 2º Tornar-se pública o Despacho 163158238, que proferiu o julgamento nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0480-001005/2009.

Art. 3º Intimar a empresa Construtora Ipê LTDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente recurso ao julgamento proferido nos autos do Processo SEI 0480-001005/2009.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e Considerando o Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, que compreende:

- I - as diretrizes;
- II - o objetivo;
- III - os princípios;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo nº 13 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019 que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 3º Para fins desta Política considera-se:

- I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
- VI - Appetite a Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

VIII - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

IX - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

X - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XI - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XIV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XV - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVI - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XVIII - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.

XIX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

XX - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXI - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXII - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIII - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representada, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 5º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA – XXII a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e controles internos.

DO OBJETIVO

Art. 6º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA – XXII, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta ordem de serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA – XXII, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 7º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 8º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I - criação e proteção dos valores institucionais;

II - integração;

III - estrutura e abrangência;

IV - personalização;

V - inclusão;

VI - transparência;

VII - dinamicidade;

VIII - melhor informação disponível;

IX - fatores humanos e culturais;

X - melhoria contínua;

XI - abordagem explícita da incerteza.

§ 1º A gestão de riscos deve integrar todas as atividades organizacionais.

§ 2º A gestão de riscos estruturada e abrangente contribuirá para resultados consistentes e comparáveis.

§ 3º A estrutura e o processo de gestão de riscos serão personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos.

§ 4º O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilitará que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados, com o objetivo de melhorar na conscientização e gestão de riscos fundamentada.

§ 5º A gestão de riscos dinâmica visará antecipar, detectar, reconhecer e responder a mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

§ 6º As entradas para a gestão de riscos serão baseadas em informações históricas e atuais, bem como em expectativas futuras. A gestão de riscos explicitamente levará em consideração quaisquer limitações e incertezas associadas a estas informações e expectativas. Convém que a informação seja oportuna, clara e disponível para as partes interessadas pertinentes.

§ 7º O comportamento humano e a cultura influenciarão significativamente todos os aspectos da gestão de riscos em cada nível e estágio e devem ser considerados.

§ 8º A gestão de riscos deverá ser melhorada continuamente por meio de aprendizado e experiências.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA – XXII.

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I - indicar para aprovação da Comitê Interno de Governança - CIG os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - propor ao Comitê Interno de Governança - CIG quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;

III - propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos; e

IV - fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O gerenciamento dos riscos será feito por meio de sistema a ser disponibilizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 13. O processo de gerenciamento de riscos deve ser revisado em ciclos não superiores a 01 (um) ano, sendo a primeira revisão nos seis primeiros meses após a implantação da gestão de riscos na RA-XXII.

Art. 14. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da RA-XXII.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da RA-XXII, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O COORDENADOR DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º, do art. 1º, da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada às autoridades abaixo relacionadas, sem prejuízo de sua avocação, a competência para a prática dos atos administrativos previstos no inciso III, do art. 1º, da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, a seguir especificados:

I - Ao Chefe do Núcleo de Restituição de Tributos Diretos, da Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa - NURDI/GEDAT/CBRAT, para:

- decidir sobre pedidos de restituição e compensação de tributos diretos, ISS Autônomo e ICMS Simples Candango;
- em única instância, decidir sobre restituição e compensação referentes a tributos indiretos requeridos por missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais.

II - Ao Gerente de Cobrança Tributária - GBRAT/CBRAT, para, em única instância, decidir sobre processos de parcelamento de débitos geridos pela Subsecretaria da Receita - SUREC e sobre o contencioso administrativo deles oriundo, consoante Portaria nº 34, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço CBRAT nº 15, de 06 de julho de 2022.

VINÍCIUS SANDOVANI DA SILVA ALVES

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 875/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,
17 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO: 04044-00024584/2024-11 - INTERESSADO: CENTRO COMUNITARIO SAO LUCAS - CECOSAL - CNPJ: 00.318.329/0001-03 - CFDF: 07.392.718/001-00 - ASSUNTO: Cassação Imunidade de IPVA - Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e

- CONSIDERANDO que o benefício concedido por intermédio dos Atos Declaratórios de nº 22, de 07 de fevereiro de 2002, e de nº 176, de 29 de abril de 2004 foi reconhecido mediante condições verificadas do beneficiário, em consonância aos ditames do dispositivo constitucional invocado;

- CONSIDERANDO o conhecimento da cassação, pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, em 24 de novembro de 2022, por intermédio da Resolução nº 72 (publicação DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022), da inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social da instituição acima identificada;

- CONSIDERANDO que a inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF é condição estabelecida pelo art. 9º da Lei nº 8.472/1993 para o funcionamento de instituições de assistência social, sendo, portanto, requisito legal para o reconhecimento dessa condição, conforme consta na alínea "c" do inciso VI do acima citado art. 150 da Constituição Federal, e por isso exigência da Instrução Normativa nº 17/2018 - SUREC para concessão da imunidade tributária para tais instituições; e

- CONSIDERANDO a análise dos registros contábeis apresentados pelo interessado para verificação do cumprimento das determinações do art. 14 do Código Tributário Nacional, que identificou o atendimento das disposições legais para concluir pela ausência de finalidade lucrativa da instituição avaliada, conforme Parecer nº 68/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM;

DECIDE:

CASSAR o ATO DECLARATÓRIO nº 22, de 07 de fevereiro de 2002, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2002 e o ATO DECLARATÓRIO nº 176, de 29 de abril de 2004, publicado no DODF nº 80, de 29 de abril de 2004, que concederam a imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o interessado, com efeitos a partir da cassação da inscrição junto ao CAS/DF, ou seja, dos exercícios de 2023 e 2024;

RECONHECER, tendo em vista o cumprimento das disposições do artigo 14 do CTN, a imunidade tributária do interessado quanto ao IPVA até o momento da cassação da inscrição junto ao CAS/DF, alcançando os lançamentos desde a publicação dos atos ora cassados até o exercício de 2022.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da SEF/SEEC/DF na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EVERTON PIGOZZO

Gerente Substituto

SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga as disposições que especifica.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, declara:

Art. 1º Ficam revogados os Atos Declaratórios nº 1, de 29 de julho de 2024; nº 2, de 1º de agosto de 2024; e nº 3, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTOVÃO CASSINO TEIXEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00005369/2020-11; Recurso Voluntário nº 80/2022; Recorrente: CK AMORIM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA. Advogado: Paulo Roberto Zavascki Smania OAB/SP 458.185; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 27 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 12/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS. DANFE COM DECLARAÇÕES INEXATAS. INIDONEIDADE. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Nos termos do disposto no artigo 153, do Decreto nº 18.955/1997, em seus incisos I, II, IV e XI, será considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que omitir as indicações necessárias à perfeita identificação da operação; não for o legalmente exigido para tanto; contiver declarações inexatas e/ou tiver sido emitido ou utilizado de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. No aspecto material, foi apreendido no estabelecimento autuado pelo fisco, um DANFE endereçado a pessoa física, sócia deste estabelecimento, o que possibilitaria o não pagamento do imposto. O artigo 57 da Lei 1.254/96, por sua vez, lista as hipóteses em que a mercadoria ou serviço serão consideradas em situação irregular, entre as quais aquelas acompanhadas de notas fiscais consideradas inidôneas. Restou caracterizada, portanto, a situação irregular das mercadorias objeto da autuação e, em consequência, de igual sorte, a ocorrência do fato gerador, conforme disposto no artigo 5º, inciso XVI, da mesma Lei, segundo o qual considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. LANÇAMENTO. DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. INSERÇÃO DE MARGEM DE VALOR AGREGADO. PROCEDÊNCIA. O imposto cobrado no auto de infração refere-se à operação subsequente com as mercadorias objeto da autuação, mostrando-se correta a inclusão na base de cálculo da margem de lucro de 50% prevista no item 42, do Anexo VII, do Decreto nº 18.955/97, atendendo assim ao disposto no art. 6º da Lei nº 1.254/96. SUBSUNÇÃO DOS FATOS ÀS NORMAS DE REGÊNCIA. OBSERVÂNCIA.

LOGÍSTICA E CONVENIÊNCIA DA RECORRENTE. IRRELEVÂNCIA. A logística e conveniência da recorrente, por mais relevantes que sejam do ponto de vista operacional, não podem se opor às normas tributárias, quando se observa, na sua aplicação, a perfeita subsunção dos fatos a estas. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Em favor da contribuinte pesa a redação atual do artigo 65, da Lei nº 1.254/1996, dada a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que reduziu pela metade as multas aplicáveis ao principal, no caso de 200% para 100%, isto seguindo a retroatividade benigna prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido com a aplicação da redução da multa pela Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, aplicando a redução da multa sobre o principal, conforme os percentuais estabelecidos pela Lei nº 6.900/2021, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos, os do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, acompanhado pelas Cons. Marta da Silveira e Solange de Menezes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00009070/2019-01; Recurso Voluntário nº 264/2022; Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A; Advogado: Jorge Henrique Fernandes Fature OAB/SP 236.072; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 10/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 40.513/2020. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE APÓS DECORRIDOS 5 ANOS DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. 1. Nos termos do art. 54, § 6º, do Decreto nº 18.955/1997, com a redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, o contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos, com base em documentos fiscais de entrada, no prazo de 5 anos a contar da emissão dos respectivos documentos fiscais. 2. No caso em apreço, resta incontroverso que a contribuinte retificou o LFE, porém a retificação se deu após decorrido o quinquênio legal, impossibilitando, assim, o aproveitamento dos créditos fiscais conforme a legislação vigente. 3. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido, o do Cons. Giovani Leal, que dava provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Jocy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00057938/2018-90; Recurso Voluntário nº 71/2022; Recorrente: COMERCIAL CARACOL DF LTDA EPP; Advogado: Achiles Augustus Cavallo OAB/SP 98.953; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 27 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 18/2025

EMENTA: ICMS/ST. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES COM MERCADORIAS ORIUNDAS DE UNIDADES FEDERADAS NÃO SIGNATÁRIAS DOS PROTOCOLOS ICMS 217/2012, 215/2012, 17/2013, 31/2013, 30/2013 E 15/2013. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO. PROCEDÊNCIA. Proceda a exigência do ICMS de forma antecipada, nas operações com produtos alimentícios, cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador, originadas em estados não signatários dos protocolos em evidência, conforme previsto nos itens 38 e/ou 40, do Anexo IV, Caderno I, do Decreto nº 18.955/1997, ainda que o adquirente seja optante do Simples Nacional. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PAGAMENTOS NÃO CONSIDERADOS. CLASSIFICAÇÃO NCM. INOBSERVÂNCIA DE DECISÃO JUDICIAL. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão monocrática, arguida por suposta existência de pagamentos não considerados nesta decisão, diante da impossibilidade de vincular tais pagamentos às operações objetos do lançamento, seja em relação aos documentos fiscais, seja em relação ao período alcançado. Inexiste também nulidade da decisão, no que se refere à posição NCM para determinado produto, quando constatada a utilização pelo fisco da classificação conferida pela Receita Federal, em solução de consulta, para fins de enquadramento do produto no regime da substituição tributária, com antecipação do pagamento. De igual sorte, a inobservância de decisão judicial não vincula, sobre a qual sequer existe a obrigatoriedade de enfrentamento, enquanto matéria recursal, em sede de processo administrativo fiscal. Preliminar de nulidade da decisão "a quo" que se rejeita. ICMS/ST. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO. O regime de pagamento do ICMS/ST é aplicável aos optantes do Simples Nacional, conforme previsto no artigo 13, §1º, inciso XIII, da LC nº 123/2006, que determina que o contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional observará a

legislação aplicável às demais pessoas jurídicas. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Em favor da contribuinte pesa a redação atual do artigo 65, da Lei nº 1.254/1996, dada a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que reduziu pela metade as multas aplicáveis ao principal, no caso de 50% para 25%, isto seguindo a retroatividade benigna prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade, arguida e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 50% para 25%, a multa aplicada sobre o principal, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000116/2017; Reexame Necessário nº 21/2022 e Recurso Voluntário nº 146/2022; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 21 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 19/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DO LANÇAMENTO PELO PRÓPRIO AUTUANTE. CONCLUSÃO PELA IMPROCEDÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. NÃO CONHECIMENTO. Pela inteligência das disposições do Decreto nº 33.269/2011, é dedutível que a necessidade de confirmação da decisão de primeira instância pelo TARF (§ 3º, do artigo 70), não alcança a hipótese em testilha, pois o artigo 65 c/c o artigo 67, impõe ao autuante a revisão do próprio ato de lançamento, e o § 2º, do artigo 65, já determina a exoneração do sujeito passivo dos respectivos gravames decorrentes do contencioso fiscal. O artigo 70, por sua vez, em seu § 4º, deixa claro que não constitui exoneração de pagamento a revisão de atos descritos no art. 65, da qual decorra desobrigação, total ou parcial, do sujeito passivo; e o § 5º, por sua vez, é claro ao dispor que a comprovação do pagamento exclui o reexame da matéria e, no caso, restou demonstrada a improcedência do lançamento, em boa parte pelo pagamento ter sido realizado por substituto tributário, além do cancelamento de diversas prestações, entre outras. Por fim, é fato que o autuante tornou o auto de infração improcedente. Se o lançamento foi cancelado, não há que se falar em crédito tributário e, menos ainda, em exoneração. Reexame Necessário não conhecido. RECURSO VOLUNTÁRIO. INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Configura a falta de interesse de agir do contribuinte, a existência de decisão de primeira instância que, em sede de impugnação, lhe foi inteiramente favorável, no sentido de reconhecer a improcedência do lançamento. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Jocy Montalvão de Almeida, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00020473/2019-01; Recurso Voluntário nº 102/2021; Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - BELLA VIVA SUPERMERCADO; Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 002/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. LEI Nº 4.717/2011. DECRETO Nº 18.955/1997 - PRELIMINARES. 1. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. INDIVIDUALIZAÇÃO. DESNECESSIDADE. Os autos não estão lavrados individualizados, sendo a autuação una e indicando todas as solidárias e corresponsáveis e as impugnações também o poderiam ser e, só não o foram, por questões de conveniência e oportunidade da Recorrente, não existindo em nenhum lugar da legislação tributária de que a decisão fosse desmembrada. 2. AUTORIZAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA. NÃO CONSTATAÇÃO. Nem a ordem de serviço e nem o termo de início de ação fiscal são elementos de validade do auto infração, sendo elementos de publicidade e transparência, mas não de validade, estando os requisitos obrigatórios de um auto de infração previstos no art. 25, do PAF, Lei nº 4.567/2011. 3. AUTUANTE. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Qualquer pessoa pode atuar em um processo, judicial ou administrativo, como testemunha e nem assim ser uma das partes: estar em litígio com a outra. Além do que as atribuições do cargo de Auditor Fiscal do DF estão definidas na legislação e não deixam margem para o auditor, que tenha conhecimento de irregularidades, deixe de atuar em prol da coletividade, em estrita observância do art. 4º, I, da Lei nº 4.717/2011. 4. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO. NÃO EVIDENCIAÇÃO. Observa-se que cada item questionado/impugnado foi devidamente

respondido e está fundamentado com base na Legislação Tributária do DF. 5. INSTÂNCIA DE PRIMEIRO GRAU E AUTUANTES. PARCERIA. PREVARICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Se existe crime por parte de agentes ou órgãos da SEEC/DF, deveria haver por parte da Recorrente uma denúncia formal aos órgãos policiais e de repressão competentes e, não consta dos autos, que tal denúncia tenha sido efetuada, tratando-se, mais uma vez, e inegavelmente, de meras alegações, sem qualquer valor probante, devendo todas as preliminares serem rejeitadas. MÉRITO. 6. SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA. FALTA DE TIPIFICAÇÃO. DEVIDA CONFIGURAÇÃO. Estando devidamente configurada a responsabilidade solidária da matriz e das três filiais, inclusive do único sócio-administrador, não há que se falar em falta de tipificação legal, nos termos do Inc. III, do art. 135 - CTN e, ainda do art. 28 da Lei nº 1.254/1996. 7 - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. NÃO OCORRÊNCIA. Também não houve qualquer descon sideração de personalidade jurídica da autuada ou das demais partes que fazem parte da relação jurídica tributária, não havendo qualquer afronta ao princípio da autonomia dos estabelecimentos, inerente ao ICMS, tendo em vista a segmentação da autuação em função do CF/DF dos estabelecimentos (Matriz e três Filiais), bem como do CPF do seu único sócio-administrador, propiciando mais transparência, clareza e facilitando o contraditório e a ampla defesa. 8. MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200%. ADEQUAÇÃO. Restando configurado que a Recorrente (Matriz e três Filiais) receberam mercadoria acompanhada de documentação fiscal inidônea em operação sujeita à tributação do imposto, houve a correta aplicação da penalidade prevista, nos termos do art. 362, inciso V, alínea "d" do Decreto nº 18.955/1997 - RICMS. 9. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 200% para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido, rejeitada às preliminares arguidas, e no mérito para negar-lhe provimento, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Rycardo Henrique de Oliveira e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00031974/2021-29; Recurso Voluntário nº 98/2023; Recorrente: VIA VAREJO S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A JIVANEIDE DO NASCIMENTO MACEDO; Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 009/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NORMAS GERAIS DIREITO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 124, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. O CTN prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na operação que constitui o fato gerador do tributo. Contudo, a imputação de responsabilidade da Recorrente decorre do fato de ter vendido mercadorias para pessoa física, circunstância que, por si só, não é suficiente para atribuição de aludida responsabilização, sobretudo considerando que não restou configurado interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal, razão pela qual a Recorrente deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento tão somente retirar a Recorrente do polo passivo da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0004000060307/2018-58; Recurso Voluntário nº 98/2021; Recorrente: ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 13/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM NOTA FISCAL INIDÔNEA. MULTAS APLICADAS. O transporte de mercadorias com documento fiscal inidôneo caracteriza a integração dolosa dessas mercadorias no território do Distrito Federal e, por consequência, ocorre o fato gerador do ICMS. De igual sorte, válidas as respectivas multas aplicadas, não merecendo qualquer reparo, por estarem perfeitamente de acordo com as disposições dos arts. 65 e 66 da Lei nº 1.254/1996. Nesse sentido as alegações da defesa sem os respectivos elementos probantes, não são suficientes para ensejar qualquer reparo no Auto de Infração. O lançamento tributário mostra-se totalmente procedente. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, apenas, para reduzir a multa de 200% para 100% cominada no Auto de Infração, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa, no percentual de 200% para 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad Hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001475/2017; Embargos de Declaração nº 45/2024; Embargante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - WEST COTTON; Advogada: Andreia Ceregatto Gomes de Oliveira OAB/DF 22.64; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 003/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÕES. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão ou contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento devendo ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Ricardo Reis e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n. 0040-003781/2016; Recurso Extraordinário nº 140/2021; Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.; Advogada: Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 11 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONHECIMENTO PARCIAL. A inteligência contida no artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, na redação então vigente, leva ao entendimento que o apelo extremo só merece ser conhecido, em caso de decisão unânime, se houver no âmbito do TARP, divergência de decisões, sejam elas entre câmaras ou entre estas e o pleno, além da não apreciação de matérias de fato ou de direito submetidas às câmaras. Na parte não unânime, entretanto, o recurso é conhecido, tendo em vista o disposto no inciso I, do mesmo artigo, da mencionada lei, especificamente em relação ao tema decadência, onde existem votos vencidos, razão pela qual o conhecimento quanto ao mérito é parcial. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO. ERRO NA ELEIÇÃO DO

SUJEITO PASSIVO. INOCORRÊNCIA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. DECISÃO CEMERAL UNÂNIME. PARADIGMAS INADEQUADOS. INAPLICABILIDADE DO INCISO III, DO ARTIGO 97, DA LEI Nº 4.567/2011. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. Inaplicável ao caso o inciso III, do artigo 97, da Lei nº 4.567/2011, visto que o acórdão paradigma apenas trata a matéria de forma genérica, sem se reportar ao fato que, em tese, motivaria a nulidade (erro na eleição do sujeito passivo pela extinção da sociedade empresária). Preliminar de nulidade do auto de infração que se rejeita. ICMS. CTN. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO E PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA. Nos termos do artigo 150, § 4º, do CTN, a homologação tácita do lançamento ocorre quando o imposto devidamente declarado é recolhido parcialmente, dispondo a autoridade fiscal de 5 anos, contados desde a ocorrência do fato gerador, para constituir o crédito tributário referente à diferença, isto se não houver lei fixando prazo diferente, que é o caso do DF, e que o fato apurado não possa ser classificado como dolo, fraude ou simulação. Inexistindo, pois, declaração e recolhimento, ainda que a menor, do ICMS, não há que se falar em homologação tácita e, muito menos, em extinção do crédito tributário pela presunção da quitação do débito. CTN. PRAZO DECADENCIAL. DÉBITO NÃO DECLARADO. CONTAGEM. Ao contrário do que é ventilado na própria jurisprudência dominante, não existem duas formas diferentes, para fins de contagem do prazo decadencial, que não sejam aquelas dispostas no artigo 173, incisos I e II, do CTN, isto porque este prazo não é tratado no artigo 150, § 4º, mas tão somente no dispositivo anteriormente mencionado. O que existe de comum nestes dispositivos legais é o fato de ambos extinguirem o crédito tributário mas, pelas diferenças evidentes, foram devidamente separados pelo legislador, não só em artigos, como também em capítulos, tudo conforme consolidado no artigo 156, incisos V e VII, também do CTN. A decadência, entendida como a perda do direito da administração tributária de cobrar o ICMS, inclusive, não pode ser contada a partir do fato gerador porque, na ocorrência deste, o imposto não pode ser cobrado, isto porque, como qualquer tributo sujeito ao lançamento por homologação, é dado ao contribuinte um prazo para apurar e recolhê-lo, no caso do ICMS, 20 dias, após o encerramento do mês, o que reduziria, no mínimo em 20 dias, o prazo decadencial de 5 anos ou, em até 51 dias, se o fato gerador ocorrer no dia 1º de um mês com 31 dias. SÚMULA 555 DO STJ. APLICAÇÃO AO CASO. A Súmula nº 555, do STJ, cai como uma luva no presente caso ao dispor que "Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinzenal para o Fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa." No caso, a condição de que não haja declaração do débito resta cristalinamente atendida. LEI 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A multa no percentual de 100%, aplicada sobre o principal deve ser reduzida, na medida em que esta multa foi reduzida para 50%, conforme previsto pela Lei nº 6.900/2021, em vigor desde 1º de janeiro de 2022. A aplicação retroativa obedece ao comando o artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN, onde é prevista a retroatividade benigna. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, parcial apenas para reduzir a multa, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, o do Cons. Manoel Curcino, que reconheceu a decadência até 07/12/2011, nos termos de sua declaração de voto, e os do Conselheiro Fernando Rezende, que reconheceu a decadência, exclusivamente, do mês de novembro de 2011, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Joicy Montalvão e Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leite Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire.

Sala das sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n. 04034-00003455/2024-26; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 52/2024; Recorrente: BARATÃO TECNOLOGIA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 08 de novembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 15/2025

EMENTA: REGIME ESPECIAL. DECRETO Nº 33.269/2011. CONCESSÃO. REQUERIMENTO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. INDEFERIMENTO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. A concessão de regime especial, para fins de emissão de documentação fiscal, é ato discricionário da Administração Tributária, e não se presta para a redução de custos operacionais do contribuinte, mas sim para atendimento a determinada peculiaridade inerente à operação ou prestação, capaz de impossibilitar ou prejudicar o exercício da atividade econômica, nos termos do artigo 99, do Decreto nº 33.269/2011. Inexistindo, pois, respaldo normativo ou interesse público que justifique a utilização do regime especial requerido, com vistas ao cumprimento desta obrigação acessória (emissão de documentação fiscal), além de não haver identificação pela Administração Pública da existência de conveniência e oportunidade para fins de concessão, não merece reparo a decisão monocrática que indeferiu o pleito. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa, Edson Nogueira e Joicy Leite Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00054772/2018-50; Recurso Extraordinário nº 81/2023; Recorrente: COMERCIO DE ALIMENTOS PASSE BEM LTDA EPP; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 005/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO CONSTATAÇÃO. Não se pode conhecer de Recurso Extraordinário fora dos casos previstos na legislação pertinente. No caso, o apelo extremo não atende aos requisitos legais à sua interposição, pois, não se subsume ao disposto nas hipóteses legais previstas no art. 69 do Decreto nº 33.268/2011, mormente, quanto ao inciso III do referido artigo, o qual serviu de fundamento legal à empresa recorrente, haja vista que não houve falta de apreciação da matéria, quer em relação aos fatos ou ao direito, restando demonstrado que o recurso extraordinário interposto busca apenas rediscutir matéria já exaustivamente combatida e decidida pela 1ª Câmara do TARF. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodríguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lustosa Rodrigues.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001513/2014; Recurso Extraordinário nº 46/2024; Recorrente: PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 09 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 321/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DIVERGÊNCIA. NÃO CONSTATAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente, cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. No caso em apreço, embora a recorrente tenha trazido aos autos acórdãos paradigmáticos, estes não se prestaram a alterar as decisões camerais unânimes ora atacadas. Ademais, não restaram questões de fato e de direito sem apreciação pelas decisões recorridas, motivo pelo qual não há que se conhecer do recurso interposto. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002190/2015; Recurso Extraordinário nº 64/2022; Recorrente: VINÍCOLA SALTON S/A; Advogada: Fabiana Bettamio Vivone Trauzola OAB/SP 216.360; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 316/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA DE MERCADORIA. INFORMAÇÃO DO SINTEGRA QUANTO À REGULARIDADE CADASTRAL DO DESTINATÁRIO. BOA-FÉ DO REMETENTE. EXCLUSÃO DE

RESPONSABILIDADE. 1. O vendedor de boa-fé que, antes da realização da operação comercial, consulta o sistema SINTEGRA e constata a regularidade cadastral do comprador não pode ser responsabilizado por eventual inexistência de atividade no endereço deste, sendo obrigação do comprador manter seu cadastro atualizado junto ao fisco. FRETE. CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE FREE ON BOARD (FOB). RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR. 2. Quando o frete é contratado sob a cláusula FOB, a responsabilidade do vendedor pela mercadoria transfere-se no momento da entrega ao transportador no local de origem, cabendo a este diligenciar para o correto recebimento no destino. 3. Nesse caso, a ausência do comprador-destinatário no endereço indicado no cadastro fiscal não pode ser imputada ao vendedor-remetente. 4. Recurso extraordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso para também à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento, os dos Cons. Relator, acompanhado pelos Cons. Romilson Duarte, Henrique Paiva e Nyvea Lourenço, que votaram pelo não conhecimento. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, acompanhado pelos Cons. Romilson Duarte, Rycardo Magalhães, Henrique Paiva e Nyvea Lourenço, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00019286/2023-65; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 27/2024; Recorrente: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE; Advogado: Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira OAB/DF 16.319; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 09 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 16/2025

EMENTA: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DECRETO Nº 33.269/2011. IMUNIDADE CONDICIONADA. TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL. RECONHECIMENTO EM RELAÇÃO AO ISS. MATÉRIA JULGADA PELO TARF. EXTENSÃO DOS EFEITOS AOS DEMAIS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE AS ATIVIDADES DO MESMO CONTRIBUINTE. Conforme disposto no artigo 92, "caput", do Decreto nº 33.269/2011, a imunidade constitucional condicionada reconhecida quanto ao ISS, estende-se aos demais impostos de competência do Distrito Federal, seguindo precedente contido no Acórdão nº 81/2024, do TARF, segundo o qual "(...), pela literalidade do art. 5º da Resolução CAS/DF nº 71/2023, (...) a diferença na 'modalidade de inscrição' decorre de uma obrigação normativa do órgão, em função da entidade estar ou não inscrita na unidade da Federação de registro e não do tipo dos serviços prestados, não podendo servir de motivação para a denegação da imunidade pleiteada." No presente caso, a extensão do reconhecimento da imunidade condicionada em relação ao ISS, eventualmente, também ao IPTU, ao IPVA e ao ITBI, conforme disposto no artigo 89 e seguintes, do mencionado Decreto, em especial o § 1º, do artigo 92, deve observar os termos em que esta se opera e o patrimônio, renda ou serviço sobre os quais recai, nos moldes do Ato Declaratório nº 511/2024, da Subsecretaria da Receita. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Henrique Paiva, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto. Por se declarar suspeito, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu deixou de discutir e votar no presente recurso, não havendo conselheiro suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04035-00009855/2023-36; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 82/2024; Recorrente: FÁBRICA DE CHOPP POTIGUARA BRASÍLIA LTDA; Advogado: Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do julgamento: 22 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 35/2025

EMENTA: DECRETO Nº 39.803/2019. PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL À INDUSTRIALIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL. DENOMINADO EMPREGA - DF. INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. EXCLUSÃO DO REGIME INCENTIVADO. PROCEDÊNCIA. Nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto nº 39.803/2019, os incentivos aos quais se refere este Decreto podem ser cancelados a qualquer tempo, em caso de inadimplemento de obrigações tributárias para com a Fazenda Pública Distrital, o que restou comprovado pela impossibilidade de

emissão da necessária certidão negativa de débitos, na forma prevista no Decreto já declinado, no mesmo artigo 28, inciso II. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/2022. TERMO DE EXCLUSÃO Nº 63/2024 - SEEC/SEFAZ/SUREC. CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO. RETROATIVIDADE. VIGÊNCIA. Em se tratando de exclusão dos benefícios incentivados, por meio de cassação, a vigência da medida retroagirá à data em que foi constatado o fato motivador da exclusão, na exata medida do inciso II, do § 3º, do artigo 28, do Decreto nº 39.803/2019. Assim, considerando que o fato em referência foi constatado em 05 de março de 2024, por meio do Parecer Técnico nº 06, da SEDEST, há que ser reformado o Termo de Exclusão nº 63/2024, no sentido de substituir a data de vigência nele prevista (1º de fevereiro de 2022), pela data de 05 de março de 2024. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente no sentido de aplicar a retroatividade dos efeitos do Termo de Exclusão nº 63/2024 - SEEC/SEFAZ/SUREC, à data de 05 de março de 2024, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovani Leal da Silva. Foi voto parcialmente vencido o da Cons. Relatora, que também deu provimento parcial ao recurso, mas para que os efeitos da exclusão do Regime Especial se operassem a partir do mês seguinte ao da data da decisão administrativa definitiva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00020587/2024-85; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 73/2024; Recorrente: ANTONIO NETO BERNARDO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 13/2025

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. OSTOMIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. A ostomia não é contemplada para o gozo do benefício fiscal que se pleiteia, nos termos do Decreto nº 34.024/2012, sendo uma opção do legislador ordinário retirar tal deficiência daquelas passíveis de serem atendidas pela norma isentiva. Por força do artigo 111 do CTN, havendo legislação específica concessiva de isenção tributária, a norma deverá ser interpretada literalmente, circunstância que afasta a possibilidade de aplicação de outras técnicas interpretativas previstas no ordenamento jurídico pátrio, sejam elas extensivas, integrativas ou analógicas. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Romilson Amaral, Giovani Leal, Solange de Menezes, Rebeca Melo e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00030340/2024-77; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 118/2024; Recorrente: LIRIA LIS GUIMARÃES LIMA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 28 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 24/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL INSUFICIENTE. INDEFERIMENTO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. As razões de decidir exaradas em primeira instância apontam uma série de providências que deveriam ter sido tomadas pela recorrente, todas necessárias à própria análise do requerimento de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo por pessoa portadora de deficiência - PCD, no caso a apresentação da documentação legalmente exigida. Assim, mesmo apresentada a CNH, e atestada a gravidade do estado de saúde da recorrente, restaram ausentes as provas documentais para fins de comprovação que preenche os requisitos legais para fins de obtenção do benefício fiscal de caráter não geral, conforme o Convênio ICMS 38/12. Recurso de Jurisdição Voluntária ao qual se nega provimento, ressaltando, no entanto, que não há impedimento a um novo requerimento, desta feita devidamente instruído com a documentação legalmente exigida, nos termos do Convênio ICMS 38/12 e aqueles previstos no item 130 do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Não votou no presente processo, o Conselheiro Guilherme Salles, por ter se retirado da sessão, não tendo suplente para substituí-lo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00046193/2021-39; Recurso Voluntário nº 234/2022; Recorrente: MELO'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 005/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL. GLOSA. 1. Constatado que a recorrente adquiriu mercadorias acobertadas por notas fiscais declaradas inidôneas, correto o procedimento do fisco de glosa dos créditos fiscais indevidamente registrados. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 200%. LEGALIDADE. 2. Por ter sido comprovada, no caso vertente, a conduta prevista no art. 65, V, "g", da Lei nº 1.254/1996, a multa sobre o principal, à época dos fatos geradores, era realmente de 200%, assim, não podiam os autantes aplicar a penalidade em outro patamar, sob pena de responsabilidade funcional, porquanto a atividade administrativa de lançamento é plenamente vinculada e obrigatória. 3. De todo modo, a referida penalidade restou reduzida na origem para o percentual de 100%, por força da Lei nº 6.900/2021. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ART. 66-E, VII, DA LEI Nº 1254/1996. PROCEDÊNCIA. 4. A multa por descumprimento de obrigação acessória, foi aplicada com amparo no art. 66-E, VII, da Lei nº 1254/1996. 5. Considerando-se que a ação descrita no referido dispositivo corresponde exatamente ao comportamento da recorrente em relação aos documentos fiscais alcançados pela autuação, irreparável a imputação da penalidade em questão. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento Abreu e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão de Almeida, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00034344/2019-91; Recurso Voluntário nº 86/2021, Recorrente: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE; Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro OAB/GO 22.135; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha, Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 03 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 174/2024

EMENTA: ISSQN. LC Nº 116/2003. EVENTO ESPORTIVO. REALIZAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Restando comprovado nos autos que a autuada realizou evento oneroso de competição esportiva, impõe-se a cobrança do respectivo ISS, nos termos do item 12.16 da lista de serviços anexa à LC nº 116/2003, não havendo de falar em ilegitimidade passiva. ISENÇÃO. DECRETO-LEI Nº 82/1996. IMUNIDADE. ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO COMPROVAÇÃO. A alegada isenção disposta no artigo 92 do Decreto-Lei nº 82/1996, vigente à época do feito fiscal, não alcançava os clubes desportivos sediados em outra Unidade da Federação, o que se vislumbra na hipótese dos autos, não se cogitando, assim, na subsunção dos fatos à norma isentiva. Igualmente, não logrou a contribuinte comprovar ser detentora do reconhecimento da imunidade tributária concedida às entidades de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei, sob a égide da alínea "c", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo-se redução a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições da legais, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a

Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e quanto ao mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente, para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
RYCARDU HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002154/2014; Embargos de Declaração nº 33/2022; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2025(*)

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO CONFIGURADAS. DESPROVIMENTO. Não é omissa, nem obscura, a decisão de mérito prolatada em Recurso Voluntário, quando verificado que os supostos vícios que ensejaram a interposição dos aclaratórios, na realidade, serviram tão somente para justificar a utilização dos embargos de declaração como forma de buscar a reforma da decisão cameral. Ausentes as situações descritas no art. 96 da Lei 4.567/2011, não se admitem os aclaratórios com exclusivo propósito de rediscutir as questões que já foram devidamente enfrentadas pelo acórdão recorrido. É cediço que o julgador, uma vez formado o seu convencimento, fundamentando-o, não está obrigado a rebater a cada um dos argumentos recursais, razão pela qual as omissões e obscuridade não se verificaram no julgamento do Recurso Voluntário pela Câmara, que, objetivamente, entendeu pelo seu desprovimento. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Cabível o conhecimento dos aclaratórios, para a concessão de efeitos infringentes, tão somente no sentido de reduzir a multa aplicada sobre o principal de 50% para 25%, conforme disposições da Lei nº 6.900/2021. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para dar-lhes provimento parcial, aplicando a redução da multa de 50% para 25%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Braga, Rosemary Sales e Marta Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 19, de 28 de janeiro de 2025, página 14.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00025071/2024-27; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 104/2024; Recorrente: ADAILSON BORGES AROUCA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 312/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. 1. Da inteligência do art. 2º, V, "a", "2", da Lei nº 6.466/2019, extrai-se que, para fazer jus à isenção do IPVA, o deficiente visual deve ter visão subnormal em ambos os olhos, sendo que no melhor deles deve apresentar acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. No caso concreto, o recorrente é portador de visão monocular, isto é, apresenta cegueira em um dos olhos, mas enxerga normalmente no outro. 3. Assim, a considerar a interpretação literal exigida nos casos de outorga de isenção, nos termos do art. 111 do CTN, não tem direito o recorrente ao benefício pleiteado. 4. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rycardo de Oliveira, que dava provimento ao recurso, sendo acompanhado dos Cons. Giovanni Leal, Romilson Duarte, Carlos Vieira e Rebeca

Melo. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade. Ausente também o Cons. Guilherme Salles, sem substituído.

Sala das sessões, Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente em Exercício
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO(*)

Processo nº 0128-002154/2014; Embargos de Declaração nº 33/2022; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2025

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO CONFIGURADAS. DESPROVIMENTO. Não é omissa, nem obscura, a decisão de mérito prolatada em Recurso Voluntário, quando verificado que os supostos vícios que ensejaram a interposição dos aclaratórios, na realidade, serviram tão somente para justificar a utilização dos embargos de declaração como forma de buscar a reforma da decisão cameral. Ausentes as situações descritas no art. 96 da Lei 4.567/2011, não se admitem os aclaratórios com exclusivo propósito de rediscutir as questões que já foram devidamente enfrentadas pelo acórdão recorrido. É cediço que o julgador, uma vez formado o seu convencimento, fundamentando-o, não está obrigado a rebater a cada um dos argumentos recursais, razão pela qual as omissões e obscuridade não se verificaram no julgamento do Recurso Voluntário pela Câmara, que, objetivamente, entendeu pelo seu desprovemento. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Cabível o conhecimento dos aclaratórios, para a concessão de efeitos infringentes, tão somente no sentido de reduzir a multa aplicada sobre o principal de 50% para 25%, conforme disposições da Lei nº 6.900/2021. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para dar-lhes provimento parcial, aplicando a redução da multa de 50% para 25%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Braga, Rosemary Sales e Marta Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2025, página 14

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 14/2025

Embargante: NOVO GIRO ATACADISTA DE FERRAGENS E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS.

NOVO GIRO ATACADISTA DE FERRAGENS E LOGÍSTICA LTDA, irredigido com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 02/2025 (doc. SEI 157654375), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004273/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 163476131), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/02/2025 (doc. SEI 163476130). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, e no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
11/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de março de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00014235/2021-72 ,
Tributo ICMS,
RV 239/2022,
Recorrente PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelosv Guilherme Pereira Dolabella Bicalho

Relatora Conselheira Marta da Silveira.
b) Processo nº 00040-00034360/2021-07,
Tributo ICMS,
RV 318/2023,

Recorrente LEANDRO MARQUES TAVARES,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo nº 00040-00034339/2021-01 ,
Tributo ICMS,
RV 320/2023 ,
Recorrente LEANDRO MARQUES TAVARES ,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo nº 0128-002004/2017,
Tributo ICMS,
RV 245/2022,

Recorrente GILENO PAIXÃO NOVAIS LEITE & CIA LTDA EPP,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,
Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu

e) Processo nº 00040-00001839/2019-34,
Tributo ICMS ,
RV 118/2022 ,
Recorrente RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho ,
Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
13/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 13 de março de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003854/2011,
Tributo ICMS,
ED 48/2024,

Embargante MOREIRA RIOS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E PRODUTOS ÓTICOS LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA),

Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa

Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA)

b) Processo nº 0040-004218/2011,

Tributo ICMS,

RV 267/2022,

Recorrente ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS,

Advogado William de Araújo Falcomer dos Santos OAB/DF 20.235,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho,

Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

c) Processo nº 00040-00001779/2020-93,

Tributo ICMS,

REN 52/2022 e RV 162/2022,

Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,

Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,

Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 00040-00018728/2021-81 ,

Tributo ICMS,

RV 278/2022,

Recorrente DISTRIBUIDORA NYCOLLY EIRELI - ME ,

Advogado Renan Costa de Carvalho OAB/RJ 196.739 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes ,

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

e) Processo nº 00040-00000922/2021-19 ,

Tributo ICMS ,

RV 37/2023,

Recorrente JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (FRIGORÍFICO BERRANTE EIRELI),

Advogada Cibelle Dell'Armeline Rocha OAB/DF 35.232 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes ,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

11/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma

da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de março de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00000686/2023-05 ,

Tributo ISS,

RV 03/2024,

Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado ANTONIO CHAVES ABDALLA. OAB/DF Nº 19.032,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

b) Processo nº 00040-00001831/2022-73,

Tributo ICMS,

RV 32/2023,

Recorrente PAULO HENRIQUE ROSENSTOCK,

Advogada Carla Wolney Dubois OAB/DF 56.146,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida ,

Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo nº 00040-00010582/2021-26 ,

Tributo ICMS,

RV 236/2023,

Recorrente VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA

SOLIDÁRIA A RODRIGO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ,

Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,

Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo nº 00040-00025705/2021-23 ,

Tributo ICMS,

RV 223/2023,

Recorrente PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS ,

Advogado Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo nº 00040-00032953/2021-21,

Tributo ICMS,

RV 222/2023,

Recorrente VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA

SOLIDÁRIA A FERNANDO DAVID ADELINO ,

Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,

Relator Conselheiro Carlos D' Aparecida Pimentel Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

13/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma

da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 13 de março de 2025, quinta -feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00002274/2021-27,

Tributo ICMS,

RV 19/2023,

Recorrente SYSTECH SOFTWARES LTDA,

Advogados Bruno Ladeira Junqueira OAB/DF 40.301 e Fernando Augusto Neves Faria OAB/DF 45.989,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00039672/2022-80 ,

Tributo ISS,

RV 331/2023 ,

Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A ,

Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

c) Processo nº 04034-00000179/2023-63 ,

Tributo ISS ,

RV 332/2023 ,

Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A ,

Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo

d) Processo nº 00040-00019624/2021-94 ,

Tributo ICMS,

RV 259/2023 e RV 260/2023,

Recorrentes ANDERSON ELOI DA SILVA e AMERICANAS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL) - EMPRESA SOLIDÁRIA A ANDERSON ELOI DA SILVA,

Advogados Jânio Alves Macedo Junior OAB/DF 41.129 e Ricardo de Oliveira Cosentino OAB/RJ 155.017,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo n. 0040-002842/2016,

Tributo ICMS,

RV 344/2018,

Recorrente LOJAS RENNER S/A,

Advogados Gustavo Nygaard OAB/RS 29.023 e Rafael Mallmann OAB/RS 51.454 e Pedro Kulmann de Oliveira OAB/RS 119.842,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,

Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

12/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma Presencial conforme Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 12 de março de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-007366/2013,

Tributo ICMS,

RE 01/2019 e RE 16/2019,

Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-001472/2017,

Tributo ICMS,

RE 97/2023,

Recorrente ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli OAB/SP 106.769,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo nº 0040-002167/2017,

Tributo ICMS,

RE 57/2023 ,

Recorrente FERRAGENS INDAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

d) Processo nº 0127-002925/2013 ,

Tributo ISS ,

RE 123/2019,

Recorrente CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB ,

Advogado Gabriel Nunes Mello OAB/DF 28.905,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

e) Processo nº 04044-00037814/2024-10 ,

Tributo ICMS ,

RJV 124/2024,

Recorrente CONCEIÇÃO DIVINA LOURENÇO ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte .

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14/03/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 14 de março de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00012981/2023-04 ,

Tributo ICMS,

RJV 58/2024 ,

Recorrente UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,

Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-000268/2013 ,

Tributo ICMS,

RE 141/2021 ,

Recorrente LA BELLE FEMME MODAS LTDA ,

Advogada Alba Valeria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

c) Processo nº 00040-00019677/2020-24 ,

Tributo ICMS,

RE 01/2024 ,

Recorrente SEIVA MINERAÇÃO LTDA,

Advogado Lucas Vianna Kauffmann do Nascimento OAB/DF 59.602,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

d) Processo nº 00040-00031367/2020-88 ,

Tributo ICMS,

RE 78/2023 ,

Recorrente AMBEV S/A,

Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

e) Processo nº 04044-00031249/2024-79,

Tributo ICMS ,

RJV 122/2024 ,

Recorrente JOANA DARCK GALENO CAVALCANTE ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

f) Processo nº 00040-00039424/2022-39,

Tributo ITBI ,

RJV 111/2024 ,

Recorrente BLUE TOP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

g) Processo nº 04044-00023264/2024-43,

Tributo ISS,

RJV 110/2024 ,

Recorrente PODER 360 JORNALISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA ,

Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 09/2025, de 31 de janeiro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e o artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 09/2025, de 31 de janeiro de 2025, objeto do Processo Sei nº 00413-00003719/2024-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 09/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início a partir do término do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2025, de 31 de janeiro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e o artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2025, de 31 de janeiro de 2025, objeto dos Processos nºs: 4034-00004410/2024-79, 4034-00004038/2024-09, 4034-00004052/2024-02, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início a partir do término do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00117460/2024-38 (PAD 001/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00054276/2024-70 (PAD 002/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00369908/2024-05 (PAD 028/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00554531/2023-07 (PAD 029/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 37ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00590318/2023-51 (PAD 030/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00608407/2023-61 (PAD 031/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00537774/2023-72 (PAD 032/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 08 de março de 2025.

I - Processo 00060-00034999/2022-91 (PAD 213/2022)

II - Processo 00060-00380016/2023-76 (PAD 033/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00015281/2024-67 (PAD 034/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00073087/2024-04 (PAD 039/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 44ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00020270/2024-07 (PAD 040/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 48ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00367442/2023-14 (PAD 038/2025), a contar de 08 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD 265/2021);

II - Processo 00060-00369039/2023-20 (PAD 038/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00267395/2023-18 (PAD 106/2024), visando à

apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD 321/2020);
- II - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD 323/2020);
- III - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD 361/2020);
- IV - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD 288/2021);
- V - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD 303/2021);
- VI - Processo 00060-00379615/2021-85 (PAD 070/2023);
- VII - Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD 079/2023);
- VIII - Processo 00060-00541773/2022-41 (PAD 101/2023);
- IX - Processo 00060-00594476/2021-18 (PAD 102/2023);
- X - Processo 00060-00022858/2023-14 (PAD 232/2023);
- XI - Processo 00060-00255853/2023-68 (PAD 236/2023);
- XII - Processo 00060-00131030/2022-67 (PAD 033/2024);
- XIII - Processo 00060-00565160-2023-81 (PAD 077/2024);
- XIV - Processo 00060-00333557/2024-96 (PAD 115/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00580417/2023-24 (PAD 100/2024) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00078131/2019-05 (PAD 305/2020);
- II - Processo 00060-00523481/2019-21 (PAD 370/2020);
- III - Processo 0060-001926/2014 (PAD 008/2021);
- IV - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD 143/2021);

- V - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD 300/2021);
- VI - Processo 00060-00261785/2019-90 (PAD 146/2022);
- VII - Processo 00060-00013286/2021-11 (PAD 272/2022);
- VIII - Processo 00060-00498246/2021-29 (PAD 025/2023);
- IX - Processo 00060-00537552/2021-98 (PAD 091/2023);
- X - Processo 00060-00583687/2022-14 (PAD 103/2023);
- XI - Processo 00060-00356222/2022-84 (PAD 206/2023);
- XII - Processo 00060-00114712/2022-13 (PAD 233/2023);
- XIII - Processo 00060-00331750/2022-21 (PAD 019/2024);
- XIV - Processo 00060-00469275/2023-45 (PAD 078/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00468758/2023-22 (PAD 121/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD 046/2020);
- II - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD 091/2020);
- III - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD 104/2021);
- IV - Processo 00060-00226337/2022-45 (PAD 274/2022);
- V - Processo 00060-00139648/2022-75 (PAD 007/2023);
- VI - Processo 00060-00499931/2022-53 (PAD 104/2023);
- VII - Processo 00060-00242181/2022-40 (PAD 105/2023);
- VIII - Processo 00060-00022333/2023-71 (PAD 016/2024);
- IX - Processo 00060-00421041/2023-17 (PAD 116/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD 162/2021), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00554090/2023-35 (PAD 113/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD 324/2020);

II - Processo 0060-001731/2017 (PAD 355/2020);

III - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD 302/2021);

IV - Processo 00060-00312077/2022-20 (PAD 089/2023);

V - Processo 00060-00031973/2023-71 (PAD 106/2023);

VI - Processo 00060-00016132/2022-53 (PAD 107/2023);

VII - Processo 00060-00539054/2021-80 (PAD 178/2023);

VIII - Processo 00060-00538038/2022-51 (PAD 234/2023);

IX - Processo 00060-00172368/2023-50 (PAD 237/2023);

X - Processo 00060-00422348/2023-35 (PAD 073/2024);

XI - Processo 00060-00448921/2023-31 (PAD 079/2024);

XII - Processo 00060-00067172/2023-44 (PAD 117/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00438629/2023-18 (PAD 197/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD 305/2021);

II - Processo 00060-00232722/2023-11 (PAD 020/2024);

III - Processo 00060-00411535/2022-11 (PAD 044/2024);

IV - Processo 00060-00302769/2023-41 (PAD 108/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00609701/2023-90 (PAD 129/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00117996/2021-19 (PAD 310/2022);

II - Processo 00060-00014546/2022-48 (PAD 047/2023);

III - Processo 00060-00365336/2022-15 (PAD 074/2023);

IV - Processo 00060-00363020/2020-27 (PAD 108/2023);

V - Processo 00060-00369229/2023-47 (PAD 221/2023);

VI - Processo 00060-00282355/2023-98 (PAD 235/2023);

VII - Processo 00060-00276286/2022-01 (PAD 013/2024);

VIII - Processo 00060-00366394/2023-47 (PAD 045/2024);

IX - Processo 00060-00515986/2023-07 (PAD 080/2024);

X - Processo 00060-00325538/2023-13 (PAD 118/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 249, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00196972/2024-52 (PAD 034/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD 108/2020);

II - Processo 00060-00482329/2022-87 (PAD 179/2023);

III - Processo 00060-00018084/2023-19 (PAD 242/2023);

IV - Processo 00060-00251134/2023-78 (PAD 243/2023);

V - Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 021/2024);

VI - Processo 00060-00333773/2023-51 (PAD 046/2024);

VII - Processo 00060-00339422/2023-53 (PAD 081/2024);

VIII - Processo 00060-00267966/2023-14 (PAD 119/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00250095/2023-91 (PAD 066/2024) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00496204/2021-53 (PAD 087/2022);

II - Processo 00060-00406985/2022-83 (PAD 142/2023);

III - Processo 00060-00592831/2022-03 (PAD 239/2023);

IV - Processo 00060-00354616/2023-89 (PAD 047/2024);

V - Processo 00060-00411740/2023-59 (PAD 120/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD 034/2020);

II - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD 325/2020);

III - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD 396/2020);

IV - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD 327/2021);

V - Processo 00060-00125045/2021-13 (PAD 009/2023);

VI - Processo 00060-00380128/2021-65 (PAD 071/2023);

VII - Processo 00060-00547728/2021-10 (PAD 112/2023);

VIII - Processo 00060-00427387/2023-29 (PAD 074/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD 328/2021);

II - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD 329/2021);

III - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD 332/2021);

IV - Processo 00060-00096763/2021-67 (PAD 220/2022);

V - Processo 00060-00106312/2023-15 (PAD 191/2023);

VI - Processo 00060-00503679/2023-75 (PAD 122/2024).

Art. 2º Designar a 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, o Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD 399/2020), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242,

de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD 116/2020);

II - Processo 00060-00337333/2021-19 (PAD 030/2023);

III - Processo 00060-00500735/2021-58 (PAD 087/2023);

IV - Processo 00060-00355464/2022-51 (PAD 114/2023);

V - Processo 00060-00521699/2022-47 (PAD 184/2023);

VI - Processo 00060-00060555/2023-91 (PAD 200/2023);

VII - Processo 00060-00479259/2023-61 (PAD 123/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Processo 00060-00405559/2023-11 (PAD 026/2024);

II - Processo 00060-00420999/2023-91 (PAD 075/2024);

III - Processo 00060-00391961/2024-84 (PAD 010/2025).

Art. 2º Designar a 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD 010/2021);

II - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD 022/2021);

III - Processo 00060-00448931/2020-23 (PAD 254/2022);

IV - Processo 00060-00063641/2022-75 (PAD 008/2023);

V - Processo 00060-00535402/2022-21 (PAD 109/2023);

VI - Processo 00060-00444011/2022-06 (PAD 116/2023);

VII - Processo 00060-00276365/2022-11 (PAD 190/2023);

VIII - Processo 00060-00064356/2023-52 (PAD 201/2023);

IX - Processo 00060-00525967/2022-08 (PAD 246/2023);

X - Processo 00060-00250769/2023-58 (PAD 003/2024);

XI - Processo 00060-00575843/2022-65 (PAD 107/2024);

XII - Processo 00060-00564511/2023-36 (PAD 124/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD 112/2021), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 260, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 042/2025, Processo 00060-00158024/2024-19, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD 128/2021);

II - Processo 00060-00496653/2021-00 (PAD 048/2023);

III - Processo 00060-00505533/2021-01 (PAD 073/2023);

IV - Processo 00060-00299180/2021-96 (PAD 093/2023);

V - Processo 00060-00140523/2023-79 (PAD 129/2023);

VI - Processo 00060-00047182/2023-63 (PAD 176/2023);

VII - Processo 00060-00095556/2023-57 (PAD 245/2023);

VIII - Processo 00060-00376554/2023-66 (PAD 255/2023);

IX - Processo 00060-00137078/2023-60 (PAD 005/2023);

X - Processo 00060-00417386/2023-76 (PAD 068/2024);

XI - Processo 00060-00382521/2023-55 (PAD 072/2024);

XII - Processo 00060-00439179/2023-72 (PAD 082/2024);

XIII - Processo 00060-00564511/2023-36 (PAD 125/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 041/2025, Processo 00060-00339579/2024-60, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00375677/2019-01 (PAD 118/2022);

II - Processo 00060-00175320/2017-55 (PAD 130/2022);

III - Processo 00060-00435827/2019-35 (PAD 137/2022);

IV - Processo 00060-00192849/2019-03 (PAD 138/2022);

V - Processo 00060-00356686/2020-29 (PAD 098/2023);

VI - Processo 00060-00049648/2021-01 (PAD 110/2023);

VII - Processo 00060-00497874/2022-78 (PAD 187/2023);

VIII - Processo 00060-00126966/2022-76 (PAD 253/2023);

IX - Processo 00060-00103978/2023-11 (PAD 001/2024);

X - Processo 00060-00586419/2022-46 (PAD 048/2024);

XI - Processo 00060-00196953/2023-45 (PAD 083/2024);

XII - Processo 00060-00420854/2023-90 (PAD 126/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00095040/2024-93 (PAD 065/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00160317/2020-32 (PAD 139/2022);

II - Processo 00060-00232547/2021-91 (PAD 014/2023);

III - Processo 00060-00294089/2022-65 (PAD 203/2023);

IV - Processo 00060-00099878/2024-56 (PAD 049/2024);

V - Processo 00060-00255263/2023-35 (PAD 084/2024);

VI - Processo 00060-00434364/2023-71 (PAD 127/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00110019/2022-63 (PAD 113/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 17ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00135086/2019-95 (PAD 058/2020);

II - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD 119/2021);

III - Processo 00060-00351612/2021-87 (PAD 051/2023);

IV - Processo 00060-00084189/2023-66 (PAD 119/2023);

V - Processo 00060-00053625/2023-55 (PAD 218/2023);

VI - Processo 00060-00016694/2022-05 (PAD 015/2024);

VII - Processo 00060-00458565/2023-63 (PAD 050/2024);

VIII - Processo 00060-00531028/2023-75 (PAD 128/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00423366/2023-34 (PAD 230/2023) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD 182/2020);

II - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD 184/2020);

III - Processo 00060-00164337/2020-82 (PAD 180/2021);
IV - Processo 00060-00300305/2020-57 (PAD 184/2021);
V - Processo 00060-00315980/2023-23 (PAD 244/2023);
VI - Processo 00060-00194206/2022-91 (PAD 249/2023);
VII - Processo 00060-00339029/2023-60 (PAD 051/2024);
VIII - Processo 00060-003225780/2023-89 (PAD 085/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00397664/2023-61 (PAD 247/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD 196/2020);
II - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD 201/2020);
III - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD 335/2020);
IV - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD 341/2020);
V - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD 342/2020);
VI - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD 343/2020);
VII - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD 344/2020);
VIII - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD 345/2020);
IX - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD 346/2020);
X - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD 347/2020);
XI - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD 348/2020);
XII - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD 349/2020);
XIII - Processo 00060-00008224/2022-60 (PAD 080/2023);
XIV - Processo 00060-00216065/2022-75 (PAD 126/2023);
XV - Processo 00060-00398603/2021-50 (PAD 127/2023);
XVI - Processo 00060-00525160/2022-67 (PAD 180/2023);
XVII - Processo 00060-00156213/2023-76 (PAD 205/2023);
XVIII - Processo 00060-00256591/2023-59 (PAD 241/2023);
XIX - Processo 00060-00300832/2023-12 (PAD 039/2024);
XX - Processo 00060-00504044/2023-95 (PAD 086/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 044/2025, Processo 00060-00134590/2024-35, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 20ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD 302/2020);
II - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD 303/2020);
III - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD 240/2021);
IV - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD 246/2021);
V - Processo 00060-00371448/2022-13 (PAD 123/2023);
VI - Processo 00060-00386757/2021-07 (PAD 128/2023);
VII - Processo 00060-00545038/2022-15 (PAD 188/2023);
VIII - Processo 00060-00282442/2022-64 (PAD 202/2023);
IX - Processo 00060-00132271/2023-12 (PAD 220/2023);
X - Processo 00060-00427763/2023-85 (PAD 022/2024);
XI - Processo 00060-00269662/2024-64 (PAD 052/2024);
XII - Processo 00060-00036119/2024-82 (PAD 087/2024);
XIII - Processo 00060-00419583/2023-20 (PAD 130/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 008/2020, Processo 00060-00440194/2018-04, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.448, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD 199/2021);
II - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD 208/2021);
III - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD 213/2021);
IV - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD 259/2021);
V - Processo 00060-00380193/2023-52 (PAD 088/2024);

VI - Processo 00060-00390654/2022-14 (PAD 089/2024);

VII - Processo 00060-00289895/2023-01 (PAD 090/2024);

VIII - Processo 00060-00566003/2023-92 (PAD 131/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00377035/2023-15 (PAD 139/2024), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD 092/2021);

II - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD 110/2021);

III - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD 007/2022);

IV - Processo 00060-00456192/2020-43 (PAD 263/2022);

V - Processo 00060-00231871/2022-73 (PAD 061/2023);

VI - Processo 00060-00218664/2023-12 (PAD 027/2024);

VII - Processo 00060-00234041/2023-89 (PAD 053/2024);

VIII - Processo 00060-00412056/2023-04 (PAD 091/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00594579/2021-88 (PAD 028/2023) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00539135/2021-80 (PAD 185/2023);

II - Processo 00060-00482238/2022-41 (PAD 007/2024);

III - Processo 00060-00245522/2022-39 (PAD 028/2024);

IV - Processo 00060-00519591/2022-94 (PAD 054/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00456354/2022-13 (PAD 219/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 281, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, o Processo 00060-00427307/2022-54 (PAD 216/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD 274/2021);

II - Processo 00060-00316586/2021-41 (PAD 318/2022);

III - Processo 00060-00530991/2021-70 (PAD 031/2023);

IV - Processo 00060-00047449/2022-31 (PAD 046/2023);

V - Processo 00060-00489390/2022-55 (PAD 133/2023);

VI - Processo 00060-00414720/2023-30 (PAD 228/2023);

VII - Processo 00060-00427148/2023-79 (PAD 231/2023);

VIII - Processo 00060-00604446/2023-99 (PAD 055/2024);

IX - Processo 00060-00602777/2023-94 (PAD 111/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 283, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00319999/2021-87 (PAD 055/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, o Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD 038/2022), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 285, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância 001/2025, Processo 00060-00025194/2021-75, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 286, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00340392/2021-66 (PAD 050/2022);

II - Processo 00060-00412983/2020-61 (PAD 053/2022);

III - Processo 00060-00002788/2021-16 (PAD 059/2022).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 287, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00502874/2022-05 (PAD 135/2023);

II - Processo 00060-00519041/2018-99 (PAD 254/2023);

III - Processo 00060-00123407/2024-76 (PAD 024/2024);

IV - Processo 00060-00389538/2024-14 (PAD 076/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00438717/2023-10 (PAD 198/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 289, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00239542/2022-71 (PAD 229/2022);

II - Processo 00060-00034921/2022-76 (PAD 242/2022);

III - Processo 00060-00288952/2021-64 (PAD 248/2022);

IV - Processo 00060-00255634/2022-06 (PAD 259/2022).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 290, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 043/2025, Processo 00060-00205940/2023-74, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 33ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00319205/2021-85 (PAD 196/2022);
- II - Processo 00060-00222725/2021-76 (PAD 205/2022);
- III - Processo 00060-00381324/2021-57 (PAD 211/2022);
- IV - Processo 00060-00034989/2022-55 (PAD 221/2022);
- V - Processo 00060-00411005/2021-83 (PAD 296/2022);
- VI - Processo 00060-00192416/2022-45 (PAD 039/2023);
- VII - Processo 00060-00477297/2022-06 (PAD 054/2023);
- VIII - Processo 00060-00465753/2021-86 (PAD 138/2023);
- IX - Processo 00060-00408461/2023-16 (PAD 225/2023);
- X - Processo 00060-00416359/2023-86 (PAD 229/2023);
- XI - Processo 00060-00220336/2023-78 (PAD 029/2024);
- XII - Processo 00060-00337394/2023-30 (PAD 056/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00478337/2023-18 (PAD 036/2025), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 33ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD 024/2022);
- II - Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD 225/2022);
- III - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD 026/2022);
- IV - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD 027/2022);
- V - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD 078/2022);
- VI - Processo 00060-00085930/2021-44 (PAD 223/2022);
- VII - Processo 00060-00191791/2021-97 (PAD 235/2022);
- VIII - Processo 00060-00394955/2021-36 (PAD 298/2022);
- IX - Processo 00060-00068659/2021-82 (PAD 301/2022);
- X - Processo 00060-00431282/2021-11 (PAD 321/2022);
- XI - Processo 00060-00351743/2022-45 (PAD 325/2022);
- XII - Processo 00060-00560677/2022-01 (PAD 139/2023);
- XIII - Processo 00060-00100076/2022-34 (PAD 140/2023);

XIV - Processo 00060-00393153/2023-71 (PAD 223/2023);

XV - Processo 00060-00016452/2023-94 (PAD 256/2023).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD 258/2021);
- II - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD 289/2021);
- III - Processo 00060-00191108/2021-11 (PAD 043/2022);
- IV - Processo 00060-00545028/2020-18 (PAD 101/2022);
- V - Processo 00060-00130431/2021-19 (PAD 102/2022);
- VI - Processo 00060-00084877/2021-64 (PAD 189/2022);
- VII - Processo 00060-00543204/2021-50 (PAD 197/2022);
- VIII - Processo 00060-00538355/2020-13 (PAD 234/2022);
- IX - Processo 00060-00427404/2023-28 (PAD 195/2023);
- X - Processo 00060-00241622/2023-77 (PAD 210/2023);
- XI - Processo 00060-00439241/2023-26 (PAD 057/2024);
- XII - Processo 00060-00448496/2023-80 (PAD 112/2024);
- XIII - Processo 00060-00408992/2023-09 (PAD 132/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00404033/2024-97 (PAD 035/2025), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 045/2025, Processo 00060-00457732/2022-78, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD 136/2020);
- II - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD 140/2020);
- III - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD 211/2020);
- IV - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD 381/2020);
- V - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD 157/2021);
- VI - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD 168/2021);
- VII - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD 171/2021);
- VIII - Processo 00060-002492/2009 (PAD 200/2021);
- IX - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD 203/2021);
- X - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD 225/2021);
- XI - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD 237/2021);
- XII - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD 304/2021);
- XIII - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD 309/2021);
- XIV - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD 085/2022);
- XV - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD 093/2022);
- XVI - Processo 00060-00029485/2022-13 (PAD 108/2022);
- XVII - Processo 00060-00009652/2022-18 (PAD 132/2022);
- XVIII - Processo 00060-00449208/2021-42 (PAD 147/2022);
- XIX - Processo 00060-00021951/2021-31 (PAD 170/2022);
- XX - Processo 00060-00091552/2021-38 (PAD 261/2022);
- XXI - Processo 00060-00502928/2020-62 (PAD 271/2022);
- XXII - Processo 00060-00328490/2022-14 (PAD 011/2023);
- XXIII - Processo 00060-00342430/2023-87 (PAD 212/2023);
- XXIV - Processo 00060-00350795/2023-85 (PAD 213/2023);
- XXV - Processo 00060-00381528/2023-50 (PAD 058/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD 091/2021);
- II - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD 175/2021);
- III - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD 188/2021);
- IV - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD 190/2021);
- V - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD 191/2021);
- VI - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD 336/2021);
- VII - Processo 00060-00109854/2021-70 (PAD 039/2022);
- VIII - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD 048/2022);
- IX - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD 055/2022);
- X - Processo 00060-00392300/2021-23 (PAD 115/2022);
- XI - Processo 00060-00316041/2021-34 (PAD 175/2022);
- XII - Processo 00060-00101050/2022-11 (PAD 185/2022);
- XIII - Processo 00060-00167595/2022-82 (PAD 231/2022);
- XIV - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD 232/2022);
- XV - Processo 00060-00156567/2022-30 (PAD 257/2022);
- XVI - Processo 00060-00475698/2022-13 (PAD 290/2022);
- XVII - Processo 00060-00398116/2020-14 (PAD 295/2022);
- XVIII - Processo 00060-00550014/2023-51 (PAD 209/2023);
- XIX - Processo 00060-00540022/2022-16 (PAD 214/2023);
- XX - Processo 00060-00466936/2023-81 (PAD 070/2024);
- XXI - Processo 00060-00491380/2023-61 (PAD 114/2024);
- XXII - Processo 00060-00478641/2023-57 (PAD 133/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00491098/2020-31 (PAD 006/2022);
- II - Processo 00060-00403467/2021-27 (PAD 020/2023);
- III - Processo 00060-00277579/2022-05 (PAD 144/2023);
- IV - Processo 00060-00435108/2022-10 (PAD 145/2023);
- V - Processo 00060-00022030/2022-77 (PAD 149/2023);
- VI - Processo 00060-00373818/2023-20 (PAD 222/2023);
- VII - Processo 00060-00373115/2023-00 (PAD 227/2023);
- VIII - Processo 00060-00428612/2023-44 (PAD 060/2024);
- IX - Processo 00060-00217531/2022-30 (PAD 110/2024);
- X - Processo 00060-00388226/2023-11 (PAD 134/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00537219/2021-89 (PAD 023/2023) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00068698/2021-80 (PAD 279/2022);
- II - Processo 00060-00403357/2021-65 (PAD 018/2023);
- III - Processo 00060-00294596/2022-07 (PAD 136/2023);
- IV - Processo 00060-00429227/2023-14 (PAD 174/2023);
- V - Processo 00060-00374687/2023-06 (PAD 226/2023);
- VI - Processo 00060-00513082/2021-77 (PAD 004/2024);
- VII - Processo 00060-00588278/2022-04 (PAD 093/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00405696/2023-48 (PAD 140/2024) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00533520/2020-32 (PAD 096/2022); II - Processo 00060-00517169/2021-13 (PAD 097/2022); III - Processo 00060-00555917/2020-85 (PAD 323/2022); IV - Processo 00060-00354990/2021-12 (PAD 324/2022); V - Processo 00060-00268175/2023-01 (PAD 125/2023); VI - Processo 00060-00004751/2023-86 (PAD 238/2023);

VII - Processo 00060-00093613/2023-63 (PAD 042/2024);

VIII - Processo 00060-00326629/2024-49 (PAD 104/2024);

IX - Processo 00060-00478083/2023-20 (PAD 136/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00104716/2024-47 (PAD 037/2025) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00449081/2023-23 (PAD 199/2023);

II - Processo 00060-00429983/2023-43 (PAD 248/2023);

III - Processo 00060-00506158/2023-70 (PAD 094/2024);

IV - Processo 00060-00374948/2023-80 (PAD 095/2024);

V - Processo 00060-00461105/2023-12 (PAD 137/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00374602/2023-81 (PAD 171/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00282557/2022-59 (PAD 006/2023);

II - Processo 00060-00488408/2021-11 (PAD 078/2023);

III - Processo 00060-00120708/2022-86 (PAD 181/2023);

IV - Processo 00060-00387980/2023-25 (PAD 194/2023);

V - Processo 00060-00052255/2023-39 (PAD 217/2023);

VI - Processo 00060-00557374/2023-83 (PAD 061/2024);

VII - Processo 00060-00364528/2023-95 (PAD 096/2024);

VIII - Processo 00060-00348474/2023-11 (PAD 138/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00593865/2021-26 (PAD 057/2023) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00530364/2020-58 (PAD 040/2022);

II - Processo 00060-00535665/2022-30 (PAD 111/2023);

III - Processo 00060-00374720/2023-90 (PAD 168/2023);
IV - Processo 00060-00252964/2020-70 (PAD 177/2023);
V - Processo 00060-00243948/2021-77 (PAD 030/2024);
VI - Processo 00060-00436717/2023-77 (PAD 062/2024);
VII - Processo 00060-00551474/2023-04 (PAD 097/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 44ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00351756/2022-14 (PAD 029/2023);
II - Processo 00060-00472943/2022-31 (PAD 100/2023);
III - Processo 00060-00358019/2022-42 (PAD 158/2023);
IV - Processo 00060-00272621/2023-74 (PAD 063/2024);
V - Processo 00060-00499111/2022-61 (PAD 098/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0270-000679/2015 (PAD 080/2021);
II - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD 252/2022);
III - Processo 00060-00407102/2022-52 (PAD 037/2023);
IV - Processo 00060-00383057/2020-71 (PAD 170/2023);
V - Processo 00060-00284726/2023-76 (PAD 064/2024);
VI - Processo 00060-00524392/2022-06 (PAD 099/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 48ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00163920/2021-57 (PAD 053/2023);
II - Processo 00060-00347583/2023-11 (PAD 159/2023);
III - Processo 00060-00397718/2023-99 (PAD 173/2023);
IV - Processo 00060-00205861/2023-63 (PAD 252/2023);
V - Processo 00060-00616118/2023-35 (PAD 043/2024);
VI - Processo 00060-00046908/2023-41 (PAD 067/2024);
VII - Processo 00060-00367640/2023-88 (PAD 141/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Processo 00060-00110762/2022-13 (PAD 012/2023);
II - Processo 00060-00372866/2021-39 (PAD 060/2023);
III - Processo 00060-00498186/2022-25 (PAD 064/2023);
IV - Processo 00060-00032090/2023-89 (PAD 152/2023).

Art. 2º Designar a 48ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD 090/2020);
II - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD 203/2020);
III - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD 281/2020);
IV - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD 206/2021).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD 013/2021);
II - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD 105/2021);
III - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD 293/2021);
IV - Processo 00060-00551495/2020-79 (PAD 200/2022).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no

DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD 287/2020);
- II - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD 135/2021);
- III - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD 204/2021);
- IV - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD 207/2021);
- V - Processo 00060-00087863/2021-01 (PAD 278/2022);
- VI - Processo 00060-00533402/2022-96 (PAD 120/2023);
- VII - Processo 00060-00609015/2023-19 (PAD 101/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00462764/2021-12 (PAD 034/2023);
- II - Processo 00060-00465526/2022-31 (PAD 010/2024);
- III - Processo 00060-00243440/2023-31 (PAD 037/2024);
- IV - Processo 00060-00445797/2023-51 (PAD 092/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD 228/2021);
- II - Processo 00060-00031947/2022-62 (PAD 150/2022);
- III - Processo 00060-00519922/2020-24 (PAD 233/2022);
- IV - Processo 00060-00386852/2021-01 (PAD 011/2024);
- V - Processo 00060-00418667/2023-46 (PAD 012/2024);
- VI - Processo 00060-00170997/2023-45 (PAD 102/2024);
- VII - Processo 00060-00462018/2023-82 (PAD 109/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter temporário, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00145779/2022-91 (PAD 267/2022);
- II - Processo 00060-00242159/2022-08 (PAD 281/2022);
- III - Processo 00060-00326708/2021-15 (PAD 294/2022).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIND 004/2022);
- II - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIND 006/2022);
- III - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);
- IV - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);
- V - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);
- VI - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);
- VII - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);
- VIII - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);
- IX - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);
- X - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);
- XI - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 321, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);
- II - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);
- III - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIND 004/2023);
- IV - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);
- V - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);
- VI - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);
- VII - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);
- VIII - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);
- IX - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);
- X - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);
- XI - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 322, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.213, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);
- II - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);
- III - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);
- IV - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIND 008/2023);
- V - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);
- VI - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);
- VII - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 323, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2020, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 16233390 do processo SEI nº 00060-00232627/2018-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa os valores das bolsas a que se refere o artigo 7º da Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013, que estabelece as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor da bolsa mensal complementar devida ao prestador de serviço voluntário selecionado como alfabetizador ou tradutor/intérprete de Libras e cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), instituído no Distrito Federal como DF Alfabetizado, por meio da Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) o valor da bolsa mensal devida ao prestador de serviço voluntário selecionado como coordenador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), instituído no Distrito Federal como DF Alfabetizado, por meio da Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013.

Art. 3º É indispensável para a percepção das bolsas instituídas, na forma desta Portaria, que o prestador de serviço voluntário preencha todos os requisitos necessários ao recebimento da bolsa prevista na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024, bem como nos normativos distritais vigentes referentes ao Programa DF Alfabetizado.

Art. 4º O quantitativo de vagas para voluntários do Programa será definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual, seguindo os critérios técnicos definidos pela Gestão do Programa e pelo Comitê Interno de Governança da Política Distrital da Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º Farão jus ao recebimento da bolsa os voluntários atuantes no ciclo 2025 a 2027 do Programa DF Alfabetizado, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013.

Art. 6º Consoante previsto no artigo 7º da Lei Distrital nº 5.134, de 2013, as despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 202, de 09 de agosto de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00016340/2024-40. INTERESSADO: COLÉGIO ALTANEIRO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00016340/2024-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 362/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2029, o Colégio Altaneiro, situado no SGAS 914, Conjunto B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educação Personalizada, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.340.333/0001-77, com sede na EQS 204/404 Bloco C, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que

constitui o anexo único do citado parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 58/SUPLAV/SEEDF, de 19 de junho de 2024, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer; f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00021929/2024-60. INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00021929/2024-60, HOMOLOGO o PARECER Nº 351/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar, em caráter excepcional, a contar de 30 de agosto de 2022 até 21 de dezembro de 2024, a oferta do Curso Técnico em Confeitaria, eixo tecnológico Produção Alimentícia, na forma presencial, por meio do Pronatec/MEC, no Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, situado na SGAS 907, Conjunto A, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2024; b) aprovar o Plano de Curso Técnico em Confeiteiro, eixo tecnológico Produção Alimentícia, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer, com os exclusivos fins de atendimento ao período de oferta do curso técnico ora autorizado, em caráter excepcional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00147715/2023-31. INTERESSADO: ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00147715/2023-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 352/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado conjuntamente pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2033, a Escola CETEB de Jovens e Adultos, situada no SGAS Quadra 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.170.472/0026-62, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.170.472/0004-57, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, na modalidade de educação a distância, bem como a Educação Profissional e Tecnológica, com os cursos: Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e Especialização Técnica em Avaliação Imobiliária, ambos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, todos na modalidade de educação a distância; b) determinar a atualização dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Curso, conforme estabelece o art. 293 da atual Resolução nº 2/2023-CEDF, até 31 de dezembro de 2025; c) determinar que a atualização dos documentos organizacionais contemple as recomendações constantes nos pareceres dos especialistas do AVA e dos cursos técnicos; d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00158115/2023-07. INTERESSADO: COLÉGIO LICEU.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00158115/2023-07, HOMOLOGO o PARECER Nº 363/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, o Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.703.160/0001-13, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio; b) determinar a atualização dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme

estabelece o art. 293 da atual Resolução nº 2/2023-CEDF, até 31 de dezembro de 2025; c) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00172915/2022-41. INTERESSADO: ESCOLA ADVENTISTA DO GUARÁ.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00172915/2022-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 361/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, a Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Lote A, Área Especial, Guará, Brasília - Distrito Federal, integrante da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Sala 5, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.833.910/0168-57, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; b) determinar a atualização dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme estabelece o art. 293 da atual Resolução nº 2/2023-CEDF, até 31 de dezembro de 2025; c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225713/2022-18. INTERESSADO: ME PÔE NA HISTÓRIA - EDUCAÇÃO INFANTIL. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00225713/2022-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 310/2024-CEDF, de 5 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil, situada na EQN 212/412, Lote C, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Me Põe na História Serviços de Cuidados Infantis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.612.557/0001-13, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00227726/2022-13. INTERESSADO: ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00227726/2022-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 364/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, a Escola Clube da Criança, situada na Quadra 31, Lotes 82 e 84, Setor Oeste Residencial, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional da Criança Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.429.059/0001-25, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00239150/2023-18. INTERESSADO: ESCOLA EDUC'MAIS SAMAMBAIA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00239150/2023-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 365/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2033, a Escola Educ'Mais Samambaia, situada na QS 320, Conjunto 9, Lotes 1 e 2, Samambaia Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Educ'Mais Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 35.831.151/0001-76, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; b) determinar a atualização dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme estabelece o art. 293 da atual Resolução nº 2/2023-CEDF, até 31 de dezembro de 2025; c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00289053/2022-95. INTERESSADO: ESCOLA MAPLE BEAR BRASÍLIA UNIDADE I.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00289053/2022-95, HOMOLOGO o PARECER Nº 366/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do Ensino Médio da Escola Maple Bear Brasília Unidade I, instituição educacional bilíngue, situada na SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.259.678/0002-38, mantida pela Escola Maple Bear Brasília Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.678/0001-57, com sede na EQSW 303/304, Lote 1, Parte C, Sudoeste - Brasília - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 19/SUPLAV/SEEDF, de 10 de fevereiro de 2024, a contar da publicação da portaria oriunda do citado parecer; e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF00080-00021967/2024-12. INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00021967/2024-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 353/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar, em caráter excepcional, a contar de 30 de agosto de 2022 até 21 de dezembro de 2024, a oferta do Curso Técnico em Gastronomia, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na forma presencial, por meio do Pronatec/MEC, no Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, situado na SGAS 907, Conjunto A, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2024; b) aprovar o Plano de Curso Técnico em Gastronomia, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer, com os exclusivos fins de atendimento ao período de oferta do curso técnico ora autorizado, em caráter excepcional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de janeiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF00080-00176657/2023-53. INTERESSADO: ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00176657/2023-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 367/2024-CEDF, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2030, a Escola Salesiana São Domingos Sávio, situada na 3ª Avenida, Área Especial 05, Lotes A/F, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Inspetoria São João Bosco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.583.592/0001-70, com sede na Avenida 31 de Março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte - Minas Gerais, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio; b) alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; c) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 94, de 15 de março de 2006 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Livro 04, Amanda Juliana Quirino Corrêa, 2122, 108; Ana Nayra Araújo Lopes, 2123, 109; Arthur Monteiro Medeiros, 2124, 109; Beatriz Dias da Silva, 2125, 109; Caio Andrade Carneiro de Aguiar, 2126, 110; Davi Athaide Custódio, 2127, 110; Eloah Costa Amancio, 2128, 110; Fabiany Felix Frazão, 2129, 111; Felipe Gomes de Oliveira, 2130, 111; Gabriela Leandra Dias, 2131, 111; Giovanna de Oliveira Alves Rocha, 2132, 112; Guilherme Gomes Nunes, 2133, 112; Higor Maass, 2134, 112; Jeovanny Nascimento da Silva Gomes, 2135, 113; João Paulo da Silva de Sousa, 2136, 113; Júlia Rodrigues Rocha, 2137, 113; Júlia Nishi Silva, 2138, 114; Larissa Cossentino Cardozo, 2139, 114; Laura Ester Pinna da Silva, 2140, 114; Luana Maria Dionisio Neves, 2141, 115; Lucas Anderson Sousa do Nascimento, 2142, 115; Luíza Aimê Siqueira Alcantara, 2143, 115; Lukas Fagundes Neves de Jesus, 2144, 116; Maria Clara Vieira de Oliveira, 2145, 116; Maria Isabel de Souza Alves, 2146, 116; Mariana Cavalcante Lima, 2147, 117; Matheus da Silva Neri, 2148, 117; Myllena Portela de Souza, 2149, 117; Rafael Mendes Leite, 2150, 118; Rodrigo Moreira de Lucena, 2151, 118; Samuel Felix Lisboa, 2152, 118; Victor Augusto Duarte Carvalho, 2153, 119; Álefe Saraiva Ferreira, 2154, 119; Ana Cristina Rimes Lima, 2155, 119; Bárbara Cardoso Lima, 2156, 120; Bernardo Henrique Campos Batista, 2157, 120; Bruna Andrade Simas, 2158, 120; Daniel Francisco Justino Rodrigues, 2159, 121; Enzo Gallo, 2160, 121; Esther Laís Bispo Sales, 2161, 121; Felipe Moreira da Silva Vieira, 2162, 122; Flávia Alves de Carvalho, 2163, 122; Gabriel Leandro Dias da Silva, 2164, 122; Gustavo da Rocha Machado Quirino, 2165, 123; Isadora Mundim Magalhães Soares, 2166, 123; Jennie Cristina Ferreira Bastos, 2167, 123; Jhyovana Laura França Gois, 2168, 124; João Pedro Rampazzo de Oliveira, 2169, 124; Júlia Almeida Alves, 2170, 124; Kaleb Isaque de Santana, 2171, 125; Karlos daniel Brasil Rios, 2172, 125; Lucas Moreira de Souza, 2173, 125; Luís Gustavo dos Santos Dias, 2174, 126; Maria Clara Carvalho dos Reis, 2175, 126; Maria Eduarda de Paiva Barbosa, 2176, 126; Maria Gabrielly Oliveira Ribeiro, 2177, 127; Maria Laura Azevedo Silva, 2178, 127; Miguel Alves Mendonça, 2179, 127; Nathan Henrique Rodrigues Nunes, 2180, 128; Nyna Phlora de Albuquerque, 2181, 128; Paulo Alexandre Maciel Santana, 2182, 128; Pedro Ribeiro de Freitas, 2183, 129; Rafael Allisson Soares Cavalcante, 2184, 129; Rebeca Maria Rodrigues de Oliveira, 2185, 129; Tyffany Gabriela Barbosa Araújo, 2186, 130; Ygor de Souza Andrade, 2187, 130; Ana Beatriz Teixeira Lima, 2188, 130; Arthur Santos Bernardes, 2189, 131; Carlos daniel Felgueiras Andrade, 2190, 131; danieli Beatriz dos Santos Nunes, 2191, 131; Eloah Victória Santos de Souza, 2192, 132; Emanuel Xavier de Aquino, 2193, 132; Enaira Letícia Freitas Oliveira Neiva, 2194, 132; Esther Garcia Brasil, 2195, 133; Fernanda de Araújo Mesquita, 2196, 133; Gabryel Nunes de Araújo, 2197, 133; Giovanna Gabrielly Pereira Ventura, 2198, 134; Gisele Ferreira Brasil, 2199, 134; Guíllia Vieira de Abreu, 2200, 134; Gustavo Epifanio Pacheco, 2201, 135; Gustavo Gomes Guimarães, 2202, 135; Hian Alex Nobre Fagundes, 2203, 135; Isabella Porfírio de Araújo, 2204, 136; Isac Luiz de Sousa Pimentel, 2205,

136; Jhonathan César Barbosa da Silva Mendes, 2206, 136; Julia Carneiro Bezerra, 2207, 137; Eduardo Rodrigues Reis, 2208, 137; Júlio César Rodrigues Alves, 2209, 137; Lucas Kaua Silva Vieira Ferreira, 2210, 138; Luís Fernando de Jesus Alves, 2211, 138; Marcelo Vinícius Marques de Sousa, 2212, 138; Maria Eduarda Moraes Pereira da Cruz, 2213, 139; Maria Lívia Aparecida Cesar de Almeida Santos, 2214, 139; Maria Luíza Cesar de Almeida Santos, 2215, 139; Mariana Aquino Lustosa, 2216, 140; Misael Soares Rodrigues Silva, 2217, 140; Pedro Henrique Aguiar Silva, 2218, 140; Renan Gonçalves Silva, 2219, 141; Vivian Brasil Brito, 2220, 141; Wendell Júnio Costa Albuquerque, 2221, 141; Yasmin Lopes Silva, 2222, 142; Ágatha Alencar Freire, 2223, 142; Alana Cristyna Feitosa Dias, 2224, 142; Ana Carolina dos Santos Ribas, 2225, 143; Arthur Afonso Pires Severo, 2226, 143; Arthur Henrique Mendonça dos Santos, 2227, 143; Beatriz Araújo Corrêa, 2228, 144; Caio Rafael Costa Leal Chagas, 2229, 144; Carlos Eduardo Castro Maciel, 2230, 144; Diogo Cardoso de Oliveira, 2231, 145; Eduardo Rebouças Cordeiro, 2232, 145; Elaiza Amanda Mendes Alves, 2233, 145; Eloah Vieira Vasconcelos Avila, 2234, 146; Evelyn Neves da Silva, 2235, 146; Fernando Vieira Meneses, 2236, 146; Gabriel Marques de Oliveira, 2237, 147; Gabryelle Rodrigues Ferreira, 2238, 147; Geovanna Gabrieli Martins Neves, 2239, 147; Heitor Kauan Coelho Silva, 2240, 148; Henrique Alves Mateus e Silva, 2241, 148; Jaqueline do Nascimento Chermont, 2242, 148; João Vitor Oliveira Rabelo, 2243, 149; Joice Mendonça Pereira, 2244, 149; Juan Bastos de Castilho Motta, 2245, 149; Júlia Gabrielly Ramos Bezerra, 2246, 150; Júlia Martins de Souza, 2247, 150; Lucas Pires Rodrigues da Costa, 2248, 150; Lyrial de Sousa Trega, 2249, 151; Marcus Vinicius de Sousa Berlanda, 2250, 151; Maria Eduarda Gonçalves Rodrigues, 2251, 151; Pablo Lohan Jesus de Souza, 2252, 152; Paulo Ricardo Silva das dores, 2253, 152; Pedro Augusto Ornelas Silva, 2254, 152; Pedro Henrique Ribeiro Rodrigues, 2255, 153; Rafaela Sousa Maciel Guerra, 2256, 153; Ruan Gabriel Dias Moraes, 2257, 153; Stephanie Andrade Fernandes, 2258, 154; Thiago Armondes Martins, 2259, 154; Pedro Henrique Mendes de Sousa, 2260, 154; Maria Fernanda Dias de Barros, 2261, 155; Matheus Ribas de Santana, 2262, 155; Diretor Carlos Lafaiete Formiga Menezes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria de Fátima Elvira dos Santos, Reg. nº 1459 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, recredenciado pela Portaria nº 120, de 15 de julho de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Cláudio Vinicius Pereira Moreira Filho, 338, 14; Diego Amaral Moreira, 339, 14; Elisa de Castro Carneiro, 340, 15; Gabriel Gonçalves Azavêdo e Sousa, 341, 15; Giovanni Silva Rodrigues, 342, 15; Heytor Pereira da Silva, 343, 16; Jady Rocha e Vasconcelos, 344, 16; Lucas de Jesus da Silva, 345, 16; Lucas Levi de Farias Tavares, 346, 17; Luisa Oliveira Amaral, 347, 17; Mayra Castelo Branco Avelar, 348, 17; Manuela Vieira Carvalho de Paula, 349, 18; Maria Clara Vasconcelos Matos, 350, 18; Maria Eduarda Juvenal Lemes, 351, 18; Maria Isabella Gouveia Santos, 352, 19; Nicole de Jesus Pereira, 353, 19; Pedro Dias de Araújo, 354, 19; Pedro Henrique Pascoal Colares, 355, 20; Pedro Paulo Rodrigues Cardoso, 356, 20; Rafael Soares Toledo Basileu, 357, 20; Tainá Antunes Santos, 358, 21; Theó Batista Barroso, 359, 21; Diretora Márcia Divina Alves Resende, Reg. nº 2230 - MEC; Secretaria Escolar Daniella Farias Moura, Reg. nº 7658 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 49B, Luiz Augusto Ignacio, 28378, 38; Flávia da Rocha, 28379, 38; Alice Silva dos Santos, 28380, 38; Dâmaris Rodrigues dos Santos, 28381, 39; Matheus de Lima Melo, 28382, 39; Maria Eduarda Carvalho da Silva, 28383, 39; Juliana Paula Alonso Venzol Quirino, 28384, 40; Maria Eduarda Endy Nobrega Gomes Barboza, 28385, 40; Ruth Fernanda Felix Pereira, 28386, 40; Edilma Lima de Vasconcelos, 28387, 41; Daniel da Silva Marcelino, 28388, 41; Luziane dos Santos Mendes, 28389, 41; Laura Melissa Valenzuela da Conceição, 28390, 42; Cristiano Figueira dos Santos, 28391, 42; Lucas Edward Oliveira de Queiroz, 28392, 42; Diretora Glenda Carolina Silva Felix Costa, Reg. nº 862 - Fatap; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, recredenciado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Chico Antonio Rosa Almeida Fritz, 6738, 224; Isabela Accessor Stieler, 6739, 224; Wallace Diniz Damasceno Oliveira, 6740, 225; Diretora Maria Aparecida de Souza Menezes Lima, Reg. nº 9701556 - Universo; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro, Reg. nº 976 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, recredenciado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Alexandre de Souza Caixeta, 6741, 225; Alice Louly Albernaz Nogueira, 6742, 225; Alice Rodovalho Rocha, 6743, 226; Alice Silveira Atades, 6744, 226; Aline Lima Rosa, 6745, 226; Amanda Guerra Machado, 6746, 227; Amanda Quast Schwartz, 6747, 227; Ana Carolina de Pádua Carvalho, 6748, 227; Ana Carolina Santos Ribeiro, 6749, 228; Ana Cecília Sakamoto de Moraes Rego, 6750, 228; Ana Luíza Bezerra Carvalho Cunha, 6751, 228; Ana Miletti, 6752, 229; Ana Paula Pupio Reis Galvão, 6753, 229; Ana Terra Ladeira Costa, 6754, 229; André de Bittencourt Terra, 6755, 230; André Fonteles Soriano, 6756, 230; Andressa Matos dos Reis, 6757, 230; Anitha Barroso Almeida Lima, 6758, 231; Arthur Dias Macedo, 6759, 231; Arthur Lima Villarreal, 6760, 231; Augusto Souza de Miranda, 6761, 232; Barbara Eleodora Mamede, 6762, 232; Beatriz Amaral Carneiro, 6763, 232; Beatriz Oliveira Lúcio Vasconcelos, 6764, 233; Beatriz Paes Castanheira, 6765, 233; Bruna Bonavigo Bavareco, 6766, 233; Bruna Silva Sampaio Watanabe, 6767, 234; Bruno Gusmão Soares, 6768, 234; Calebe Martins de Barros, 6769, 234; Carolina Veronique Ferreira Darnet, 6770, 235; Clara Franco Cavalcanti Rego, 6771, 235; Clara Nova de Avelino, 6772, 235; Daniel Góes Araújo, 6773, 236; Daniel Simões Kronemberg Lippi, 6774, 236; Davi Barcelos Loures Santana, 6775, 236; Davi Cardoso

de Sousa Leão, 6776, 237; Davi de Carvalho Dutra da Silva, 6777, 237; Davi Oliveira do Espírito Santo, 6778, 237; Davi Pereira de Campos, 6779, 238; Eduardo Gomes Uchôa, 6780, 238; Eduardo Ramos Diniz, 6781, 238; Eduardo Sousa Pereira Lima, 6782, 239; Eva Nogueira Vulej, 6783, 239; Felipe Bandeira de Mello Parente Sade, 6784, 239; Felipe Farias Moraes, 6785, 240; Felipe Ribeiro Lisboa, 6786, 240; Fernanda Vaz Miziara Fernandes, 6787, 240; Filipe César de Melo Seabra, 6788, 241; Francesco Gomes de Azevedo, 6789, 241; Francisco Drummond Toledo Netto, 6790, 241; Gabriel Cordeiro Silva, 6791, 242; Gabriel Gregório de Paula Pereira, 6792, 242; Gabriel Lucas Carvalho de Andrade, 6793, 242; Gabriel Ximenes de Menezes Lopes, 6794, 243; Gabriela Carvalho Biato, 6795, 243; Gabriela Conde do Amaral, 6796, 243; Gabriela de Souza Castro Fontes, 6797, 244; Gabriela Gomes Pinheiro, 6798, 244; Gabriela Siqueira de Paula, 6799, 244; Gabriela Vasconcelos Cavalcanti, 6800, 245; Geórgia Almeida Santos, 6801, 245; Geovana Sthefany Mota Silva, 6802, 245; Giovanna Dianêse Alves de Moraes, 6803, 246; Giullia Atrasas Bolson, 6804, 246; Guilherme Araujo Nogueira, 6805, 246; Guilherme Guimarães Soares, 6806, 247; Guilherme Kenzo Watanabe Fujimura, 6807, 247; Guilherme Souza Sisnando de Araujo, 6808, 247; Gustavo Leal Paz e Kornelius, 6809, 248; Hanna Alexandre Massouh, 6810, 248; Hayan Cury Correa da Costa, 6811, 248; Heitor Sousa Rios, 6812, 249; Heloisa Angrisano Morgado, 6813, 249; Hugo Monteiro Ferraz, 6814, 249; Igor de Souza Pontes, 6815, 250; Igor Murackami Martins, 6816, 250; Isaac Marino Araujo, 6817, 250; Isabel de Sá Carvalho, 6818, 251; Isabela Gontijo Lins Borges, 6819, 251; Isabela Menezes de Carvalho Galvão, 6820, 251; Isabela Neri Cesar, 6821, 252; Isadora Cunha Puttini, 6822, 252; Isadora Evangelista Ferreira dos Santos, 6823, 252; Isadora Lima Formiga, 6824, 253; Ítalo Mendonça de Alencar, 6825, 253; João Henrique Zanatta Nogueira, 6826, 253; João Marcos Zanetti de Lima Viegas Duarte, 6827, 254; João Pedro Carvalho Carlis, 6828, 254; João Pedro de Oliveira Angoti, 6829, 254; João Pedro Jotta dos Reis Paixão, 6830, 255; João Pedro Sales da Costa Bezerra, 6831, 255; João Scheibel de Miranda, 6832, 255; João Sol Brasil Lustosa, 6833, 256; João Wagner Maia de Alencar, 6834, 256; Júlia Braga Noronha Lima, 6835, 256; Júlia Gagliardi dos Santos, 6836, 257; Júlia Ramos Lima, 6837, 257; Júlia Silva Nunes, 6838, 257; Juliana Martins Souza, 6839, 258; Juliana Weber Machado da Silva, 6840, 258; Laís Carneiro Oliveira, 6841, 258; Lara Borges Bernardes, 6842, 259; Larissa Guimarães Vasconcelos, 6843, 259; Larissa Oliveira do Vale Ribeiro, 6844, 259; Laura Anjos Bringel, 6845, 260; Laura D'Ortetto Silveira da Silva, 6846, 260; Laura Villaverde Hernández, 6847, 260; Leo Algarve Cardoch Valdez, 6848, 261; Leonardo Meotti Carcute, 6849, 261; Leonardo Soares Paes, 6850, 261; Leticia Amaral Silva Morelli, 6851, 262; Lia Gonçalves da Motta Beleza, 6852, 262; Lígia Fortaleza Menezes, 6853, 262; Lívia Gomes Nunes, 6854, 263; Luana Coelho Cidreira, 6855, 263; Luana Hamamoto Perdomo, 6856, 263; Lucas Abdalla Nery, 6857, 264; Lucas César Faria Silva, 6858, 264; Lucas de Julio Guimarães, 6859, 264; Lucas de Menezes Ferraz, 6860, 265; Lucas Queiroz Costa, 6861, 265; Lucas Tadeu Rodrigues Moreira, 6862, 265; Lucca Nazário Nesello, 6863, 266; Luís Gustavo Ferreira Matos, 6864, 266; Luísa Borges Holanda de Sousa, 6865, 266; Luísa Moreira Xavier, 6866, 267; Luísa Rosa Mastrella de Andrade, 6867, 267; Luíza Harumi dos Santos Hirayama, 6868, 267; Luíza Soares Matheus de Oliveira, 6869, 268; Luma Alcântara Lemos, 6870, 268; Maitê Ururahy Abbott Galvão Coelho, 6871, 268; Manuela Carvalho de Souza, 6872, 269; Manuela Fernandes Vieira Pantuzzo, 6873, 269; Maria Beatriz Aureliano Bento, 6874, 269; Maria Cecília dos Santos Lacerda Baptista, 6875, 270; Maria Eduarda Marques Roberto, 6876, 270; Maria Eduarda Rissato, 6877, 270; Maria Luísa Galvão Serakides, 6878, 271; Maria Rita Almeida Valladolid, 6879, 271; Maria Tereza de Alencar Bomfim, 6880, 271; Mariana Afonso Fernandes da Rosa, 6881, 272; Mariana Macedo Maicá, 6882, 272; Mariana Maia Viegas, 6883, 272; Mariana Mota Almeida, 6884, 273; Mariana Oliveira Pisano, 6885, 273; Marina Yamumi Hayashi, 6886, 273; Marina Mesquita Paz, 6887, 274; Mateus Barreto Torres Cabral de Melo, 6888, 274; Mateus Gotardi Camara, 6889, 274; Matheus Araújo Vieira, 6890, 275; Matheus Brum Faria Boaventura, 6891, 275; Matheus Griesi Piovesan, 6892, 275; Matheus Henrique Santos de Almeida, 6893, 276; Mel Alcântara Lemos, 6894, 276; Miguel Bueno de Oliveira, 6895, 276; Miguel Pereira Fialho, 6896, 277; Nayara Kuhl de Carvalho, 6897, 277; Nicolas Gajardone Belo, 6898, 277; Nicolas Martins dos Santos, 6899, 278; Nina de Almeida Nunes de Moura Rocha, 6900, 278; Nina Guerreiro Couto, 6901, 278; Nina Moreno Franco, 6902, 279; Otávio Amarante Minaré, 6903, 279; Pedro Franco Cavalcanti Rego, 6904, 279; Pedro Henrique Dantas de Souza Filho, 6905, 280; Pedro Henrique Ribeiro Moraes de Oliveira, 6906, 280; Rafael Carvalho Gonçalves da Silva, 6907, 280; Rafael Cerqueira de Souza Araújo, 6908, 281; Rafael de Castro Rêgo de Carvalho, 6909, 281; Rafael Franco da Cunha, 6910, 281; Sarah Lossio Miziara, 6911, 282; Rafael Rosa Damasceno, 6912, 282; Rafaela Leite Calaf, 6913, 282; Raphaela da Costa Pereira Frota, 6914, 283; Renata Nunes Cotrim, 6915, 283; Rodrigo Albuquerque de Sá Furtado, 6916, 283; Rodrigo Boaretto Ferraz, 6917, 284; Rodrigo Oliveira Cunha, 6918, 284; Samuel Moreira Alves, 6919, 284; Samuel Oliveira de Albuquerque, 6920, 285; Sara Souza de Miranda, 6921, 285; Sarah Sousa Cecchetto, 6922, 285; Sávio Amorim Vargues, 6923, 286; Sayra Isabelle Paiva Couto, 6924, 286; Sofia Amarante Minaré, 6925, 286; Sofia Carvalho Lúcio de Melo, 6926, 287; Sofia Couto de Castro, 6927, 287; Sofia de Vasconcelos Dobbins Oliveira, 6928, 287; Sofia Nascente Becker, 6929, 288; Taciano Carvalho Lima Tres, 6930, 288; Tales Pessoa Garcia, 6931, 288; Téo Borges Studte, 6932, 289; Thiago de Pádua Bergamaschi, 6933, 289; Thiago Moura Nascimento dos Santos, 6934, 289; Thomaz Marra Martins, 6935, 290; Tiago Carvalho Ramos, 6936, 290; Vítor Giugliano Gati, 6937, 290; Yan Neiva Naum, 6938, 291; Ytalo Bruno Dias Vila Nova, 6939, 291; Yuna Di Pietro Monteiro de Carvalho, 6940, 291; Diretora Maria Aparecida de Souza Menezes Lima, Reg. nº 9701556 - Universo; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro, Reg. nº 976 - DIE/SEDF.

CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, reconhecido pela Portaria nº 338, de 18 de outubro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro X, Cauã Vinícius Venturell de Carvalho Gonçalves Meneses, 1657, 09; Cauã José Gomes de Almeida Rezende, 1658, 09; Emanuele Martins dos Santos, 1659, 10; Fellipe Guimarães dos Santos, 1660, 10; Fernando Roque França, 1661, 11; Gabriel Oliveira do Prado, 1662, 11; Geovanna de França Graffitti, 1663, 12; Henrique Almeida Fontenele, 1664, 12; Henrique Campos Barbosa, 1665, 13; Isabella Alencar Souza, 1666, 13; Isis Midori Mizuno, 1667, 14; João Victor Pinheiro Batista, 1668, 14; João Vitor Pimenta Gomes de Moraes, 1669, 15; José Roberto Ribeiro Neto, 1670, 15; Júlia Alencar Quintas de Moraes, 1671, 16; Júlia da Silva Freire Moraes, 1672, 16; Júlia Guimarães dos Santos, 1673, 17; Julie Layra Macedo, 1674, 17; Larissa Gontijo Fernandes, 1675, 18; Larissa Vargas Moreira, 1676, 18; Lorena da Silva Haine, 1677, 19; Lucas Raoni Souza Pessoa, 1678, 19; Luís Gustavo Pereira de Andrade, 1679, 20; Luísa Lucena de Andrade, 1680, 20; Marcelle Gomes Couto, 1681, 21; Marcelo Leitão e Silva Filho, 1682, 21; Maria Eduarda Souza Vieira, 1683, 22; Maria Gabriela Costa Silva, 1684, 22; Mariana Magalhães de Castro Mendes, 1685, 23; Matheus Adriano Lira Dias, 1686, 23; Matheus Henrique Freitas de Moraes, 1687, 24; Miguel Andrade de Lima, 1688, 24; Miguel Willian Alves de Sousa, 1689, 25; Naara Pereira de Lima, 1690, 25; Nicolas Silva do Couto, 1691, 26; Paulo Vinícius Rodrigues Lino, 1692, 26; Rafael Botelho Rodrigues Lopes, 1693, 27; Rafael Farrapeira Dalla Costa, 1694, 27; Thaís Enêas Batista, 1695, 28; Vinícius Augustus Duarte de Melo, 1696, 28; Wendel Nascimento Cavalcante, 1697, 29; Diretora Amanda de Barros Neves, Reg. nº 571 - Universidade da Amazônia; Secretária Escolar Jénifer Geíse Costa Oliveira, Reg. nº 32845 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ADVENTISTA DE PLANALTINA, reconhecido pela Portaria nº 767, de 08 de julho de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Ana Clara Freitas de Oliveira, 989, 131; Ana Clara Torres Amorim, 990, 131; Ana Júlia de Castro Eça 991, 131; Ana Júlia Gasparini Webber, 992, 132; Ana Júlia Pereira Santos, 993, 132; Ana Paula de Oliveira Silva, 994, 132; Anna Carollina Dias dos Santos, 995, 133; Anny Beatriz Rosa de Araujo, 996, 133; Arthur Amaral dos Santos, 997, 133; Arthur Carlos de Souza Wolff, 998, 134; Arthur de Oliveira Nunes, 999, 134; Arthur Lucas Holanda, 1000, 134; Arthur Tamandaré Guimarães, 1001, 135; Artur Ferreira Amorim Silva, 1002, 135; Brenda Kethelen Ferreira Neri, 1003, 135; Camila Monteiro de Sousa, 1004, 136; Clara Luna Lopes Calaca, 1005, 136; Daiane Terezinha Oliveira Ferreira, 1006, 136; Damaris Naarah Machado Torres, 1007, 137; Daniel Araújo de Oliveira, 1008, 137; Davi Veeras Diniz, 1009, 137; Débora Ellen Borba Carvalho, 1010, 138; Ellen Cristina de Souza Vilela, 1011, 138; Evelyn Naiara Ribeiro Silva, 1012, 138; Gabriel Cardozo de Melo, 1013, 139; Gabriel Ribeiro Fonseca, 1014, 139; Gabriela de Sousa Santos, 1015, 139; Giovani Marques Paixão, 1016, 140; Giovanna Silva Borges Machado, 1017, 140; Hadassa Lobato de Souza Ramalho Medeiros, 1018, 140; Idylla Teça de Oliveira Gonçalves, 1019, 141; Igor Abraão Santos da Silva, 1020, 141; Isabella Amazonas Pena Carvalho, 1021, 41; Isabelly Sousa Lacerda, 1022, 142; Isadora Neres Slavov, 1023, 142; Isaque Rodrigues de Sousa, 1024, 142; Jéssica Vitória Dias Rodrigues, 1025, 143; João Marcelo Campos Fafá, 1026, 143; João Miguel Gonçalves Martins, 1027, 143; João Pedro Rodrigues Pena, 1028, 144; Josué Ribeiro Ramos, 1029, 144; Júlia Lima Amorim, 1030, 144; Juliana Lemos Gomes, 1031, 145; Julio Enes Marques Alves, 1032, 145; Júllya Vitória do Nascimento Martins, 1033, 145; Kamila Guedes dos Santos, 1034, 146; Kauany Gabrielle da Silva Pereira, 1035, 146; Larissa Sousa Santos, 1036, 146; Léia de Araújo Costa, 1037, 147; Levi Nauê da Silva Gomes, 1038, 147; Luan Vítor Alípio de Jesus, 1039, 147; Lucas da Silva Garçon, 1040, 148; Lucas de Araújo Moreira, 1041, 148; Lucas de Jesus do Nascimento, 1042, 148; Lucas Ferreira de Sousa, 1043, 149; Lucas Gabriel Costa da Silva, 1044, 149; Lucas Rodrigues Sampaio, 1045, 149; Maria Clara da Silva Xavier, 1046, 150; Maria Eduarda Ferreira de Andrade, 1047, 150; Maria Fernanda Machado Vale da Silva, 1048, 150; Maria Luíza Rolim da Paz, 1049, 151; Matheus Campos Guimarães, 1050, 151; Matheus Henrique Vasco Alencar, 1051, 151; Matheus Sampaio Moreira Silva, 1052, 152; Mirelle Aparecida Barbosa de Oliveira, 1053, 152; Moisés Ribeiro Ramos, 1054, 152; Naiara Souza dos Santos, 1055, 153; Nathália Caldas Leitão, 1056, 153; Paulo Henrique Crispiniano Custodio da Silva, 1057, 153; Pedro André Martins de Sousa, 1058, 154; Pedro Henrique Sousa de Oliveira, 1059, 154; Pedro Luiz Pereira de Sousa, 1060, 154; Rafaela Maia Rodrigues Borges de Andrade, 1061, 155; Raissa Silva Tolentino, 1062, 155; Regina Gonsaga Araujo, 1063, 155; Ruan Pablo Batista Jorge, 1064, 156; Ryan Guilherme Marques Guimarães, 1065, 156; Samuel da Silva Brito, 1066, 156; Sarah Tavares da Silva, 1067, 157; Sonival Hermogenes de Souza Júnior, 1068, 157; Sophia de Almeida Machado, 1069, 157; Tálisson Alves Moraes, 1070, 158; Thaynara Ferreira de Araujo, 1071, 158; Tiago Vieira da Silva, 1072, 158; Victor de Paulo Oliveira, 1073, 159; Wesley Benício de Souza, 1074, 159; Yúri dos Santos Costa, 1075, 159; Diretor Davidson Cruz dos Santos, Reg. nº 46015 - UNOPAR; Secretária Escolar Terezinha Ramos Lima Andrade, Reg. nº 730 - DIE/SEDF.

COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA, reconhecido pela Portaria nº 235, de 04 de novembro de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Adriano de Sousa Magalhães Filho, 693, 55; Ana Carolina Marques Azevedo, 694, 55; Ana Carolina Torres Pereira, 695, 55; Ana Esther dos Santos Silva, 696, 56; Ana Vitória Coutinho Alexandre, 697, 56; Annelise Lopes Fagundes, 698, 56; Beatriz Côelho Carvalho Falcão, 699, 57; Beatriz Spinola de Andrade Costa, 700, 57; César Augusto Aranha Ferreira Gehre, 701, 57; Davi Menezes Kuhne, 702, 58; Eduardo Sousa Barbosa, 703, 58; Emmanuel Avelino Lima Barreto, 704, 58; Enzo Bastos da Silveira, 705, 59; Enzo Lobato de Oliveira Souza, 706, 59; Ester do Amaral Hübner, 707, 59; Evelyn Thays Arruda Gomes, 708, 60; Gabriel Ferreira Silva Oliveira, 709, 60; Gabriel Simões Novo de Albuquerque Brandão, 710, 60; Gabriela Bastos de Oliveira, 711, 61; Isaque Victor Palhares Silva, 712, 61; Joao Pedro de Aguiar Miotto, 713, 61; Júlia Damaceno Parilha Rodrigues, 714, 62; Lais Helena de

Sousa Tavares, 715, 62; Lucas Estevão e Silva Bites Montezuma, 716, 62; Lucas Renato Veras Matias, 717, 63; Lucas Simões Mundim Baesse, 718, 63; Lucca Nomura Yatsu, 719, 63; Luiza Hoffmann Piola Mendes, 720, 64; Maria Eduarda Calheiros Pereira, 721, 64; Maria Fernanda Costa Guimarães, 722, 64; Melissa Yano Lima, 723, 65; Natan Costa Soares, 724, 65; Pâmella Amaral Alves, 725, 65; Patrick Parreira Carril Pinheiro, 726, 66; Pedro Henrique Nogueira de Menezes, 727, 66; Rafaela de Carvalho Nóbrega, 728, 66; Samuel Lucas dos Santos Graçano, 729, 67; Sarah Sophie Viana Novas de Almeida, 730, 67; Thais Kristina Carvalho de Albuquerque, 731, 67; Victor Hugo Cândido Feitoza Albuquerque Santos, 732, 68; Diretora Ludmila Almeida de Siqueira Campos, Reg. nº 209175-21 - Universidade Candido Mendes; Secretária Escolar Jucéria de Almeida Silva, Reg. nº 4915 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO BIÂNGULO II - TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria nº 542, de 07 de junho de 2023 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 55, de 03 de dezembro de 2024 - CEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ângelo Vieira Camelo de Melo, 147, 49; Anne Isabelly de Oliveira Ribeiro, 148, 50; Arthur Crispim Vieira, 149, 50; Davi Vieira de Souza, 150, 50; Eduarda Carvalho Campos, 151, 51; Guilherme de Souza Morais, 152, 51; Guilherme Oliveira Barbosa Gomes, 153, 51; Henrique Alves Teodoro, 154, 52; Higor Henrique da Silva Diniz, 155, 52; Isaac Fernan Silva Rodrigues, 156, 52; Isaque Sampaio Leite, 157, 53; Izabella Freitas Henrique, 158, 53; João Gabriel Rodrigues Rocha, 159, 53; João Pedro Camara Oliveira, 160, 54; Laura Cristina Silva Oliveira, 161, 54; Lúvia Paulino Alvarenga, 162, 54; Luísa Helena de Melo Gomes, 163, 55; Mateus Soares Ramos, 164, 55; Pedro Santos Tavares, 165, 55; Renzo Ferreira de Castro, 166, 56; Sabrina Cardoso de Araujo, 167, 56; Sophia Maria dos Santos Goes, 168, 56; Talita Cristina de Souza Carvalho, 169, 57; Victor Hugo Carvalho da Silva, 170, 57; Victoria Caroline Rodrigues Pena, 171, 57; Yuri Leite Custódio Nishimura, 172, 58; Zion Lopes de Oliveira, 173, 58; Diretora Tatiane Gomes da Silva, Reg. nº 272 - Faculdades Integradas da Terra de Brasília; Secretária Escolar Jaciara Ferreira Alvim, Reg. nº 791 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO CIMAN, recredenciado pela Portaria nº 600, de 22 de junho de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, André Pereira de Almeida, 1448, 83; Beatriz Mergulhão Geron, 1449, 83; Beatriz Cipriani Dias, 1450, 84; Bruno Lobato Dutra, 1451, 84; Catharina Souza Barros, 1452, 84; Clarissa Santos Kohmann, 1453, 85; Cláudio Enzo Sousa Medrado, 1454, 85; Daniel Fernando Freire Alves Cunha, 1455, 85; Daniel Medeiros Kotlinski Dearmas, 1456, 86; Davi Ângelo Albuquerque de Freitas Oliveira, 1457, 86; Fernanda de Lima Fontes, 1458, 86; Giulia Arcanjo de Mattos Ribeiro, 1459, 87; Henrique Dantas de Teixeira Soares, 1460, 87; José Pereira de Miranda Junior, 1461, 87; Jéssica Ferreira Lopes, 1462, 88; Júlia Fontana Machado, 1463, 88; Juliana Lucena Ramos de Lima, 1464, 88; Letícia Calasans Vieira Corrêa da Costa, 1465, 89; Lucas Morais França, 1466, 89; Maan Ibrahim El-khouri, 1467, 89; Maria Clara Pereira Garcia, 1468, 90; Maria Eduarda Calista Sales, 1469, 90; Rodrigo Severo de Azevedo, 1470, 90; Matheus da Silva Grisi, 1471, 91; Yasmin Santana Silva de Alencar, 1472, 91; Teresa Carvalho Gomes Joanna, 1473, 91; Arthur Fonseca Azem, 1474, 92; Arthur Daniel Ribeiro Rufino, 1475, 92; Amanda Pacheco Latorraca, 1476, 92; André Luís Neiva Mota, 1477, 93; Arthur Araújo Figueiredo Diniz, 1478, 93; Artur Gonçalves Costa, 1479, 93; Bernardo da Silva Araújo Alves, 1480, 94; Bruno Pereira Gomes, 1481, 94; Daniel Godoi Alves Watrin, 1482, 94; Davi Maciel Dias, 1483, 95; Elisa Assis da Silva de Melo, 1484, 95; Frederico Rodrigues de Sousa Ceccato Magalhães, 1485, 95; Gabriel Soares dos Santos, 1486, 96; Guilherme Meyer Soares, 1487, 96; Igor Dantas Almirante, 1488, 96; Isabella de Castro Temoteo, 1489, 97; Izabella Rodrigues Peres Oliveira, 1490, 97; João César de França Martins, 1491, 97; João Henrique Romão Ferreira, 1492, 98; João Vitor Lopes Andrade, 1493, 98; Júlia Barreira de Carvalho, 1494, 98; Kauã Dornelas de Souza Reis, 1495, 99; Kevin Carlos de Sousa Dias, 1496, 99; Letícia Garcez Couto Amorim, 1497, 99; Maria Beatriz Macedo Ramos, 1498, 100; Mateus Gonçalves Portella de Amorim, 1499, 100; Melissa Cocco Garrido, 1500, 100; Paulo Célio Soares da Silva Neto, 1501, 101; Pedro Guerra Samorano Pires, 1502, 101; Ryan Augusto Paixão, 1503, 101; Vitor Neves Garcia, 1504, 102; Aline Mayorga Dourado, 1505, 102; Ana Cecília de Castro Bertoldo, 1506, 102; Andressa Rebeca Pereira Domingos dos Santos, 1507, 103; Anna Carolina Oliveira Góes Franco, 1508, 103; Beatriz Vidal Delmasso, 1509, 103; Camilla Gomez Valenzuela Garcia, 1510, 104; Júlia Miranda de Oliveira, 1511, 104; Laura Silva Paiva, 1512, 104; Livia Barbosa Leite, 1513, 105; Luísa Almeida Soares, 1514, 105; Luísa Isaac Sousa, 1515, 105; Maria Clara do Prado Borges, 1516, 106; Maria Teresa de Paula Pozzebon, 1517, 106; Rafaela Almeida Soares, 1518, 106; Rafaela Teixeira Migliari, 1519, 107; Soraya Moreira de Souza, 1520, 107; Diretor Mark Anderson Dias Mello, Reg. nº 175/98 - CEUB; Secretária Escolar Elisa Helena Cândida Simões Queiroz, Reg. nº 1371 - DIE/SEDF.

COLÉGIO DOPPLER, recredenciado pela Portaria nº 1.235, de 05 de novembro de 2023 -SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Artur Uemura Ferreira, 05, 01; Gabriel Teles Acioli de Figueiredo, 06, 02; Letícia Ferreira Barbosa, 07, 02; Maria Fernanda Teruko Goya, 08, 02; Maria Luiza Carvalho Santos, 09, 02; Renato Katsuo Santana Yamauti, 10, 02; Thiago Ribas Rodrigues, 11, 03; Diretor Leonardo Barbosa Cavalli, Reg. nº 8655 - UNESP; Secretária Escolar Joana Alves Campos, Reg. nº 676 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO INTELECTO, recredenciado pela Portaria nº 58, de 11 de março de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 14, de 07 de janeiro de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Fatima Dayana Silva Cunha Bento, 2305, 130, por ser concluinte de 2003; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 151, de 12 de fevereiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Adah Mariah Baldoíno de Barros Martins,

4755, 62; Alice Sena Domingues, 4756, 62; Aline Fonseca Zeredo, 4757, 62; Ana Clara Tabosa Dias, 4758, 63; Ana Luiza Siqueira Corrêa Galati, 4759, 63; Arthur Henriques Alvares Rodrigues, 4760, 63; Bruno Melo Martins, 4761, 64; Clara Mendonça Vidal, 4762, 64; Eduardo Lopes Cavalcante, 4763, 64; Felipe de Sousa Machado, 4764, 65; Gabriela Lindner Castro, 4765, 65; Geovana Monteiro de Oliveira, 4766, 65; Inês dos Santos, 4767, 66; Isabella Andrade Pereira Borges, 4768, 66; Isabella Tome Santos, 4769, 66; João Felipe Batista de Oliveira, 4770, 67; João Guilherme Oliveira de Andrade Martins, 4771, 67; João Pedro Macena Brandão, 4772, 67; João Vitor Duarte Valle, 4773, 68; João Vitor Moura dos Santos, 4774, 68; Jasmelinda Ruthell Poersch Hutchison da Silva, 4775, 68; Júlia Baptista Gomes Araujo, 4776, 69; Lara Baptista de Almeida, 4777, 69; Larissa Christinne de Souza Benetti, 4778, 69; Leonardo Bastos Reis, 4779, 70; Letícia Menezes Araújo e Silva, 4780, 70; Linda Celine Machado Oliveira, 4781, 70; Livia Lopes Cavalcante, 4782, 71; Lucas de Lima Braga, 4783, 71; Lucas Godoi Serrou, 4784, 71; Luiz Felipe Cilento Gouveia, 4785, 72; Marcella Espinelli Pies, 4786, 72; Marcos Paulo dos Santos Filho, 4787, 72; Maria Clara da Costa Souza, 4788, 73; Maria Luiza Magalhães Pinheiro, 4789, 73; Maria Manoela Nogueira Pereira, 4790, 73; Marya Clara Serrão de Barros, 4791, 74; Matheus Alberto Baldoíno da Silva, 4792, 74; Melissa da Cunha Dallemole, 4793, 74; Natália Barros de Mello, 4794, 75; Pedro da Silva Andrade, 4795, 75; Rebeca Melo da Silva, 4796, 75; Ricardo Costa Ribeiro, 4797, 76; Rudá Dambrós Salomão Xavier, 4798, 76; Sofia Paranhos de Oliveira, 4799, 76; Thiago Martins Costa Mello, 4800, 77; Valentina Arantes Gadêlha, 4801, 77; Vinícius Cavalcante Marques, 4802, 77; Yasmin Nunes Batista, 4803, 78; Yuri Toledo Cerqueira Lima, 4804, 78; Diretora Crislei Isabel Batista Dutra, Reg. nº 1245 - UNB; Secretária Escolar Lillian Rejane da Silva Costa, Reg. nº 542 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO TIRADENTES, recredenciado pela Portaria nº 233, de 05 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alice de Souza Ferreira, 476, 32; Ana Carolina de Tarso Andrade, 477, 32; Ana Cristina Alves Rodrigues, 478, 32; Ana Luísa Alves de Sousa, 479, 33; Ana Luísa Landim Bomfim, 480, 33; Anna Karolina Rodrigues Bitencourt, 481, 33; Anna Luyza Ferreira de Oliveira, 482, 33; Brenda Rodrigues da Silva, 483, 34; Cauã Yuri Lima da Silva, 484, 34; Davi Borges Barbosa de Lucena, 485, 34; Emilly Barros de Oliveira, 486, 34; Emilly Cristine Jeronimo da Silva, 487, 35; Gabriel Macêdo Lopes, 488, 35; Gabriela Miranda Machado, 489, 35; Giovanna Alexandre Salim, 490, 35; Giulia Carla Trigueiro Ferreira, 491, 36; Hugo da Silva Nunes, 492, 36; João Pedro Alves Rodrigues, 493, 36; João Pedro Cesar Bezerra, 494, 36; João Victor Cesar de Andrade, 495, 37; Juliana Soares de Sá, 496, 37; Kauan Rodrigues da Silva, 497, 37; Ketlen Lorrany Coutinho Dantas, 498, 37; Lana Mendes Canhête, 499, 38; Larissa Alves Cordeiro, 500, 38; Leone Francisco Caldeira Lemos, 501, 38; Letícia Gabrielle da Silva, 502, 38; Letícia Vitória Cardoso Cunha, 503, 39; Livia Antunes Mendes, 504, 39; Marcelo Henrique Soares de Sousa, 505, 39; Marcelo Miguel Santos de Lacerda, 506, 39; Matheus Pereira Passos, 507, 40; Miguel Asriel Rodrigues Maia, 508, 40; Miguel Oliveira Diniz Silva Ferreira, 509, 40; Mirella Silva Cirineu, 510, 40; Pollyana Arruda Fernandes, 511, 41; Rhyann dos Santos Sousa Costa, 512, 41; Rianne Moreira Siqueira, 513, 41; Sara Hellen Cordeiro dos Santos, 514, 41; Soraya Fernandes Nunes, 515, 42; Thiago José Cardoso Lucindo de França, 516, 42; Diretor Elias Ferreira Gomes, Reg. nº 964660/99 - Universo; Secretária Escolar Paula Daphne de Souza, Reg. nº 2133 - SUBIP/SEDF.

ETEC - ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONAL, credenciada pela Portaria nº 820, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 01, Marivone de Jesus Januario do Nascimento, 03, 02; Diretor Mateus Santos da Silva, Reg. nº 0060 - APOGEU; Secretária Escolar Patrícia Pereira de Oliveira, Reg. nº 5783 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

GAMA CURSOS TÉCNICOS, credenciado pela Portaria nº 268, de 02 de junho de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 64, de 31 de dezembro de 2024 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 02, Alice Bueno Martins Flores, 781, 62; Anderlei Silva de Oliveira, 782, 62; Carlos Eduardo Cavalcante Reis, 783, 62; Cerise Silva de Sousa, 784, 63; Cláudio Pablo Pinheiro Câmara, 785, 63; Ivanilson Silva de Souza, 786, 63; Jaqueline Adriano Gomes Alves Diniz, 787, 64; Jennifer Loiane Carvalho dos Santos, 788, 64; Kamilla Yngrid dos Santos, 789, 64; Ricardo de Amorim Lemes, 790, 65; Thiago Pinto da Silva, 791, 65; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Alexandre Mendes da Silva, 792, 65; André Luís Andrade, 793, 66; Caleb Oliveira Cavalcante, 794, 66; Daniel Pereira Sobrinho, 795, 66; Helber Henrique Eloi de Souza, 796, 67; Hugo Alves Ribeiro, 797, 67; Josimar de Jesus Andrade, 798, 67; Luan Sirqueira do Nascimento, 799, 68; Matheus Barros de Araújo, 800, 68; Mozivaldo José da Silva Pereira, 801, 68; Natália Gabriel Gomes, 802, 69; Pedro Henrique das Chagas de Paula, 803, 69; Vanderson de Souza Matos, 804, 69; Vinícius Pereira Gonçalves, 805, 70; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Aline de Oliveira da Silva, 806, 70; Aline Lima de Andrade, 807, 70; Ana Alice Santana da Silva, 808, 71; Anna Karen Costa Sousa, 809, 71; Beatriz Felix Marinho, 810, 71; Bianca Silva Chaves, 811, 72; Débora Cristina Dias Carneiro da Silva, 812, 72; Denívia da Silva Santana, 813, 72; Eduardo Pereira Serafini, 814, 73; Érica Viegas Brandão, 815, 73; Estefane Rodrigues da Silva, 816, 73; Esthéfani Lorrane da Silva Santos, 817, 74; Flávia Abrantes Guedes, 818, 74; Giovana Aghata Lopes de Moraes, 819, 74; Giovanna Fernandes Coêlho, 820, 75; Jhennifer de Sousa Ramalho, 821, 75; Jhennyf Lowisy Andrade Barbosa, 822, 75; Josilene Souza de Jesus, 823, 76; Júlyia Ilana de Oliveira Santos, 824, 76; Kelly Ketlyn Moreira dos Santos, 825, 76; Keylla Souza Ferreira, 826, 77; Laryssa Tatielle Ferreira Moreira, 827, 77; Letícia Araújo dos Santos, 828, 77; Liária Sampaio Alves, 829, 78; Lidia Aparecida Leandro da Costa, 830, 78; Lilianny da Silva Miranda, 831, 78; Luana Rocha dos Reis,

832, 79; Lucicleia Ferreira do Nascimento, 833, 79; Ludmylla Páscoa dos Santos, 834, 79; Marcela Silva Fontoura de Souza, 835, 80; Maria Eduarda dos Santos, 836, 80; Maria Eduarda Gomes de Jesus, 837, 80; Maria Jose Corrêa Araujo, 838, 81; Mariana Vieira Fiuza Martins, 839, 81; Marilaine Souza dos Santos, 840, 81; Milena Monica Galdino, 841, 82; Mônica da Silva Lopes, 842, 82; Nykolly Ketlen Couto Rodrigues, 843, 82; Rafael Medeiros de Lima, 844, 83; Rafaela Pereira da Silva Cunha, 845, 83; Romilda dos Santos Avelino, 846, 83; Thaís Gomes Nunes Cunha, 847, 84; Thaynara Cristina Ribeiro Medeiros, 848, 84; Valquíria Pereira de Andrade Mendes, 849, 84; Verany de Souza Caldeira, 850, 85; Vanessa Karoline dos Santos Batista, 851, 85; Diretora Escolar Fernanda Cristina Moreira da Silva, Reg. nº 421 - UniCeub; Secretária Escolar Kareve Lopes Martins, Reg. nº 1330 - DIE/SEDF.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, recredenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 23, Erasmo Rocha Lucena, 13363, 57; Erasmo Rocha Lucena Junior, 13364, 58; Marcelo Silva, 13365, 58; Suellen Maria de Castro Lucena, 13366, 58; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, recredenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 23, Geraldo Ferrari Pereira Matos, 13367, 59; Fernanda Costa Monteiro da Purificação, 13368, 59; Greiciane de Jesus Santos, 13369, 59; Hebertson Leles de Menezes, 13370, 60; Jacqueline Souto Fernandes Marinho, 13371, 60; Alexandre Henrique Santiago Silveira, 13372, 60; Carolina Sales Lima Marin, 13373, 61; Higor de Souza Dowsley, 13374, 61; Jose Ricardo Taurino da Costa, 13375, 61; Karoline Chaves Rufino Vieira, 13376, 62; Ricardo Jose Motta Dubeux Filho, 13377, 62; Werner Rudolf Wolff Junior, 13378, 62; André Dantas Neto, 13379, 63; Andre Luiz Parigot, 13380, 63; Gelciomar de Oliveira Cruz, 133281, 63; Jose Ribamar Marcelino Junior, 13382, 64; Kailane de Sales Amorim, 13383, 64; Lara Renata Negrelli Pereira de Lima, 13384, 64; Manoel Salviano dos Santos Junior, 13385, 65; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Jessica Pereira da Silva Oliveira, 13386, 65; Andréia Matos Sousa, 13387, 65; Karoline Maia da Silva, 13388, 66; Aline Santos Pereira, 13389, 66; Silvana Ferreira Bezerra, 13390, 66; Emerson Moura de Mesquita, 13391, 67; Geovanna Neves Spolzino Pôrto, 13392, 67; Bianca Oliveira Silva, 13393, 67; Gabryella Amorim Nogueira Santos, 13394, 68; Yasmim Vicente da Silva, 13395, 68; João Pedro Noronha Santos, 13396, 68; Nubia Porto Santos Lucas, 13397, 69; Andrielly Dias Alves Bonfim, 13398, 69; Flávia Araujo dos Santos, 13399, 69; Luciana Dantas de Moraes, 13400, 70; Micaella de Oliveira Silva, 13401, 70; Lidia Alves das Chagas, 13402, 70; Layla Azevedo Dourado, 13403, 71; Jéssica Soares dos Santos, 13404, 71; Júlia Nayane da Silva Dourado; 13405, 71; Vitória Teixeira Silva, 13406, 72; Fernanda Oliveira Lopes, 13407, 72; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, recredenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 821, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Mariana Rossato Specimille, 13408, 72; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, recredenciado pela Portaria nº 88, de 22 de março de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Antonia Erismar de Sousa Barreira Cirqueira, 2232, 46; Ariele Silva de Lima, 2233, 46; Caio Silva de Alencar, 2234, 46; Debora Mourão da Silva, 2235, 47; Gabriel Soares da Silva, 2236, 47; Iara dos Santos Rodrigues, 2237, 47; João Pedro Gomes da Cunha, 2238, 48; Kaio Eduardo Aguiar Lins, 2239, 48; Maria do Perpétuo Socorro Lima de Sousa Alves, 2240, 48; Moisés Nicholas Prudêncio Ferreira, 2241, 49; Pedro Henrique Ivaldo Cenci, 2242, 49; Rebeca Henrique Martins da Silva, 2243, 49; Sávio da Silva Sousa, 2244, 50; Thiago Dias Dourado, 2245, 50; Diretora Joselécia Soares Souza da Silva, Reg. nº 143703 - Unicesumar; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. nº 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Amanda Santiago da Silva, 2296, 127, publicado conforme Processo SEI nº 00080-003344662024-01, e Parecer nº 06/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Lívia Durães Coutinho Alves, 2297, 127, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00342229/2024-14, e Parecer nº 11/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Régino Martins Feitosa, 2298, 128, publicado

conforme Processo SEI nº 00080-00342837/2024-11, e Parecer nº 12/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Rômulo Eulen Matias de Paula, 2299, 128, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00342801/2024-37, e Parecer nº 13/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Rosângela Santos Silva, 2300, 128, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00342508/2024-70, e Parecer nº 14/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Ana Lidia da Trindade Lourenco Cruz, 2301, 129, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00312574/2024-15, e Parecer nº 07/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Jacqueline Silva Ribeiro, 2302, 129, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00342892/2024-19, e Parecer nº 08/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, José Lindolfo da Silva Neto, 2303, 129, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00340919/2024-21, e Parecer nº 09/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Júlia Klein Ramos, 2304, 130, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00336868/2024-32, e Parecer nº 10/2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Larissa Machado da Cunha Galvão, 2306, 130, por ser concluinte de 2015; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciada pela Portaria nº 382, de 26 de novembro de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA - EAD, Livro 02, Amanda Beatriz Santos Oliveira Mello, 648, 62; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 02, Eliene Cordeiro da Silva de Moraes, 649, 63; Luana Moreira Bezerra, 650, 63; Michele Tereza de Oliveira, 651, 63; Miriam Maria da Conceição, 652, 63; Sara Hellen de Oliveira Silva, 653, 64; Pollyanna Pereira de Sousa, 654, 64; Ester Avelino dos Santos, 655, 64; Rozenilde Rodrigues da Silva, 656, 64; Tatiana Andrade de Oliveira, 657, 65; Fernanda Fonteneles de Melo, 658, 65; Weskly Feitosa Lago, 659, 65; Juliana Lima Maia da Silva, 660, 65; Gisele Oliveira Neres, 661, 66; Cariele da Silva Santos, 662, 66; Davi Guilherme Afonso, 663, 66; Danúbia Cavalcanti de Oliveira Reis, 664, 66; Katielle Silva dos Santos, 665, 67; Gabriely Prota Viana dos Santos Ferreira, 666, 67; Gabriela Moura Costa, 667, 67; Renata Rodrigues da Silveira, 668, 67; Jorgete Eleoterio Costa, 669, 68; Ivaneide de Souza Moura, 670, 68; Alexandre Borges Fernandes, 671, 68; Jailto Alves de Sousa, 672, 68; Isabela Cunha Dias, 673, 69; Lucivania Machado de Souza, 674, 69; Samara Carine de Oliveira, 675, 69; Estefane Diniz Alves de Oliveira Alcantara, 676, 69; Evanio Leonardo Colidio dos Santos, 677, 70; Mariana Amorim Fernandes, 678, 70; Maria Naiane Pinto da Silva, 679, 70; Cristiana Maria Avellar, 680, 70; Mariana Pinheiro da Costa, 681, 71; Nubia Francisco Araujo Cruz, 682, 71; Roberta Machado Silva dos Santos, 683, 71; Diretor Marcos Izidro Gonçalves, Reg. nº 150247-1049222/UNY-22 - Unyleya; Secretário Escolar Wesley de Aquino Souza, nº 43585 - Escola - CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de July Fernanda dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, publicado no DODF nº 103, página 23, de 03 de junho de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Fátima Dayana Silva Cunha, constante da Relação dos Concluintes de Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO INTELECTO, publicado no DODF nº 76, página 15, de 23 de abril de 2004, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Gabriela Almeida Fritz, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, publicado no DODF nº 29, página 10, de 15 de fevereiro de 2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Isabela Acessor, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, publicado no DODF nº 34, página 14, de 20 de fevereiro de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Wallace Miranda Diniz, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, publicado no DODF nº 21, página 22, de 30 janeiro de 2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Larissa Machado da Cunhas, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 186, página 09, de 25 de setembro de 2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Lís Donatella Duarte dos Santos Moreira, 4230, 145, por ser concluinte de 2015; Diretora Alessandra Martins Rosa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 01, Camila Carvalho de Mesquita, 514, 172; Paulo Henrique dos Santos, 515, 172; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Karolína Sousa Vieira, 516, 172; Bárbara Caroline de Oliveira Araújo, 517, 173; Brenda Lorrany Gomes da Silva, 518, 173; Cílima de Castro Lopes, 519, 173; Esther Adriano da Cruz, 520, 174; EriLAYNE Carvalho dos Santos, 521, 174; Estéfany Santos Borges de Araujo, 522, 174; Eduarda dos Santos de Oliveira, 523, 175; Francisca Pereira da Silva, 524, 175; Gisele dos Passos Faria Ferrari, 525, 175; Iara de Souza Lima, 526, 176; Joseneide Caetano Brito, 527, 176; Juliana Teresa dos Santos Ferreira da Cunha, 528, 176; Kaio Breno Rodrigues dos Santos, 529, 177; Luciano de Sá Oliveira, 530, 177; Letícia Sousa Fonseca, 531, 177; Marluce Aguiar Ferreira, 532, 178; Maria de Fatima Costa Carreiro, 533, 178; Queliane Souza Costa Melo, 534, 178; Raiane Stefanie Ferreira Marinho, 535, 179; Raimundo de Sousa Silva, 536, 179; Raissa Nogueira de Moraes Ferreira, 537, 179; Roberta Kauãny Silva de Jesus, 538, 180; Suzy Ferreira Cogliin, 539, 180; Tatiana Francisco Teixeira, 540, 180; Thagilla Gomes dos Santos, 541, 181; Aline Alves de Jesus, 542, 181; Amanda Tainá Gomes Ornelas, 543, 181; Maria Estefany Pereira Campêlo, 544, 182; Sarah Cristina de Jesus Sales, 545, 182; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Jessyca Kristina Rodrigues Nascimento, 546, 182; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleyssianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aline Pereira dos Santos Teles, 547, 183; Ana Clara Fernandes Gomes da Silva, 548, 183; Ana Lúcia Dias dos Santos Lima, 549, 183; Ailse Santiago Silva dos Santos, 550, 184; Bárbara Ribeiro Gonçalves, 551, 184; Cleunice Cordeiro da Rocha, 552, 184; Cleison Alves da Silva, 553, 185; Dryele Carine da Silva Castro Oliveira, 554, 185; Érica Hellen Pereira Lopes, 555, 185; Eliane de Oliveira Guedes Feitosa, 556, 186; Juliana do Nascimento, 557, 186; Jussara Azevedo da Silva, 558, 186; Luana Santos de Souza, 559, 187; Luadne Almeida da Silva, 560, 187; Nathália de Freitas Silva, 561, 187; Renata Aparecida Alves da Silva, 562, 188; Sara Luiza Rodrigues da Conceição, 563, 188; Sueli Silva, 564, 188; Suyanne Ribeiro da Silva, 565, 189; Tatiara Rodrigues de Aguiar, 566, 189; Vitória Emanuelle da Silva Ferreira, 567, 189; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Gabriel Teixeira de Negreiros, 568, 190; Gustavo Calção dos Santos, 569, 190; Ione de

Souza Marques Jesus, 570, 190; Ivône Lôpo dos Santos, 571, 191; Jefferson Henrique da Silva Paiva, 572, 191; Miguel Júnio Freire de Paiva, 573, 191; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleyssianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Arthur Gabriel da Silva Mendes Penha, 5991, 172; Kathleen Ruben Cardoso Fernandes Caixeta, 5992, 172; Marcos Vinicius Coelho Casas Novas, 5993, 172; Kamily Maria Souza Martins, 5994, 173; Maria da Silva Costa, 5995, 173; Maria Eduarda Azevedo de Oliveira, 5996, 173; Flávia Ferreira Costa, 5997, 174; Gabriel Sousa Lopes, 5998, 174; Marceley Lisbôa Guimarães, 5999, 174; Daniel Dias Lima, 6000, 175; Miguel de Miranda Câmara, 6001, 175; Yuri Keven Oliveira de Castro, 6002, 175; Lorrane dos Santos Silva, 6003, 176; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, e Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Adrielly Diniz Silva, 3363, 125; Ana Cristina Ferreira da Silva, 3364, 125; Antonio Luiz Alves Melo Filho, 3365, 125; Cláudio Henrique da Silva Alves, 3366, 126; David Juan de Paiva Machado, 3367, 126; Gabriel Pereira de Souza do Nascimento, 3368, 126; Guilherme Nunes Almeida, 3369, 127; Hellen da Silva Rodrigues Paes Landim, 3370, 127; Hugo Rafael Lourençon Souza, 3371, 127; Kamila Lauanda Marques dos Santos Cantanhêde, 3372, 128; Kamilla dos Santos Martins, 3373, 128; Luann Henrique Faria dos Santos, 3374, 128; Luis Augusto Ferreira, 3375, 129; Natanaele Duraes dos Santos, 3376, 129; Pedro Henrique Caldas Silva, 3377, 129; Vitor Gonçalves dos Reis, 3378, 130; Edineide da Silva Paes Landim Leite, 3379, 130; ENSINO MÉDIO, Alan Soares Silva, 3380, 130; Amanda Myrian da Silva, 3381, 131; Ana Livia Américo da Silva, 3382, 131; Ana Rebeca do Nascimento Silva, 3383, 131; Anthony Samuel Rodrigues Cordeiro, 3384, 132; Arthur Alves Moraes da Silva, 3385, 132; Bruno Wilson Santos Tôres, 3386, 132; Clara Costa de Oliveira, 3387, 133; Clelson da Silva Pereira, 3388, 133; Eduardo Dias da Silva, 3389, 133; Eduardo dos Reis Branco, 3390, 134; Erisvaldo Erk Pimenta da Silva, 3391, 134; Estefany Souza de Jesus, 3392, 134; Gabriela Campos de Andrade, 3393, 135; Gabriel Felix de Souza, 3394, 135; Giovane Róger Leite Santos, 3395, 135; Gustavo Dias da Silva, 3396, 136; Isabelly Borges dos Santos, 3397, 136; João Victor Pires Rodrigues, 3398, 136; João Vítor Barbosa do Nascimento, 3399, 137; José Vitor Coutinho Leite, 3400, 137; Kauã Rodrigues dos Santos, 3401, 137; Kauan Otaviano de Oliveira, 3402, 138; Kayo César Alves dos Santos, 3403, 138; Laura Beatriz dos Santos Lopes, 3404, 138; Letícia Marques da Silva, 3405, 139; Livia Gabriella Azevedo Nogueira, 3406, 139; Loame Tainan da Silva Dias, 3407, 139; Lucas Ramos de Sousa, 3408, 140; Maíza de Araujo Andrade, 3409, 140; Maria Eduarda Souza de Jesus, 3410, 140; Maria Heloísa Gonçalves Rodrigues Veras 3411 141; Maria Rita Ferreira da Cruz, 3412, 141; Pedro Henrique da Silva Santos, 3413, 141; Rafael de Oliveira Schabarum, 3414, 142; Sabrina Bispo de Araújo, 3415, 142; Stella Victoria Fernandes de Azevedo, 3416, 142; Breno Erik da Silva Vieira, 3417, 143; Bruna Hevelin Barbosa da Costa, 3418, 143; Maria Elisa da Silva Oliveira, 3419, 143; Rhuan Pablo Urani Almeida, 3420, 144; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Victor Ugor Garcia Bezerra, 3421, 144; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Luis Carlos de Araujo Filho, 3422, 144; Kleudson de Brito Marques, 3423, 145; Rosineide Ferreira de Carvalho, 3424, 145; Simara Querino da Rocha da Silva, 3425, 145; Lígia Vanessa Pereira de Paiva, 3426, 146; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Pedro Carlos Carvalho de Oliveira, 328, 107; Tânia Maria Moreno, 329, 107; Cleiton de Brito Nunes, 330, 108; Laene de Paula Coelho, 331, 108; João Paulo de Souza Martins, 332, 108; Vanderleni Ferreira Vilela Silva, 333, 109; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araujo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Andre Salazar Malta, 6002, 197; Altair José Bezerra da Silva, 6003, 197; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araujo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 03, Iara Batista da

Silva, 1264, 19; Geisa Pereira dos Santos, 1265, 19; Kelvin Liberio dos Santos Ferreira, 1266, 19; Sandra Regina da Silva Gonçalves, 1267, 20; Paulo Roberto de Almeida, 1268, 20; Victor Gabriel de Sousa Rezende, 1269, 20; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Livro 01, Tatyane de Freitas Nunes, 27, 09; Kelvin Liberio dos Santos Ferreira, 28, 10; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Antonio Cesar Sales Vieira, 3001, 53; Dayse da Silva Antunes Gomes, 3002, 54; Lidiane Guedes Costa, 3003, 54; Simony Santos Lins, 3004, 54; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 918, de 11 de setembro de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Cristiane Gomes Silva, 20, 07; Luana Rodrigues de Souza, 21, 07; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 31, Bruna Livia de Oliveira, 15792, 57; Clidenyde Soares dos Santos Rodrigues, 15793, 57; Cassio Henrique de Sousa Nascimento, 15794, 57; Ricardo Falleiros, 15795, 58; Wilker Ferreira Nascimento, 15796, 58; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Anna Clara Batista de Souza Arlindo, 24198, 186; Daniela Nardini, 24199, 187; Dário de Oliveira Almeida, 24200, 187; Edison Pereira das Neves, 24201, 187; Erika Gabriele de Menezes Pinto, 24202, 188; Gabriel dos Santos Ferreira, 24203, 188; Giovanna Kemilly de Sousa Campelo de Brito, 24204, 188; Clisneide Rodrigues dos Reis, 24205, 189; Hendrick Mendes Fernandes de Paiva, 24206, 189; Jair Pereira da Silva, 24207, 189; Joice Oliveira Viana, 24208, 190; Josevanha Pereira de Sena, 24209, 190; João Carlos Cecconi, 24210, 190; Karolina de Araujo Meira da Costa, 24211, 191; Lucas Eduardo Moraes Oliveira, 24212, 191; Luis Fernando Silva, 24213, 191; Mak-swel de Sousa Rodrigues, 24214, 192; Sérgio Alves da Silva, 24215, 192; Vanessa Raiane Andrade Santos, 24216, 192; Vinícius Martins Souza, 24217, 193; Wilson Braz Marques Filho, 24218, 193; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Jéferson Ricardo Pinto Aquino, 5457, 115; Ricardo Júnior Ferreira Pires, 5458, 115; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Carlos Eduardo Alves de Araujo, 200, 65; Sergio Rocha de Queiroz, 201, 66; Waslom Sousa e Souza, 202, 66; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Celso Ricardo Pereira Alves, 1307, 34; Jeferson Henrique Grana, 1308, 35; Wilger Castriano de Moraes, 1309, 35; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Diovani Alves Tavares, 7661, 145; Jeferson Henrique Grana, 7662, 145; Luis Fernando Silva, 7663, 146; Natalia Moura dos Santos, 7664, 146; Junior Dias Martins, 7665, 146; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Alex da Silva Klitche, 301, 100; Jose Junio da Silva, 302, 100; Leonardo Gomes da Silva, 303, 100; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO ALUB SEDE V, credenciado pela Portaria nº 81, de 10 de maio de 2012 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Larissa de Souza Oliveira, 2308, 131, por ser concluinte de 2014; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO CATÓLICA BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 379, de 04 de setembro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Alice Lourenço Menegazzo, 7922, 01; Alice Malaquias Gomes, 7923, 01; Allan Caetano Nascimento, 7924, 01; Amanda Fernandes de Caldas da Silva, 7925, 02; Amanda Freitas Sampaio Brígido, 7926, 02; Amanda Lins Braga, 7927, 02; Amin de Alcântara Assaf Bastos Rebelo, 7928, 03; Ana Beatriz Brandão Marques, 7929, 03; Ana Beatriz Caldeira Faulin, 7930, 03; Ana Beatriz Pereira Sousa, 7931, 04; Ana Carolina Ribeiro Freitas, 7932, 04; Ana Carolina Simonetti Nunes, 7933, 04; Ana Clara Bomfim Borba, 7934, 05; Ana Clara Dutra de Oliveira, 7935, 05; Ana Júlia Sabino de Araujo, 7936, 05; Ana Luísa Araujo de Oliveira, 7937, 06; Ana Luísa Meireles Amancio, 7938, 06; Ana Luísa América de Carvalho, 7939, 06; Ana Victória Eleuterio Fonteles, 7940, 07; Ana Vitória Oliveira Silva Lima, 7941, 07; André Vinícius Peres Ferreira, 7942, 07; Andressa Luiza Cruz dos Santos, 7943, 08; Andressa Rizzi Mendes, 7944, 08; Anna Luíza Fécca Pires de Oliveira Pinto, 7945, 08; Arthur Borges Rodrigues da Silva, 7946, 09; Arthur Cardoso Pinheiro, 7947, 09; Arthur Salles Portela, 7948, 09; Arthur Sampaio Pena, 7949, 10; Arthur Vilela Marinho Fonseca, 7950, 10; Arthur Vinícius de Sousa, 7951, 10; Artur Gabriel Queiroz de Moraes, 7952, 11; Bárbara Emanuely Gomes Decicco, 7953, 11; Bárbara Vitória Fialho Ribeiro, 7954, 11; Beatrice Stephan de Moraes, 7955, 12; Beatriz Carballo Cerqueira, 7956, 12; Beatriz da Silva Pina, 7957, 12; Bernardo Tenório Curvelo Silva, 7958, 13; Bianca Souza de Farias, 7959, 13; Caio Maciel da Costa, 7960, 13; Calebe Abreu Mendes, 7961, 14; Caroline Marc Marques de Menezes, 7962, 14; Catarina Oliveira Queiroz, 7963, 14; Cauã Souza Novais, 7964, 15; Celso Teixeira de Oliveira Júnior, 7965, 15; Cíntia Letícia Serafim Marques, 7966, 15; Cristiano Macedo Melo, 7967, 16; Davi de Araújo Alves, 7968, 16; Davi Lucas de Oliveira Sousa, 7969, 16; Davi Monteiro da Silva Albano, 7970, 17; Diogo Silveira Costa Pinto, 7971, 17; Dulce Maria Lima Soares, 7972, 17; Eduardo Henrique Barros Silva, 7973, 18; Eduardo Holanda Vitor, 7974, 18; Emanuele Bueno Vargas, 7975, 18; Emanuelle Moura Lima, 7976, 19; Emanuely de Sousa Soares, 7977, 19; Enzo Alves Assunção, 7978, 19; Enzo Gabriel Superti Santarem, 7979, 20; Erika Cristina de Lacerda Rodrigues, 7980, 20; Estephany Danielly Almeida Pessôa, 7981, 20; Felipe Azevedo de Castro, 7982, 21; Felipe Ferreira Nunes, 7983, 21; Felipe Gabriel Rocha dos Santos, 7984, 21; Felipe Moura Souza de Oliveira, 7985, 22; Filipe Vieira de Moraes, 7986, 22; Gabriel Andrade Carvalho, 7987, 22; Gabriel Antônio Dantas Martins, 7988, 23; Gabriel Carvalho Figueiredo Silva, 7989, 23; Gabriel Cavalcanti Furtado, 7990, 23; Gabriel Côrtes de Sousa, 7991, 24; Gabriel Costa Guimarães, 7992, 24; Gabriel Torres Kinouchi, 7993, 24; Gabriel Wolney Drumond, 7994, 25; Gabriela Braz Soares, 7995, 25; Gabriele Trindade Lima de Carvalho, 7996, 25; Gabrielle Elmarah Correia Ramos, 7997, 26; Gabrielly Junger de Matos, 7998, 26; Giovanna Hermida de Araújo Vieira Siqueira, 7999, 26; Giovanna Rodrigues de Freitas Lima, 8000, 27; Guilherme Gonçalves Aguiar, 8001, 27; Guilherme Mesquita Dias, 8002, 27; Guilherme Neves Medeiros, 8003, 28; Guilherme Reis de Carvalho, 8004, 28; Guilherme Sousa de Amorim, 8005, 28; Henrique Bezerra Greggio, 8006, 29; Henrique Daniel Ferreira da Silva, 8007, 29; Heron Yuka Leones Barreto, 8008, 29; Hyvia Pinheiro, 8009, 30; Isaac Jacob da Costa, 8010, 30; Isabela Litrenta da Matta, 8011, 30; Isabella de Oliveira Vianna, 8012, 31; Isabella Jhosely Haberman Alves, 8013, 31; Isabella Karolyne Borges Ferreira Fernandes, 8014, 31; Isabella Moslaves Kós, 8015, 32; Jander Matheus Correia de Lima Pinto, 8016, 32; Jayme Bernardino da Silva Neto, 8017, 32; Joana Eliza Moreira do Carmo Amaral, 8018, 33; João Arantes Rodrigues, 8019, 33; João Gabriel Lucas Ferreira, 8020, 33; João Guilherme Sales da Silva Diniz, 8021, 34; João Henrique Dos Santos Mata, 8022, 34; João Henrique Tolentino Fonseca, 8023, 34; João Paulo Araújo Costa, 8024, 35; João Paulo Paz de Sousa Dias, 8025, 35; João Pedro Sousa Martins, 8026, 35; João Victor Duarte, 8027, 36; João Victor Pereira Barros, 8028, 36; João Victor Silva Villa Real, 8029, 36; Júlia Coelho Gonçalves, 8030, 37; Júlia Leite Isidoro Silva, 8031, 37; Julia Menezes Silva, 8032, 37; Júlia Messias dos Santos, 8033, 38; Júlia Moreira de Oliveira, 8034, 38; Júlia Nery Coelho, 8035, 38; Júlia Pereira Morgado, 8036, 39; Juliana Mel Soares Mutran, 8037, 39; Juliana Ribeiro Monteiro, 8038, 39; Júlio César Bittencourt Araujo, 8039, 40; Karén Vitória Costa Barreto, 8040, 40; Larissa de Almeida Pereira, 8041, 40; Laura Carneiro Silva, 8042, 41; Laura Cruvinel Santana, 8043, 41; Laura Mavalli Acorsi, 8044, 41; Leo Clemons Sampaio, 8045, 42; Leonardo Ferreira Melchior, 8046, 42; Leonardo Sousa Rodrigues de Freitas, 8047, 42; Letícia da Costa Molina, 8048, 43; Letícia de Andrade Malta Costa, 8049, 43; Letícia Guerreiro Bragança, 8050, 43; Letícia Vitória Rodrigues Dias, 8051, 44; Lívia Martins Melo, 8052, 44; Lucas Lima Cazimiro, 8053, 44; Luísa de Melo Nunes, 8054, 45; Luísa Diniz Simon, 8055, 45; Luíza das Oliveiras Barcelos da Rocha Carneiro, 8056, 45; Luíza Ramos Fraga, 8057, 46; Maiumy Alves Inagaki, 8058, 46; Manuela Assunção Aragão, 8059, 46; Manuella Pereira Leite, 8060, 47; Marco Antônio Lopes de Medeiros, 8061, 47; Maria Caroline Sampaio de Almeida, 8062, 47; Maria Cecília de Freitas Rabelo, 8063, 48; Maria Clara Araújo Oliveira, 8064, 48; Maria Eduarda Alves Silva, 8065, 48; Maria Júlia Faria Mendes, 8066, 49; Maria Júlia Santos Veras Valotto, 8067, 49; Maria Luísa Barros Meneses, 8068, 49; Maria Luísa de Almeida Granjeiro, 8069, 50; Maria Luíza Delfino Dantas, 8070, 50; Maria Luíza Dias Viana, 8071, 50; Maria Luíza Galeno Dornelas, 8072, 51; Mariana Moreira de Moraes, 8073, 51; Mariane Barbosa do Nascimento, 8074, 51; Mariane Eleutério dos Anjos, 8075, 52; Mariane Teles Ramos, 8076, 52; Marina Bonadio Corrêa, 8077, 52; Matheus Pegoraro Agutoli, 8078, 53; Matheus Vileça de Barros, 8079, 53; Mel Guimarães Fialho, 8080, 53; Mel Ribeiro Gontijo, 8081, 54; Miguel Alberto Olinda

Alves, 8082, 54; Miguel Neri Amorim, 8083, 54; Muhamad Shadi Riad Hilal Naser, 8084, 55; Nathália de Pontes Fonseca, 8085, 55; Nathan Andrade D'Oliveira, 8086, 55; Nicolas Oliveira Marques, 8087, 56; Nicole Damando, 8088, 56; Paulo César Borges Damasceno, 8089, 56; Pedro Augusto Cardoso, 8090, 57; Pedro Fernandes Benvindo de Oliveira, 8091, 57; Pedro Henrique Carmo Coletti, 8092, 57; Pedro Henrique Lopes Garcia, 8093, 58; Pollyanna dos Santos de Paula, 8094, 58; Priscila Pereira de Andrade Aureliano, 8095, 58; Rafael Corrêa Silva Moreira, 8096, 59; Rafael Lucca Mesquita Frota, 8097, 59; Rafaela Cabral de Sousa, 8098, 59; Ravel Gonçalves de Oliveira Pinto, 8099, 60; Rebeca Alves Nogueira, 8100, 60; Rennária Marques de Jesus, 8101, 60; Robert Lucas Rodrigues Batista, 8102, 61; Samara Nunes Pestana, 8103, 61; Samuel de Souza Modesto, 8104, 61; Samuel Oliveira Rezende, 8105, 62; Samuel Rodrigues Coelho de Lima, 8106, 62; Samuel Soares Mota de Azevedo, 8107, 62; Sofia Lopes dos Reis Cardoso, 8108, 63; Sofia Perdigão dos Santos, 8109, 63; Sofia Silva Lima, 8110, 63; Sofia Spigolon de Andrade, 8111, 64; Suhad Yousef Hilal Mustafa, 8112, 64; Thalles de Melo Lima, 8113, 64; Tiago Alcantara Puttini Calzá, 8114, 65; Tiago Ilario de Lucena, 8115, 65; Tiago Vieira Corrêa, 8116, 65; Valentina Costa César, 8117, 66; Victor Casimiro Teixeira Alves, 8118, 66; Victor Silva Macedo, 8119, 66; Vinícius Gavalhão Franco, 8120, 67; Vinícius Pizani de Oliveira Leite, 8121, 67; Vitor do Amaral Marques, 8122, 67; Walquíria Andrade Brito, 8123, 68; Warley Dias de Medeiros, 8124, 68; Diretora Denise Cordeiro Gonçalves Canal, Reg. nº 32084 - UNISA; Secretária Escolar Antusa dos Santos Maciel, nº 5886 - Instituto Monte Horebe Asa Sul

COLÉGIO EDUCANDÁRIO DE MARIA, recredenciado pela Portaria nº 411, 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara de Oliveira Borges, 86, 31; Anna Clara de Araujo Silva, 87, 31; Anna Clara Freire Duarte, 88, 31; Arthur Rocha Martins de Moraes, 89, 32; Cristiano Peixoto da Cruz Júnior, 90, 32; Davi Herculano Mendes de Oliveira, 91, 32; Davi Tavares de Sousa, 92, 33; François de Sousa Ferreira, 93, 33; Gabriel Saldanha Cavalcanti, 94, 33; Ítalo Alcântara de Araújo, 95, 34; Jean Víctor Moreira Teles, 96, 34; Júlia Malheiro de Oliveira, 97, 34; Laura Soares Pereira, 98, 35; Leandro Jesus Santos, 99, 35; Maria Eduarda Alexandre Ferreira Malheiro, 100, 35; Renan de Carvalho Sérgio, 101, 36; Renato Queiroz de Oliveira Junior, 102, 36; Rodrigo Félix de Oliveira Filho, 103, 36; Stephanie Barros Bandeira Marinho, 104, 37; Tainá Fernanda da Silva Reis, 105, 37; Samuel Alaks Marinho de Oliveira, 106, 37; Victor Hugo dos Santos Guimarães Saúde, 107, 38; Vinícius de Souza Silva Cardoso Lopes, 108, 38; Vinícius Luiz Gomes de Lima, 109, 38; Diretora Zenilda Siqueira Lima Veras, Reg. nº 125 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Gleida Eliane de Almeida, Reg. nº 1607 - DIE/SEDF.

COLÉGIO NOTRE DAME, recredenciado pela Portaria nº 200, de 23 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 148, de 22 de dezembro de 2023 - SUPPLAV/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Sasha Mila Negreiros Lima, 2309, 131, por ser concluinte de 2019; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO PÓDION, recredenciado pela Portaria nº 771, de 08 de julho de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Eduardo Leão Fischer, 1592, 112; Guilherme Lodder Machado, 1593, 112; Maria Fernanda Paranhos Bontempo, 1594, 113; Diretora Marlice Levorsse de Almeida, Reg. nº 011 - UCB; Secretária Escolar Marina Gonçalves de Almeida, Reg. nº 27528 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SABER, recredenciado pela Portaria nº 599, de 27 de junho de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Kalil Batista Nascimento, 66, 22; Ana Luísa de Lima Carvalho, 67, 23; Brenda Macedo Santos, 68, 23; Caio Pinheiro Mendes da Silva, 69, 23; Cauã Martins Fonseca, 70, 24; Davi Moreno Carmo Oliveira, 71, 24; Diana Oliveira Barbosa Nunes, 72, 24; Eduarda Vales Souza, 73, 25; Elias Araújo Dias, 74, 25; Gabriel de Oliveira Araujo, 75, 25; Grazielle Santana dos Santos, 76, 26; Isaac Sousa Matos, 77, 26; João Pedro Lima Vasconcelos, 78, 26; João Pedro Souza Pereira, 79, 27; João Wictor Gomes Rodrigues de Oliveira, 80, 27; Luiza Azevedo da Silva Santos, 81, 27; Natália Costa Gomes, 82, 28; Nicole Hanna Pires Biasoli, 83, 28; Rebeca Emanuelle de Jesus Lucena Fernandes, 84, 28; Sarah Raseck Oliveira do Nascimento, 85, 29; Sophia de Brito Câmara, 86, 29; Diretora Viviane Muniz Oliveira, Reg. nº 35266-311337 - Unyleya; Secretária Escolar Prisciane da Silva Aragão, Reg. nº 30537 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recredenciado pela Portaria nº 13, de 18 de janeiro de 2008 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 106, de 22 de abril de 2010 - COSINE/SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Mariêta Barbosa da Cunha, 2307, 131, por ser concluinte de 2007; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 32, Bárbara Monteiro Silva, 9223, 12; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SOR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Mariana da Silva Pereira, 719, 61; Priscila Souza Fernandes, 720, 61; Janaina de Melo dos Santos, 721, 61; Lyndon Lima Fraser, 722, 62; Lilian Pereira de Castro Santos, 723, 62; Jacilane Maria dos Santos, 724, 62; Thainara Mendes de Souza Rozendo, 725, 63; Alessandra Andrade Zócolli Bacellar, 726, 63; Felipe César Pereira Abade, 727, 63; Ana Celia da Silva Sousa, 728, 64; Joice da Silva Cantanhede, 729, 64; Isabela de Luna Barbosa, 730, 64; Sandra da Conceição Silva, 731, 65; Kalinne Alves Trigueiro Abath, 732, 65; João

Vieira da Silva, 733, 65; Eduardo Mauricio de Sousa Costa, 734, 66; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Diana Débora dos Santos Moreira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 177, página 05, de 14 de setembro de 2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Laryssa de Souza Almeida, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio do COLÉGIO ALUB - SEDE V, publicado no DODF nº 19, página 15, de 26 de janeiro de 2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Nathan Izah Negreiros Lima, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio do COLÉGIO NOTRE DAME, publicado no DODF nº 42, página 18, de 04 de março de 2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Alice Naves Lôbo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO PÓDION, publicado no DODF nº 17, página 15, de 26 de janeiro de 2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Enzo Cavalcante Bernardes, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO PÓDION, publicado no DODF nº 49, página 23, de 12 de março de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152672/2024-97.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152535/2024-52.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso II e §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 120, de 26 de julho de 2023, que trata da relação nominal atualizada dos CONSEG/RA, CONSEG/Rural e CONSEG/Temático existentes no âmbito do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.910, de 26 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.910, de 26 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 120, de 26 de julho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

....."

XLI - CONSEG ESTRUTURAL RURAL;

XLII - CONSEG CEILÂNDIA RURAL;

XLIII - CONSEG ÁRIE JK." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a “Láurea de Honra do Consesp” e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.009 de 25 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente a “Láurea de Honra do Consesp”, no âmbito do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, com objetivo de reconhecer as ações meritórias e a excelência dos serviços prestados na promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública.

Art. 2º A “Láurea de Honra do Consesp” será outorgada em solenidade presidida pelo Presidente do Consesp, ou por representante por ele designado, juntamente com o conselho da condecoração, no dia 07 de abril, data de criação do Consesp, ou em data que melhor atenda a necessidade do serviço.

Art. 3º A “Láurea de Honra do Consesp” será concedida pelo Presidente do Consesp, na condição de Chanceler, mediante proposta do conselho da condecoração, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º Observado o critério estabelecido no art. 1º, para habilitar-se à concessão da “Láurea de Honra do Consesp”, é necessário que o candidato não tenha sido o condenado à pena restritiva de liberdade, por sentença condenatória transitada em julgado, e satisfaça, no mínimo, a dois dos seguintes requisitos:

- I – atuar ou ter atuado em atividades relacionadas à segurança pública;
- II – possuir, no mínimo, 02 anos de bons serviços prestados nas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres;
- III – ter realizado ação relevante que motive a indicação, devidamente descrita em proposta de concessão que relate o ato meritório motivador da indicação; e/ou
- IV – ser indicado por algum dos membros do conselho.

Art. 5º Por ocasião da primeira solenidade de agraciamento, todos os membros da comissão e colaboradores diretamente responsáveis pela criação da “Láurea de Honra do Consesp” serão agraciados com a referida condecoração.

Art. 6º O uso da “Láurea de Honra do Consesp” obedecerá às seguintes disposições:

- I – a láurea será utilizada por cavalheiros e damas em trajes civis pendente do peito no lado esquerdo na altura do primeiro ao segundo botão e nos uniformes militares, de acordo com o previsto nos respectivos regulamentos;
- II – a barreta é de uso exclusivo em uniformes militares e utilizada 02 mm acima da pestana do bolso esquerdo da camisa dos uniformes administrativos ou de acordo com o previsto nos regulamentos de uniformes das diversas corporações;
- III – a roseta ou botão de lapela, será usada em trajes civis, na botoeira da lapela esquerda do traje ou terno.
- IV – a miniatura será usada nos trajes de gala (smoking, fraque ou terno) e nos uniformes militares equivalentes, de acordo com o regulamento da respectiva Força.
- V – o distintivo de lapela será usado em trajes civis, na botoeira da lapela esquerda do traje ou terno.

Art. 7º A “Láurea de Honra do Consesp” será administrada pelo conselho composto pelos seguintes membros natos:

- I – o Presidente do Consesp, na condição de Chanceler;
- II – o Vice-Presidente Nacional, na condição de Presidente;
- III – os Secretários de Segurança Pública ou equivalentes, integrantes do Consesp, na condição de Conselheiros.

§ 1º O Chanceler e demais membros do conselho deliberativo serão agraciados com a “Láurea de Honra do Consesp” por ocasião da participação na primeira sessão.

§ 2º O conselho deliberativo da “Láurea de Honra do Consesp” irá dispor de uma Secretaria cujo titular será o Secretário Executivo, para exercer a função de secretário do conselho deliberativo.

§ 3º O Presidente poderá designar mais dois servidores para compor o conselho e auxiliar o secretário com os trabalhos da secretaria.

§ 4º O conselho reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação do Presidente, em qualquer época.

§ 5º Aos conselheiros é facultada a indicação de outro nome em substituição a nome rejeitado.

Art. 8º Ao Chanceler da “Láurea de Honra do Consesp” compete, especialmente:

- I – oficializar por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial da União as propostas de concessão;
- II – aprovar as propostas de concessão;
- III – decidir “ad referendum” do conselho, em caso de urgência ou necessidade, sobre os assuntos concernentes à condecoração;
- IV – exercer voto como Chanceler;
- V – assinar os diplomas da “Láurea de Honra do Consesp”; e
- VI – Em caso de necessidade, baixar instruções complementares à outorga.

Art. 9º Ao Presidente do conselho compete:

- I – presidir as sessões do conselho;
- II – exercer voto como Presidente;
- III – assumir a função de Chanceler em caso de impossibilidade do titular; e
- IV – submeter ao Chanceler, a indicação dos candidatos à concessão.

Art. 10. Ao secretário do conselho, compete:

- I – auxiliar o Presidente nas sessões do conselho;
- II – exercer voto como conselheiro;
- III – assumir a função de Presidente do conselho em caso de impossibilidade do titular;
- IV – apresentar as propostas de concessão ao conselho; e
- V – secretariar as sessões do Conselho e redigir as respectivas atas.

Art. 11. Incumbe à Secretaria:

- I – gerenciar todas as informações necessárias concernentes a “Láurea de Honra do Consesp”;
- II – organizar e distribuir as propostas de concessão para exame e julgamento dos conselheiros;
- III – elaborar as previsões de despesas para a realização da solenidade de entrega das condecorações;
- IV – providenciar a confecção dos diplomas e histórico da “Láurea de Honra do Consesp”;
- V – providenciar a confecção dos convites e envelopes das solenidades;
- VI – preparar e expedir a correspondência do conselho e receber a que lhe for destinada;
- VII – providenciar a convocação do conselho, por ordem do Presidente, bem como preparar as sessões e todo o expediente.

Art. 12. Aos demais integrantes do conselho, compete:

- I – indicar candidatos ao agraciamento; e
- II – exercer voto como conselheiro.

Art. 13. As propostas de candidatos ao agraciamento serão apresentadas ao conselho por quaisquer de seus membros.

§ 1º Cada membro do conselho terá o direito de apresentar candidatos ao agraciamento, conforme a disponibilidade de medalhas.

§ 2º A indicação deverá ter o nome completo do candidato, dados pessoais, curriculum vitae, e resumo dos atos que a motivaram.

§ 3º A indicação deverá ser encaminhada ao secretário, a fim de ser submetida à apreciação do conselho.

§ 4º Cada membro do conselho terá direito a um só voto por indicação, valendo o voto do Presidente ou do Chanceler para desempate.

§ 5º Tanto a indicação quanto a resolução do conselho, recusando qualquer proposta para concessão da condecoração, terão caráter sigiloso, não podendo ser objeto de publicação ou divulgação.

§ 6º As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento no mesmo ano, salvo quando renovadas em época oportuna por qualquer membro do conselho para agraciamento no ano subsequente.

§ 7º A relação dos agraciados será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 14. O Chanceler e demais membros do conselho que, em cada ano, forem designados para integrá-la, serão agraciados com a “Láurea de Honra do Consesp” por ocasião da participação na primeira sessão, sem solenidade e caso não sejam possuidores desta condecoração.

Art. 15. As propostas de concessão deverão dar entrada na secretaria do conselho, a fim de permitir o trabalho preliminar da secretaria e o julgamento dos processos pelo conselho, em reuniões a serem realizadas com antecedência à solenidade.

Art. 16. Observados os princípios da ampla defesa e do devido processo legal, perderão o direito à “Láurea de Honra do Consesp”:

- I – tiverem cometido atos contrários à dignidade e à moralidade da sociedade, desde que devidamente apurados e confirmados em investigação ou procedimento apuratório;
- II – tenham sido condenados pela justiça brasileira ou estrangeira, por crime contra a integridade, a soberania nacional ou atentado contra o erário e as instituições;
- III – tiverem seus direitos políticos suspensos ou seus mandatos eletivos cassados;
- IV – recusarem ou devolverem as condecorações que lhes hajam sido conferidas;
- V – os agraciados que, devidamente identificados, a contar da data da solenidade de entrega do diploma e condecoração, não manifestarem interesse na condecoração outorgada;
- VI – o agraciado que, sem justificativa, deixar de comparecer para o recebimento da condecoração terá, após 06 (seis) meses da data da solenidade de entrega, cancelado o ato que concedeu a “Láurea de Honra do Consesp”, independente de decisão do conselho.

§ 1º Após 06 (seis) meses da data da solenidade de entrega ou em caso de necessidade, o Presidente do conselho irá elaborar uma relação dos agraciados que se enquadrem nos incisos do caput e enviará essas informações ao Chanceler da “Láurea de Honra do Consesp” para que sejam adotadas as medidas previstas nesta Resolução.

§ 2º As exclusões resultantes dos incisos II, III e IV do caput serão realizadas ex officio em função dos atos que as tenham provocado e as demais exclusões serão feitas por ato do Chanceler da “Láurea de Honra do Consesp” e publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 17. O conselho da “Láurea de Honra do Consesp” realizará reunião, presencialmente ou por videoconferência, para exame das propostas de concessão e apreciação de qualquer outro assunto que exija o pronunciamento do conselho, tendo cada conselheiro direito a um voto.

Art. 18. As sessões do conselho serão públicas ou reservadas, a critério do conselho.

Art. 19. A “Láurea de Honra do Consesp” seus complementos terão as seguintes características:

- I – Venera: peça metálica em metal dourado, encimada por um passador de arabescos em estilo barroco unido a um listel carregado com a inscrição “CONSESP” em fonte

“PALATINO LINOTYPE”, carregando no anverso o brasão do Consesp em suas cores originais e no reverso em abismo, a imagem do contorno territorial brasileiro em dourado, circundado pela inscrição “LÁUREA DE HONRA DO CONSESP” em fonte “PALATINO LINOTYPE” em dourado e contornada externamente pela imagem das bandeiras dos 26 Estados brasileiros e a bandeira do Distrito Federal organizadas pela ordem de precedência estabelecida no art. 8º do Decreto n.º 70.274, de 09 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência e com as alterações constantes do Decreto n.º 83.186, de 19 de fevereiro de 1979 e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

II – Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 11 mm de largura e com um prendedor magnético composto por ímãs de neodímio na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

III – Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 11 mm de largura, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

V – Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

VI – Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas venerated, confeccionada em liga metálica com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor magnético composto por ímã de neodímio na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução;

VI – Distintivo de lapela: peça circular metálica em metal dourado polido com alto brilho com 25 mm de diâmetro, composta pela representação de dois ramos de louro (Laurus nobilis) frutificados e enlaçados pela base e ao centro carregado pelo núcleo do Brasão do Consesp em seus esmaltes originais e com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução.

§ 1º A “Láurea de Honra do Consesp” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor preta com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 3,5 cm de circunferência sobre o centro da tampa, que será contornada com discreto friso dourado pela lateral, sendo que a parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 3,5 cm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas conforme modelos anexos.

§ 2º O histórico da “Láurea de Honra do Consesp” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm conforme modelo anexo da presente Resolução.

§ 3º Os Diplomas da “Láurea de Honra do Consesp” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm que serão assinados pelo Presidente do Consesp e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas da

República Federativa do Brasil por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos da presente Resolução.

§ 4º O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético preto e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo da presente Resolução.

§ 5º A “Láurea de Honra do Consesp” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.

§ 6º As despesas com administração, cunhagem e concessão da “Láurea de Honra do Consesp” correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis na estrutura administrativa das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres.

Art. 20. O conselho da Láurea terá um livro de registro rubricado pelo Chanceler no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados.

Art. 21. Os casos omissos a presente Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Consesp, que baixará instruções complementares à outorga.

Art. 22. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SANDRO TORRES AVELAR
Presidente do Conselho

ANEXO I

LÁUREA DE HONRA DO CONSESP



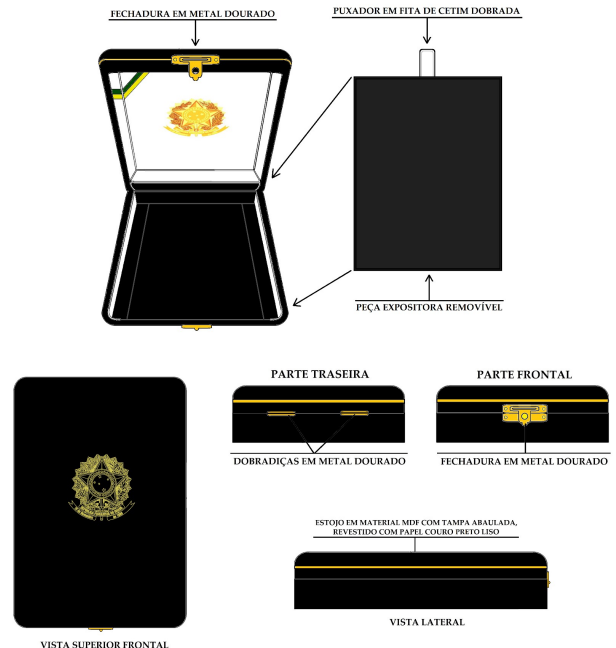
ANEXO II



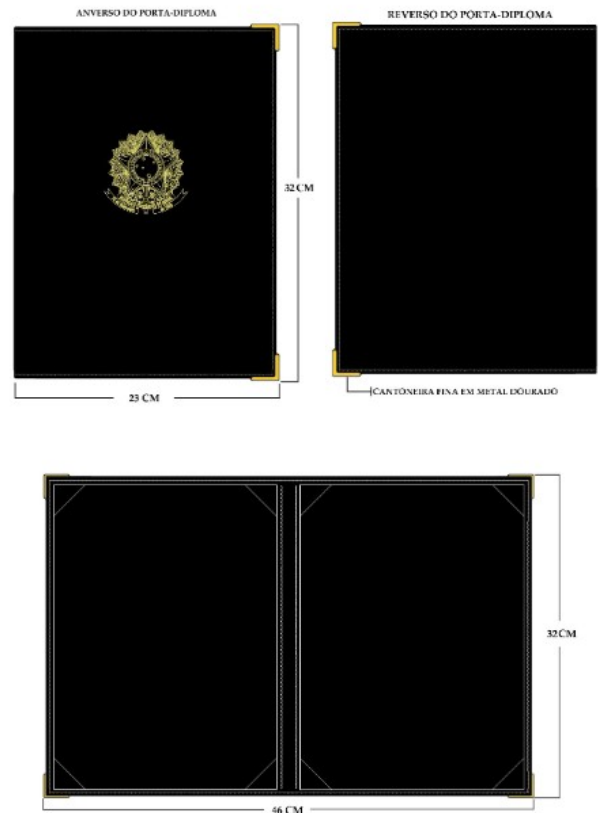
ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V



POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00012815/2025-17 e Processo nº 054.001.710/2009, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. VANDERLINA DA CONCEICAO DOS SANTOS CRUZ, CPF 711.***.***-68, matrícula SIAPE 05213428, falecida em 21 de dezembro de 2024, conforme Certidão de Óbito matrícula 092494 01 55 2024 4 00045 132 0015360 81 do Cartório de RCPN 1º Distrito de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro - RJ. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de fevereiro de 2025

TORNAR SEM EFEITO o Extrato da Nota de Empenho Ordinário, nº 95/2025, de interesse da empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 51.536.795/0006-00, no valor de R\$ 132.616,00. Publicada no DODF nº 38, do dia 24/02/2025, em sua página nº 94.

SUELI BOMFIM DE MATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 472,52 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa RM CLINICA DE REABILITACAO LTDA- CNPJ- 02.373.139/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00017764/2025-30, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 38 (164231919) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075886/2024-11, Portaria n.º 132, de 03/10/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante prorrogada pela Portaria n.º 166 de 28/11/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 44 (164175956) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00000428/2025-00, Portaria n.º 02 de 06/01/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece diretrizes e normas para a fiscalização e continuidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), garantindo a regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III

e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022; e com fundamento na Lei nº 7.783/1989, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 12.587/2012, Lei Distrital nº 2.706/2001 e Lei Distrital nº 4.011/2007, bem como no Decreto nº 30.584/2009, e:

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é um serviço público essencial, conforme o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989, devendo ser prestado de forma contínua e eficiente para atender as necessidades da população;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) garantir a regularidade, segurança e eficiência dos serviços de transporte público coletivo, observados os princípios de supremacia do interesse público e continuidade, previstos na Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO as obrigações de fiscalizar a execução dos serviços delegados, em conformidade com o estabelecido na Lei Distrital nº 4.011/2007 e no Decreto nº 30.584/2009, especialmente no que diz respeito à segurança e manutenção da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação eficaz entre as atividades de auditoria, fiscalização e operação, envolvendo a minimização de impactos ao planejamento e execução dos serviços de transporte público, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que as ações fiscais devem respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com o previsto na Lei Distrital nº 2.706/2001, assegurando que as medidas cumpridas sejam alinhadas ao interesse público, resolve:

Art. 1º A auditoria e fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) deverão ser pautadas nas seguintes diretrizes:

I. Planejamento Prévio: Todas as ações de auditoria e fiscalização deverão ser previamente organizadas em planos anuais ou especiais, devidamente aprovados pela autoridade competente;

II. Garantia de Continuidade: As auditorias e fiscalizações não poderão interromper integralmente as operações do STPC/DF, devendo ser assegurado o fluxo mínimo de veículos para atendimento da população, salvo os casos que tragam riscos à segurança da população;

III. Segurança em Primeiro Lugar: Veículos com irregularidades que comprometam a segurança da população não poderão operar até sua regularização total;

IV. Transparência e Comunicação: As ações de auditoria e fiscalização deverão ser comunicadas previamente às operadoras, salvo em situações emergenciais, ou que tragam risco à segurança dos passageiros, que justifiquem intervenções imediatas.

Art. 2º A auditoria e fiscalização nas garagens das operadoras deverá:

I. Ser conduzida seguindo o Plano-Base Anual de Fiscalização - PAFISA, preferencialmente em horários e locais que não obstruam a saída de veículos em operação;

II. Assegurar portões alternativos ou caminhos livres que permitam a continuidade do serviço de transporte coletivo, para os casos que exijam o uso de áreas de acesso ou saída de veículos;

III. Ser previamente autorizada pela chefia imediata e comunicada à direção da operadora, buscando minimizar os impactos ao serviço prestado, caso as situações excepcionais de auditoria e fiscalização que demandem maior tempo de ocupação de áreas de saída

III. Articular ações emergenciais entre a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA) e a Subsecretaria de Operações (SUOP), com vistas a mitigar eventuais impactos na oferta do serviço regular de transporte público coletivo.

Art. 3º A não aplicação das disposições desta Portaria ensejará a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme leis e disposições vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Revoga o art. 11, da Portaria - SEMOB nº 29, de 26 de fevereiro de 2024, que normatiza a utilização do Cartão Mobilidade no âmbito dos serviços integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00041-00000728/2024-40, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 11, da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 39, pág. 10, de 27 de fevereiro de 2024, objeto do Processo SEI nº 00090-00016383/2021-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2024, o prazo de encerramento das atividades da Comissão, instituída pela Portaria n.º 188, de 19 de fevereiro de 2024, destinada ao levantamento dos valores a serem ressarcidos pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI a esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00035096/2024-27, prorrogada pela portaria nº 12, de 07 de janeiro de 2025, DODF nº 06, 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00050412/2023-18, prorrogado pela Portaria nº 1319, de 31 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00045434/2023-58, reinstaurada pela Portaria nº 06, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF n. 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogada a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00002222/2024-67, reconduzida por meio da Portaria nº 04, de 04 de 31 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos II e III, do Decreto 39.442, de 08 de novembro de 2018, c/c a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, tendo em vista instrução constante no Processo SEI nº 00070-00003710/2024-16, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 341, de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre confecção, distribuição e uso do crachá de identificação da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a confecção, distribuição e uso do crachá de identificação nas dependências da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e durante os trabalhos realizados fora das dependências da Secretaria.

Parágrafo Único - O crachá de identificação seguirá o modelo apresentado no Anexo I desta Portaria, e deverá conter:

I - Fotografia;

II - Número de matrícula;

III - Cargo ou função;

IV - Nome pelo qual o portador é habitualmente identificado, em destaque.

Art. 2º A identificação, por meio de crachá, é obrigatória para todos os servidores.

Parágrafo único - Ficam dispensados da obrigatoriedade do uso do crachá, os ocupantes de Cargo de Natureza Especial e de Cargo Público de Natureza Especial, com símbolo igual ou superior a CNE-04 e CPE-04, que possuem botton de identificação instituído pelo Decreto nº 44.971, de 19 de setembro de 2023.

Art. 3º O crachá é documento pessoal de identificação do servidor, e deve ser usado sobre as vestes, acima da linha da cintura, em local de fácil visibilidade.

§ 1º É proibido ao servidor alterar as configurações do crachá, colando adesivos ou utilizando qualquer outro tipo de adereço que altere os padrões dispostos nesta Portaria.

§ 2º A não utilização de crachá por servidor ou utilização fora dos padrões determinados por esta Portaria, poderá caracterizar descumprimento ao disposto no art. 180, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º O servidor que não apresentar o crachá de identificação por motivo de perda ou furto deverá identificar-se e receber outro provisório, até que seja regularizada a pendência, sob pena de descumprimento ao disposto no art. 180, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Os crachás de identificação obedecerão aos modelos e especificações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O uso e a guarda dos instrumentos de identificação são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§ 1º Em caso de perda, roubo ou extravio, o usuário deverá registrar boletim de ocorrência policial e apresentá-lo à Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGEP, que solicitará a emissão de nova via, conforme o caso.

§ 2º A substituição do crachá será gratuita, desde que motivada por alterações nos dados citados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º O uso do Crachá é obrigatório aos servidores da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF, durante os atendimentos realizados por meio das unidades móveis de atendimento ou qualquer outra atividade realizada fora das dependências da Secretaria.

Parágrafo Único - A utilização indevida do crachá de identificação fora das dependências da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF sujeitará o servidor às eventuais sanções administrativas, cíveis e/ou penais, previstas na legislação em vigor.

Art. 7º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGEP a distribuição e o controle de crachás.

Art. 8º O recibo de entrega do crachá de identificação em Anexo II, deverá ser assinado pelo servidor no ato de seu recebimento.

Art. 9º O crachá de identificação do servidor deverá ser restituído à Diretoria de Gestão de Pessoas DGEP nos casos de exoneração, demissão, retorno ao Órgão de origem, aposentadoria, disponibilidade, término de contrato ou qualquer outra forma de cessação de vínculo, sob pena de indenização do respectivo custo.

Parágrafo único - Compete à DIGEP atestar o recebimento da devolução do crachá, mediante assinatura do servidor do Termo presente no Anexo III desta Portaria.

Art. 10. Compete à chefia imediata fiscalizar o uso do crachá de identificação.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

ANEXO I



ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE CRACHÁ DE SERVIDOR SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, recebi da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o crachá de identificação funcional de número e a fita do crachá, de uso exclusivo para fins profissionais.

Declaro estar ciente ser de minha responsabilidade a sua guarda e uso adequado. Comprometo-me a devolvê-lo imediatamente em caso de desligamento, exoneração ou qualquer outra circunstância que exija a devolução do referido crachá.

Declaro que li e estou ciente do disposto na Portaria nº xx, de xx de xxx de 2025.

Data: ___/___/___	_____
	Assinatura do Servidor

Autenticação (reservado à Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGP):

Data: ___/___/___	_____
	Assinatura/Matrícula

ANEXO III

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE CRACHÁ DE SERVIDOR SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, matrícula nº _____ devolvo à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o crachá de identificação funcional de número, que me foi entregue para uso profissional.

Estou ciente de que esta devolução encerra minha obrigação quanto à posse e responsabilidade sobre o crachá.

Data: ___/___/___	_____
	Assinatura do Servidor

Autenticação (reservado à Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGP):

Data: ___/___/___	_____
	Assinatura/Matrícula

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA- SEDES/GAB/CAS

ATA DA 346ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAS/DF

Ata da 346ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2024, da Sala de Integrações, SEDES, Edifício Espaço 515 - Asa Norte. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante, às 9h50. 2. Justificativas de ausência: a Secretária Executiva informou sobre as justificativas de ausência das conselheiras Angela Maria da Silva, Lorena Marinho e Roseneia Cardozo, em razão de problemas de saúde, e Larissa Douto e Andreia Vanessa Carvalho, em razão de férias. 3. Aprovação da pauta: a pauta foi aprovada com a inclusão de pontos de pauta propostos pelos Conselheiros Adacto Artur Dornas e Leovane Gregório, inseridos antes dos relatos das comissões. O presidente Coracy Chavante sugeriu a inclusão em bloco dos processos com relatos e votos de visita elaborados pelos conselheiros, mas que não haviam sido incluídos até o fechamento da pauta. Na sequência, o presidente sugeriu que se antecipasse o ponto de pauta sobre a deliberação do pedido de vista relativo ao pedido de inclusão de serviço apresentado pela instituição denominada Coletivo da Cidade, afirmando que a interpretação dada a esse processo impactaria na avaliação das situações similares pautadas, nesta reunião, vindo a se tornar entendimento precedente para o fluxo e prazos dos processos de inscrição/inclusão de serviços. A Secretária Executiva, Rafaella da Câmara, informou sobre a necessidade de redistribuição de processos relatados em plenárias anteriores, cujos relatos feitos oralmente não foram enviados à Secretaria Executiva. 4. Posse dos novos conselheiros: Foi dada posse aos Conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, Adacto Artur Dornas De Oliveira, Membro Titular, e Igor Jovita Shiratori, Membro Suplente; presentes e empossados; Conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF, Adriana Alves Chaves, Membro Titular, e Lígia Pereira de Souza, Membro Suplente; presentes e empossadas. 5. Aprovação da Ata da 345ª Reunião Plenária: ata aprovada sem alterações. 6. Informes dos conselheiros. 6.1. O Conselheiro Adacto Artur informou que encaminhou o Ofício Nº 56/2024 à Mesa Diretora, considerando as atribuições da Comissão de Ética e Fiscalização, apresentando proposta de pesquisa diagnóstica para levantamento da situação atual do conselho, com vistas ao mapeamento de seu funcionamento atual e planejamento de estratégias de melhoria do trabalho das comissões e do CAS/DF como um todo. A servidora Maria Del Carmen Jansen realizou a leitura do Ofício e Adacto Artur explanou sobre a proposta. A proposta foi acolhida e aprovada. Ato contínuo, a plenária deliberou sobre a constituição do grupo de trabalho, conforme previsto na proposta, inicialmente composto pelo Coordenador e vice-coordenador da Comissão, respectivamente, Adacto Artur Dornas e Anderson Fogo. Encaminhamento sobre o tema: A plenária deliberou sobre consultar a servidora Janine Cardozo, da SUGIP/SEDES, sobre eventual participação no referido Grupo de Trabalho. O vice-presidente, Leovane Gregório, reforçou a importância da atividade proposta para a comissão de ética. O Conselheiro Adacto Artur comprometeu-se em encaminhar o modelo de questionário, a minuta de resolução de criação do grupo de trabalho e os demais documentos a sua estruturação. 6.2. O conselheiro Leovane Gregório informou sobre a sua participação na última Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na qual foram debatidos temas acerca das emendas parlamentares que não são executadas, novas propostas sobre os regimentos que definem quem pode ou não receber emendas e para que esses repasses sejam mais transparentes. Reiterou a necessidade da estruturação dos conselhos em âmbito nacional para a discussão do financiamento da Assistência Social no país. O conselheiro Anderson Fogo pediu a palavra e informou que também participou da referida reunião, reforçou a fala do conselheiro que o antecedeu e relatou que, em conversa com o CNAS, frisou a necessidade de mudança no formato das conferências. Ademais, informou sobre sua participação no seminário sobre o trabalho com população em situação de rua no Brasil. O conselheiro discutiu a necessidade dos dados do Cadastro Único relativos à população em situação de rua no Brasil. O Presidente Coracy Chavante retomou o tema da Conferência Distrital de Assistência Social, ressaltando a necessidade de correção de fluxo e etapas no sentido de primeiro fazer resolução sobre a convocação da Conferência Distrital, e só então compor a Comissão da Conferência Distrital, pois há a necessidade de que a convocação seja feita para que a Comissão tenha condições de formalizar as ações. A convocação é feita no âmbito da presidência do CAS/DF. A Secretária Executiva Rafaella da Câmara contextualizou a questão, informando que a Plenária precisa aprovar a convocação nos moldes da resolução do CNAS e referendar a decisão de constituição da comissão tratada na última plenária. Sobre esse ponto o pleno deliberou pela publicação de resolução com a convocação da Conferência Distrital de Assistência Social e pela publicação de resolução com a composição da comissão da Conferência Distrital. 7. Apreciação do relato de Pedido de vista no processo de Inclusão de serviço 0431-000544/2016 - do Coletivo da Cidade: o Presidente passou a palavra ao conselheiro Anderson Lopes para apresentação de seu relato e voto de vista. Anderson Lopes informou que, de acordo com as recentes alterações na Resolução 71/2023, no novo artigo 7-B, não resta óbice ao deferimento da inscrição frente ao requerimento da instituição. Acrescentou que, para definir seu voto de vista, acolheu o parecer técnico nº 51/2024

elaborado pela servidora da Secretaria Executiva, Nielma Batista, e concluiu dizendo que a inscrição da instituição pode ser concedida conforme preconiza a resolução vigente e que deverá ser reavaliada, após 120 dias. Após leitura do voto de vista, o presidente Coracy Chavante ressaltou tratar-se de caso precedente, pois foi o primeiro após a mudança na Resolução nº 71/2023, e explicou o novo fluxo. Sobre o fluxo: a Secretaria Executiva realizará parecer técnico e nota técnica após a análise dos documentos apresentados pelas instituições nos casos de requerimento de inscrição ou inclusão de serviços e os levarão à pauta da reunião plenária subsequente para apreciação dos conselheiros e deferimento da inscrição ou inclusão de ação ou serviço por decisão da plenária. A inscrição ou inclusão concedida terá caráter definitivo após o prazo 120 dias mediante visita, relato e voto de conselheiro titular e subsequente aprovação em plenária. A Plenária acompanhou o relato de Anderson Lopes e o parecer da servidora Nielma Batista. Aproveu o parecer em relação ao item e definiu que os próximos casos de inscrições ou inclusões de ação ou serviço seguirão esse fluxo. A secretária executiva Rafaella da Câmara propôs que nos casos de pedidos de inclusão ou nova inscrição, seja feita a distribuição administrativa aos Conselheiros junto à comunicação à instituição. Ressaltou que, findo o prazo de 120 dias, o conselheiro relator terá 60 dias para apresentação do seu relato. 8. Relato Comissões: 8.1. COF: o conselheiro Anderson Fogo, coordenador da comissão fez a leitura da Memória da reunião da COF. Questionou sobre a execução do orçamento. Propôs uma resolução de mudança da aprovação de contas do ano anterior à recomposição do plenária; Sugeriu que as reuniões das comissões aconteçam uma semana antes da plenária. 8.1.1. Conforme o Arts. 89 da (competências da COF) e Artigo 56 da Resolução nº 65/2024 (competências do Pleno) sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas. O coordenador, Anderson Fogo, informou à plenária que a COF apreciou o demonstrativo físico-financeiro apresentado pelo órgão gestor e que a comissão manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas. Referiu ainda que restou um ponto a ser tratado no que diz respeito à questão de recursos humanos. A secretária executiva expôs à plenária que foi produzido um instrumental, com base no conteúdo do parecer do Conselho, que deverá ser preenchido no sistema, como forma de facilitar a deliberação. Procedeu à leitura desses instrumentais para subsidiar a aprovação ou não das contas relativas ao ano de 2023, sendo preenchidas pela COF em planilha com abas relativas a "Serviços e programas", "Gestão PBF"; "IGD-SUAS". Na esteira, o servidor Guilherme Aleixo, representante da SUBSAS, apresentou as informações sobre a NOB-RH 2023 relativas ao preenchimento de item sobre "serviços e programas", conforme acordado na COF em 12/12/2024. Fez a exposição das Equipes de Referência / NOB-RH e asseverou que o censo não é o melhor instrumento para avaliar esse item. Considerou a regionalização da assistência social no DF, e que há serviços que estão descentralizados, fora do Centro Pop, e deveriam ser contabilizados junto, como por exemplo o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. No mesmo sentido, destacou que o SCFV poderia estar sendo executado pelo CRAS, e as equipes do CECON deveriam estar acoplados à equipe do CRAS. Utilizou-se a base do censo-suas, alcançou-se 80%. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou que a demanda da Assistência Social do DF exorbita os 80% de cobertura dos serviços. Relembrou a previsão e necessidade de novo concurso público o mais rápido possível e sugeriu à plenária que deliberasse, nesse tópico, considerando a apresentação feita como "Sim, com ressalvas". O presidente Coracy Chavante abriu discussão sobre a sugestão de deliberação e rebateteu as argumentações sobre as ressalvas para aprovação das contas, pois, em sua análise, há um cenário próximo ao pleno no DF em relação ao SUAS. Ressaltou que há previsão de concurso público. Reforçou que o cenário do DF em relação à NOB SUAS, em comparação às outras unidades federativas, é muito completo. O DF tem servidores efetivos em cargos comissionados, com maior parte da estrutura do SUAS composta por servidores de carreira. Reconheceu que há seis CRAS que não possuem equipe mínima de um universo de trinta e dois CRAS, com ausência de apenas um profissional em cada um deles, resultando na falta de seis especialistas. No entanto, ponderou que o DF tem dados mais precisos e atualizados, o que não se compara com outras unidades da federação, que não têm essas informações sistematizadas, inviabilizando uma análise comparativa fidedigna. Desta forma, o presidente destaca que pela justiça dos processos e pelo controle social adequado é que trouxe essa fala como meio de evitar uma avaliação injusta do cenário do DF. O conselheiro Leovane Gregório chamou atenção para a forma da estrutura metodológica do questionário muito objetivo (estruturado em questões de resposta "sim" ou "não"); Propôs que o Conselho produza uma Nota Técnica que reavaliar o modelo de questionário visto que já não corresponde à prestação de contas que precisa ser feita. Ressalta a questão levantada por Guilherme Aleixo a respeito dos serviços descentralizados que não computam na estrutura das unidades como o Centro Pop, por exemplo, como o SEAS. A plenária deliberou pela elaboração de Nota Técnica que reavalia o questionário, e posterior encaminhamento ao Conselho Nacional e ao Fundo Nacional. A especialista da SE Maria Jansen relembrou a elaboração do questionário do Agiliza Suas para prestação de contas a partir do próximo ano, de acordo com informações do FNAS. Pediu esclarecimentos sobre o questionário ao conselheiro Leovane Gregório e solicitou que informasse sobre o andamento dessa discussão em nível nacional, haja vista as participações do conselheiro nas reuniões nacionais. O conselheiro Leovane Gregório respondeu que este ainda é um debate incipiente e que é necessário pensar um formulário diferente. A conselheira Lorena Natália, em relação à colocação do presidente, ressaltou que é necessário pensar na expansão dos serviços, que ainda não conseguem refletir as necessidades de atendimentos nos territórios e expressou o apoio à colocação do presidente. O conselheiro Natanael de Marcena concordou que o questionário é antiquado, mas foi em defesa do que a Assistência Social tem logrado. Reforçou a necessidade de maior sistematização dos números da Assistência Social no DF. Solicitou uma aproximação da SEDES às instituições parceiras e da computação dos

seus trabalhos. Após discussão, a resposta da Plenária à questão com base na apresentação do Guilherme Aleixo foi pela aprovação com a marcação “Sim, Aprovado, sem ressalvas”. Foi realizada a leitura das abas “gestão PBF” e “IGDSUAS” e o pleno acatou a avaliação da COF seguido a aprovação integral sem ressalvas. O presidente Coracy comentou sobre o comitê gestor do PBF, reforçou que são realizados periodicamente encontros com as três áreas (saúde, assistência e educação) quanto às condicionalidades do PBF e que apresentou resultado de melhorias nos indicadores. Outro avanço foi ter uma comissão para acompanhar as condicionalidades. Não havendo nenhuma discordância sobre as informações apresentadas, a prestação de contas de 2023 foi aprovada sem ressalvas pelo pleno do CAS/DF. Em seguida, Diogo Correa, da COPOF/SUAG, fez a apresentação resumida dos dados da execução financeira do 3º trimestre de 2024, apreciados e aprovados pela COF anteriormente. Foi apresentado o espelho do SIGGO DF, quadro de detalhamento de despesas, com todas ações orçamentárias, com a descrição das ações que foram executadas. Após apresentação do Diogo Correa, o presidente Coracy Chavante colocou as seguintes questões: a necessidade de elaboração de proposta para a execução orçamentária, planejamento das demandas e das despesas do conselho para viabilizar o acesso do Conselho aos recursos destinados a ele; Apresentação prévia à Suag/SEDES das demandas previstas pelo CAS para melhor planejamento de suas execuções. O presidente também reforçou que a prestação de contas trimestral tem sido feita regularmente, com empenho e participação do Conselho. O servidor Carlos Gomes, da SUAG/SEDES, esclareceu que o recurso para a realização da próxima Conferência já foi decidido pelo Conselho. O conselheiro Leovane Gregório falou sobre a dinâmica do orçamento e do impacto dos atrasos de pagamento às instituições parceiras. Solicitou que seja realizada uma força tarefa que proponha um debate sobre a execução do orçamento quanto aos pedidos de suplementação. A seguir, Carlos Gomes passou a descrição resumida sobre o PLOA 2025 FAS/DF e reiterou o déficit previsto de financiamento no orçamento autorizado. Às treze horas, foram suspensas as atividades da plenária para intervalo de almoço e às quatorze horas e vinte minutos a reunião foi retomada e o presidente, passou a palavra ao coordenador da CPAS.

8.2. CPAS: Conselheiro Leovane Gregório fez a leitura da memória. Destacou que referente ao debate com a Diretoria da População em situação de rua, foi informado à comissão que quanto às vagas do Renova DF que há uma reserva de vagas, por lei, e que essas vagas são distribuídas com outras entidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e que diante das vagas remanescentes estas são distribuídas entre as unidades da SEDES, informando ainda que não existem critérios de seleção, somente a quantidade de vagas disponíveis e não consegue abranger a toda demanda. Informou, que conforme indicado pelo diretor da Dipop, que a partir de diálogo com a SEDET, maior número de vagas estão sendo disponibilizadas. Bem como, que existem tratativas no grupo relativo ao plano distrital para adequação de um melhor fluxo, pois, em algumas situações a referida secretaria disponibiliza as vagas para serem preenchidas em um dia, o que causa o descompasso em todo o serviço na ponta, bem como a superação de outros desafios. O Coordenador destacou que a Dipop apresentará a esta comissão relatórios para o devido acompanhamento do plano distrital de forma geral e principalmente no que diz respeito às ações que estão previstas para SEDES no quesito Pop Rua e que a comissão indicará os itens que deverão compor este relatório. Em seguida, o coordenador Leovane relatou sobre as tratativas com o Subsecretário de Governança, Inovação e Educação Permanente, Rodrigo Freitas, em que foi retomada a apresentação da servidora Janine referente ao Nudep no Distrito Federal, às ações de capacitações que foram realizadas ao longo de 2024, de forma virtual, pela Escola Virtual da SEDES. O coordenador Leovane destacou a importância deste núcleo, que precisa estar composto de acordo com as orientações da esfera Federal, que sendo ele um integrante deste não foi convidado a nenhuma reunião em 2024. Outro ponto ressaltado foi a importância do planejamento desta Secretaria em compreender as peculiaridades, por exemplo do conselho, das entidades e trabalhadores que não são da execução direta, para atender efetivamente às necessidades pontuais destes atores na Política de Assistência Social; relatou que o referido subsecretário se dispôs a trazer a esta comissão todo o escopo de informações relativo a este planejamento. Em ato contínuo, o coordenador passou à apresentação do documento com o planejamento da CPAS e a SE compartilhou o documento no grupo dos conselheiros para eventuais contribuições. Na esteira, o presidente Coracy Chavante fez a apresentação do Plano de Assistência Social do Distrito Social 2024-2027. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou a importância da atenção dos conselheiros às metas desejadas para o plano de 2025, para que, quando sejam apresentadas, os conselheiros saibam eleger aquelas que sejam mais pertinentes, de modo que não sejam proteladas para 2026. O conselheiro também reforçou a importância da qualificação dos conselheiros para corresponder ao atendimento do plano. O conselheiro Anderson Fogo salientou a questão do limite orçamentário como um fator limitante para a execução do Plano. O pleno destacou enfaticamente a necessidade do Plano de Assistência Social estar alinhado ao PPA. O Plano de Assistência Social foi aprovado. Na esteira, o presidente Coracy Chavante fez a apresentação do Plano de Assistência Social do Distrito Social 2024-2027. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou a importância da atenção dos conselheiros às metas desejadas para o plano de 2025, para que, quando sejam apresentadas, os conselheiros saibam eleger aquelas que sejam mais pertinentes, de modo que não sejam proteladas para 2026. O conselheiro também reforçou a importância da qualificação dos

conselheiros para corresponder ao atendimento do plano. O conselheiro Anderson Fogo salientou a questão do limite orçamentário como um fator limitante para a execução do Plano. O pleno destacou enfaticamente a necessidade do Plano de Assistência Social estar alinhado ao PPA. O Plano de Assistência Social foi aprovado. 8.3. CLN: não houve relato. 8.4. CEF: não houve relato. 8.5. CCAD: não houve relato. A secretária Executiva Rafaella da Câmara informou que, em razão da iminente licença maternidade da coordenadora, a comissão antecipou suas pautas e encerrou suas atividades na reunião de novembro. 9. Relatoria de Processos: 9.1. Relatoria de pedidos de vista de processo de acompanhamento e fiscalização: 00431-00009029/2021-74 - HOSPITAL SÃO MATEUS, Pedido de vista da Conselheira Losangelis Gregório. A conselheira leu seu relato de vista e o mesmo foi aprovado pela plenária no sentido da manutenção da inscrição na instituição. 9.2. Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço; 9.2.1 Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço - Conselheiros Titulares: O pleno deferiu os pedidos de inscrição ou inclusão de serviços, nos termos dos termos do Parecer nº 51/2024, para as seguintes instituições: 0431-000544/2016 - COLETIVO DA CIDADE inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380-000166/2012 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380- 003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 00.574.434/0001-03 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0431-001030/2017- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 0380-001540/2011- INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, inclusão de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social; 00431-00018606/2024-61 - LEVVO INSTITUTO, inscrição de Ações de assessoramento no âmbito da Assistência Social, Ações de promoção da integração ao mundo do trabalho. 9.3. Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes 9.3.1 Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares: 00431-00016476/2019-65 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADAPTE/DF; 2. 0380-001034/2015 - PROJETO NOVA VIDA; 3. 0380-001657/2011 - ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA 4. 0380-000592/2011 - SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO; 0380-001883/2013 - LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI. Os demais processos distribuídos para os conselheiros não foram relatados. 10. Análises dos arquivamentos de pedidos de inscrição ou inclusão de serviços realizados pela SE 1. Foi ratificado o arquivamento dos seguintes processos: 00431-00023969/2024-19 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA - AMABRA - Parecer Técnico nº 537. 11. Distribuição e Redistribuição de pedido de inscrição ou inclusão de serviços - Conselheiros Titulares, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foram distribuídos os seguintes processos: 1. 0380- 003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - à conselheira ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO; 2. 00.574.434/0001-03 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA ao conselheiro ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA; 12. Distribuição e Redistribuição de processos para Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foram distribuídos os seguintes processos: 1. 0380-001379/2011 - CENTRO E ENSINO E REABILITAÇÃO - C.E.R à conselheira ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA - Prazo até 13/02/2025; 2. 0380-001060/2012 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO à conselheira ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES - Prazo até 13/02/2025; 3. 0380-001055/2012 - OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB à conselheira DEBORA GARCIA GUIMARÃES - Prazo até 13/02/2025; 4. 0380-001066/2012 - CASA AZUL ao conselheiro DIOGO SANTOS DE PAULA - Prazo até 13/02/2025; 5. 0100-002084/2006 - INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS / COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE à conselheira ELIZABETH TRINDADE BARBOSA - Prazo até 13/02/2025; 6. 0380-001091/2012 - INSTITUTO AGOSTIN CASTEJÓN - IAC à conselheira EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA - Prazo de até 13/02/2025; 7. 00431-00016157/2019-50 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS ao conselheiro LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO - Prazo até 13/02/2025; 8. 00431-00010905/2017-29 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL - FEDF; à conselheira AMANDA MOTA MEIRELES - Prazo até 13/02/2025; 13. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CAS/DF para 2025; A secretária executiva Rafaella da Câmara apresentou a proposta de calendário, destacou a necessidade da participação das ambientações e oficinas e reiterou que a SE está aberta a sugestões quanto às temáticas desses encontros. A secretária executiva informou sobre o convite da Presidência do FONACEAS para sediar o encontro do FONACEAS, em 2025. O presidente Coracy entendeu que o CAS tem condição de receber reunião do FONACEAS. O pleno deliberou pela realização do

encontro, no mês de abril, em Brasília, data a definir. 14. Informes da SE: 1. A Secretária Executiva os seguintes tópicos: 1. apresentou documento de formalização da Substituição de representante do SINDSASC - Designação para o cargo Ofício nº 97/2024 (157805890); 2. Procedimentos para a convocação ordinária da Conferência de Assistência Social, necessidade de substituição de conselheiro de governo, haja vista a saída de uma conselheira do colegiado. O pleno deliberou pela indicação da conselheira Lorena Natália Mota para compor a comissão; 3. Procedimentos para a convocação da Assembleia eleitoral para a eleição de representantes da sociedade civil e o pleno deliberou pela publicação de Resolução convocando a eleição e Resolução de criação da comissão. Reunião encerrada às 17 horas. Essa ata foi redigida pela especialista Maria del Carmen Cárdenas Jansen, membro da secretaria executiva do CAS/DF, e pela educadora social Loyde Cardoso, servidora da SUBSAS, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CAS/DF Rafaela da Câmara e pelo presidente do CAS/DF Coracy Chavante.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos seguintes membros: Sr. Mateus Celestino Bahia, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Mateus Bahia, às 14h40, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com: I - Abertura da 47ª Reunião Extraordinária; II - Verificou o quórum como suficiente; III - Nas justificativas de ausência foi informado pela DIGEFAE até o momento a Paraesporte ainda não havia indicado novo membro, que estivesse apto para tomar posse, desta forma permanece a vacância da vaga no Conselho, além disso foi publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2025 a indicação das conselheiras Iara Carvalho das Neves e Natália Acioly de Siqueira como membros titular e suplente, respectivamente, do CONFAE, representantes da Secretaria de Estado de Educação, ocorre que devido as servidoras estarem em gozo de férias não puderam tomar posse na presente reunião; IV - A pauta foi aprovada por todos; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V - Aprovação da Ata da 46ª Reunião Extraordinária do CONFAE – Foi apresentado a minuta da Ata da reunião anterior e após os ajustes solicitados pelos conselheiros o texto foi aprovado por todos direcionado para publicação no DODF; VI - Gratificação de participação em conselho deliberativo - Foi amplamente discutido sobre a forma em que foram feitas as duas consultas aos órgãos externos pela DIGEFAE, ficando ao final deliberado e decidido por unanimidade que doravante qualquer tipo de assunto ou consulta pertinente ao CONFAE ou correlato ao FAE seja primeiro apresentada como pauta para deliberação em sessão plenária do Conselho e caso seja aprovada seguirá a questão formalmente ao órgão competente, seja interno ou externo, se for o caso. Em seguida ficou decidido por maioria que o Conselho não se manifestará junto ao órgão consultado anteriormente, pois entendeu ser indevida a consulta e que foi superada internamente as dúvidas ora existentes, tendo o voto contrário do Conselheiro Luiz Carlos. Informado na oportunidade que a Comissão Especial já iniciou os trabalhos para reformar a LC nº 326/2000 e nº 861/2013, dando mais segurança, embasamento e clareza aos assuntos de competência do CONFAE. Ficou definido, que o pagamento das reuniões extraordinárias além daquela referente ao mês de janeiro de cada ano, será objeto de resolução oportuna e final em sessão plenária. VII - Reestruturação da DIGEFAE - O conselheiro José Antônio informou que juntamente com a conselheira Tatiana Weysfield estão trabalhando para apresentar uma proposta de reestruturação da DIGEFAE. A conselheira Tatiana Weysfield informou que estão utilizando como base a estrutura da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e que apresentariam em reunião posterior essa estrutura para aprovação dos demais conselheiros; VIII - Indicação do paradesporto para compor o Conselho – Foi informado que a Paraesporte foi oficiada em 12 de dezembro informando que após análise do Recurso apresentado pela entidade o entendimento da AJL era de que o presidente da Paraesporte não poderia assumir a vaga de representação no CONFAE e que a entidade necessitava apresentar uma solução. Cientes dessa informação os conselheiros decidiram que a DIGEFAE notifique novamente a entidade para que apresente uma solução e indique um novo membro, de modo a compor a cadeira que hoje está vaga no CONFAE; IX - Formação de uma

Comissão Especial para apuração do Superávit do FAE – Diante da necessidade de apuração do Superávit do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, o Presidente indicou os seguintes membros para compor a Comissão Especial: Conselheiro José Antônio Soares Silva, conselheiro Paulo Eduardo da Silva, conselheira Tatiana Weysfield Mendes e conselheiro Christiano de Almeida Nunes que auxiliarão a DIGEFAE na apuração. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h55, eu, Anderson Lopes de Jesus, Assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. Com efeito, informa-se que na Ata da 119ª Reunião Ordinária do CONFAE realizada em 12 de dezembro de 2024 não constou o “item XVII” da Pauta daquela reunião que foi deliberado conforme a seguir: XVII - Indicação de um membro do CONFAE, representante da Sociedade Civil para composição da Comissão do COMPETE Brasília – Foi indicado pelo Presidente para compor a Comissão os seguintes membros: Conselheira Carla Ribeiro Testa, como membro titular e conselheira Tatiana Weysfield Mendes, como membro suplente. MATEUS BAHIA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 80ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 25/02/2025, decide:

I - Encaminhar para relatoria, o Processo nº (00391-00013206/2017-63) - "licenciamento ambiental do parcelamento de solo denominado RESIDENCIAL SOBRADINHO, de interesse da TERRACAP".

II - A relatoria será realizada pelo grupo de trabalho do CONAM/DF, formado por:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF (coordenadora do GT);
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;
- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;
- Secretaria de Estado da Agricultura, abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;
- Ordem dos Advogados do Brasil - secção DF - OAB/DF;
- Fórum das ONGs Ambientistas do Distrito Federal e Entorno - FORUM de ONGs;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF;
- Conselho Comunitário da Asa SUL - CCAS; e
- Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

III - O relato do processo deverá ser apresentado na 178ª reunião ordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 08 de abril de 2025, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

IV - Fica criado o Grupo de Trabalho, no âmbito do CONAM/DF, para relatoria do Processo, cuja composição está descrita no inciso II, e será coordenado pela SEDUH/DF.

V - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 247, de 30 de outubro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00004539/2024-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução 247, de 30 de outubro de 2024 e prorrogada a última vez pela Instrução n. 23, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 02/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Nº 02/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (162152565) da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão e determino o arquivamento das denúncias formuladas contra FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS, matrícula 1719564-0 e JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1719569-1, considerando insuficientes as provas da prática de atos de insubordinação.

Apure-se o cometimento de possível infração disciplinar praticada por WILSON SILVA DE OLIVEIRA.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 03/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada pelo Relatório 3 (164440705), DETERMINANDO o arquivamento do processo de 00391-00001350/2025-67, diante da atipicidade da conduta da servidora VERÔNICA JORDÃO MENEZES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 266.447-X.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e no art. 54 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o(a) Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica para exercer a função de autoridade de monitoramento da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Gabinete;

II - Assessoria de Comunicação;

III - Secretaria Executiva;

IV - Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

V - Subsecretaria de Parcerias e Concessões;

VI - Subsecretaria de Desestatização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 01, de 20 de março de 2023, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, V e VII do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do Art. 1º da Portaria nº 01, de 20 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal;

II - Chefe de Gabinete;

III - Secretário(a) Executivo(a);

IV - Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

V - Subsecretário(a) de Desestatização;

VI - Subsecretário(a) de Parcerias e Concessões;

VII - Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica.”

Art. 2º Cabe à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, do Gabinete, coordenar as reuniões preparatórias do CIG, prestar apoio técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos, monitorar as decisões e acompanhar a implementação das deliberações do Comitê.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, do Gabinete, para atuar como Secretário(a) do Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 08, de 5 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2025

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Resolução nº 39/2018 - COPEP-DF, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2018, página 19, o ato que faz referência ao Processo SEI nº 370.000.199/2008, da empresa GASPAS & ESTRICH LTDA - ME.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

**CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA
DE APOIO AO EMPREENDEDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 (vinte e seis) dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h30, presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEP, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A reunião ocorreu de forma híbrida. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Danielle Carvalho Alves Amaral (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Manoel Valdecir Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF), José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação Do Comércio De Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Eudaldo Nunes de Alencar (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Iracilda Maria de Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequena Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO/DF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF), Fernando César da Silva (Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF), Júlio Breves dos Santos Júnior (Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF), Janaína Domingues Viera (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF), Marcelo Ferreira Vasconcelos (Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF), Kamilla Ribeiro de Azevedo (Secretaria de Estado de Tecnologia SECTI/DF), Contou, ainda, com a participação virtual dos Conselheiros e Conselheira: Marcos Leandro Batista Almeida (Casa Civil do Distrito Federal - CACI), Guilherme Amâncio Louly Campos (Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF), Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação

Interstadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC/DF). Presentes a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, sendo: Dalva Bernardes, Renata Daniele de Faria e Márcia Regina da Paz e Gisliana Quaresma, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC; Amapola Monserratt do Espírito Santo Gonzalez - Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos, Washington Luiz de Lima Ezaki - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos e os assessores Aline Santos Vieira, Jonathan Barbosa de Melo Santiago e Saulo Silva Andrade - SUPIEC; Raquel Portela - Chefe da Assessoria Especial e Rodney Fonseca - Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL. 1. Abertura: O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, deu início a reunião, cumprimentando os Conselheiros e Conselheiras, os empresários, os advogados e todos os demais presentes, em seguida iniciaram os trabalhos da reunião plenária, conforme a pauta previamente estabelecida. 2. Conhecimento/Julgamento dos processos submetidos ao Conselho: Processos deliberados: Item 01. Processo nº 04035-00010167/2024-08. Interessado: ÊXITO AUTO POSTO, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.571/0001-03. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: QS 320 CONJUNTO 5 LOTE 3 - SAMAMBAIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158630576), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 02. Processo nº 04035-00010522/2024-31. Interessado: MARLIETE DE BRITO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 384.*****91 e CLÉDISTON JOSÉ ALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF nº 258.*****49. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: SH VICENTE PIRES QUADRA 6 CONJUNTO 4 LOTE 02 - VICENTE PIRES/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158762041), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 03. Processo nº 04035-00009712/2024-13. Interessado: DENIR TEREZA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF nº 400.*****34. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: QD 11 LOTE 17 - SETOR SUL COMERCIAL - GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158542798), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 04. Processo nº 04035-00009719/2024-27. Interessado: LOMTEC ENGENHARIA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 19.856.086/0001-87. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: SETOR SUL Q 11 CL LT 18 - GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158728468), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 05. Processo 04035-00009369/2024-07. Interessada: MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.353.654/0001-10. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: QUADRA 05, LOTES 220, 240, 260, 280, 300, 320, SETOR LESTE INDUSTRIAL - GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158509510), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 06. nº 04035-00009282/2024-21. Interessada: MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.537.711/0001-72. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: ÁREA COMPLEMENTAR 115 CONJUNTO B LOTES 03,04 E 05 - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158721862), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 07. Processo nº 04035-00009214/2024-62. Interessada: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: QNO 12, ÁREA ESPECIAL "F" - CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158174427), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 08. Processo nº 04035-00009150/2024-08. Interessada: BRASIL INCORPORAÇÃO 158 SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 40.706.089/0001-20. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: QNM 29 ÁREA ESPECIAL LOTE G - CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158530637), com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros

presentes. Item 09. Processo nº 04035-00008959/2024-12. Interessada: REAL ENGENHARIA 017 LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.619.506/0001-32. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: AVENIDA PARQUE LOTE 3365 - ÁGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 157261827) com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 10. Processo nº 04035-00009265/2024-94. Interessada: SPE 23 PARQUE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.545.559/0001-06. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: RUA E QUADRA Q 107 LOTE 09, S/N - ÁGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158094594) com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 11. Processo nº 04035-00011004/2024-34. Interessado: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.475.251/0001-22. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: AVENIDA GOIÁS CLUBE ESPORTIVO - PLANALTINA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 158772264) com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 12. Processo nº 04035-00011594/2024-03. Interessada: SGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.163.968/0001-55. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: SMDB ÁREA ESPECIAL D - LAGO SUL/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 160457438) com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 13. Processo nº 04035-00000376/2025-16. Interessada: MFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.724.867/0001-28. Assunto: Admissibilidade de Isenção de ONALT - Decreto nº 46.272 de 17 de setembro de 2024. Endereço incentivado: SGCV LOTE 4A - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI 161159771) com indicativo de deferimento, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 14. Processo nº 0160-001450/1990. Interessado: AMOIS DE SOUSA COSTA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.690.071/0001-99. Assunto: Convalidação com alteração Contratual. Endereço Incentivado: QOF CONJUNTO F LOTE 14 - CANDANGOLÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 159910355), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação, e das alterações contatuais: ampliação no objetivo social passando a trabalhar também com construção civil, elétrica e hidráulica, e a ampliação do capital social da empresa de R\$ 8.000 (oito mil reais) para R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 15. Processo nº 0160-000313/1999. Interessada: J V CAVALCANTE MERCEARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.538.458/0001-24. Assunto: Convalidação com alteração Contratual. Endereço Incentivado: LOTE 02, CONJUNTO 04, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 159910355), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação, e das alterações contatuais: alteração na denominação social passando a ser JV CAVALCANTE BAR E MERCEARIA LTDA., ampliação do objeto social da interessada, incluindo agora atividades de escritório administrativo, a empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado e a alteração no quadro societário passando agora a ter como única sócia Francisca Maria Hurtado e Silva Dias, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 16. Processo nº 0160-001463/1990. Interessado: TAPEÇARIA E MARCENARIA KALIBY LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.440.637/0001-58. Assunto: Convalidação com alteração Contratual. Endereço Incentivado: QOF CONJUNTO B LOTE 12 - CANDANGOLÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 160666378), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação, e das alterações contatuais: ampliação do objeto social da interessada, passando a atuar no ramo de comércio de compra e venda de moveis usados, fabricação de moveis, reforma de estofados e tapeçaria, confecção sob medida de peças do vestuário e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, alteração do endereço da empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado, alteração do quadro societário da empresa passando de Astrogemildo Rosado de Castro para Judith Maria da Silveira Teles e a ampliação do capital social da empresa de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 17. Processo nº 0160-001354/1990. Interessado: DEJAMIR FERREIRA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.440.959/0001-05. Assunto: Convalidação com alteração Contratual. Endereço

Incentivado: QOF CONJUNTO A LOTE 07 - CANDANGOLÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 160549990), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação, e das alterações contatuais: ampliação do objetivo social passando a trabalhar com eletrodoméstico, a empresa começou a funcionar no endereço incentivado e alteração das cotas passando de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 18. Processo nº 0160-000290/1999. Interessado: JOSÉ BENEDITO FILHO COMÉRCIO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.009.638/0001-81. Assunto: Convalidação com alteração Contratual. Endereço Incentivado: QUADRA 01, CONJUNTO 10, LOTES 09 E 10, ADE SÃO SEBASTIÃO/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 158492366), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação, e das alterações contatuais: alteração na razão social da empresa passando a ser Casa do Construtor LTDA., ampliação no objetivo social passando também a trabalhar com serviços de lavagem de veículos automotores, ampliação no quadro societário passando incluindo também o sócio Pedro De Souza Filho, alteração de endereço da empresa, passando assim a funcionar no imóvel incentivado e ampliação do capital social da empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 19. Processo nº 0160-000240/1999. Interessado: RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.379.094/0001-87. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Endereço Incentivado: LOTE 26, CONJUNTO 09, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 157270165), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação com Transferência de Benefício Econômico, onde a interessada entregou toda a documentação possível elencada nos §§6º e 13 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para a empresa Recibente: O C MARTINS TRANSPORTES ESCOLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº: 11.139.286/0001-07, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 20. Processo nº 0370-000435/2009. Interessado: AUTO CENTER FERRARI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.443.848/0001-83. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Endereço Incentivado: CL 205 LOTE A2 - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 159688682), com indicativo de deferimento, do requerimento de convalidação com Transferência de Benefício Econômico, onde a interessada entregou toda a documentação possível elencada nos §§6º e 13 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para a empresa Recibente: LAVA JATO DUCHA CAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.428.560/0001-38, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 21. Processo nº 0160-001988/2001. Interessado: MAY COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.500.595/0001-32. Assunto: Migração. Endereço Incentivado: RUA 16 LOTE 11 - PÓLO DE MODAS - SRIA DO GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 160373557), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 22. Processo nº 0160-001467/2001. Interessado: JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.939.315/0001-97. Assunto: Migração. Endereço Incentivado: LOTE 09, CONJUNTO 07, QUADRA 600, ADE - RECANTO DAS EMAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 149224658), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 23. Processo nº 0160-001530/1999. Interessado: NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.886.618/0001-26. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Endereço Incentivado: LOTES 26 E 27, CONJUNTO 13, ADE - AGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 158970028), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 24. Processo nº 0160-001180/1999. Interessado: DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.776.353/0001-03. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Endereço Incentivado: LOTE 09, RUA 17, POLO DE MODAS - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 159158225), com indicativo de deferimento, onde

a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 25. Processo nº 0160-001720/2000. Interessado: GV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.415.752/0001-07. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Endereço Incentivado: CONJUNTO F LOTE 04 - ÁREA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 156377784), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 26. Processo nº 0160-000686/1998. Interessado: DILMA ALVES DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.046.608/0001-82. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Endereço Incentivado: LOTE 13, RUA 18, POLO DE MODAS - GUARÁ II/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 159695738), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação possível discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 27. Processo nº 0370-000417/2007. Interessado: ELA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.495.604/0001-07. Assunto: Transferência de Incentivo. Endereço Incentivado: TRECHO TR 17 VIA IA 07 LT 880/920 - SIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 126034279), onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Artigo 17-A do Decreto nº 41.015, de 27/07/2020, para análise do pleito de Transferência de Benefício Econômico para a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 72.653.009/0001-02, com indicativo de deferimento. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 28. Processo nº 0160-000331/2005. Interessado: TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.679.047/0001-23. Assunto: Transferência de Incentivo. Endereço Incentivado: SIA TRECHO 17, RUA 03, LOTE 820 - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 153937821), onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Artigo 17-A do Decreto nº 41.015, de 27/07/2020, para análise do pleito de Transferência de Benefício Econômico, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), para a empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.013.943/0001-06, com indicativo de deferimento. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 29. Processo nº 0160-000306/2004. Interessado: A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.606.911/0001-92. Assunto: Transferência de Incentivo. Endereço Incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 18, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 161934186), onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Artigo 17-A do Decreto nº 41.015, de 27/07/2020, para análise do pleito de Transferência de Benefício Econômico, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), para a empresa SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 09.629.954/0001-32, com indicativo de deferimento. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 30. Processo nº 0370-001045/2008. Interessado: AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR - ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.606.911/0001-92. Assunto: Recurso. Endereço Incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 04, TRECHO 05, POLO JK, SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 164029849), com indicativo de deferimento do pedido de sobrestamento do pagamento das taxas de ocupação até a data da conclusão da infraestrutura mínima necessária, em atendimento ao art. 28, da Lei nº 6.468/2019, revogando a Resolução nº 383/2018 - COPEP/DF (16228672), que ensejou o cancelamento, acatando o recurso apresentado e pelo princípio da economia processual, sugere-se o deferimento para emissão do AID RETROATIVO, em 28/09/2012, uma vez que a empresa faz jus a emissão do o Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF - fazendo constar 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel, haja vista o novo sobrestamento, nos termos da legislação vigente. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 31. Processo nº 0370-000221/2008. Interessado: TAC - TRANSPORTES ARMazenagem e LOGÍSTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.456.021/0001-89. Assunto: Sobrestamento de Prazo Contratual. Endereço Incentivado: LOTE 01, CONJUNTO 07, TRECHO 05, PÓLO JK - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 161934186), considerando as informações prestadas pela Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE (SEI 146199637) acerca da infraestrutura básica no local incentivado, a incentivada faz jus ao sobrestamento de prazos, até a finalização de todos os itens de infraestrutura, inclusive quanto ao pagamento das taxas de ocupação, em atendimento ao art. 28, da Lei nº 6.468/2019. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros

presentes. Item 32. Processo nº 0370-000104/2009. Interessado: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.238.171/0001-30. Assunto: Sobrestamento de Prazo Contratual. Endereço incentivado: LOTE 04, CONJUNTO 01, TRECHO 06, POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUSCELINO KUBITSCHKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório de Vistoria (SEI 155629058) e com indicativo de deferimento do sobrestamento de prazo contratual. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 33. Processo nº 0370-000199/2008. Interessado: CENTRALPHARMUS BRASIL COMÉRCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.238.171/0001-30. Assunto: Sobrestamento de Prazo Contratual. Endereço incentivado: LOTE 01, TRECHO 05, POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JK - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 164302119), com indicativo de deferimento do sobrestamento das cláusulas contratuais para a implantação definitiva, incluindo a revisão das taxas de ocupação, a partir da data de assinatura do contrato nº 270/2010, ou seja, 23 de novembro de 2010, conforme preconiza o artigo 65 da Lei nº 9.784/99. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3. Assuntos Gerais: O Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira, discorreu sobre a publicação do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, no DODF Edição Extra nº 18-A, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025, que trará muitos benefícios a diversos empresários do Distrito Federal. Sugeriu que a próxima reunião do COPEP, ocorra no dia 14.03.2025, com horário a ser informado previamente. 4. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira fez suas considerações finais, agradecendo a todos os presentes, pela participação, compromisso e desempenho, desejando a todos uma boa semana e um feliz final de ano. Encerrando a reunião às 17 horas e 45 minutos, e eu Márcia Regina da Paz, lavrei a presente Ata será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda Presidente do COPEP/DF	
DANIELLE CARVALHO ALVES AMARAL SEDET/DF	KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO SECTI/DF
CÉLIO BIAVATI FILHO SODF	MARCOS LEANDRO BATISTA ALMEIDA CACI/DF
JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA SINDUSCON/DF	ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA TERRACAP/DF
DIONES ALVES CERQUEIRA FIBRA/DF	IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA FAMICRO/DF
EUDALDO NUNES DE ALENCAR FAMPE/DF	MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS FACI/DF
FERNANDO CESAR DA SILVA SEBRAE/DF	EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO FECOMÉRCIO/DF
GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS FAPE/DF	GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES FENATAC/DF
JANAINA DOMINGUES VIERA SEDUH/DF	JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR SEDUH/DF
MARCELO FERREIRA VASCONCELOS CLDF	

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2018 (*)

Defere o Recurso Administrativo Hierárquico contra o Indeferimento de Recurso ao cancelamento de incentivo econômico e o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 139ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Administrativo Hierárquico contra o indeferimento de recurso ao cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Gaspar & Estrich Ltda. ME, objeto do Processo SEI nº 370.000.199/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 673/2013 - COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, que tornou público o indeferimento do recurso a cancelamento da concessão de incentivo econômico, bem como a Resolução nº 184/2013 - COPEP/DF, de 20 de junho de 2013, publicada no DODF nº 129, de 24 de junho de 2013, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Deferir o sobrestamento das cláusulas contratuais para a implantação definitiva, incluindo a revisão das taxas de ocupação, a partir da data de assinatura do contrato nº 270/2010, ou seja, 23 de novembro de 2010, até a data da conclusão da infraestrutura mínima necessária, no endereço incentivado, conforme preconiza o artigo 65 da Lei nº 9.784/99.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2018, página 72.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001450/1990, da empresa AMOIS DE SOUSA COSTA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***.***-99.

Nome da empresa: AMOIS DE SOUSA COSTA ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***.***-99.

Número do Processo: 0160-001450/1990.

Endereço incentivado: QOF CONJUNTO FLOTE 14 LOJA 01- CANDANGOLÂNDIA/DF.

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços de construção civil, pinturas, reformas, elétrica e hidráulica, serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02.

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 120,00m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ampliação no objetivo social passando a trabalhar também com construção civil, elétrica e hidráulica e a ampliação do capital social da empresa de R\$ 8.000 (oito mil reais) para R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000313/1999, da empresa JV CAVALCANTE BAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***.***-24.

Nome da empresa: JV CAVALCANTE BAR E MERCEARIA LTDA.

CNPJ da empresa: 02.***.***.***-24.

Número do Processo: 0160-000313/1999.

Endereço incentivado: LOTE 02, CONJUNTO 04, QUADRA 01, BONSUCESO - SÃO SEBASTIÃO/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios bar, mercearia e lanchonete e distribuidora de bebidas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Empregos existentes: 01 a gerar: 00 total: 01.

Área do lote: 194,53m² área a ser edificada: 160,15m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: a denominação da empresa, o objetivo social, o quadro social e o endereço incentivado.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001463/1990, da empresa TAPEÇARIA E MARCENARIA KALIBY LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 33.***.***.***-58.

Nome da empresa: TAPEÇARIA E MARCENARIA KALIBY LTDA. ME.

CNPJ da empresa: 33.***.***.***-58.

Número do Processo: 0160-001463/1990.

Endereço incentivado: QOF CONJUNTO B LOTE 12 - CANDANGOLÂNDIA/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio de compra e venda de móveis usados, fabricação de móveis, reforma de estofados e tapeçaria, confecção sob medida de peças do vestuário e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 112,50m² área a ser edificada: 180,00m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ao objetivo social, o quadro social, o endereço incentivado e o capital social.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001354/1990, da empresa DEJAMIR FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/*-05.
Nome da empresa: DEJAMIR FERREIRA DA SILVA - ME.
CNPJ da empresa: 33.***.***/*-05.
Número do Processo: 0160-001354/1990.
Endereço incentivado: QOF CONJUNTO A LOTE 07 - CANDANGOLÂNDIA/DF.
Objetivo social da empresa: Manutenção e conserto de aparelho de refrigeração, eletrodoméstico.
Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.
Área do lote: 120,00m² área a ser edificada: 120,00m².
Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ao objetivo social, o endereço incentivado e o capital social.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000290/1999, da empresa CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-81.
Nome da empresa: CASA DO CONSTRUTOR LTDA.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-81.
Número do Processo: 0160-000290/1999.
Endereço incentivado: QUADRA 01, CONJUNTO 10, LOTES 09 E 10, ADE SÃO SEBASTIÃO/DF.
Objetivo social da empresa: Comércio varejista de materiais de construção, a fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados para uso residencial e não residencial e serviços de lavagem de veículos automotores.
Empregos existentes: 00 a gerar: 04 total: 04.
Área do lote: 598,779m² área a ser edificada: 103,70m².
Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: a denominação da empresa, o objetivo social, o quadro social, o endereço incentivado e do capital social.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000240/1999, da empresa RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-87, para a empresa O.C MARTINS TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.***.***/*-07.
Nome da empresa Transferente: RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.
CNPJ da empresa Transferente: 02.***.***/*-87.
Nome da empresa Reciente: O.C MARTINS TRANSPORTES ESCOLAR LTDA.
CNPJ da empresa Reciente: 11.***.***/*-07.
Número do Processo: 0160-000240/1999.
Endereço incentivado: LOTE 26, CONJUNTO 09, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.
Objetivo social: Transporte escolar; transporte rodoviário coletivo e passageiros, sob regime de fretamento, municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Empregos existentes: 08 a gerar: 03 total: 11.
Área do lote: 895,05m² área a ser edificada: 242,61m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0370-000435/2009, da empresa AUTO CENTER FERRARI LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-83, para a empresa LAVA JATO DUCHA CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/*-38.
Nome da empresa Transferente: AUTO CENTER FERRARI LTDA. - ME.
CNPJ da empresa Transferente: 03.***.***/*-83.
Nome da empresa Reciente: LAVA JATO DUCHA CAR LTDA.
CNPJ da empresa Reciente: 32.***.***/*-38.
Número do Processo: 0370-000435/2009.
Endereço incentivado: CL 205 LOTE A2 - SANTA MARIA/DF.
Objetivo social: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02.
Área do lote: 900,00m² área a ser edificada: 200,00m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF - II, objeto do Processo SEI nº: 0160-001988/2001, da empresa MAY COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-32.
Nome da empresa: MAY COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. ME.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-32.
Número do Processo: 0160-001988/2001.
Endereço incentivado: RUA 16 LOTE 11 - PÓLO DE MODAS - SRIA DO GUARÁ/DF.
Objetivo social da empresa: Confecção e comércio varejista de roupas íntimas, profissionais, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de vestuário e acessórios, armarinho, brinquedos recreativos, suvenires, bijuterias, artesanatos e serigrafia.
Empregos existentes: 03 a gerar: 00 total: 03.
Área do lote: 233,59m² área a ser edificada: 1.215,71m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF - II, objeto do Processo SEI nº: 0160-001467/2001, da empresa JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-97.
Nome da empresa: JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-97.
Número do Processo: 0160-001467/2001.
Endereço incentivado: LOTE 09, CONJUNTO 07, QUADRA 600, ADE - RECANTO DAS EMAS/DF.
Objetivo social da empresa: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fabricação de móveis com predominância de madeira e construção de edifícios e serviços

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, corretagem no aluguel de imóveis.

Empregos existentes: 02 a gerar: 00 total: 02.

Área do lote: 115,84m² área a ser edificada: 115,84m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001530/1999, da empresa NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-26.

Nome da empresa: NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-26.

Número do Processo: 0160-001530/1999.

Endereço incentivado: LOTES 26 E 27, CONJUNTO 13, ADE - AGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de lanternagem e pintura de veículos, reforma de estofados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de lubrificantes.

Empregos existentes: 05 a gerar: 00 total: 05.

Área do lote: 322,02m² área a ser edificada: 236,42m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001180/1999, da empresa DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-03.

Nome da empresa: DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-03.

Número do Processo: 0160-001180/1999.

Endereço incentivado: LOTE 09, RUA 17, POLO DE MODAS - GUARÁ/DF.

Objetivo social da empresa: indústria e comercio, importação e exportação e empreendimentos comerciais varejista de confecções de roupas uniformes artigos de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos em geral, artigos para alfaiataria e capotaria, calçados, artefatos em couro plásticos e borrachas, brinquedos, artigos do lar, artigos esportivos, material para sinalização, identificação e segurança artigos escolares de livraria, material de limpeza, conservação e higiene, material e equipamento de informática e mobiliaria em geral.

Empregos existentes: 09 a gerar: 00 total: 09.

Área do lote: 192,32m² área a ser edificada: 338,80m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001720/2000, da empresa GV SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.***.***/*-07.

Nome da empresa: GV SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

CNPJ da empresa: 26.***.***/*-07.

Número do Processo: 0160-001720/2000.

Endereço incentivado: CONJUNTO F LOTE 04 - ÁREA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF.

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços administrativos para terceiros.

Empregos existentes: 02 a gerar: 00 total: 02.

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 150,00m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-000686/1998, da empresa DILMA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-82.

Nome da empresa: DILMA ALVES DE SOUZA ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-82.

Número do Processo: 0160-000686/1998.

Endereço incentivado: LOTE 13, RUA 18, POLO DE MODAS - GUARÁ II.

Objetivo social da empresa: Fabricação de roupas masculinas, femininas, infantil, cama mesa e banho, comércio varejista de artigos de vestuário, cama mesa e banho.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03.

Área do lote: 197,05m² área a ser edificada: 523,15m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com Atestado de Implantação Definitivo - AID, no âmbito do Pró-DF II objeto do Processo SEI nº 0370-000417/2007, em nome da empresa transferente ELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/*-07, Nome da empresa Reciente: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-02, Atestado de Implantação Definitivo - AID nº 0018/2014 - Retificado Data: 24/03/2022.

Nome da empresa Transferente: ELA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ da empresa Transferente: 04.***.***/*-07.

Nome da empresa Reciente: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

CNPJ da empresa Reciente: 72.***.***/*-02.

Número do Processo: 0370-000417/2007.

Endereço incentivado: TRECHO TR 17 VIA IA 07 LT 880/920.

Objetivo social da empresa Reciente: Locação de Veículos automotores, automóveis, camionetes, motocicletas e similares e serviços de Apoio Administrativo voltados para própria empresa.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com Emissão de Atestado de Implantação Definitiva - AID, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000331/2005, da empresa TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-23, para empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/*-06, Atestado de Implantação Definitivo - AID nº 0078/2024 - Data: 12/09/2023.

Nome da empresa Transferente: TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ da empresa Transferente: 07.***.***/*-06.

Nome da empresa Recebente: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da empresa Recebente: 00.***.***/*-23.

Número do Processo: 0160-000331/2005.

Endereço incentivado: Lote 820, Rua 03, Trecho 17, SIA - DF.

Objetivo social da empresa Recebente: prestação de serviços em construção civil, reforma, saneamento, pavimentação, terraplenagem, impermeabilização, pinturas, irrigação, serralheria, esquadrias e estruturas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, esgotos e elétricas prediais, conservação e limpeza de imóveis, vigilância desarmada, trabalho de funcionários temporários e mão de obra especializada, instalações de rede lógica, cpd e informática, com compra e venda de equipamentos, peças e suprimentos do ramo de informática e manutenção, instalações, confecção, montagem de sistemas de ar condicionado, coifas, grelhas, dutos, ventilação e exaustão, instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, cozinha industrial, refrigeração, câmaras frigoríficas, lavanderias, caldeiras, eletrodomésticos em geral, lavagem e lubrificação de veículo, desinfecção e tratamento de esgoto, caixas de água e leitura de hidrômetro e pluviômetro, operação e manutenção de usinas de tratamento de lixo, locação de toda a mão de obra técnica e especializada para a execução do objeto, locação de veículos e reformas em geral, transporte rodoviário de carga, serviços de inspeção, manutenção, recarga e ensaio hidrostático em extintores de incêndio, serviços de formação, treinamento, administração e locação de brigadas de incêndio e de toda mão de obra técnica para execução do objeto e compra e venda de material elétrico e hidráulico.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o pedido de Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, do objeto do Processo SEI nº 0160-000306/2004, da empresa A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-92, para empresa SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.***.***/*-32.

Nome da empresa transferente: A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA. - ME.

CNPJ da empresa transferente: 02.***.***/*-92.

Nome da empresa recobente: SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ da empresa recobente: 09.***.***/*-32.

Número do Processo: 0160-000306/2004.

Endereço incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 18, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de artigos de papelaria, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, impressão de material para outros uso, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de equipamentos para escritório, fotocópias e reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Empregos existentes: 04 a gerar: 04 total: 08.

Área do lote: 800,00m² área a ser edificada: 400,00m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o pedido de Sobrestamento de Prazos.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais, da empresa TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 01.***.***/*-89, objeto do Processo SEI nº 0370-000221/2008.

Nome da Empresa: TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ da Empresa: 01.***.***/*-89.

Processo SEI nº: 0370-000221/2008.

Endereço Incentivado: Lote 16, Conjunto 10, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF.

Área do terreno: 7.321,97 m².

Nº do Contrato Gerac/Dicom Nº 100/2015 Data: 08/12/2015.

Vigência: 60 (sessenta) meses - até 07/12/2020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Pedido de Sobrestamento das Obrigações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o Pedido de Sobrestamento das Obrigações Contratuais, da empresa SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.***.***/*-30, objeto do Processo SEI nº 0370-000104/2009.

Nome da Empresa: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ da Empresa: 06.***.***/*-30.

Processo SEI nº: 0370-000104/2009.

Endereço Incentivado: Lote 04, Conjunto 01, Trecho 06, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF.

Área do terreno: 3.750,00 m².

Nº do Contrato Nutra/Proju: 260/2010 Data: 19/11/2010.

Vigência: 60 (sessenta) meses - até 18/11/2015.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Recurso Administrativo de Pedido de Reconsideração, contra o cancelamento de incentivo econômico, o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada, no âmbito do Pró/DF II e Emissão do Atestado de Implantação Retroativo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Administrativo de Pedido de Reconsideração, contra o cancelamento de incentivo econômico, objeto do Processo SEI nº 0370-001045/2008, da empresa AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR - ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.075.958/0001-14.

Nome da Empresa: AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR - ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

CNPJ da Empresa: 38.***.***/*-14.

Processo SEI nº: 0370-001045/2008.

Endereço Incentivado: Lote 12, Conjunto 04, Trecho 05, Pólo JK, Santa Maria/DF.

Nº do Contrato Nutra/Proju: 330/2010 Data: 24/12/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 383/2018- COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Deferir o Sobrestamento do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 330/2010, assinado em 24/12/2010 até a conclusão das obras de infraestrutura no endereço incentivado.

Art. 4º Deferir a emissão do Atestado de Implantação retroativo, com data de 28/09/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 50.568-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102543, de Subchefe, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 50.568-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102471, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, matrícula 50.571-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102546, de Chefe, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, matrícula 50.571-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102543, de Subchefe, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102471, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102522, de Comandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula 50.565-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21102546, de Chefe, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR ISABELA ROSA SAMBUICHI, matrícula 17031907, ocupante do cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador sem acúmulo de vencimentos, para substituir LEANDRO CARVALHO ALENCAR, Chefe, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, em razão de férias.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2025 (164499282), firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, constantes no processo SEI 04043-00000361/2025-77:

I - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula: 1.716.242-4, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula: 0.282.311-X, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2025 (164451661), firmado com a empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência (164432389), por meio do registro de Ata de Registro de Preços (164432449), no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), constantes no processo SEI 04036-00000146/2025-29:

I - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula: 1.716.242-4, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula: 0.282.311-X, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2025 (164444757), firmado com a empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos - Estrutura, Infraestrutura e Logística de Segurança -, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), especificados no Termo de Referência (164423897), ANEXO I do Edital de Licitação nº 0001/2025 (162265841) que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, no valor de R\$ 36.000,72 (trinta e seis mil reais e setenta e dois centavos), constantes no processo SEI 04036-00000144/2025-30:

I - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula: 1.716.242-4, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula: 0.282.311-X, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00000314/2025-23, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de

2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de café com a finalidade de atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, da Secretaria de Família e Juventude e Secretaria Extraordinária do Entorno.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: CINTHYA TORRES MOTA, Matrícula: 1.712.575-8, MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, Matrícula: 1.171.902-2 e ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Matrícula: 1.712.618-5.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 13 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar SARAH ELLEN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.722.667-8, Assessora da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento; JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula 1.712.444-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral; e WELLINGTON BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 174.457-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor o Grupo de Trabalho, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos constantes dos Processos nº 00141-00004037/2021- 26, nº 00141-0000094/2025-60, nº 00141-00000856/2024-47 e nº 00141- 00000896/2024-99.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPÍO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 Regimento Interno das Administrações Regionais e pelo Artigo 2º, inciso XIV, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentado pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal, composto pelos seguintes servidores:

I - MARCIO CARNEIRO DE AGUIAR, 1.720.349-X, que atuará como Administrador Local do Órgão e coordenará os trabalhos;

II - ERIVAN DA SILVA NEVES, 1.695.154-9;

III - ISABELLA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES, 1702935-X; e

IV - JORGE EDUARDO PEREIRA, 1.724.065-4.

§ 1º Os servidores que compõe o Grupo de Trabalho são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento de uso da Plataforma Eletrônica na pasta, desempenhando as atribuições de Unidade Setorial de Gestão.

§ 2º Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar nos trabalhos de implantação, sempre orientados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável por:

I. Identificar e relacionar quais usuários terão acesso à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, nos grupos definidos pelo órgão central de gestão;

II. Definir e atribuir perfis de acesso aos usuários relacionados no item I, conforme orientação do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

III. Articular, junto ao órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica, a capacitação e treinamento dos usuários relacionados no item I;

IV. Fornecer os dados de configurações iniciais solicitados pelo órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

V. Realizar testes de uso da Plataforma Eletrônica, conforme orientações do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00001556/2024-11, 00140-00001412/2024-57 e 00140-00001535/2024-98, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.701.511-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições ANTÔNIA MACIEL DA SILVA, matrícula 1.691.135-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 10/03/2025 a 24/03/2025, referente ao período de férias da titular do cargo.

Art. 2º Designar VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula: 1.707.511-4, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições MARIA ANGÉLICA DE CASTRO, matrícula 1.715.891-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 10/03/2025 a 24/03/2025, referente ao período de férias da titular do cargo.

Art. 3º Designar CLEDINALDO MACAMBIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.715.690-4, Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições ÍTALO AMORIM DOS SANTOS matrícula 1.711.537-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Políticas Sociais da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período de férias do titular do cargo.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no Processo 00143-00002234/2024-05, resolve:

Art. 1º Designar YARA MARIA VIEIRA DO CARVALHO, matrícula 1.716.516-4, Assessora Especial; DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, matrícula 1.690.440-0, Gerente de Administração; LIVIA RIBEIRO LIMA, matrícula 1.716517-2, Assessoria Especial; WESLEI NASCIMENTO DE MORAES, matrícula 1.714.470-1, Gerente de Cultura, como executores dos serviços contratados com a Empresa: Hula Tanara Klimontovics Santos, doravante denominada Contratada, com sede quadra 313, conjunto P, casa 04, Santa Maria/DF, CEP: 72.543-516, CNPJ:35.081.974/0001-21, Objeto: prestação de serviços de produção do evento, buffet, ornamentação, equipamentos de som, painel de LED, divulgação, serviços de garçons e fornecimento de bolo confeitado, com o objetivo de comemorar o aniversário de 32 anos da cidade de Santa Maria, no valor de R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais), já incluso o Imposto Sobre Serviço - ISS, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, c/c com a Ordem de Serviço nº 21, de 20 de fevereiro de 2025, que criou o Centro de Convivência do Idoso - CCI-RA-SANT, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA RIBEIRO LIMA, Assessora Especial, da Diretoria de Desenvolvimento, matrícula nº 1.716517-2, para atuar como Diretora, do Centro de Convivência do Idoso - CCI-RA-SANT.

Art. 2º O servidor designado, terá nos termos do Art. 50, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, as competências atribuídas aos cargos de Diretores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA DE JESUS BARBOSA ALMEIDA, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.719.276-5, para substituir a Gerente, da Gerência Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração

Regional de Santa Maria do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 05/03/2025 à 14/03/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA, matrícula 1699671-2, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir o cargo de Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se o Art 4º da Ordem de Serviço nº 37, de 07/08/24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELISANGELA RODRIGUES SILVA BATISTA, matrícula 1720887-4, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir o cargo de Diretor de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se o Art 4º da Ordem de Serviço nº 79, de 25/11/24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WASHINGTON SANTANA LARANGEIRA, matrícula: 1.723.348-8, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir na ausência do titular, a Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 79 de 19/11/24, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, 25/11/24, pág. 79.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE RIBEIRO DE ARAUJO SILVA, Assistente Técnico de Administração - IPDF, matrícula 1723675-4, como Fiscal Titular e OSMAR LIBORIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174750-9, Fiscal Suplente do processo nº 00148-00001561/2024-09, referente ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente aos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para os próprios desta Administração Regional.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Ordem de serviço nº 09/2015 - SUAG/SEGAD de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, página 03.

Art. 3º Revoga-se às disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-000000097//2025-34, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 1.719.083-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SEVERINO JOSE DA SILVA, matrícula 1.709.902-1, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-000000098/2025-89, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1.721.028-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 1.677.784-0, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (154684478), constante no Processo nº 00301-00001086/2024-14, resolve:

Art. 1º Designar SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 1.691.810-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir a servidora ANTÔNIA EDILEUZA DE LIMA, matrícula nº 1.714.809-x, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 22/02/2025 a 01/03/2025, em virtude de falecimento de membro familiar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, sem qualquer ônus para a Administração Pública, da servidora KALINE GUILMARÃES SOUSA SAUD, matrícula nº 174598-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participar do Congresso Internacional: Cybertech Global 2025, em Tel Aviv-Yafo, Israel, no período de 19 a 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, como também, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o constante do processo 00366-00000139/2025-06 resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, o

servidor DIOGO PINHO PREGO, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula: 1.716.752-3 como GESTOR, o servidor MAQUECHETUM ALVES DA SILVA, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula: 1.715.387-5 como GESTOR SUBSTITUTO, o servidor CARLOS APARECIDO BRITO, Assessor, matrícula: 1.715.403-0, como FISCAL e o servidor PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula: 1.706.320-5, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato de Serviços de Dedetização, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, para atender as demandas da Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP), para fins de supervisão, fiscalização, acompanhamento e atesto da fatura pertinente a prestação dos serviços, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, como também, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o constante do processo 00366-00000160/2025-01, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, o servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA FELIX, Assessor Técnico, matrícula: 1.715.217-8 como GESTOR, o servidor ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula: 40.598-1 como GESTOR SUBSTITUTO, e o servidor DEASSIS ALVES DA COSTA SOBRINHO, Assessor, matrícula: 1.720.592-1, como FISCAL, o servidor RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula: 158.348-4 como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato de Serviços de Chaveiro, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, para atender as demandas da Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP), para fins de supervisão, fiscalização, acompanhamento e atesto da fatura pertinente a prestação do serviço, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda, em obediência aos artigos 109 e 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JACYARA DOS SANTOS, Gerente de Administração, matrícula 1.720.236-1 e AMANDA KARLA SOARES DE SOUZA, Assessora, matrícula 1.715.147-3, para GESTOR/FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do contrato de prestação de serviço 01/2025, assinado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB), para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Administração Regional de Água Quente - RA XXXV, processo nº 04041-00000040/2025-29 (Contrato SIGGO 053709).

Art. 2º O Gestor/Fiscal, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais e prestar toda e qualquer informação ao Ordenador de Despesa do Órgão conforme Decreto nº 44.330/2023, artigos nº 23, nº 24 e nº 25 e Decreto nº 32.598/2010, artigo 41, inciso II e demais incisos do § 5º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de Abril de 2018, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo SEI nº 04041-00000203/2025-73, resolve:

Art. 1º Designar HIGOR OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.720.900-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o(a) Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, Símbolo CPC-08, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9028/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS 259.908-2	PATRICIA BRILHANTE DE SOUSA 174.875-0	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Museu do Catetinho	040239/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034597/2219-65	07

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e, considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0040-003203/2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X, para, em substituição a GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Assistência Pública a Saúde, matrícula nº 275.889-X, integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instituída por meio da Portaria SEPLAD nº 320, de 03/05/2023, publicada no DODF nº 88, de 11/05/2023, página nº 21, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Interativa Facilities LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9027/2019, e respectivos anexos:

Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
Mailton Sabino de Oliveira 1.700.735-6	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	Casa da Cultura	040234/2019	Interativa Facilities LTDA	00040-00034617/2019-06	02
Mailton Sabino de Oliveira 1.700.735-6	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	Sede	040234/2019	Interativa Facilities LTDA	00040-00034617/2019-06	02

Mailton Sabino de Oliveira 1.700.735-6	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	Sala do Empreendedor	040234/2019	Interativa Facilities LTDA	00040-00034617/2019-06	02
--	---	----------------------	-------------	----------------------------	------------------------	----

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00006468/2025-09, resolve:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA DE MELO FELIX, matrícula nº 209.303-0, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00009272/2025-68, resolve:

DESIGNAR LEON DE OLIVEIRA MADEIRA, matrícula nº 285.789-8, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fundos Especiais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 07 de março de 2025, por motivo de abono anual de ponto do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00009398/2025-32, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 280.940-0, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Automação e Suporte a Tratamento de Dados, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 94, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2025, página 27, o ato que designou ABRAHAM LINCOLN CARDOSO DE AMORIM, matrícula nº 1.431.012-0, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Empresas Públicas, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, para ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Acompanhamento de Direitos e Obrigações Governamentais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Empresas Públicas, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

Na Ordem de Serviço nº 100, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, página 19, o ato que designou TAUANE CELINA DINIZ, matrícula nº 285.288-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cálculo, por motivo de férias regulamentares do(a) titular, para ONDE SE LÊ: "...no período de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 05 de março de 2025 a 14 de março de 2025...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00008712/2025-60, resolve:

AVERBAR, para todos fins, o total de 5.672 (cinco mil seiscentos e setenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, matrícula nº 285.752-9, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 09/06/2009 a 18/12/2024, conforme demonstrados na Declaração do Tempo de Serviço no DF emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00031338/2024-15, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 349, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024, página 51, o ato que concedeu Licença-Servidor a ALDINEIDE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.620-7, 1º quinquênio, período 19/07/2019 a 16/07/2024; LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30.657-6, 1º quinquênio, período 17/07/2019 a 14/07/2024; ZAMBIDAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.677-0, 1º quinquênio, período 18/07/2019 a 15/07/2024; KAREM CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula nº 42.050-6, 1º quinquênio, período 03/08/2019 a 31/07/2024; ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 42.990-2, 1º quinquênio, período 01/08/2019 a 29/07/2024; RAUL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.090-2, 1º quinquênio, período 24/07/2019 a 21/07/2024; HERMANA MARIA VARGAS LEITÃO, matrícula nº 80.163-1, 1º quinquênio, período 01/08/2019 a 31/07/2024; SYNARA COELHO DE ALMEIDA BONFIM, matrícula nº 30.618-5, 1º quinquênio, período 30/07/2019 a 06/08/2024; JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 30.759-9, 1º quinquênio, período 08/08/2019 a 05/08/2024; ROGERIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, 1º quinquênio, período 17/08/2019 a 14/08/2024; JOSE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 30.887-0, 1º quinquênio, período 17/08/2019 a 14/08/2024; CIRO PEREIRA MATOS FILHO, matrícula nº 30.894-3, 1º quinquênio, período 18/08/2019 a 15/08/2024; VALERIA ROCHA DA CRUZ, matrícula nº 30.922-2, 1º quinquênio, período 21/08/2019 a 18/08/2024; MARCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932X, 1º quinquênio, período 21/08/2019 a 18/08/2024; PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 30.940-0, 1º quinquênio, período 26/08/2019 a 23/08/2024; NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 31.020-4, 1º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0, 1º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 38.999-4, 1º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; SILVANA GOMES DE SANTANA, matrícula nº 42.051-4, 1º quinquênio, período 08/08/2019 a 10/08/2024; CLEIA RUAS DE SOUSA, matrícula nº 42.319-X, 1º quinquênio, período 09/08/2019 a 06/08/2024; FERNANDO CESAR FONSECA, matrícula nº 42.321-1, 1º quinquênio, período 24/08/2019 a 21/08/2024; LUCIANA PAZ MAGALHÃES BARRETO, matrícula nº 42.330-0, 1º quinquênio, período 09/08/2019 a 06/08/2024; MARCIA DE SA ALBUQUERQUE, matrícula nº 42.347-5, 1º quinquênio, período 18/08/2019 a 15/08/2024; JOSE COSTA DE MELO, matrícula nº 42.353-X, 1º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; MARIA SOLANGE DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 42.355-6, 1º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; MARILEIDE CORREA NASCIMENTO LOUZEIRO COSTA, matrícula nº 42.357-2, 1º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; FABIOLA CRISTINA VENTURINI, matrícula nº 42.370-X, 1º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 42.384-X, 1º quinquênio, período 21/08/2019 a 19/08/2024; ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42.417-X, 1º quinquênio, período 28/08/2019 a 25/08/2024; MARCIO DE OLIVEIRA BAYMA, matrícula nº 42.431-5, 1º quinquênio, período 16/08/2019 a 13/08/2024; CLAUDIA AZEVEDO CORTES, matrícula nº 42.549-4, 1º quinquênio, período 30/08/2019 a 27/08/2024; MARIA AUDINELIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 42.550-8, 1º quinquênio, período 30/08/2019 a 27/08/2024; ROSSANA ARAUJO DE ANDRADE, matrícula nº 92.160-2, 1º quinquênio, período 19/08/2019 a 16/08/2024;

ALYSSON COSTA LIMA, matrícula nº 192.915-1, 1º quinquênio, período 24/08/2019 a 21/08/2024.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ALDINEIDE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.620-7, 7º quinquênio, período 19/07/2019 a 16/07/2024; LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30.657-6, 7º quinquênio, período 17/07/2019 a 14/07/2024; ZAMBIDAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.677-0, 7º quinquênio, período 18/07/2019 a 15/07/2024; KAREM CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula nº 42.050-6, 6º quinquênio, período 03/08/2019 a 31/07/2024; ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 42.990-2, 5º quinquênio, período 01/08/2019 a 29/07/2024; RAUL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.090-2, 7º quinquênio, período 24/07/2019 a 21/07/2024; HERMANA MARIA VARGAS LEITÃO, matrícula nº 80.163-1, 5º quinquênio, período 01/08/2019 a 31/07/2024; SYNARA COELHO DE ALMEIDA BONFIM, matrícula nº 30.618-5, 7º quinquênio, período 30/07/2019 a 06/08/2024; JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 30.759-9, 7º quinquênio, período 08/08/2019 a 05/08/2024; ROGERIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, 7º quinquênio, período 17/08/2019 a 14/08/2024; JOSE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 30.887-0, 7º quinquênio, período 17/08/2019 a 14/08/2024; CIRO PEREIRA MATOS FILHO, matrícula nº 30.894-3, 7º quinquênio, período 18/08/2019 a 15/08/2024; VALERIA ROCHA DA CRUZ, matrícula nº 30.922-2, 7º quinquênio, período 21/08/2019 a 18/08/2024; MARCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932X, 7º quinquênio, período 21/08/2019 a 18/08/2024; PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 30.940-0, 7º quinquênio, período 26/08/2019 a 23/08/2024; NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 31.020-4, 7º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0, 7º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 38.999-4, 7º quinquênio, período 25/08/2019 a 22/08/2024; SILVANA GOMES DE SANTANA, matrícula nº 42.051-4, 6º quinquênio, período 08/08/2019 a 10/08/2024; CLEIA RUAS DE SOUSA, matrícula nº 42.319-X, 6º quinquênio, período 09/08/2019 a 06/08/2024; FERNANDO CESAR FONSECA, matrícula nº 42.321-1, 6º quinquênio, período 24/08/2019 a 21/08/2024; LUCIANA PAZ MAGALHÃES BARRETO, matrícula nº 42.330-0, 6º quinquênio, período 14/08/2019 a 11/08/2024; MARCIA DE SA ALBUQUERQUE, matrícula nº 42.347-5, 6º quinquênio, período 18/08/2019 a 15/08/2024; JOSE COSTA DE MELO, matrícula nº 42.353-X, 6º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; MARIA SOLANGE DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 42.355-6, 6º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; MARILEIDE CORREA NASCIMENTO LOUZEIRO COSTA, matrícula nº 42.357-2, 6º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; FABIOLA CRISTINA VENTURINI, matrícula nº 42.370-X, 6º quinquênio, período 11/08/2019 a 08/08/2024; EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 42.384-X, 5º quinquênio, período 21/08/2019 a 19/08/2024; ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42.417-X, 6º quinquênio, período 28/08/2019 a 25/08/2024; MARCIO DE OLIVEIRA BAYMA, matrícula nº 42.431-5, 6º quinquênio, período 16/08/2019 a 13/08/2024; CLAUDIA AZEVEDO CORTES, matrícula nº 42.549-4, 6º quinquênio, período 30/08/2019 a 27/08/2024; MARIA AUDINELIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 42.550-8, 6º quinquênio, período 30/08/2019 a 27/08/2024; ROSSANA ARAUJO DE ANDRADE, matrícula nº 92.160-2, 6º quinquênio, período 19/08/2019 a 16/08/2024; ALYSSON COSTA LIMA, matrícula nº 192.915-1, 3º quinquênio, período 24/08/2019 a 21/08/2024

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00031879/2024-43, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no Ordem de Serviço nº 358, de 09 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2024, página 32, referente a Licença-Servidor do servidor ANTONIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº 42.889-2, o ato que retificou o 6º quinquênio para 1º quinquênio.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00009155/2025-02, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 361, de 15 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 194, de 17 de setembro de 2014, página 65, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANA PAZ MAGALHÃES BARRETO, matrícula nº 42.330-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 11 de agosto de 2009 a 09 de agosto de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 11/08/2009 a 14/08/2014...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 90, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANA PAZ MAGALHÃES BARRETO, matrícula nº 42.330-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 10/08/2014 a 08/08/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 15/08/2014 a 13/08/2019...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item I, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Horário Especial, com redução na jornada de trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor SHAYLLON MARINHO ROCHA TRINDADE, matrícula nº 133.983-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Laudo Médico Pericial nº 94/2025 - DIPEM/SUBSAUDE, de 24 de fevereiro de 2025, bem como nos termos do § 1º, inciso I, artigo 1º da Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019. Processo SEI nº 04044-00025708/2024-85 / 04044-00009470/2025-21.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00005019/2025-35; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CLEONICE DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 42.734-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00006637/2025-01; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, do servidor ROBERTO MARTINS DE MELO, matrícula nº 25.856-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00005609/2025-68; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor MAURICIO COSTA DE MELO, matrícula nº 35.228-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00005369/2025-00; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA ESTER LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.054-4, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00005358/2025-11; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00004851/2025-14; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ROBERTA ANDRADE DE BARROS, matrícula nº 46.531-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00004848/2025-09; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor HUMBERTO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 24.179-2, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00008887/2025-77, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 17, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2025, pág. 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula nº 127.132-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para todos fins, o total de 5.735 (cinco mil setecentos e trinta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula nº 127.132-6, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao período laborado de 22/08/1989 a 04/05/2005, conforme demonstrados na Declaração de Tempo de Serviço no DF emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 14 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 16 de julho de 2010, págs. 26/27, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula nº 174.188-8, Médica, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 25 da Lei 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2010.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 306, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 04 de setembro de 2024, pgs. 22/23.

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula nº 174.188-8, Médica, especialidade Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 08 de abril de 2010. Processo SEI nº 04033-00014506/2023-92.

TORNAR PÚBLICA a alteração da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, para a servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula nº 174.188-8, Médica, especialidade Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, passando do percentual de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), por haver apresentado curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 13 de abril de 2010. Processo SEI nº 04033-00014506/2023-92.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora GRAZIELLA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 40.680-5, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de fevereiro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00009061/2025-25.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PULCHEIRA MARÇAL ROMEIRO DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ADONEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 11.637-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001343/2025-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSE MARY LOPES DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA, matrícula 100.860-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001253/2025-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DORALICE MARIA GOMES MONTEIRO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MONTEIRO, matrícula 126.594-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/01/2025. Processo SEI nº 00060-00052290/2025-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ AUGUSTO CESAR, cônjuge da ex-servidora MARIA ABADIA DE JESUS CESAR, matrícula 1.400.109-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001422/2025-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALBERY SANTINI, cônjuge da ex-servidora MARIA MARTINS SANTINI, matrícula 48.309-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/01/2025. Processo SEI nº 00413-00001227/2025-31.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 05, de 16/01/2025, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2025, revista pela Ordem de Serviço Coletiva nº 15, de 03/02/2025, publicada no DODF nº 24, de 04/02/2025, que concede pensão temporária a ANA BEATRIZ SOUZA SILVA, filha e pensão vitalícia a LUCILENI MARIA DE SOUZA, companheira do ex-servidor NATANAEL TAVARES DA SILVA, matrícula 98.933-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da

Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA ZEFERINA DE LIMA, na qualidade de pessoa separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/01/2025. Processo SEI nº 00413-00000191/2025-79.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR LUCIO ADRIANO, matrícula nº 39.791-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Cruzeiro. Processo 04044-00045574/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VILMA MARIA DE FREITAS CORADO, matrícula nº 39.194-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Santa Maria. Processo 00143-00000290/2025-88.

CONCEDER aposentadoria à servidora KARLA GUIMARAES TEIXEIRA, matrícula nº 44.089-2, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Controladoria Geral do Distrito Federal. Processo nº 00480-00000466/2025-06. SIRAC ID. 08400092044a1a6ec4a653.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILMAR JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 174.803-3, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00002297/2025-46. SIRAC ID. 80001033074d9f15725145.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREIA SOARES ALMEIDA, matrícula nº 989-X, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00007781/2025-11. SIRAC ID. 9800009X0002bb3b943c2e.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA ROSANE LIMA DE MORAES, matrícula nº 997-0, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00099028/2024-54. SIRAC ID. 990000700007660daf5ce0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE ALVES BEZERRA, matrícula nº 1.724.210-X, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00000996/2025-01. SIRAC ID. 740000120008e681fe42cb.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILDA VELOSO PEIXOTO, matrícula nº 1.151-7, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00011177/2025-81. SIRAC ID. 150000170015334b0c871f.

APOSENTAR THAYS RACHEL BORBA SOUZA MACHADO, matrícula nº 1.402.215-X, no cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 04044-00019957/2024-31.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANAMARIA PRATES BARROSO, matrícula nº 92.314-1, no cargo de Subprocurador-Geral do DF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00061043/2024-72. SIRAC ID. 31100041092cd41605cbe5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 101.936-8, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00000323/2025-44. SIRAC ID. 936010680012c3d22c765a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ROSSI DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 102.966-5, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00003837/2025-51. SIRAC ID. 966010650025d50044eddb.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA CLAUDIA AMORIM DE MEDEIROS, matrícula nº 92.286-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00002015/2025-03. SIRAC ID. 286000620927ac8d87176a.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 39.814-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00000338/2025-54. SIRAC ID. 81600044039e4c9f0c9dd1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO ANTONIO FREIRE, matrícula nº 80.072-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00005512/2025-55. SIRAC ID. 076000240804f3c7ae275f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 140.601-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00003143/2025-66. SIRAC ID. 60601019040536a9d69ad3.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANETE CABRAL DA SILVA, matrícula nº 30.183-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00002017/2025-94. SIRAC ID. 18600033030117eef11535.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MANOEL JOAO DAS CHAGAS, matrícula nº 21.819-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00005115/2025-83. SIRAC ID. 81600097021364b6a76689.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCO AURELIO PINTO GOULART, matrícula nº 40.015-7, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00001282/2025-55. SIRAC ID. 01600057040d8c8f10edc9.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHANO AQUINO, matrícula nº 39.889-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00000032/2025-06. SIRAC ID. 88600096039685f70091f5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ROBERTO CARLOS MATOS DE LIMA, matrícula nº 30.863-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00002115/2025-21. SIRAC ID. 866000330308cf2c278e16.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEBASTIAO DA CRUZ, matrícula nº 32.381-0, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00000941/2025-36. SIRAC ID. 3860001003285caba4c7da.

CONCEDER aposentadoria à servidora STELAMAR PEREIRA ASSENCO, matrícula nº 43.265-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e

parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00002840/2025-08. SIRAC ID. 26600052043325e4914312.

APOSENTAR a servidora TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula nº 69.440-1, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049457/2024-24. SIRAC ID. 4460001069eea20fe6339.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE SUELI ALVES, matrícula nº 48.711-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04017-00001968/2025-73. SIRAC ID. 71200012048fc686291ff1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula nº 37.794-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00046959/2024-21. SIRAC ID. 7960004503702528656744.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA IRANDIZE DE LUCENA, matrícula nº 42.810-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00002973/2025-01. SIRAC ID. 81600008042fa1f2faff97.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEUSA MARIA DA SILVA, matrícula nº 43.343-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00047860/2024-46. SIRAC ID. 34600038043e14636d88ef.

APOSENTAR RICARDO OLIVEIRA AIRES, matrícula nº 31.125-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008(8), ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04044-00048715/2024-55.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. Processo 04035-00001016/2025-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ADELIDIA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 130.970-6, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00140197/2024-81.

APOSENTAR ALLAN WILLESSE DE MORAES DOS DUALIBRE BARROS, matrícula nº 1.437.056-5, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04044-00024844/2024-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA CÉLIA DE PAIVA MOREIRA, matrícula nº 136.117-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00008618/2025-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA LUCIA AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 135.471-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00040506/2025-02.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula nº 189.343-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00283698/2024-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANGELA MARIA ROCHA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 130.084-9, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00454034/2023-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 126.074-X, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00382232/2024-37.

APOSENTAR CARLA NIVEA PESSOA DE LIMA, matrícula nº 137.509-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008(8), ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04044-00033111/2024-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDETE ASSIS RANGEL DA SILVA, matrícula nº 173.708-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00192095/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 137.346-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00458530/2024-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEIDE REGINA LOUZA, matrícula nº 130.126-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00582861/2024-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 115.614-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00077537/2025-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 135.504-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00019262/2025-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANE DA SILVA MOTA SOUZA, matrícula nº 136.169-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00027842/2025-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 143.943-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00042079/2025-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELZA DA SILVA, matrícula nº 134.826-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00194260/2024-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EMILIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 141.457-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00592070/2022-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EVA AURELIO DA COSTA, matrícula nº 150.950-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00003321/2024-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FLAVIA CRISTINA CARRIJO FREIRE, matrícula nº 139.374-X, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00283005/2024-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO DE CARVALHO, matrícula nº 132.829-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-000505392/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCO LAIRTON TEIXEIRA, matrícula nº 132.114-5, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00045594/2025-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HUMBERTO GOMES FERREIRA FILHO, matrícula nº 124.650-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0276-000883/2016.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALEZ, matrícula nº 130.107-1, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00021280/2024-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABEL CRISTINA DE AGUIAR BORGES, matrícula nº 140.913-1, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de

05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00051219/2025-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISOLINA JANUARIA SOUSA MOREIRA LIMA, matrícula nº 169.756-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00271347/2019-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JAMAR EUSTÁQUIO ALVES ALMEIDA, matrícula nº 139.193-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00410150/2024-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.401.077-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00200779/2022-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORGE DE AZEVEDO MATTOS JUNIOR, matrícula nº 133.110-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00396370/2024-01.

APOSENTAR JOSE DE RIBAMAR VERAS MUNIZ, matrícula nº 134.680-6, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04044-00043088/2024-66.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE NITO MOREIRA REIS, matrícula nº 139.074-0, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00043666/2025-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JUARITA RIBEIRO NUMERIANO, matrícula nº 134.563-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00009197/2025-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LIETE MARIA ARNHOLD, matrícula nº 137.992-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00551592/2024-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LIZ REGINA FERREIRA TRINDADE, matrícula nº 172.451-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00326070/2024-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIA HELENA BUENO DA FONSECA, matrícula nº 130.285-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00534090/2024-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIENNE CHRISTINE ESTEVEZ DE ALENCAR, matrícula nº 135.739-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00537522/2024-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA COSTA BRANDÃO DE SOUSA, matrícula nº 130.347-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00043021/2023-09.

APOSENTAR MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 147.169-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04044-00001587/2025-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA SOUTO, matrícula nº 111.810-2, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00024478/2025-78.

CONCEDER, aposentadoria por idade, à servidora MARIA DE LOURDES MARTINS VALADARES, matrícula nº 159.561-X, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00492654/2023-39.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA GORETH DA CONCEICAO GOMES, matrícula nº 140.896-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00042043/2025-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DA GLORIA NUNES ESCOBAR, matrícula nº 139.958-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00053699/2025-53.

CONCEDER, aposentadoria por idade, à servidora MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, matrícula nº 1.442.020-1, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00044195/2025-42.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO, matrícula nº 135.025-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00013075/2025-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MAURA SANTANA DE ALMEIDA, matrícula nº 136.523-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00568379/2024-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MIRIAN TOMIKO UATANABI DE ALMEIDA, matrícula nº 136.602-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00020631/2025-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NADIR ALVES DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 117.550-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00194644/2022-50.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NOELIO FERREIRA DO COUTO, matrícula nº 132.964-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00553921/2024-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NELSON LOPES FERREIRA, matrícula nº 130.090-3, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00020877/2024-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NEVES DA GLORIA PEREIRA SOUZA, matrícula nº 1.401.398-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00595445/2024-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ORIVALDO SIMÃO DE BRITO, matrícula nº 136.367-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00547415/2024-12.

APOSENTAR compulsoriamente o servidor OSCAR RIBERA PANIAGUA, matrícula nº 186.067-4, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 07/02/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00004057/2025-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora REJANE SOARES DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 123.406-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00583731/2024-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RICARDO BORBA MAIA, matrícula nº 132.726-7, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00058230/2025-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RITA DE CASSIA LUSO FERRAZ, matrícula nº 122.343-7, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00151511/2023-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSEMEIRE FERNANDES ADÔRNO SOUZA, matrícula nº 146.594-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00520415/2024-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SANDRA ETERNA DA SILVA, matrícula nº 134.535-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00571812/2024-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SULANI SILVA DE SOUZA, matrícula nº 144.504-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00049548/2025-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDEVINO VALENTIM DE SOUSA, matrícula nº 134.009-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00377286/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 135.947-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00296702/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WILLIAM ROBERTO PAREDES ARGOTTE, matrícula nº 137.701-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00453852/2024-68.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALDEMIR FERREIRA TAVARES, matrícula nº 82.703-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007415/2024-51. SIRAC ID. 70200037082d16ec0818f5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO CARLOS CUSTODIO, matrícula nº 81.491-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000005/2025-61. SIRAC ID. 4920001108104efef77a4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO MACHADO PORTELA, matrícula nº 83.003-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000062/2025-40. SIRAC ID. 00200038083a50c362d1dc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS AUGUSTO ALVES COSTA, matrícula nº 81.828-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00002169/2024-41. SIRAC ID. 8220008308155ee74fc4be.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE NUNES CAETANO, matrícula nº 83.182-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000776/2025-58. SIRAC ID. 18200024083a60e90d329f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DAELSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 81.321-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000158/2025-16. SIRAC ID. 322000140810517235c06b.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILZA BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 83.759-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007559/2024-16. SIRAC ID. 75200098083b0030d80e93.

APOSENTAR o servidor GERSON CAETANO DIAS, matrícula nº 83.111-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049178/2024-61. SIRAC ID. 11200015083128e6a1d813.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE BOMFIM DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 81.351-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000132/2025-60. SIRAC ID. 3520001608170ee798c099.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE CARLOS LOPES DE BRITO, matrícula nº 82.686-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000017/2025-95. SIRAC ID. 68200063082a0ea4ab2894.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE DE PAULA DE JESUS, matrícula nº 83.854-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007681/2024-84. SIRAC ID. 8520004308372f9f7aad00.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE SEVERINO PEREIRA LEITE, matrícula nº 82.169-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007753/2024-93. SIRAC ID. 16200091082b6677c2b187.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LINDOMAR PASSOS DOS SANTOS, matrícula nº 83.283-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007966/2024-15. SIRAC ID. 28200039083891345cdb5c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 82.094-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000013/2025-15. SIRAC ID. 092000460826b8d6dd4232.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO VIEIRA, matrícula nº 30.895-1, no cargo Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 215, de 04 de abril de 2002, publicado na DODF nº 65, de 08 de abril de 2002, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 02/09/2024. Processo 00413-00005988/2024-81.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora CELIA REGINA DE SOUSA, matrícula 1.660.922-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 88, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2023, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/08/2016. Processo 00413-00005853/2024-16.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor JÚLIO CÉSAR MARTINS DE BESSA, matrícula 108.515-8, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 149, de 04 de novembro de 2021, publicado na DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 19/03/2024. Processo 00413-00004061/2024-24.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora NAIZA COELHO SERRA, matrícula 54.448-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 10 de junho de 1998, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 15/04/2024. Processo 00080-00247590/2024-20.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora NILSILENE MENDES GOMES DA SILVA, matrícula 137.540-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 420, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, para considerar sua fundamentação

legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/07/2021. Processo 00413-00006583/2024-61.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ROSILDO MACIEL ISACKSSON, matrícula 78.369-2, no cargo de cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 13 de julho de 1998, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/09/2023. Processo 00080-00192180/2024-34.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ARLETE MEIRE DI FELICE, matrícula nº 231.308-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa II, Nível 2, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 13/2025. Processo 00080-00337357/2024-38.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, VALERIO PEDROSO GONCALVES, matrícula nº 266.449-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 01 de junho de 2021, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2021, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 001/2025. Processo 00090-00008237/2024-99.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, NALVA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 201.877-2, no cargo de cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 4 de maio de 2018, publicada no DODF nº 85, de 4 de maio de 2018, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 14/2025. Processo 00080-00207892/2024-65.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 44, de 9/03/2023, que designa servidor para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 44, de 9/03/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Designar a servidora MIRIAM DE CASTRO FRANÇA E SILVA, Matr. 284.728-0, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do INAS, na qualidade de autoridade diretamente subordinada à Diretora-Presidente, com as seguintes atribuições:
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, considerando o disposto no Decreto nº 43.491/2022, e conforme Processo 04001-00001107/2025-91, resolve:

Art. 1º Conceder Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491/2022, ao servidor SAMUEL SERAFIM DE MOURA, Matr. 285.365-5, pela dependente Ana Luisa Araújo Serafim, nascida em 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão para sua conclusão. A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da LODF e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da LC nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04001-00000233/2024-48, para apurar os fatos apontados no Processo originário nº 04001-00000432/2023-75.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores:

I - ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, Matr. 281.330-0, Presidente;

II - GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, Matr. 283.724-2 Suplente;

III - HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Matr. 283.293-3, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida, desde que justificada, sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053457/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar: Na Ordem de Serviço nº 088, SEI nº (163907435), de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 038, de 24 de fevereiro de 2025, página 66, referente a dispensa e designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do Contrato 053457/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., ONDE SE LÊ: "[...] KAMILLA DE PAULA FERNANDES, matrícula 1686.788-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS2/CEO-PLA[...], LEIA-SE: "[...] KAMILLA DE PAULA FERNANDES, matrícula 1686.788-2, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD [...].

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053457/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 088, SEI nº (163907435), de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 038, de 24 de fevereiro de 2025, página 66, referente a dispensa e designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do Contrato 053457/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ONDE SE LÊ: "... KAMILLA DE PAULA FERNANDES, matrícula 1686.788-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS2/CEO-PLA..., LEIA-SE: "...KAMILLA DE PAULA FERNANDES, matrícula 1686.788-2, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD,..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053272/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ORTOPEDEIA BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00548395/2024-99, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 053272/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ORTOPEDEIA BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓRTESE TORÁCICA CDT, ÓRTESE TILSO JAQUETA RISSERS, ÓRTESE CRUROPÓDICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO/VARO INFANTIL E ADOLESCENTE contemplados e ÓRTESE IMOBILIZADORA DE MEMBRO SUPERIOR NÃO contemplado na Tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da Oficina Ortopédica de Brasília, formada pelo Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais(NAOPME) e pelo Núcleo de Produção de Órteses e Próteses (NUPOP) da rede SES-DF (Itens 1/2 e 3), conforme processo nº 00060-00548395/2024-99, a saber:

§ 1 RAFAELA CRISTINA NOGUEIRA RAMOS, matrícula 188.771-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NAOPME e SUELLEN SANTIAGO MARIATH RANGEL, matrícula 1433.338-4, lotado(a) no(a) SES/SAIS/DASIS/GESSF/NAOPME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (157853677, 157853724).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 118, DE 11 DE ABRIL DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051161/2024-SES/DF, celebrado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051161/2024-SES/DF, celebrado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00028502/2024-67:

§ 1 LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1710.978-7, lotado(a) no(a) SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES e JESSICA CAMARGO DE AMORIM, matrícula 1704.718-8, lotado(a) no(a) SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00028502/2024-67, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 JANIFE NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1714.264-4, lotado(a) no(a) SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES e GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, matrícula 1704.844-3, lotado(a) no(a) SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (161349465, 161350127).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº. 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde: VALINE ANGÉLICA BORGES BATISTA, matrícula: 172.459-2

Art. 2º Dispensar da Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde: LORENNNA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 1.658.404-X

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Comitê Regional de Qualidade de Vida no Trabalho (CRQVT) do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal: LUCIANA FERNANDES EMERY, Matr. 151231-5, titular, representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, IZABEL BORGES DOS SANTOS, Matr. 0183483-5, titular, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, ANNELICE SILVA OLIVEIRA, Matr. 1670975-6, suplente, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, ROSILÂNY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, Matr. 1.680.905-X, titular, representante da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, LUANA BRITO DE HOLANDA, Matr. 1684322-3,

titular, representante da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, Matr. 1439084-1, suplente, representante da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, CAMILA FORESTI LEMOS, Matr. 1436478-6, titular, representante do Núcleo de Qualidade, Segurança e Acompanhamento ao Paciente Regulado, LARISSA FLÁVIA ROCHA, Matr. 0188.824-2 titular, representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Matr. 1435267-2, titular, representante do Núcleo de Educação em Urgência, DEYSE MACEDO ARRUDA SANTOS, Matr. 196.423-2, titular, representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica, KELLY MATTIAZZI, Matr. 1709.408-9, suplente, representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica, HAULA MOHAMED HUSSEIN DE CERQUEIRA, Matr. 138.685-9, segundo suplente, representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica, FABIANA CUNHA DE OLIVEIRA ABADIA, Matr. 179526-0, titular, representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Infecção, KARLA MOREIRA E SILVA BARBOSA, Matr. 1436189-2, suplente, representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Infecção, GRAZIENE CASTRO COSTA FUJIWARA, Matr. 183756-7, suplente, representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Infecção, MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, Matr. 1688218-0, titular, representante do Núcleo de Apoio Operacional, FRANCLINA LIMA DO NASCIMENTO, Matr. 1435989-8, suplente, representante do Núcleo de Apoio Operacional, CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS, Matr. 0147405-7, titular, representante da Central de Regulação de Urgências, ACZA ARAÚJO SOARES DE ALCÂNTARA, Matrícula 1.435.179-X, suplente, representante da Central de Regulação de Urgências, LUDMILA SANTOS LAMOUNIER, Matr. 1673668-0, titular, representante da Central Estadual de Transplante, NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS, Matr. 1682547-0, suplente representante da Central Estadual de Transplante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve :

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor HÍTALO CARDOSO FERRAZ, Matrícula nº 1684041-0, carreira do servidor, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2025 a 28/02/2027, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00050056/2025-58.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) FABIANE KELLE OLIVEIRA DOS SANTOS CESÁRIO, Cargo: MÉDICA ONCOLOGIA CLÍNICA, matrícula nº 0157146-x, lotado (a) na ASCCAN/SES, para participar do Congresso :Merus Investigator Face to Face Meeting | Protocols MCLA-158-CL02 & MCLA-158-CL03, no período de 07/03/2025 a 08/03/2025, com necessidade de deslocamento entre 05/03/2025 a 10/03/2025, em Miami - Flórida, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00079540/2025-69.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADALBERTO GONCALVES MONTEIRO, 135.293-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.197 dias de serviço, equivalentes a 3 anos, 3 meses e 12 dias, exercidos em cargo comissionado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 26 de julho de 1991 a 3 de novembro de 1994, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00621138/2023-28.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 488, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, 140.975-1, Médico-Ginecologista e Obstetra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.276 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 1 dia, prestados ao Governo do Estado de Rondônia, nos períodos de 04 de maio de 1992 a 15 de setembro de 1994 e 16 de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00103876/2025-50.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 154 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 231, de 04 de dezembro de 2024, página 26 as concessões de Gratificação de Titulação – GTIT das servidoras SANDRA CARNEIRO BORGES DA SILVA, matrícula 1661562X, 9% conforme processo SEI 00060-00108736/2025-78 e CLARICE LIMA DE MOURA, matrícula 16623029, 10%, conforme processo SEI 00060-00055000/2025-90.

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional da servidora em anexo, na Ordem de Serviço nº 61 de 14 de maio de 2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 62, conforme processo 00060-00013023/2024-46:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:- 7150- 02 - FONOAUDIÓLOGO; ONDE SE LÊ: "...1660031-2; CRISTIANE HARUMI PINHEIRO SHINODA; SEGUNDA V; 40.00..."; "... LEIA-SE "...1660031-2; CRISTIANE HARUMI PINHEIRO SHINODA; SEGUNDA V; 108.00; PRIMEIRA I...".

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de AGOSTO/2024, da Carreira Especialista em Saúde Pública, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:- 7150-02 - FONOAUDIÓLOGO; 1660031-2; CRISTIANE HARUMI PINHEIRO SHINODA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/08/2024.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº47, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, página 40, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRA OBSTETRA; 16971000, PAULA ÁVILA MORAES, matrícula 16967828, TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 08/04/2024;

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 58, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 39, a concessão de progressão funcional à servidora MÉDICA PALIATIVISTA; - 16974956; CRISTIANE DE ALMEIDA CORDEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/05/2024;

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 73, de 05 de junho de 2024, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 54, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRA; - 16860098; JAQUELINE VIEIRA DE BRITO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/06/2024;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, as servidoras relacionadas abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de AGOSTO e NOVEMBRO/2024, das Carreiras Médica e Enfermeiro, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo- especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:- 701078; - MÉDICO PALIATIVISTA; 1697495-6; CRISTIANE DE ALMEIDA CORDEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 13/08/2024; - | 7112-03 – ENFERMEIRO OBSTETRA; - 1697100-0; PAULA ÁVILA MORAES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 20/11/2024; - | 7110-03; ENFERMEIRO; - 1686009-8; JAQUELINE VIEIRA DE BRITO; TERCEIRA IV, TERCEIRA V; 11/11/2024.

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras de Assistência Pública em Saúde e Enfermeiro, admitidos em JANEIRO/2022 e MARÇO/2022, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade. JANEIRO/2022:

ADMC... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072689; JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES; 25/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 8042 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 17070791; ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS; 25/01/2022; TS31; TERCEIRA I; 9,56.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072441; VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM; 19/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,76.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17070848; SARA XAVIER DE GODOI CAETANO; 19/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,57.

MARÇO/2022:
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 7112 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 17085209; - DANIELLA MILHOMEM ALVES IKEDA; 15/03/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março- de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de JANEIRO/2025 e MARÇO/2025, das Carreiras de Assistência Pública em Saúde e Enfermeiro observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

JANEIRO/2025:
ADMC... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072689; JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/01/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 8042 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 17070791; ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/01/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072441; VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/01/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17070848; SARA XAVIER DE GODOI CAETANO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/01/2025.

MARÇO/2025:
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 7112 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 17085209; - DANIELLA MILHOMEM ALVES IKEDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/03/2025.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 09 de 08 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2025, página 25, a homologação do resultado final do estágio probatório da servidora CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, matrícula 1707208-5, Enfermeira-Família e Comunidade, admitida em 11/01/2022, considerando que a servidora esteve afastada de licença para acompanhar familiar enfermo, conforme Processo: 00060-00148271/2022-45.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 09 de 08 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2025, página 27, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE; 1707208-5; CAROLINE DE SANTANA BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/01/2025.

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal, admitida em JANEIRO/2022, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072085; CAROLINE DE SANTANA BARBOSA; 11/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,26.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço que completou o interstício no mês de MARÇO/2025, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício da servidora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1707208-5; CAROLINE DE SANTANA BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/03/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CIBELE CAMINHA RODRIGUES CORREA, matrícula: 0137712-4, MÉDICO - DERMATOLOGIA, lotado(a) na GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 35º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DERMATOLÓGICA, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 22/04/2025 a 28/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00076502/2025-54.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KÁTIA GASQUES SILVA, matrícula: 0135493-0, TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado(a) na GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE GERIATRIA E DE GERONTOLOGIA - CBGG, a realizar-se em Belo Horizonte/MG com afastamento pretendido no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00069436/2025-66.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CATIA MARIA GODOY DOS SANTOS FLORES, matrícula 0136701-3, FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, da Gerência do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do LINFALA 2025, a realizar-se em São Paulo/SP com afastamento pretendido no período de 04/06/2025 a 08/06/2025, conforme Processo SEI 00060-00092374/2025-96.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FRANCIELLE GONÇALVES, matrícula: 1434538-2, CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do VII Congresso Brasileiro de Dor Orofacial, a realizar-se em Barra Funda/SP com afastamento pretendido no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00066032/2025-11.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado das eleições dos membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital da Região Leste.

Art. 2º Atualizar a Comissão de Ética Médica (CEM) do Hospital da Região Leste, designando os seguintes servidores eleitos (período de 24 de outubro de 2023 a 24 de abril de 2026) para compor a referida comissão:

I - Membros Efetivos:

a) Presidente: Dra. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, CRM/DF 13679 ;

b) Secretário: Dr. VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, CRM/DF 11562;

c) Membro: Dr. ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO, CRM/DF 12463.

II - Membros Suplentes:

a) Dr. PAULO JOSÉ MORENO LIMA, CRM/DF 22437;

b) Dra. MARIA GABRIELA PACCA, CRM/DF 20875;

c) Dr. LUIZ FERNANDO BORGES FILHO, CRM/DF 15574.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 467, de 17 de julho de 2024 e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital da Região Leste:

1. Diretoria do Hospital da Região Leste:

LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula nº 1475088

2. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

I. Presidente: VALÉRIA MARIA CAMPOS IBIAPINA, matrícula nº 1717921-1;

II. Suplente da Presidente: ANISIA CRISTINA SILVA MELO, matrícula nº 1673123-9;

III. Secretária-Executiva: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula nº 156375-0;

IV. Suplente da Secretária-Executiva: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1658248-9.

3. Diretoria Administrativa:

MARICELIA ANGELA ROCHA, matrícula nº 1681861X

4. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar:

PAULO JOSÉ MORENO LIMA, matrícula nº 1677803-0;

5. Gerência de Enfermagem:

HORTÊNCIA MARIA SANTOS SALES, matrícula nº 16850017;

6. Gerência de Emergência:

MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrícula nº 1685040-8;

7. Gerência de Assistência Clínica:

DIEGO DA COSTA CARDOSO, matrícula 17170141;

8. Gerência de Assistência Cirúrgica:

MARCOS SALGADO DE PÁDUA, matrícula 14330326

9. Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico:

LARISSA ROCHA SERVO BRAGA, matrícula nº 1723190-6;

10. Núcleo de Farmácia Clínica:

LORENNA RABELO MARQUES, matrícula nº 1711495-0;

11. Núcleo de Farmácia Hospitalar:

IVANETE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 17096154;

12. Núcleo de Material Esterilizado:

DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, matrícula 1673651-6;

13. Núcleo de Banco de Leite Humano:

RENATA LOPES MAGALHÃES, matrícula nº 182817-7;

14. Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

MÁRCIA THAÍS FONTOURA CÓ RODRIGUES, matrícula nº 182845-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, páginas 22 e 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DALILA LAWALL FILGUEIRA, matrícula 138.855-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1952 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 7 dias...", LEIA-SE: "...1.950 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 5 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0280-000631/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANK STANLEY DE FREITAS SOUZA, 1.434.749-0, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 916 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 6 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Januária, conforme certidão expedida pelo PREVJAN, no período de 09 de janeiro de 2009 a 13 de julho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060 - 00013540/2020-91.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº.

29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MURIEL LOPES DA SILVA, matrícula nº. 17026180, do cargo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotado na Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SES/SRSOE/HRC/GPMA), para participar do Gestão de Alta Performance em Emergências, no período de 13/02/2025 a 15/02/2025, a realizar-se na cidade São Paulo -SP, conforme processo nº. 00060-00067415/2025-14.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora YARA REGIA SILVA SANTOS, matrícula nº 01836544, do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado na SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF, para participar do IX Encontro Internacional de Neonatologia e VII Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, a realizar-se na cidade de Gramado -RS, conforme processo nº 00060-00039033/2025-92.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 06 de abril de 2018, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 135.533-3.AOSD - Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.277 dias. Ou seja, 3 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 do abril de 1991 a 30 de abril de 1992 e 1º de agosto de 1992 a 1º de janeiro de 1995. Contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.273 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 do abril de 1991 a 30 de abril de 1992 e 1º de agosto de 1992 a 1º de janeiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000005/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): VANIA LUCIA DA SILVA, matrícula 124292-X, Téc Enfermagem - TM-04, 8º quinquênio, 18/02/2020 a 24/02/2025, conforme Processo SEI 00060-00099052/2025-78; LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS, matrícula 148290-4, Téc. Administrativo-TS-01, 4º quinquênio 27/10/2019 a 24/10/2024, conforme Processo SEI 00060-00078700/2025-52; ROSIMAR ANDRADE MARINHO, matrícula 138507-0, Enfermeiro- CE-24, 6º quinquênio 22/11/2019 a 18/01/2025, conforme Processo SEI 00060-00031206/2025-24

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: ETRIO ANANIAS PEREIRA, matrícula 16593472, Enfermeiro, 2º quinquênio 14/07/2018 a 12/07/2023, 00060-00351452/2018-71; SHIRLEI MARIA DIONISIO, matrícula 1661118-7, Técnico em higiene dental-TS-25, 2º quinquênio 28/10/2018 a 03/02/2024, conforme Processo SEI 00060-00356762/2021-87. WASHINGTON LUIS TELES MACHADO, matrícula 0132828X, Técnico Administrativo, 6º quinquênio 23/05/2018 a 09/08/2023, 0061-004881/1998; LUCIANA MIRTES DA SILVA, matrícula 0.172.587-4, tec. Em enfermagem, 3º quinquênio, de 11/11/2018 a 09/11/2023, 00060-00204385/2019-87; MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 0.155.470-0, agente comunitário de saúde, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00205474/2017-89; MIRIAN MARIA DA ROCHA, matrícula 0.155.136-1, agente comunitário de saúde, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00257778/2017-21; ROSILENE PERERA DE JESUS, matrícula 0.155.189-2, agente comunitário de saúde, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00186450/2021-08; TATIANA BORGES FONSECA ALVARES, matr 0.155.572-3, agente comunitário de saúde, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00143563/2019-96; VALQUIRIA DOS SANTOS ALVES MACEDO, matrícula 0.146.929-0, técnico em enfermagem, 4º quinquênio de 21/10/2018 a 08/11/2023, 00060-00260646/2019-49.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2006, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 138.258-6, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23.03.00 a 22.03.05...", LEIA-SE: "...23/03/00 a 21/03/05...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de março de 2011, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2011, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 138.258-6, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23.03.05 a 21.05.10...", LEIA-SE: "...22/03/05 a 20/03/10...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2015, publicada no DODF nº 130, de 08 de julho de 2015, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 138.258-6, 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...22.05.10 a 21.05.15...", LEIA-SE: "...21/03/10 a 19/03/15...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 138.258-6, 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...17.11.15 a 14.11.20...", LEIA-SE: "...20/03/15 a 17/03/20...".

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou o 3º período de Licença Prêmio da servidora EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 138.258-6, publicado no DODF nº 193, de 14 de outubro de 21, página 39, devido a incorreção no levantamento da frequência.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 126.551-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...774 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...771 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbadas, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00348801/2019-58.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFENSOR DATIVO

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 199/2023, Processo SEI nº 00060-00449081/2023-23, em andamento na 41ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

INTÉRPRETE DE LIBRAS

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1710444-0, indicada pela SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPD, para atuar como INTERPRETE DE LIBRAS no PAD 242/2023, Processo SEI nº 00060-00018084/2023-19, em andamento na 8ª Comissão de Processo Disciplinar, garantindo ao servidor acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora KATIA PUSTILNICK CARON, matrícula nº 188.747-5, como interlocutora suplente, da COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (CATES), Portaria nº 891, de 24 de agosto de 2023, no DODF nº 162, sexta-feira, 25 de agosto de 2023, página 36, conforme termos do processo SEI nº 00060-00189791/2021-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida à docente do Curso de Graduação em Medicina KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA, matrícula Fepecs nº 0285.009-5, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-0000899/2025-09).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR JESSICA DE AMORIM GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 247.043-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005980, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2025. Processo 00080-00021592/2025-71.

DESIGNAR THIAGO NOGUEIRA DA MOTA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.350-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005980, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00021592/2025-71.

DISPENSAR JANILDA VICENTE DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.979-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007321, de Supervisor, da Escola Classe 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001768/2024-98.

DESIGNAR KAMILLA PEREIRA COSMO, Professor de Educação Básica, matrícula 205.473-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007321, de Supervisor, da Escola Classe 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001768/2024-98.

DISPENSAR, a pedido, MARIELLE PRATES GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.818-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006762, de Supervisor, da Escola Classe 07 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00025928/2025-75.

DISPENSAR, a pedido, GENILDE LIMA VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 45.437-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008839, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2024. Processo 00080-00358500/2024-25.

DESIGNAR IZA RODRIGUES MAIA, Professor de Educação Básica, matrícula 400.008-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008839, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00358500/2024-25.

DISPENSAR, a pedido, ERICA DE SOUZA NUNES BORGES, Professor de Educação Básica, matrícula 181.180-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009390, de Supervisor, da Escola Classe 204 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2024. Processo 00080-00355010/2024-77.

DESIGNAR MONICA DE MOURA QUARANTA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.451-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009390, de Supervisor, da Escola Classe 204 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00362820/2024-80.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, CLEIA OLIVEIRA BRANDAO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.737-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009129, de Supervisor, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00036751/2025-32.

DESIGNAR LUANA DE MELO MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.236-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009129, de Supervisor, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da

Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00036751/2025-32.

DISPENSAR, a pedido, CAMILLI DE CASTRO BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 208.406-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009138, de Supervisor, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00010442/2025-32.

DESIGNAR JULIANA MARTINS ARAUJO CAMPOS, Professor de Educação Básica, matrícula 203.339-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009138, de Supervisor, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00024140/2025-41.

DISPENSAR, a pedido, ANDERSON ARAUJO FONTENELLE, Professor de Educação Básica, matrícula 204.557-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007752, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00027510/2025-01.

DISPENSAR ROBSON SANTANA RUFINO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.002-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007690, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00028782/2025-10.

DISPENSAR JESSICA NAAOUS MELO, Professor de Educação Básica, matrícula 241.183-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009688, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00028366/2025-11.

DESIGNAR SHARLENE MIRANDA SILVA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.447-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009688, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00028366/2025-11.

DESIGNAR LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 241.225-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009470, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00015252/2025-10.

DESIGNAR MILENA CARVALHO MAMEDIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.290-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009534, de Supervisor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00041657/2025-03.

DESIGNAR LUCIANO NEVES DE SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.145-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006382, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00009953/2025-10.

DESIGNAR MICHAEL DA SILVA ANDRADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.717-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009876, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008846/2025-66.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

SIDNEI SOUSA COSTA, matrícula 255.137-3, para substituir CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/11/2024 a 03/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00017192/2025-61.

MARIZA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 47.754-0, para substituir MÉRCIA CRISTINA DE MELO, matrícula 30.861-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/03 a 21/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00200080/2020-65.

FRANCISCO DENILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 213.214-1, para substituir LEDA TORRES DE AZEVEDO, matrícula 225.478-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 304 do

Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/10 e 28/12/2024 e 03/01 a 03/03/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00317278/2024-19.

WELDER DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 255.906-4, para substituir LIGIA ALVES DE SOUSA, matrícula 28.321-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Meninos e Meninas do Parque, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/03 a 19/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00225023/2024-12.

NOEMIRA GOMES PACHECO, matrícula 20.116-2, para substituir JOSE SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 214.611-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/02 a 26/02/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00287157/2024-27.

PATRICIA SOUZA CIPRIANO, matrícula 253.002-3, para substituir JOELMA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 249.921-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/03 a 24/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00048370/2025-04.

HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 253.588-2, para substituir HEBERTE HENRIQUE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, matrícula 214.652-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Porto Rico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/03 a 04/04/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00046194/2025-68.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/03 a 15/03/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00042170/2025-30.

INGRID LANE RIBEIRO GONCALVES, matrícula 241.492-9, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/03 a 14/03/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00043698/2025-26.

ANGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula 229.055-3, para substituir ALEXANDRE TAVARES DE ARAUJO DIAS, matrícula 213.748-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/02 a 10/04/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00049665/2025-90.

SORAHIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 35.369-8, para substituir ITATIANE DE SOUSA MENDES, matrícula 38.843-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/12/2024 a 05/02/2025 e 06/02 a 01/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00327928/2024-26.

NAYARA LIMA DUTRA CAVALCANTE, matrícula 257.013-0, para substituir JOSEANE MARIA DA ROCHA HOLANDA, matrícula 241.249-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/02 a 26/02/2025 e 27/02 a 28/02/2025, por motivo de férias e de abono do Diretor. Processo 00080-00046278/2025-00.

DAYANE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, matrícula 246.110-2, para substituir LARA ANDREIA SANT ANA CARDOSO, matrícula 204.144-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/12/2024 a 02/01/2025 e 03/01 a 03/03/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00025883/2025-39.

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA PALOMINO, matrícula 219.268-3, para substituir JOAQUINA PEREIRA PESSOA, matrícula 38.241-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/09 a 30/09/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00257434/2024-77.

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA PALOMINO, matrícula 219.268-3, para substituir JOAQUINA PEREIRA PESSOA, matrícula 38.241-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/10/2024, 07/10 a 11/10/2024, 16/10 a 18/10/2024, 21/10 a 25/10/2024, 28/10 a 31/10/2024 e 04/11 a 06/11/2024, por motivo de abono TRE do Diretor. Processo 00080-00257434/2024-77.

LAURA FLORES BRANT CAMPOS, matrícula 241.650-6, designada para substituir JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 175.555-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/01 a 23/02/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00224050/2024-78.

LAURA FLORES BRANT CAMPOS, matrícula 241.650-6, para substituir JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 175.555-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/01 a 22/01/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00224050/2024-78.

JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, para substituir DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula 25.179-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/02 a 21/02/2025, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00146692/2024-29.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir VALDINIZIA DE AGUIAR SILVA, matrícula 36.596-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/02 a 24/02/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00033773/2025-41.

FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 225.539-1, para substituir MONICA HARUMI SHIMIZU, matrícula 235.109-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1/11 a 14/11/2024, por motivo de abono do Diretor. Processo 00080-00311433/2024-85.

ANDERSON CAMPOS DE MENEZES, matrícula 212.139-5, para substituir DANIELLE DE OLIVEIRA ATTA, matrícula 243.997-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/02 a 28/02/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00050124/2025-12.

OTONIEL LINHARES JUNIOR, matrícula 204.057-3, para substituir CLEISON LEITE FERREIRA, matrícula 203.003-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/03 a 19/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00053720/2025-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.653, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 234, de 09 de dezembro de 2024, página 67, o ato que declarou vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão C1 - TQ5, ocupado por CRISTINA FALQUETTO LACERDA RIBEIRO, "ONDE SE LÊ: "...a contar de 29/10/2024...", LEIA-SE: "...a contar de 30/10/2024...". Processo 00080-00314211/2024-14.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARINA DE SOUSA E SILVA, matrícula 181.185-1, fiscal titular, e LÍLIAN SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO, matrícula 246.339-3, fiscal suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre a SEE/DF e a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), objeto do Processo nº 00080-00205696/2024-56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISA ALVES DA SILVA, matrícula nº 38.335-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 03/2024, celebrado entre a SEE/DF e o INSTITUTO CAVALO SOLIDÁRIO (ICS), objeto do processo nº 00080-00028084/2024-33.

Art. 2º Designar CRISTIAN FARIAS MARTINS, matrícula nº 247.090-X, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 03/2024, celebrado entre a SEE/DF e o INSTITUTO CAVALO SOLIDÁRIO (ICS), objeto do processo nº 00080-00028084/2024-33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00222310/2024-71.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor ISMAEL PIMENTEL matrícula 64.143-X, com fulcro no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de fevereiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00103199/2024-14. Agente Público: KATIA CHRISTINE SILVA, Matrícula nº 7042.299-0. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de fevereiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00215013/2023-98. Agente Público: ANDREIA CRISTINA DE SOUSA NEVES, Matrícula nº 203.476-X. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, inciso I e art.191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 33, de 11 de junho de 2024, e nos termos do Processo SEI nº 04030-00000443/2025-33, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Ordem de Serviço nº 01, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2024, do ato que designou GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Chefe da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPE-03, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Chefe da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPE-03, da Secretaria Executiva, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC PABLO MEDINA BUENO, Matr. GDF 1.709.019-9, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-2, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a 1º Ten. QOBM/Intd. MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES,

Matr. GDF 1.710.498-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de afastamento legal da titular. Processos SEI nº 00428-00000563/2025-99.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao conteúdo no Requerimento - PMDF/DEC/APMB/ESFP/SSAD/NAA de 27/02/2025 (164368719), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00031742/2025-54, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe LUCAS MACHADO DE MOURA E SILVA - mat. 3428861-9, com base no inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 27 de fevereiro de 2025; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 164103557, 164103182, o DODF nº 17 Seção II Pág. 37, de 24 de janeiro de 2025 e o DOU Nº 28 Seção 2 Pág. 3, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de fevereiro de 2025, o Primeiro-Tenente LUIS PEDRO KOCH, Mat.734.896/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00033808/2025-41, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: TC QOPM ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula 50.574/9, processo nº 00054-00013180/2025-67; TC QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS, matrícula 18.276/1, processo nº 00054-00026475/2025-01; MAJ QOPM LUCIANO PEREIRA LINO, matrícula 21.330/6, processo nº 00054-00031780/2025-15; ST QPPMC JACKSON RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 18.103/X, processo nº 00054-00112506/2024-57; ST QPPMC JENIVAL BEZERRA NEVES, matrícula 20.192/8, processo nº 00054-00026661/2025-32; ST QPPMC MARCOS AURELIO OLIVEIRA DAS VIRGENS, matrícula 20.406/4, processo nº 00054-00017362/2025-15; ST QPPMC MARCOS FABIO OLIVEIRA LIMA, matrícula 20.569/9, processo nº 00054-00031023/2025-33; ST QPPMC LAURIANA DE SOUZA GOMES, matrícula 23.094/4, processo nº 00054-00031268/2025-61; 1º SGT QPPMC ALCEIR GOMES DE AZEVEDO SOBRINHO, matrícula 21.857/X, processo nº 00054-00023825/2025-70 e 1º SGT QPPMC MILTON CESAR MARQUES, matrícula 24.291/8, processo nº 00054-00010816/2025-19.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00031135/2025-94, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 2º SGT PM RR PAULO SÉRGIO SANTOS MOURÃO, matrícula 19.490/5, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00118330/2024-47, e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL PM RR. ERICH MEIER JUNIOR, matrícula 50.001/1, a contar da data do diagnóstico (28/03/2017), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 0054-000.744/2009, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de janeiro de 2025, o ST PM RR JOSE CARLOS GOMES, matrícula 8.196/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002261/2008, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 10 de novembro de 2024, o MAJ PM RR DIVINO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 06.342/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002210/2009, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de setembro de 2021, o CB PM RR JOSE EUMAR LOPES ABADIA, matrícula 06.875/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 289, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00151908/2024-77, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM REF JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA, Mat. 02.203/9, a contar da data do diagnóstico (13/12/2016), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00173149/2024-01 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR HERMENEGILDO PEDRO DE CARVALHO, matrícula 10.178/8, a contar da data do diagnóstico (09/10/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve: Art. 1º Designar o MAJ QOPMSV AUGUSTO RICARDO COELHO MOSCARDINI, Mat. 177.986/9, para a função de Gestor, e o 1º SGT QPPMC EDSON NASCIMENTO DE SOUSA, Mat. 21.931/2, para a função de Gestor Substituto, das Atas de Registro de Preços nº 84, 85, 91, 97, 99 e 113/2024 - MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresa LF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, NOBRE MEDICAMENTOS LTDA, MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PET COMPANY INGREDIENTES LTDA e HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00028461/2024-33. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000729/2014, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. ADÉRCIO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula 1401034, a contar de 31 de outubro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data desta publicação, a 3º Sgt. QBMG-I ELIZA GABRIELA ADORNO SOUSA, matrícula 1216065, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00006225/2025-75.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR ex officio para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2024, a Coronel QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula 1400094, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, §º 6º, inciso II, alínea "a" e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao

seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência à militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00005024/2025-51.

TRANSFERIR ex officio para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2024, o Coronel QOBMComb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, § 6º, inciso II, alínea "a" e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00005023/2025-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JECIVALDO BISPO DE SOUZA, matrícula 1404834, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00010241/2025-62.

TRANSFERIR ex officio para a reserva remunerada e desligar da OBM à qual pertence, a contar do dia 18 de dezembro de 2024, o Segundo-Sargento QBMG-1 PATRESE VASCONCELOS ARAÚJO, matrícula 1909808, nos termos do art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal e arts. 60, parágrafo único; 88, inciso I; 91, inciso II e artigo 93, inciso X; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20 § 1.º, inciso II e § 4.º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00005602/2025-59.

LEONARDO DUARTE RASLAN

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de Janeiro de 2025**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve: I - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 19.803,42 (dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos), em favor do Maj. RRM. CLAUDIMAR DA SILVA VERGÍNIO, Matr. 1402433, referente ao Auxílio Funeral do mês 12/2022, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (162538848), a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NT0053 a de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCPF, PTRES: 089318, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00200079/2024-91.

**VALBER COSTA JÚNIOR
Ordenador de Despesas**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do art. 144 do Regimento Interno, resolve:

TORNAR PUBLICO, com fundamento no inciso V do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, o falecimento do ex-3º Sargento (Ref.) FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO OAZEM, matrícula 1401300, conforme certidão de óbito matrícula 088625 01 55 2025 4 00609 141 0213571 98, ocorrido no dia 04/02/2025. Não deixou beneficiários habilitáveis à pensão militar. Processo nº SEI - 00053-00002120/2025-29 - CBMDF.

LILLIAN GONÇALVES MARQUES

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do art. 144 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PUBLICO, com fundamento no inciso V do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, o falecimento do ex-1º Sargento (RRm.) HELIO LIMA SOUSA, matrícula 1402236, conforme certidão de óbito matrícula 021253 01 55 2025 4 00344 148 0125636 04, ocorrido no dia 20/02/2025. Não deixou beneficiários habilitáveis à pensão militar. Processo nº SEI - 00053-00020373/2025-01 - CBMDF.

LILLIAN GONÇALVES MARQUES

**POLÍCIA CIVIL
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente da delegação de competência prevista no Art. 1º, inciso IV, da Portaria-DGPC nº 129, de 19 de março de 2021; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2025-SEEC/GAB, expedido em 07 de janeiro de 2025, constante no processo SEI nº 04044-00000103/2025-62, que trata da aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão-IMGG 100 pontos; CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, a qual institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

CONSIDERANDO ainda que a aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão Pública - IMGG 100 possibilita a avaliação e a melhoria das práticas e dos resultados da governança e da gestão, a implementação de planos de melhoria da gestão e a certificação do nível de maturidade da governança e da gestão, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG 100.

Art. 2º Designar, para compor o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão, os seguintes servidores:

I - DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.509-7, lotada na Divisão de Planejamento Estratégico (DIPLANE/GABDG);

II - ANIE RAMPON BARRETTO, Delegada de Polícia, matrícula nº 199.638-X, representante da Assessoria Institucional (ASSINST/DGPC);

III - BALTAZAR DE DEUS PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 221.539-X, representante do Departamento de Administração Geral (DAG);

IV - CAROLINA BARRETO DE ALMEIDA BRAGA, Delegada de Polícia, matrícula 218.879-1, representante do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação (DGI);

V - DANIEL MALVAZZO MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula 57.407-4, representante do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);

VI - ANDRE DANTAS FRANCO, Perito Criminal, matrícula 221.942-5, representante do Departamento de Polícia Técnica (DPT);

VII - ANA LUIZA ALMEIDA ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula 57.774-X, representante da Escola Superior de Polícia (ESPC).

Parágrafo único. A Coordenação do comitê caberá à servidora DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Os componentes do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão deverão realizar o seu cadastro de usuário conforme os requisitos disponíveis no sistema gestaopublicagov.br, no Portal da plataforma Transferegov.br.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXVIII, do art. 9º e nos incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e de suas obrigações constantes no art. 1º da Resolução 102/1998 - TCDF, c/c §4º do artigo 25 da Instrução Normativa 04/2016 - CGDF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELITON FONSECA AMARAL, matr.0182283-7, Especialista em Atividades de Trânsito, para atuar como Assessor Técnico junto à Comissão de Tomada de Contas Especial constituída para analisar o Processo nº 00055-00041988/2021-82.

Art. 2º Esta Portaria o entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 3 (159734142), Processo n.º 00055-00094932/2023-92, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 02 (dois) dias ao servidor ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, matrícula n.º 250677-7, nos termos do art. 191, inciso VI da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, pela servidora ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1992449, como membro nos processos 00055-00053873/2024-83, 00055-00060982/2024-57, 00055-00052683/2024-49.

Art. 2º Substituir a servidora IVANEIDE SOUSA CAMPOS, matrícula 1379X, pela servidora DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00022511/2025-21 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00020309/2021-31.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 250507X, JULIANA GOMYDE PORTO, matrícula 2504782 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto no art. 162, § 1º, inc. II, Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor GLEYSON MOURA DE ARAUJO, matrícula 1721.558-7, Analista em Atividades de Trânsito, para frequência em curso de formação profissional, do concurso para Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período de 10 de março a 04 de Abril de 2025, conforme Artigo 162, §1º, II, da Lei Complementar Nº 840/2011, Processo SEI 00055-00016895/2025-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. EDI CRISTINA DE SOUZA SILVA, 11622, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 28/07/2023, 0055-016651/2010.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. THIAGO CASTRO DA SILVA, 250587-8, Agente de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 16/06/2014, 0055-021241/2013.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VANIA ARANTES DE SOUZA DIAS, matrícula nº 250.283-6, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora VALDA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.179-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Cobrança (Nucob), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 27/02/2025 e 28/02/2025, por motivo de licença médica da Titular, nos termos do processo 00055-00025888/2025-32.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILLA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 256.768-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 251.209-2, ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC-06, de chefe, do Núcleo de Planejamento da Contratação (NuPlac), da Coordenação de Contratações Públicas (Ccomp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/03/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00044363/2024-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Administração Geral - DETRAN/DG/DIRAG, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de empresa para fornecimento dos veículos para atender a necessidade de recomposição e renovação da frota de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA - matrícula: 1.033-2
II - Integrante Técnico: CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula: 254.786-4, e
III - Integrante Administrativo: ALLAN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, matrícula: 255.469-0.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Administração Geral - DETRAN/DG/DIRAG, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de empresa para fornecimento dos veículos para atender a necessidade de recomposição e renovação da frota de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA - matrícula: 1.033-2
II - Integrante Técnico: CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula: 254.786-4, e

III- Integrante Administrativo: ALLAN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, matrícula: 255.469-0.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES, matrícula nº 251.233-5, para substituir o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 256.885-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (Cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05 a 14/03/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00027261/2025-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 do Decreto 37.770 de 14 de novembro de 2016, resolve:

I - TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição do Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016 para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

II - Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito dessa Secretaria.

III - O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. IV - Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. V - Relação por ordem de matrícula, cargo, nome do servidor(a), classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão subsequente, data de vigência e número do processo Sei:

1760424,POLICIA PENAL,EDY CARLOS MARTINS BRITO DE SOUSA,I,V,17/02/2024,**; 1760424,POLICIA PENAL,LUCAS RAMOS SOARES,I,V,51,40,91,S,I,12/02/2024,04026-00005890/2025-57; 1760424,POLICIA PENAL,GLAUCIO ALVES ROCHA,I,V,60,40,100,S,I,24/08/2024,04026-00006342/2025-44; 1782827,POLICIA PENAL,EDILAINA CRISTINA PIASSI,I,V,55,40,95,S,I,18/05/2025,04026-00005426/2025-61; 178370X,POLICIA PENAL,FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGAO PINTO,I,V,60,40,100,S,I,01/12/2024,00050-00002118/2025-52; 1783815,POLICIA PENAL,HELENITA EPIFANIA DE SOUSA CARVALHO,I,V,60,40,100,S,I,17/04/2025,04026-00006784/2025-91; 1786202,POLICIA PENAL,NAILSON RODRIGUES DE SOUZA,I,V,60,5,40,100,S,I,03/05/2024,04026-00008091/2025-32; 1787128,POLICIA PENAL,JOSE GELVANIO SILVA PEREIRA,I,V,06/05/2024,**; 1794795,POLICIA PENAL,CLEBER VIRGINIO GOMES ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,14/06/2024,04026-00009029/2025-68; 1795066,POLICIA PENAL,GABRIELA GARCIA DE CARVALHO,I,V,75,5,40,115,5,S,I,08/06/2024,00050-00002983/2025-07; 1801104,POLICIA PENAL,WESLEY DA SILVA SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,16/11/2024,04026-00004015/2025-58; 1802453,POLICIA PENAL,VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA,I,V,54,40,94,S,I,06/10/2024,04026-00007784/2025-16; 180247X,POLICIA PENAL,ALCIDINO VIEIRA JUNIOR,I,V,17/06/2025,**; 1802518,POLICIA PENAL,EDUARDO MOURA GUERRA,I,V,86,40,126,S,I,02/08/2024,04026-00008394/2025-55; 1804472,POLICIA PENAL,PATRICIA REGINA DIAS DE LIMA,I,V,60,40,100,S,I,23/08/2024,04026-00008474/2025-19; 1807412,POLICIA PENAL,ANNA CECILIA BEZERRA BARRIOS,I,V,122,40,162,S,I,20/08/2019,00050-00002191/2025-24; 1814664,POLICIA PENAL,ALVARO CARDOSO MACIEL,I,V,59,40,99,S,I,04/08/2024,04026-00007837/2025-91; 1814680,POLICIA PENAL,IGOR CHAVES TEIXEIRA,I,V,54,40,94,S,I,04/08/2024,04026-00005043/2025-92; 1814885,POLICIA PENAL,FLAVIO DE ALMEIDA

FIRMINO,I,V,60,40,100,S,I,05/08/2024,04026-00004266/2025-32; 1814893,POLICIA PENAL,TIAGO BRANDAO DA SILVA,I,V,60,40,100,S,I,08/08/2024,04026-00005792/2025-10; 1814915,POLICIA PENAL,EDUARDO MENDES ROQUETE,I,V,51,40,91,S,I,19/08/2024,04026-00004869/2025-34; 181494X,POLICIA PENAL,SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU,I,V,65,40,105,S,I,17/08/2024,04026-00004543/2025-15; 1814966,POLICIA PENAL,THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA,I,V,68,40,108,S,I,05/08/2024,00480-00000645/2025-35; 1814974,POLICIA PENAL,WALDEMAR FERNANDES DE MORAES,I,V,50,40,90,S,I,05/08/2024,04026-00004624/2025-15; 1814982,POLICIA PENAL,ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE,I,V,60,40,100,S,I,07/09/2024,04026-00003904/2025-06; 1815121,POLICIA PENAL,SERGIO RENON GONCALVES DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,07/08/2024,04026-00005088/2025-67; 181513X,POLICIA PENAL,FREDERICO FERREIRA RODRIGUES,I,V,54,40,94,S,I,21/08/2024,04026-00007976/2025-14; 1815148,POLICIA PENAL,ADRIANO LINHARES AGUIAR,I,V,60,40,100,S,I,05/08/2024,04026-00004814/2025-24; 1815156,POLICIA PENAL,JOSE ROBERTO COSTA,I,V,31,40,71,I,V,05/08/2024,04026-00004415/2025-63,*; 1815164,POLICIA PENAL,ADMILSON BORGES DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,12/08/2024,04026-00006590/2025-95; 1815172,POLICIA PENAL,BRUNO FALCAO JORDAO RAMOS,I,V,60,40,100,S,I,14/08/2024,04026-00043470/2021-45; 1815334,POLICIA PENAL,GILSON CONCEICAO DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,05/08/2024,04026-00003613/2025-18; 1815547,POLICIA PENAL,ALESSANDRO RIBEIRO MENDES,I,V,60,40,100,S,I,05/08/2024,04026-00005412/2025-47; 1815571,POLICIA PENAL,DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,05/08/2024,04026-00008127/2025-88; 1815598,POLICIA PENAL,ELISANGELA PINTO DE SOUZA,I,V,55,40,95,S,I,05/08/2024,04026-00008560/2025-13; 1815601,POLICIA PENAL,ROSANGELA MENDONCA SILVA,I,V,54,40,94,S,I,05/08/2024,04026-00004593/2025-94; 1815636,POLICIA PENAL,FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA,I,V,67,40,107,S,I,05/08/2024,04026-00006359/2025-00; 1815660,POLICIA PENAL,SOLLANO SALDUINO DA SILVA,I,V,65,40,105,S,I,22/08/2024,04026-00008308/2025-12; 1815687,POLICIA PENAL,JORGE LUIZ AVILA COUTINHO,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00004037/2025-18; 1815725,POLICIA PENAL,WAGNER DA SILVA RESENDE,I,V,51,40,91,S,I,06/08/2024,04026-00007293/2025-67; 1815733,POLICIA PENAL,LUDMYLA TEODORO PATRICIO,I,V,57,40,97,S,I,07/09/2024,04026-00006126/2025-07; 1815741,POLICIA PENAL,BRUNO SIMOES FREIRE DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,11/08/2024,04026-00006117/2025-16; 0181575X,POLICIA PENAL,VICTOR DO NASCIMENTO,I,V,86,40,126,S,I,06/08/2025,04026-00006495/2025-91; 1815776,POLICIA PENAL,CELSO SHUJI MURAKAMI,I,V,60,40,100,S,I,06/08/2024,04026-00005053/2025-28; 1815822,POLICIA PENAL,ABEL PEREIRA GOMES,I,V,60,40,100,S,I,09/08/2024,04026-00005065/2025-52; 1815849,POLICIA PENAL,VIMERSON VIANA FLEURY,I,V,50,40,90,S,I,06/08/2024,04026-00005096/2025-11; 1816063,POLICIA PENAL,ALINE DA SILVA OLIVEIRA,I,V,64,40,104,S,I,19/08/2024,04026-00006360/2025-26; 1816179,POLICIA PENAL,MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO,I,V,60,40,100,S,I,09/08/2025,04026-00004595/2025-83; 1816187,POLICIA PENAL,FERNANDA SIQUEIRA NEPONUCENA,I,V,60,40,100,S,I,12/08/2024,04026-00005002/2025-04; 1816330,POLICIA PENAL,MARCO POLLO RIBAS,I,V,60,40,100,S,I,26/08/2024,04026-00004007/2025-10; 1816357,POLICIA PENAL,ANDREA DE SOUSA MORAES,I,V,70,40,110,S,I,10/08/2024,04026-00007392/2025-49; 1816365,POLICIA PENAL,AILLA CRISTINA DE CARVALHO MATIAS,I,V,60,40,100,S,I,20/08/2024,04026-00004622/2025-18; 1816624,POLICIA PENAL,GOLBERY GONCALVES GOMES LIMA,I,V,11/08/2024,**; 1816756,POLICIA PENAL,MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO,I,V,60,40,100,S,I,21/08/2024,04026-00004081/2025-28; 1816764,POLICIA PENAL,RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA,I,V,101,40,141,S,I,11/08/2024,04026-00009209/2025-40; 1817027,POLICIA PENAL,CIBELE REIS COSTA DA SILVA,I,V,12/08/2024,**; 1817124,POLICIA PENAL,ANDRES MONTON BERNABEU,I,V,60,40,100,S,I,19/08/2024,04026-00006241/2025-73; 181737X,POLICIA PENAL,WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE,I,V,101,40,141,S,I,13/08/2024,04026-00006204/2025-65; 1817698,POLICIA PENAL,EUGENIO DOURADO DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,13/08/2024,04026-00007101/2025-12; 1817752,POLICIA PENAL,CLEBER DA SILVA ALVES,I,V,60,40,100,S,I,10/08/2024,04026-00005647/2025-39; 1817760,POLICIA PENAL,ADAILSON LIMA VERDE VILARINS,I,V,13/08/2024,**; 1818163,POLICIA PENAL,FERNANDO MENDES LIMA,I,V,60,40,100,S,I,18/08/2024,04026-00005801/2025-72; 1818236,POLICIA PENAL,DAVI MENDONCA DOS SANTOS,I,V,59,40,99,S,I,17/08/2024,04026-00006068/2025-11; 1820052,POLICIA PENAL,CYNTIA MARINS RAMOS DA SILVA,I,V,51,40,91,S,I,27/08/2024,04026-00006128/2025-98; 1820060,POLICIA PENAL,LUCIMAR SOUZA DE QUEIROZ,I,V,60,40,100,S,I,23/08/2024,04026-00006124/2025-18; 1820087,POLICIA PENAL,CLEITON BERNARDES ROSENO DE SOUSA,I,V,60,40,100,S,I,20/08/2024,04026-00005526/2025-97; 1820109,POLICIA PENAL,EVANI DE SANTANA,I,V,60,40,100,S,I,20/01/2025,04026-00004177/2025-96; 1820125,POLICIA PENAL,CLAUDIMAR GONZAGA DA PENHA,I,V,52,40,92,S,I,23/08/2024,04026-00006825/2025-49; 1820168,POLICIA PENAL,ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA,I,V,51,40,91,S,I,24/08/2024,04026-00005624/2025-24; 1820176,POLICIA PENAL,GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO,I,V,58,40,98,S,I,24/09/2024,04026-00005920/2025-25;

1820184,POLICIA PENAL,SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA,I,V,62,40,102,S,I,25/08/2024,04026-00008176/2025-11; 1820192,POLICIA PENAL,WLADMIR LOPES CAVALCANTE,I,V,66,40,106,S,I,27/08/2024,04026-00007430/2025-63; 1820737,POLICIA PENAL,RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR,I,V,60,40,100,S,I,02/09/2024,04026-00004636/2025-31; 1820745,POLICIA PENAL,ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,02/09/2024,04026-00004812/2025-35; 1821288,POLICIA PENAL,PAULA NERY RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,15/09/2024,04026-00004617/2025-13; 182130X,POLICIA PENAL,FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO,I,V,124,40,164,S,I,23/09/2024,04026-00027394/2024-73; 1825534,POLICIA PENAL,IVAN NICODEMOS SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,21/09/2024,04026-00005216/2025-72; 1825542,POLICIA PENAL,PRISCILA E SILVA DE SOUSA,I,V,60,40,100,S,I,17/09/2024,04026-00003846/2025-11; 1825550,POLICIA PENAL,WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA,I,V,60,40,100,S,I,21/09/2024,04026-00007265/2025-40; 1825569,POLICIA PENAL,CLAUDINEI FERNANDO MIGUEL,I,V,79,40,119,S,I,22/09/2024,04026-00007764/2025-37; 1825577,POLICIA PENAL,ISRAEL AMADO DE CERQUEIRA,I,V,60,40,100,S,I,28/09/2024,04026-00005115/2025-00; 1825585,POLICIA PENAL,JEAN CARLOS DE S LIMA,I,V,80,40,120,S,I,04/10/2024,04026-00005737/2025-20; 1826034,POLICIA PENAL,ANDRE LUIS SILVA VIDAL,I,V,80,40,120,S,I,01/10/2024,04026-00005287/2025-75; 1826042,POLICIA PENAL,MARCIO ARAUJO ALVES,I,V,60,40,100,S,I,04/10/2024,04026-00007733/2025-86; 1831372,POLICIA PENAL,VITOR EUGENIO,I,V,15/10/2024,**; 1831399,POLICIA PENAL,ISRAEL DE LIMA BRANDAO,I,V,60,40,100,S,I,15/10/2024,04026-00005115/2025-00; 1831453,POLICIA PENAL,MARCELO MOREIRA LOPES,I,V,60,40,100,S,I,20/10/2024,04026-00004361/2025-36; 183147X,POLICIA PENAL,CLESIO JORGE ALVES PINTO,I,V,60,40,100,S,I,01/11/2024,04026-00005859/2025-16; 1831550,POLICIA PENAL,WAGNER SILVA DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,26/10/2024,04026-00008715/2025-11; 1833774,ANALISTA POL PUBL E GEST GOV,CICERE ELAINE RAMOS FERREIRA CASTELO BRANCO,I,V,60,40,100,S,I,02/12/2024,04026-00006918/2025-73; 1833812,POLICIA PENAL,MARCELO WENDELL BRANDAO SILVA,I,V,55,40,95,S,I,03/11/2024,00050-00003520/2025-54; 1833839,POLICIA PENAL,CLEBER NILTON DOS ANJOS NASCIMENTO,I,V,64,40,104,S,I,05/11/2024,04026-00006299/2025-17; 1839608,POLICIA PENAL,HERBERTE MORAIS LOPES,I,V,60,40,100,S,I,12/11/2024,04026-00006105/2025-83; 1839624,POLICIA PENAL,LEANDRO ALLAN VIEIRA,I,V,51,40,91,S,I,12/11/2024,04026-00009020/2025-57; 1845357,POLICIA PENAL,PEDRO PINTO PANTOJA NETO,I,V,105,40,145,S,I,17/11/2024,04026-00004471/2025-06; 1845365,POLICIA PENAL,ANTONIO EVANDRO PINHO,I,V,106,40,146,S,I,19/11/2024,04026-00007402/2025-46; 1845497,POLICIA PENAL,GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE,I,V,79,40,119,S,I,06/12/2024,00050-00003511/2025-63; 1847589,POLICIA PENAL,HUMBERTO CAMPOS DE JESUS TELES,I,V,80,40,120,S,I,08/12/2024,04026-00004497/2025-46; 1854801,POLICIA PENAL,ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA,I,V,65,40,105,S,I,13/01/2025,04026-00006433/2025-80; 1856413,POLICIA PENAL,RICARDO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO,I,V,60,40,100,S,I,14/01/2025,04026-00004737/2025-11; 1856448,POLICIA PENAL,ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR,I,V,80,40,120,S,I,17/01/2025,04026-00009009/2025-97; 1856510,POLICIA PENAL,GLEIDSON ROCHA DO NASCIMENTO,I,V,66,40,106,S,I,22/01/2025,04026-00006108/2025-17; 1856537,POLICIA PENAL,SILVANA MARIA RODRIGUES,I,V,51,40,91,S,I,24/01/2025,04026-00005661/2025-32; 1856561,POLICIA PENAL,GUILHERME CASTRO ALMADA,I,V,03/02/2025,**; 1857088,POLICIA PENAL,WESLEY BATISTA DE DEUS,I,V,102,40,142,S,I,02/02/2025,04026-00007664/2025-19; 1861603,POLICIA PENAL,LAERTON DE CARVALHO AGUIAR,I,V,54,40,94,S,I,21/02/2025,04026-00006006/2025-00; 1861727,POLICIA PENAL,HUDSON ALVES MORENO,I,V,65,40,105,S,I,21/02/2025,04026-00007941/2025-85; 1861794,POLICIA PENAL,ROBERIO RODRIGUES ARAUJO,I,V,80,40,120,S,I,24/02/2025,04026-00007795/2025-98; 1875361,POLICIA PENAL,JOAO CARLOS DE AREA LEAO NAVARRO,I,V,60,40,100,S,I,20/03/2025,04026-00004547/2025-95; 0187537X,POLICIA PENAL,ANTONIO IVO GONCALVES DE MACEDO,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00008355/2025-58; 1875388,POLICIA PENAL,DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO,I,V,66,40,106,S,I,15/03/2025,04026-00005653/2025-96; 1875396,POLICIA PENAL,NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL,I,V,60,40,100,S,I,15/03/2025,04026-00004034/2025-84; 187540X,POLICIA PENAL,JOSIVAN DA SILVA PEREIRA,I,V,60,40,100,S,I,15/03/2025,04026-00004269/2025-76; 1875418,POLICIA PENAL,MAICON FUAD SILVA GOMES,I,V,16/03/2025,**; 1875426,POLICIA PENAL,KARLA DIAS DE CARVALHO,I,V,61,40,101,S,I,19/03/2025,04026-00005409/2025-23; 1875434,POLICIA PENAL,OSVALDO MELO DE OLIVEIRA,I,V,75,40,115,S,I,15/03/2025,04026-00008670/2025-85; 1875442,POLICIA PENAL,RONALDO BERNARDINO DE SOUSA,I,V,55,40,95,S,I,16/03/2025,04026-00008686/2025-98; 1875469,POLICIA PENAL,DELANIO DE BRITO SILVA,I,V,88,40,128,S,I,03/04/2025,00050-00003430/2025-63; 1875485,POLICIA PENAL,THIAGO XAVIER RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,18/03/2025,04026-00008739/2025-71; 1875493,POLICIA PENAL,MATHEUS SURER DA COSTA REIS,I,V,72,40,112,S,I,22/03/2025,04026-00005101/2025-88; 1875507,POLICIA PENAL,YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00004710/2025-10; 1875515,POLICIA PENAL,LEONARDO ALVES CARVALHO,I,V,100,40,140,S,I,15/03/2025,04026-00005117/2025-91; 1875523,POLICIA PENAL,PATRICIO JUNIOR DE OLIVEIRA,I,V,78,40,118,S,I,18/03/2025,00050-00003523/2025-98; 1875531,POLICIA PENAL,GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA,I,V,60,40,100,S,I,15/03/2025,04026-00004865/2025-56; 187554X,POLICIA PENAL,ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00003780/2025-51; 1875558,POLICIA PENAL,ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA MANZONI,I,V,80,40,120,S,I,16/03/2025,04026-00005287/2025-75; 1875566,POLICIA PENAL,ERICA CRISTINA MOURA DE PAIVA SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,19/04/2025,04026-00007950/2025-76; 1875574,POLICIA PENAL,CLEBER PEREIRA BATISTA,I,V,60,40,100,S,I,18/03/2025,04026-00004153/2025-37; 1875582,POLICIA PENAL,RAFAEL GUIMARAES PEREIRA,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00008974/2025-42; 1875590,POLICIA PENAL,KARITA GISELE DE OLIVEIRA,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00006352/2025-80; 1875604,POLICIA PENAL,JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA,I,V,69,40,109,S,I,19/03/2025,04026-00005081/2025-45; 1875612,POLICIA PENAL,IVANI MATOS SOBRINHO,I,V,60,40,100,S,I,20/03/2025,04026-00004315/2025-37; 1875620,POLICIA PENAL,ELIANE BARBOSA DE SOUSA,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00003733/2025-15; 1875639,POLICIA PENAL,MARCELO FEITOSA DA SILVA ROCHA,I,V,18/03/2025,**; 1875647,POLICIA PENAL,DIEGO ROSA PEREA,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00004071/2025-92; 1875663,POLICIA PENAL,WELINTON DOS SANTOS CABRAL,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00003747/2025-21; 1875671,POLICIA PENAL,GILBERTO DIAS DA SILVA,I,V,59,40,99,S,I,28/03/2025,04026-00006103/2025-94; 187568X,POLICIA PENAL,BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE,I,V,**,**,22/03/2025,*; 1875701,POLICIA PENAL,ROGERIO DA SILVA ANDRADE,I,V,22/03/2025,**; 187571X,POLICIA PENAL,RENATO BARREIRO SILVA,I,V,60,40,100,S,I,21/03/2025,04026-00011506/2024-74; 1875736,POLICIA PENAL,LARISSA NUNES COSTA,I,V,60,40,100,S,I,30/04/2025,04026-00007926/2025-37; 1875752,POLICIA PENAL,ELLEN PIRANGI CALDAS,I,V,60,40,100,S,I,16/03/2025,04026-00008459/2025-62; 1875760,POLICIA PENAL,KARLA FABIANA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00006187/2025-66; 1875779,POLICIA PENAL,CRISTIANE CARVALHO NERY,I,V,60,40,100,S,I,06/04/2025,04026-00007942/2025-20; 1875787,POLICIA PENAL,BRUNA ARAUJO LEAL SILVA,I,V,57,40,97,S,I,24/03/2025,04026-00008986/2025-77; 1875809,POLICIA PENAL,RHIELLY KRISTINA DE SOUZA DOURADO,I,V,60,40,100,S,I,22/03/2025,04026-00005933/2025-02; 1875825,POLICIA PENAL,GUSTAVO ALVES COSTA,I,V,55,40,95,S,I,22/03/2025,04026-00007790/2025-65; 1875833,POLICIA PENAL,EDMAR MARTINS AMARAL,I,V,22/03/2025,**; 1875841,POLICIA PENAL,THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO,I,V,62,40,102,S,I,22/03/2025,04026-00006371/2025-14; 1875868,POLICIA PENAL,FABIANA FRANCISCA DA COSTA,I,V,22/12/2025,**; 1875892,POLICIA PENAL,RENAN LOUZEIRO GONCALVES,I,V,54,40,94,S,I,22/03/2025,04026-00008550/2025-88; 1875906,POLICIA PENAL,JEFFERSON EMILIO CAMARGO,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00004851/2025-32; 1875914,POLICIA PENAL,JULIANA DE OLIVEIRA BORGES,I,V,84,40,124,S,I,14/04/2025,00050-00003486/2025-18; 1875922,POLICIA PENAL,ANDREA ABREU LOPES SZERVINSKI,I,V,57,40,97,S,I,06/04/2025,04026-00008276/2025-47; 1875930,POLICIA PENAL,EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS,I,V,60,40,100,S,I,24/03/2025,04026-00004998/2025-22; 1875949,POLICIA PENAL,ADRIANA TEREZINHA SARRI DA CRUZ,I,V,58,40,98,S,I,23/05/2025,04026-00008660/2025-40; 1875957,POLICIA PENAL,VIVIAN RAMOS,I,V,54,40,94,S,I,06/04/2025,04026-00007403/2025-91; 1875965,POLICIA PENAL,JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA,I,V,65,40,105,S,I,24/03/2025,04026-00005094/2025-14; 1875981,POLICIA PENAL,WANDER RIBEIRO SILVA,I,V,51,10,91,S,I,22/03/2025,04026-00007831/2025-13; 1876007,POLICIA PENAL,EDUARDO DANTAS GOMES,I,V,84,40,124,S,I,24/03/2025,04026-00007369/2025-54; 1876015,POLICIA PENAL,ANDERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS,I,V,63,40,103,S,I,22/03/2025,04026-00005473/2025-12; 1876023,POLICIA PENAL,DAVID RODRIGUES DE SOUSA,I,V,66,40,106,S,I,25/03/2025,04026-00008143/2025-71; 1876031,POLICIA PENAL,GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA,I,V,60,40,100,S,I,27/03/2025,04026-00008043/2025-44; 187604X,POLICIA PENAL,RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO,I,V,77,40,117,S,I,23/03/2025,00050-00002294/2025-94; 1876058,POLICIA PENAL,JOELMIR FERREIRA DE LIMA,I,V,60,40,100,S,I,02/04/2025,04026-00006839/2025-62; 1876066,POLICIA PENAL,LEANDRA MENDANHA DA SILVA,I,V,70,40,110,S,I,23/03/2025,04026-00006940/2025-13; 1876090,POLICIA PENAL,KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA,I,V,93,40,133,S,I,15/04/2025,00050-00002024/2025-83; 1876112,POLICIA PENAL,NADIA ALESSANDRA SANTOS DE BRITO,I,V,60,40,100,S,I,04/04/2025,04026-00005384/2025-68; 1876139,POLICIA PENAL,JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUSA,I,V,65,40,105,S,I,28/03/2025,04026-00006083/2025-51; 1876147,POLICIA PENAL,IVONILDO BATISTA DE CARVALHO,I,V,69,40,109,S,I,25/03/2025,04026-00008225/2025-15; 1876155,POLICIA PENAL,CLEVERSON DOS REIS

ROSA,I.V,60,40,100,S,I,28/03/2025,04026-00005356/2025-41; 1876163,POLICIA PENAL,RAUL LUCIANO DE SOUZA,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00004626/2025-04; 187618X,POLICIA PENAL,JAIR JOSE DOS SANTOS,I,V,61,40,101,S,I,25/03/2025,04026-00004336/2025-52; 1876198,POLICIA PENAL,MARCELO DE ANDRADE SILVA,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00005615/2025-33; 187621X,POLICIA PENAL,JUCILEIDE PIRES GONCALVES,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00008081/2025-05; 1876228,POLICIA PENAL,JEAN ANDRE SOUSA AGUIAR BASTOS,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00008081/2025-05; 1876244,POLICIA PENAL,ZILANDA MARIA OLIVEIRA,I,V,51,40,91,S,I,25/03/2025,04026-00004064/2025-91; 1876252,POLICIA PENAL,JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JUNIOR,I,V,80,40,120,S,I,29/03/2025,04026-00004148/2025-24; 1876287,POLICIA PENAL,RODRIGO DE ALMEIDA ALVES CARDOZO,I,V,60,40,100,S,I,29/03/2025,04026-00006848/2025-53; 1876295,POLICIA PENAL,GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA,I,V,60,40,100,S,I,09/04/2025,04026-00008740/2025-03; 1876317,POLICIA PENAL,MARYLAND LIMA CARDOSO,I,V,60,40,100,S,I,29/03/2025,04026-00004174/2025-52; 1876325,POLICIA PENAL,VINICIUS GONCALVES CARVALHO,I,V,54,40,94,S,I,29/03/2025,04026-00008121/2025-19; 1876333,POLICIA PENAL,CLERIA SANTANA FERREIRA,I,V,60,40,100,S,I,09/04/2025,04026-00005147/2025-05; 1876422,POLICIA PENAL,VAGNER RODRIGUES MEDEIROS,I,V,63,40,103,S,I,13/04/2025,04026-00008554/2025-66; 1876627,POLICIA PENAL,WALKIRIA GARCIA DE FREITAS,I,V,64,40,104,S,I,25/03/2025,04026-00003954/2025-85; 1876643,POLICIA PENAL,MORIZALTON ANGELO DE MACEDO,I,V,60,40,100,S,I,29/03/2025,04026-00005614/2025-99; 1876708,POLICIA PENAL,GUSTAVO HENRIQUE DURAES FONSECA,I,V,100,10,110,S,I,17/03/2025,04026-00008016/2025-71; 1876740,POLICIA PENAL,ADRIANA GONCALVES MACHADO,I,V,23,40,63,I,V,06/04/2025,00050-00003498/2025-42,*; 1876759,POLICIA PENAL,RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA,I,V,60,40,100,S,I,25/03/2025,04026-00005696/2025-71; 1876767,POLICIA PENAL,ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA,I,V,58,40,98,S,I,13/04/2025,00050-00002600/2025-92; 1877224,POLICIA PENAL,ELERY CAVALCANTI E SILVA JUNIOR,I,V,94,40,134,S,I,13/04/2025,04026-00004773/2025-76; 1877348,POLICIA PENAL,EMANUEL LUIZ BEZERRA DA COSTA,I,V,60,40,100,S,I,05/04/2025,04026-00008385/2025-64; 1877364,POLICIA PENAL,DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA,I,V,65,40,105,S,I,13/04/2025,04026-00006620/2025-63; 1877372,POLICIA PENAL,LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES,I,V,60,40,100,S,I,10/04/2025,04026-00005246/2025-89; 1877399,POLICIA PENAL,DANIEL RODRIGUES DA SILVA,I,V,05/04/2025,**; 1877402,POLICIA PENAL,WEINER QUEIROZ VILELA,I,V,60,40,100,S,I,05/04/2025,04026-00008292/2025-30; 1877410,POLICIA PENAL,CARLOS EDUARDO BELTRAO DE MELLO,I,V,05/04/2025,**; 1877429,POLICIA PENAL,RONALDO SANTOS DA SILVA,I,V,04/04/2025,**; 1877445,POLICIA PENAL,RICARDO ALVES,I,V,59,40,99,S,I,04/04/2025,04026-00004871/2025-11; 1877461,POLICIA PENAL,EDINEI SIMPLICIO DA SILVA,I,V,60,40,100,S,I,04/04/2025,04026-00004840/2025-52; 187747X,POLICIA PENAL,ALINE TELES DA SILVA RONSONI,I,V,67,40,107,S,I,04/04/2025,04026-00000619/2025-25; 1877747,POLICIA PENAL,LEONARDO ABADE SILVEIRA,I,V,63,40,103,S,I,05/04/2025,04026-00006484/2025-10; 1877755,POLICIA PENAL,MARILIA NUNES ROSA,I,V,78,40,118,S,I,07/04/2025,04026-00005893/2025-91; 1877798,POLICIA PENAL,LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA,I,V,60,40,100,S,I,21/04/2025,04026-00003848/2025-00; 1877801,POLICIA PENAL,FABRICIO MELO ROSENDO,I,V,54,40,94,S,I,06/04/2025,04026-00004949/2025-90; 1878166,POLICIA PENAL,ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR FARIAS,I,V,24/03/2025,**; 1878735,POLICIA PENAL,LEONARDO ALBINO PEREIRA DOS SANTOS,I,V,60,40,100,S,I,23/03/2025,04026-00003811/2025-73; 1878743,POLICIA PENAL,THIAGO ROCHA MOURAO,I,V,18/03/2025,**; 1878875,POLICIA PENAL,FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA,I,V,83,40,123,S,I,07/04/2025,04026-00003676/2025-66; 1878999,POLICIA PENAL,IGOR VIEIRA FIRMINO,I,V,60,40,100,S,I,08/04/2025,04026-00008820/2025-51; 188039X,POLICIA PENAL,EUDISMAR DE ALBUQUERQUE LIMA,I,V,60,40,100,S,I,08/04/2025,04026-00005061/2025-74; 188042X,POLICIA PENAL,DEBORAH MOREIRA DE ASSUNCAO MENDES,I,V,60,40,100,S,I,08/04/2025,04026-00009058/2025-20; 1880446,POLICIA PENAL,JULIANA MARINHO REGO DE LIMA,I,V,50,40,90,S,I,23/06/2025,04026-00006861/2025-11; 1880470,POLICIA PENAL,CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO,I,V,100,40,140,S,I,05/05/2025,04026-00008113/2025-64; 1880837,POLICIA PENAL,MARIA MADALENA CAMELO VASQUES,I,V,54,40,94,S,I,25/03/2020,04026-00006002/2025-13; 1880934,POLICIA PENAL,PATRICIA RONDON CARDIANO ALVES,I,V,60,40,100,S,I,12/04/2025,04026-00006586/2025-27; 1880977,POLICIA PENAL,KEFINE BOAVENTURA MARQUES ALBUQUERQUE,I,V,70,40,110,S,I,12/04/2025,04026-00008891/2025-53; 1881477,POLICIA PENAL,VERA LUCIA CORREIA DA SILVA,I,V,60,40,100,S,I,17/03/2025,04026-00004888/2025-61; 1893130,POLICIA PENAL,DANNIEL DE PINHO RIBEIRO,I,V,60,40,100,S,I,29/04/2020,04026-00005128/2025-71; 1893238,POLICIA PENAL,JOSE FRANCISCO PIRES,I,V,60,40,100,S,I,05/05/2025,04026-00004883/2025-38; 1895494,POLICIA PENAL,DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO,I,V,60,40,100,S,I,16/05/2025,04026-00004429/2025-87; 1906054,POLICIA PENAL,GILVANA PEREIRA

SANTANA,I,V,55,40,95,S,I,16/05/2025,04026-00008338/2025-11; 1906062,POLICIA PENAL,VLADIA ALECRIM AGUIAR,I,V,60,40,100,S,I,16/05/2025,04026-00005382/2025-79; 1906089,POLICIA PENAL,SABRINA ROSSO PEREIRA DE SOUZA,I,V,70,40,110,S,I,29/05/2025,04026-00007940/2025-31; 1906097,POLICIA PENAL,RICARDO MENDES DA SILVA,I,V,66,40,106,S,I,18/05/2025,04026-00007329/2025-11; 1906119,POLICIA PENAL,WELLINGTON LOPES CARDOSO,I,V,60,40,100,S,I,21/06/2025,04026-00008845/2025-54; 1906127,POLICIA PENAL,VITOR BOAVENTURA PROENCA ROCHA,I,V,63,40,103,S,I,18/05/2025,04026-00005968/2025-33; 1906135,POLICIA PENAL,CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA,I,V,60,40,100,S,I,19/05/2025,04026-00005056/2025-61; 1906143,POLICIA PENAL,REINALDO MORI HAYASAKI,I,V,51,40,91,S,I,23/05/2025,04026-00007434/2025-41; 1906178,POLICIA PENAL,BALTAZAR ANDRADE ORNELAS FILHO,I,V,75,40,115,S,I,24/05/2025,04026-00006351/2025-35; 1906186,POLICIA PENAL,MICHELE CAMPOS CANDEIRA,I,V,60,40,100,S,I,23/05/2025,04026-00004426/2025-43; 1906194,POLICIA PENAL,ALDIRO MAXIMO MOREIRA,I,V,60,40,100,S,I,26/05/2025,04026-00008679/2025-96; 1906208,POLICIA PENAL,MARCELO BONTEMPO DE FARIA,I,V,60,40,100,S,I,25/05/2025,04026-00006633/2025-32; 1906224,POLICIA PENAL,MATEUS JACOBINO RODRIGUES,I,V,74,40,129,S,I,26/05/2025,04026-00005725/2025-03; 16827155,POLICIA PENAL,RAFAEL PARRON PRADO,III,V,17/12/2022,**; 16861760,POLICIA PENAL,ISAAC DA CRUZ AGUIAR,III,V,07/06/2023,**; 16928792,POLICIA PENAL,MARCOS ANDRE CARVALHO MASCARENHA FERREIRA,III,V,60,40,100,II,12/12/2024,04026-00003767/2025-00; 16928881,POLICIA PENAL,ANTONIO DE CARVALHO BRUNO,III,V,51,40,91,II,09/05/2024,04026-00011469/2024-02; 16929462,POLICIA PENAL,JULIANA ARAUJO DO BONFIM,III,V,16/06/2024,**; 16930894,POLICIA PENAL,GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU,III,V,23/05/2024,**; 16937198,POLICIA PENAL,THIAGO DAS CHAGAS SOUZA,III,V,69,40,109,II,01/08/2024,04026-00003894/2025-09; 16941578,POLICIA PENAL,EUDES PEREIRA DE SOUSA,III,V,72,40,112,II,10/09/2024,04026-00008590/2025-20; 16951816,POLICIA PENAL,FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ,III,V,55,40,95,II,30/01/2025,04026-00006251/2025-17; 2336219,POLICIA PENAL,ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE,II,V,28/05/2025,**; 16668162,POLICIA PENAL,ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA,II,V,66,40,106,I,14/09/2024,04026-00005772/2025-49; 16670051,POLICIA PENAL,LUIS FERNANDO DIAS GUIMARAES,II,V,65,25,90,II,17/09/2024,04026-00008060/2025-81; 1667006X,POLICIA PENAL,ALAN CARLOS BRANDAO,II,V,80,40,120,I,21/09/2024,04026-00008736/2025-37; 16670078,POLICIA PENAL,VANDA PEREIRA ALMEIDA,II,V,25/09/2024,**; 16670086,POLICIA PENAL,ZAIRTON ALENCAR MIRANDA,II,V,56,40,96,I,25/09/2024,04026-00005808/2025-94; 16670094,POLICIA PENAL,EDINALDO RIBEIRO DE CARVALHO,II,V,60,40,100,I,29/09/2024,04026-00005480/2025-14; 16670272,POLICIA PENAL,LUCIANO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS,II,V,44,40,84,II,V,20/11/2024,04026-00005990/2025-83,*; 16670299,POLICIA PENAL,EDIVANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO,II,V,55,40,95,II,29/09/2024,04026-00007867/2025-05; 16670647,POLICIA PENAL,MARCELO CORDEIRO GONCALVES,II,V,01/10/2024,**; 16674626,POLICIA PENAL,KATHRYN DE MORAIS CASTILHO,III,II,60,40,100,II,05/10/2024,04026-00003776/2025-92; 16674790,POLICIA PENAL,LUCELIO CEDRO MOREIRA,II,V,60,25,85,I,26/11/2024,04026-00004369/2025-01; 16696794,POLICIA PENAL,PATRICIA DOS SANTOS COSTA MATTOS,II,V,60,40,100,I,06/02/2025,04026-00004582/2025-12; 16678591,POLICIA PENAL,MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE MORAIS,II,V,61,40,101,I,45675,04026-00007941/2025-85.

*servidor(a) não alcançou a pontuação mínima para a promoção.

**servidor(a) não encaminhou processo para análise.

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Executivo, ALEXANDRO PINHO CARREIRO, matrícula n.º 282.227-X, no período de 15 a 23 de março de 2025, a Taipei e Kaohsiung, Taiwan, com o objetivo de participar do evento Smart City Summit & Expo 2025 (SCSE 2025), visando o aprimoramento das políticas e práticas externas ao setor de transporte e mobilidade urbana, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00002166/2025-00.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de Sindicância para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades por exclusão de documentos em processo, conforme citado no Relatório 58 (134240042), processo sigiloso nº 00090-00023016/2023-60, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula nº 265.671-X, GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 180.417-0, e ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 180.417-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002668/2021-07, resolve:

Art. 1º Designar THAYS DIAS DA ROSA, matrícula nº 282.198-2, para atuar como Gestora, RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula nº 284.106-1, como Fiscal Técnico, EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Fiscal Requisitante, e WALLISON ALVES SOARES, matrícula 282964-9, como Fiscal Administrativo da Comissão Executora do Contrato nº 053.603/2025, firmado entre a SEMOB e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., cujo o objeto é a aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022 (160293632), o Termo de Referência 1 (78287545) e a Ata de Registro de Preços 0253/2024 (154927712)

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos, e da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATO SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 0285924-6 e IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1991715-4, como Gestores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, responsáveis pelo imóvel Rodoviária de Brasília (Estação Rodoviária Palco Apresentações, SS 10 Oeste Transporte e Condomínio), em substituição aos servidores MAX YURI BARBOSA RIBEIRO, matrícula 1697762-9 e MARCUS VINICIUS MEDEIROS, matrícula 1703741-7, designados pela Ordem de Serviço nº 223, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2024, páginas 53 e 54.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00003534/2025-29, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada em engenharia para realizar a implantação ou substituição de abrigos de passageiros de ônibus tipo C no Distrito Federal.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA, matrícula 283.147-3 e JOELMIR LAÉSIO PESSOA, matrícula 285.634-4, como Integrantes Requisitantes, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, como Integrante Técnico, e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSSIDINI ALVES DOS SANTOS, matrícula 02496682, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGHR nº 02802930, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 01724207, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 25/02/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 02417596, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC06, Código SIGHR nº 02802921, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período 28/02/2025 a 09/03/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o AFASTAMENTO da servidora JULIANA RIBEIRO SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Especialidade: Contador (a), matrícula nº 02490706, lotada na Diretoria de Contratações – DICONT, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para frequentar o Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - Especialidade: Ciências Contábeis, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sem remuneração, no período de 10/03/2025 a 04/04/2025, conforme o processo nº 00400-00012165/2025-13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA BORGES SANTOS, matrícula nº 02497174, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social – Direito e Legislação, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, Código SGRH nº 02803942, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, pelo período de 24/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DAVID JUNIO RIBEIRO, matrícula nº 02544776, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02803554, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia I - Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 24/02/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 02489791, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, Código SGRH nº 02803026, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nos períodos de 27/02/2025 a 28/02/2025 e de 05/03/2025 a 06/03/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIMAR SOARES FILHO, matrícula nº 01965522, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803944, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 04/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 0198182X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 02803085, da Gerência da Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025, por motivo de licença-servidor.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a data e o local da 4ª Conferência Distrital dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ (4ª CDDP LGBTQIA+) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 654, de 01 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Distrital dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ (4ª CDDP LGBTQIA+), com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 19 e 20 de maio, na EAPE, localizada em SGAS 907, Conjunto A, Brasília, Distrito Federal."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 654, de 01 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALANA JOYNE ARAÚJO SILVA HEMPFLING, matrícula nº 02489619, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803821, da Diretoria de Ações Estratégicas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/02/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENA MARTINS MARQUES, matrícula nº 01980831, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo – Assistente Social, para substituir o cargo de

Gerente, Símbolo CPC-08, código SIGRH nº 02803115, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 25/02/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, matrícula nº 02402785, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803045, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 02/03/2025 a 11/03/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho destinado a subsidiar a elaboração de estratégias de acompanhamento sobre a aplicação da Lei nº 10.639/2003 e as ações de combate ao racismo nos espaços educacionais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para subsidiar a elaboração de estratégias de acompanhamento sobre a aplicação da Lei nº 10.639 e as ações de combate ao racismo nos espaços educacionais públicos e privados do Distrito Federal, composto pelos seguintes membros:

I - MARCOS FRANCISCO MOURÃO (titular) - Conselheiro do Conselho de Educação do Distrito Federal;

II - WILSON CONCIANI (suplente) - Conselheiro do Conselho de Educação do Distrito Federal;

III - RENÍZIA CRISTINA GARCIA FILICE – representante da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília – UnB (apoio técnico)

IV - WALTER HUGO DIAZ PINAYA (titular) - Conselheiro Titular do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial;

V - GEHOVANY LIMEIRA FIGUEIRA (suplente) – Vice-presidente do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial;

VI - RENATA PARREIRA PEIXOTO - Conselheira Titular do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (apoio técnico).

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão as atividades inerentes ao exercício das atribuições de que trata o art. 1º sem prejuízo das suas funções.

Parágrafo único - A participação dos servidores no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros.

Art. 3º Poderão ser convidados especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participar das reuniões do GT.

Art. 4º O referido grupo de trabalho terá o prazo de 06 meses para conclusão dos trabalhos, resultando em documento a ser publicado.

Art. 5º A forma de funcionamento e o cronograma de atividades do GT será deliberado pelos membros designados.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAAB SIMÕES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora IOLANDA DOURADO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, matrícula 42.705-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00007477/2025-36, com vigência a contar de 14 de janeiro de 2025.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora RITA DE CASSIA SOUZA DOURADO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, matrícula 43-008-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00001005/2025-70, com vigência a contar de 26 de fevereiro de 2025.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, ao servidor LUCAS WILLIAN CALDEIRA DA SILVA, matrícula 285.958-0, para participação em Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, no período de 24/03/2025 a 16/04/2025, conforme processo nº 00110-00000409/2025-17.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto

nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade aos servidores:

- CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 94.120-4, analista de gestão e fiscalização rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 22/02/2025, processo nº 00113-00004555/2025-29.

- GILMAR OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 93.783-5, agente rodoviário de gestão e fiscalização rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 22/02/2025, processo nº 00113-00004566/2025-17.

- EDER BRAZ DE MELO ESTEVES, matrícula nº 93.960-9, analista de gestão e fiscalização rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 06/02/2025, processo nº 00113-00004771/2025-74.

- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.313-4, agente rodoviário de gestão e fiscalização rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 28/02/2025, processo nº 00113-00004864/2025-07.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de fevereiro de 2025

Processo SEI nº 04011-00001368/2025-74. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Secretária Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, e da Subsecretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, MAÍRA BARBOSA DE CASTRO, a fim de participarem da 69ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW), no período de 08 a 15 de março de 2025, na sede da Organização das Nações Unidas em Nova York, nos Estados Unidos da América, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1661612X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NÁDIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 16616278, Chefe do Núcleo de Aquicultura, símbolo CPC-06, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006802/2023-77.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1406590-8, Assessor Técnico, para substituir NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1661701-0, Gerente da Gerência de Licitações, Símbolo CPC-8, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006841/2024-55.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAFAEL SILVA CAIXETA, matrícula 1862243, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, Símbolo CPC-06, no período de 05/03/2025 a 09/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003389/2024-70.

DESIGNAR FERNANDO RIBEIRO RAMOS, matrícula 17192889, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, Símbolo CPC-06, no período de 10/03/2025 a 14/03/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003389/2024-70.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, da Diretoria de Cadeias Produtivas, para substituir ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, no período de 19/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 71, de 24/02/2025, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2025, pag. 43, o ato que concedeu a substituição da servidora GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025.

Designar GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, símbolo CPC-08, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de afastamento de titular do cargo.

Designar FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1661612X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, símbolo CPC-06, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de substituição de titular do cargo em cargo superior. Processo 00070-00004425/2024-12.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 14 de fevereiro de 2025, as férias da servidora BERNADETH MARA RODRIGUES SANTOS, matrícula 1710761X Assessora, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2025, marcadas para o período de 14/02/2025 a 28/02/2025, restando-lhe, 15 dias à serem usufruídas posteriormente.

CLARA RORIZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24, de 18 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, página 35, o ato que designou CLÁUDIA BRAGA SOARES, matrícula nº 1710741-5, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Liquidação e Pagamento, para substituir FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 1710789-X, Símbolo CNE-07, Diretora da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 17/02/2025 a 19/02/2025...", LEIA-SE: "...no período de 17/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de atestado médico...".

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000317/2025-91, RESOLVE:

Art. 1º Designar CHARLES DA COSTA SILVA, matrícula nº 1692908X, CPF nº ***.271.281-**, como EXECUTOR, e JOÃO PAULO VIEIRA, matrícula nº 1.723.565-0, CPF nº ***.059.191-**, como EXECUTOR SUPLENTE do Contrato nº 02/2025 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais WEB SSL OV de cadeia internacional, com validade de 12 (doze) meses. Os certificados a serem contratados objetivam principalmente atender aos portais: www.agenciabrasilia.df.gov.br, www.comunicação.df.gov.br e www.secom.df.gov.br no âmbito da SECOM/DF, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 0009/2024 (163587454).

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto no Decreto nº 44.330/2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 02549735, Assessor, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, como substituto eventual do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção Funcional, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00002190/2025-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 15, de 16 de junho de 2023, que instituiu o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG) 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 15, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros:

- I -
II - TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 02774267; (NR)
III - GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542; (NR)
IV - STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521; (NR)
V - TATHIANE PARAÍSO DA SILVA PRATES, matrícula 02791668; (NR)
VI - SYMONE KARLA DE ATAÍDE GONDIM, matrícula 02832380; (NR)
VII - HUMBERTO LEANDRO FERREIRA, matrícula 02857693; (NR)
VIII - EDUARDO MARTINS BORGES, matrícula 02842653. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA MARRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências estabelecidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no inciso XI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, cumulado com a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, para, no prazo de 90 dias, prorrogáveis, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, conforme instrução constante do Processo Sei nº 00390-00008407/2024-04.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula 0274895-9, Presidente; MELQUISEDEQUE DE SALÉM VITAL, matrícula 0174941-2, membro e FÁBÍOLA MACEDO DE CARVALHO, matrícula 0284387-0, membro; todos lotados nesta Secretaria de Estado, devendo o servidor MELQUISEDEQUE DE SALÉM VITAL, matrícula 0174941-2, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 112, de 04 de dezembro de 2023, que institui o Comitê de Monitoramento do Sistema de Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e suas alterações, e o que consta dos autos do Processo Sei nº 00390-00002247/2023-09, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 112, de 04 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º desta portaria será composto por membros representantes, titulares e suplentes, designados a seguir:

- I - LUCAS SANTANA SIGWALT, ELIANA FERREIRA BERNUDEZ e MAIARA LAMAS BREVES para exercerem a função de membro titular e suplentes, respectivamente, como representantes da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar;
II - BRUNA CARDOSO DE SOUSA e MARCILENE NOGUEIRA DE FARIA ALVES, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec;
III - RENATA MARCHINI LOUREIRO e ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - Scub;
IV - MANUELLA DE CARVALHO COELHO e TALITA ALVES MORAES E RABELO para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - Suplan;
V - FÁBIO OLIVEIRA E SILVA e ADRIELLE CAVALCANTE DA SILVA, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj;
VI - RODOLPHO CARDOSO OLIVEIRA PONTES e NEDILSON CAIXETA, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos - CAP;
VII - LEONARDO RODRIGUES DE DEUS e ANDRÉ NORMANDO BUBENICK, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Unidade de Geoinformações - Ungeo;
VIII - REINALDO FERREIRA PINTO e RENATTO ATTIE LIMA, para exercerem a função de membro titular e suplente, respectivamente, como representantes da Unidade de Tecnologia - Untec; e
IX - FLAVIA DEMARTINI DE MORAIS e RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, para exercerem a função de coordenadora titular e suplente, respectivamente.

§1º
§2º Compete à Assessoria de Governança (Asgov) coordenar as atividades, secretariar as reuniões, prestar apoio técnico e administrativo quando das reuniões realizadas no âmbito do Comitê." (NR)

Art. 2º Os membros que foram substituídos, conforme a presente portaria, ficam dispensados de suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 58, de 24 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000193/2025-04, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 12 a 14 de março de 2025, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0, para participar da 1ª Reunião do Conselho Latino-Americano da Água, promovido pelo Conselho Latino-Americano da Água, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, nos dias 13 e 14 de março, com ônus para a Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com o Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-0000088/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor FELIX ANGELO PALAZZO, matrícula nº 278.559-5, para substituir o Diretor-Presidente nos períodos de 05 a 09 e 12 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 32 da Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Regulação de Serviços Públicos - GHRSP, nos termos da Lei Distrital nº 7.640/2024, à servidora abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor; matrícula; e percentual a que faz jus: LORENA ASSUNÇÃO SOUSA, 2861062, 25%.

CARLOS BIZZOTTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000296/2025-22, resolve:

DESIGNAR GEISIANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 275803-2, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CAROLINA ROLIM CERVEIRA, matrícula 0284482-6, Diretora de Atendimento ao Usuário, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28/02/2025, por motivo de usufruto de Abono de Ponto, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000283/2025-53.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de

2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003292/2024-15, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA JABER DE MAGALHÃES, matrícula nº 285.598-4, Chefe do Núcleo de Tradutores, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JEAN SEBASTIÃO VILAS BOAS, matrícula nº 283.470-3, Diretor de Agentes Auxiliares e Autenticação de Instrumentos Contábeis - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de usufruto de férias, conforme processo nº 04019-00002710/2024-57.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, a impressão e o acabamento de materiais gráficos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), indicadas no Processo nº 00401-00027299/2024-11, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: DIEGO LUCENA, matrícula 0252111-3;

II - Integrante Técnico: CAROLINE BCHARA NOGUEIRA, matrícula 0254109-2;

III - Integrante Administrativo: LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula 0001132-1.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar todas as atividades da etapa de planejamento da contratação, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, entregar todos os artefatos definidos sob sua responsabilidade e acompanhar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO PRO-JURÍDICO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Resolução nº 01, de 26 de junho de 2018, que designa servidores para realizar levantamento de alvarás expedidos em benefício do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ-JURÍDICO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 7º, I, da Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Designar MARCOS ANTÔNIO DOS ANJOS, matrícula nº 221.867-4, CPF nº 492.*****-20, ocupante do Cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade; PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232.607-8, CPF nº 028.*****-48, ocupante do Cargo de Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade; e ANNE THAYNE MUNIZ BARROS, matrícula 256.970-1, CPF 054.*****-71, ocupante do Cargo de Assessor Técnico da Gerência de Gestão do Fundo Pró-Jurídico, para, sob a coordenação e autorização expressa do primeiro, representarem o FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO perante as instituições financeiras em que o Pró-Jurídico for favorecido, atribuindo-lhes a realização de levantamento de valores provenientes de honorários advocatícios de sucumbência depositados em contas judiciais, devendo proceder à imediata transferência para conta corrente de titularidade do Fundo Pró-Jurídico." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA, BRUNO CÉSAR GONÇALVES TEIXEIRA, MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, BRUNO PAIVA DA FONSECA, DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO, HÉLDER DE ARAÚJO BARROS.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00007078/2025-93. Contratada: SCHILD ODONTOLOGIA FAMILIAR LTDA, CNPJ: 41.951.315/0001-00 Objeto: prestação de serviços de Odontologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2030985. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

**RESULTADO - LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

RELAÇÃO DE 100 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 18/2025-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA O EVENTO DE "CARNAVAL 2025 GRAN FOLIA E PLATAFORMA DA DIVERSIDADE" - ESPLANADA - BRASÍLIA/DF, DIAS 1º A 04/03/2025, DE 12:00 AS 22:00H

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ADRIANA MARIA JANUARIO DE MORAIS	XXX.716.941-XX
2	ALEXANDRE DE SOUZA MARIANO	XXX.076.151-XX
3	ANDRE PEREIRA PINTO	XXX.693.161-XX
4	ANDREZA ALMEIDA DE SOUZA	XXX.523.261-XX
5	ANTONIO CLEYDSON DA SILVA MUNIZ	XXX.049.823-XX
6	BEATRIZ DE SOUSA FERREIRA	XXX.529.331-XX
7	BRAZ DOS SANTOS NUNES	XXX.615.261-XX
8	BRUNA LUANA SILVA DE LIMA	XXX.916.751-36
9	CARLA VICTORIA SOUSA GAMA	XXX.387.091-XX
10	CLAUDIO LUCAS CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.461-XX
11	CLAYTON ALVES PATROCINIO	XXX.147.151-XX
12	CLEOMAR DA SILVA	XXX.909.902-53
13	CRISTINA PEREIRA LOPES	XXX.242.646-XX
14	DANIELE BARROS LIMA	XXX.486.241-XX
15	DAVI FRANCO CHAVES	XXX.252.271-XX
16	DENNES MESSIAS MELO DA SILVA	XXX.263.281-XX
17	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	XXX.370.611-XX
18	DOCLE COELHO	XXX.828.74-XX
19	ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	XXX.744.561-XX
20	ESTEFANY LORRANY JANUARIO DE LIMA	XXX.552.321-XX
21	EVELYN LEILIANE JANUARIO	XXX.548.441-XX
22	FABIANA MARIA JANUARIO DE LIMA	XXX.755.561-XX
23	FELICIA DIAS DE SOUSA	XXX.369.201-XX
24	FELIPE SOARES PESSOA	XXX.848.631-XX
25	FERNANDO SANTOS VIEIRA	XXX.339.048-XX
26	FRANCISCA ZACARIAS LEITE FILHA	XXX.131.061-XX
27	FRANCISCO VERAS DA SILVA	XXX.846.071-XX
28	GABRIEL CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.541-XX
29	GABRIEL DE SOUSA CARVALHO	XXX.475.571-XX
30	GABRIELA VICTOR SANTANA	XXX.264.501-XX
31	GUIOMAR GONÇALVES DE CASTRO	XXX.047.861-XX
32	IAGO SILVA E SILVA	XXX.042.981-XX
33	IASMYN DE ALBUQUERQUE SOUZA	XXX.281.861-XX
34	ISAC SOARES PESSOA	XXX.266.271-XX
35	ISAQUE PERES LOPES DA SILVA	XXX.452.311-XX

36	IVANE SILVA CRUZ	XXX.035.602-XX
37	JANAINA ALVES DA SILVA	XXX.197.401-XX
38	JEAN CARLOS MACIEL	XXX.132.271-XX
39	JESICA SIMÃO PINHEIRO	XXX.581.191-XX
40	JESSIKA LIVIA RODRIGUES DA COSTA	XXX.140.361-XX
41	JILDEMAR SIRINO DE SOUZA	XXX.392.825-XX
42	JOÃO FELIPE DE DEUS SILVA	XXX.440.571-XX
43	JOÃO PEDRO AFONSO DA SILVA	XXX.232.526-XX
44	JOÃO VICTOR MACIEL FERREIRA	XXX.504.551-XX
45	JOSE DE SOUSA LIMA	XXX.063.641-XX
46	JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO ALMEIDA	XXX.637.181-XX
47	JOSE ROMÃO DA SILVA	XXX.306.504-XX
48	JULIANA FERREIRA DE SANTANA	XXX.613.371-XX
49	JULIANA SOUZA SILVA	XXX.912.661-XX
50	JURACI JUSTINO DA ROCHA	XXX.026.201-XX
51	JUSCELINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX.066.901-XX
52	KESIA DE LIMA GUEDES	XXX.453.061-XX
53	LADISLAU GARCEZ DA SILVA	XXX.971.443-XX
54	LEIDIANE DE ARAUJO RIBEIRO	XXX.793.111-XX
55	LEILIANE DE ARAUJO CPOTINHO	XXX.062.711-XX
56	LEONIZIA CORREA PEREIRA	XXX.463.986-XX
57	LETICIA JANUARIO ALVES ARAUJO	XXX.114.921-XX
58	LORRANE DO NASCIMENTO DE SOUSA	XXX.607.421-XX
59	LUANA NAYARA CUNHA	XXX.518.701-XX
60	LUCIA EMANUELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	XXX.187.865-XX
61	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	XXX.750.501-XX
62	MARCIAL ARMANDO PEREIRA	XXX.983.961-XX
63	MARIA AUGUSTA FRANCO FILHA	XXX.222.891-XX
64	MARIA CELIA SANTOS DE SOUSA	XXX.742.253-XX
65	MARIA DAS NEVES PIMENTA	XXX.783.141-XX
66	MARIA SALVADORA RODRIGUES DE FRANCA	XXX.017.931-XX
67	MARIA VANDA PERES AZEREDO	XXX.763.761-XX
68	MARINEIS JANUARIO	XXX.609.771-XX
69	MARIZA FERNANDES CRUZ	XXX.307.911-XX
70	MATEUS CARDOSO AMORIM	XXX.431.641-XX
71	MATHEUS ITALO ALVES SIMÕES	XXX.297.631-XX
72	MATHEUS PIERRE RIBEIRO DA SILVA	XXX.567.741-XX
73	MATTHEUS PAIVA DE OLIVEIRA	XXX.701.101-XX
74	MAURO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	XXX.602.111-XX
75	MIRIAM SOARES DOS REIS	XXX.940.291-XX
76	NELCY PEREIRA DOS SANTOS	XXX.325.891-XX
77	PATRICIA FERREIRA ROCHA	XXX.192.141-XX
78	PATRICIA RODRIGUES DE MESQUITA	XXX.257.523-XX
79	PEDRO HENRIQUE SILVA COSTA	XXX.763.981-XX
80	RAFAEL LOPES DA SILVA	XXX.656.351-XX
81	RAIMUNDO NONATO FELIX CARDOSO	XXX.226.623-XX
82	RAMON GUTIERREZ	XXX.629.451-XX
83	RAYANE DE SOUSA FRANÇA	XXX.491.251-XX
84	REGINA DE LIMA SILVA	XXX.838.451-XX
85	REINALDO PEREIRA LIMA	XXX.207.661-XX
86	RENAN SANTOS CAVALCANTE	XXX.052.743-XX
87	ROGERIO MADEIRA DE SOUZA	XXX.823.101-XX
88	SIBELE COELHO	XXX.838.251-XX
89	TATIANA CRISTINA JANUARIO DE LIMA	XXX.586.361-XX
90	TATIANE DE LIMA LIBERAL	XXX.459.741-XX
91	THAIS CRISTINA PAGLIARIN	XXX.898.098-XX
92	VALDSON TENORIO BEZERRA	XXX.621.421-XX
93	VALNEI NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.417.601-XX
94	VANESSA DE JESUS ROCHA	XXX.616.631-XX
95	VINICUS DA SILVA COUTINHO	XXX.371.433-XX
96	WANDERSON MELO ROCHA	XXX.809.721-XX
97	WANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	XXX.469.801-XX
98	WESLEY SIRINO DE SOUZA	XXX.327.465-XX
99	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX
100	ZENILDA RODRIGUES FERREIRA	XXX.532.071-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00143-00002234/2024-05. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria - RA-SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa Hula Tanara Klimontovics Santos - CNPJ 35.081.974/0001-21. Do Objeto: contratação de empresa especializada na organização e fornecimento dos serviços de produção do evento, buffet, ornamentação, equipamentos de som, painel de LED, divulgação, serviços

de garçons e fornecimento de bolo confeitado, e mão de obra com o objetivo de comemorar o aniversário de 32 anos da cidade de Santa Maria - DF, consoante específica o Termo de Referência 3 (SEI nº 163002717), a Justificativa de Dispensa de Licitação (161903613) e a Proposta (163725603), que passam a integrar o presente Termo. Da Dotação: Unidade Orçamentária nº 09115, Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3678.0181- Realização de Eventos - Santa Maria, Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00026, emitida em 24/02/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade 1 ordinário, no valor de R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais). Do Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura. Data de Assinatura: 21/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional: Josiel França Penha Neto, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria, e pela Contratada: Hula Tanara Klimontovics Santos - CNPJ nº 35.081.974/0001-21, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00026

Processo 00143-00002234/2024-05. Partes: Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa Hula Tanara Klimontovics Santos, CNPJ 35.081.974/0001-21; Objetivo: contratação de empresa especializada na organização e fornecimento dos serviços de produção do evento, buffet, ornamentação, equipamentos de som, painel de LED, divulgação, serviços de garçons e fornecimento de bolo confeitado, e mão de obra com o objetivo de comemorar o aniversário de 32 anos da cidade de Santa Maria - DF, consoante específica o Termo de Referência 3 (SEI nº 163002717), a Justificativa de Dispensa de Licitação (162958027) e a Proposta (163725603), que passam a integrar o presente Termo, conforme autorização Sei-GDF nº 163606231. Nota de Empenho: 2025NE00026 modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº 09115, Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3678.0181, no valor de R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais). Contratação Direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

ESPÉCIE: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Jardim Botânico e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir: PROCESSO PRINCIPAL nº 00307-00001480/2020-51. OBJETO: O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressociação nível I, constante no Contrato nº 03/2021, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será aplicado proporcionalmente ao aumento do salário mínimo vigente de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024. O reajuste contempla a bolsa ressociação do nível I, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a 3/4 do salário mínimo, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 7.210/1984. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 00366-00000139/2025-06; Das partes: Distrito Federal por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES (RA-VP) e A2 SAÚDE AMBIENTAL; Do objeto: Contratação dos Serviços de controle de pragas para os próprios da Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP); Descrição: Controle Sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas, com produtos inofensivos à saúde humana; Data da assinatura: 25/02/2025; Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da assinatura; Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09.133; II - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0095; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho será realizado na modalidade Global, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Dos Signatários: Pelo Distrito Federal: GILVANDO GALDINO FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional, pela contratada ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo: 00366-00000160/2025-01; Das partes: Distrito Federal por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES (RA-VP) e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME; Do objeto: Contratação de Serviços de chaveiro para utilização na Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP); Descrição: Abertura e Conserto de fechaduras, Cópia e Modelagem de chaves e Troca de segredo de cofre; Data da assinatura: 21/02/2025; Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da assinatura; Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 587,98 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09.133; II - Programa de

Trabalho: 04.122.8205.8517.0095; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho será realizado na modalidade Global, no valor de R\$ 587,98 (quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos); Dos Signatários: Pelo Distrito Federal: GILVANDO GALDINO FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional, pela contratada CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONTRATO Nº 01/2025. Contrato SIGGO nº 053709. Processo: 04041-00000040/2025-29. Das Partes COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB), com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, localizado na Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada DISTRIBUIDORA e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE (RA-AQ), com sede na DF-280, RESIDENCIAL RÓCIO, QUADRA 01, LOTES 22 e 23, ÁGUA QUENTE- DF, CEP 72.667-400, telefone (61) 98296-4082, inscrita no CNPJ sob o nº 52.029.355.0001-07, doravante denominada CONSUMIDORA. Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR. Assinado em 18/02/2025. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 04.128.8205.8517.0037; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor estimado: R\$ 11.594,48 (Onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para 12 meses, conforme Nota de Empenho inicial nº 2025NE00003 emitidas em 17/02/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE (RA-AQ), Lúcia Gomes Da Silva, na qualidade de Administradora Regional de ÁGUA QUENTE e pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB), Representado pelo Diretor Financeiro e Comercial Marcus Pereira Aucélio, e Superintendente de Comercialização Diego Resende Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42967/2021 - SEEC PROCESSO Nº 00040-00006706/2021-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2025 a 27/02/2026, apenas para os itens 04 e 05 referentes ao Lote 02, conforme cláusula Oitava do Contrato; b) alterar o Contrato nº 42967/2021, com vistas a modificação do prazo previsto na Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Comissão Executiva do Contrato por meio do Relatório nº 1/2025 - SEEC/SETIC/SUBSIS/UDISF/CINOVA, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 77/2025 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, passando a Cláusula Décima Quarta ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL - O CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do CONTRATO, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e c) conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de dezembro de 2024, ou seja, 4,8313% , apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de R\$ 1.085.865,02 (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) para o montante de R\$ 1.138.326,42 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 52.461,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 30/12/2024, conforme princípio da anualidade. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 1.138.326,42 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 1.138.326,42 (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE05991, emitida em 17/02/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 28/02/2025 a 27/02/2026. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 30/12/2024, em obediência ao princípio da anualidade. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GIOVANNI COELHO DA SILVA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025 - (UASG: 926936)
Processo: 00413-00001040/2025-38. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 234 e 236 do Decreto nº 44.330/2023, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, por meio do portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br), com o critério de seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO, destinada à aquisição de café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, acondicionado em pacotes 500g, conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da sessão de lances, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 10 de março de 2025.

HORÁRIO DE ABERTURA: 9H.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS LANCES: 15H.

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Texto integral do Aviso e anexo, acesse:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 155/2025

Empresa: 51.321.991 PEDRO TAVARES DE MORAES CARDOSO. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Patrocínio a atleta. Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 1.900.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. C. Silveira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Pedro T. M. Cardoso. Proc. nº 119/2025. Gustavo M. Alves - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 162/2025

Empresa: Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a Atleta. Vigência: até 31/12/2025. Valor: R\$ 3.000.000,00. Gestor: João Eduardo G. de C. Silveira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Fernando Lucas L. Calazans. Proc. nº 115/2025. Gustavo M. Alves - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 180/2025

Empresa: ESPARTA SEGURANÇA LTDA. Modalidade: PE nº 51/2024. Objeto: Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança armada para os Postos de Atendimento e unidades da Direção Geral do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 15/03/2025. Valor Total: R\$ 72.988.998,72. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: André Gustavo P. de Carvalho. Proc. nº 674/2023. Gustavo M. Alves - Gerente de Área e.e.

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2025

ANA LUCIA BORBA ASSUNÇÃO, Leiloeira Pública Oficial, matriculado na JUCIS/DF sob no 05/1979, devidamente autorizado pelo BRB, comunica que realizará leilão público de mobiliários diversos, eletrônicos e veículos de propriedade do BRB, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão terá início para ofertas de lances no dia 13/03/2025, a partir das 15:00 horas com encerramento às 15:00 horas do dia 20/03/2025, exclusivamente na forma on-line, por meio de cadastramento no site www.albaleiloes.com.br. Para download do Edital e maiores informações sobre o leilão, contatar a Leiloeira Oficial pelos telefones: (61) 3224-6033 / (61) 99994-3232 ou pelo e-mail: contato@albaleiloes.com.br. Edital disponível em www.brb.com.br ou www.albaleiloes.com.br.

ANA LUCIA B. ASSUNÇÃO

Leiloeira Pública Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL – PE Nº 06/2024

Objeto: serviços gráficos para fornecimento de 50 mil calendários personalizados: Item 1: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, CNPJ: 17.615.848/0001-28, pelo valor total de R\$ 387.500,00. Vista ao processo nº 021/2024 franqueada.

GUSTAVO M. ALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa. O valor estimado está em conformidade com o art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 26/03/2025, às 14h (horário de Brasília/DF). Obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 622/2024.

DENISE R. S. CORRÊA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem a fim de retomar a apreciação dos assuntos suspensos na Assembleia Geral Ordinária, de 11/12/2024, e realizar Assembleia Geral Extraordinária, de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 14 horas do dia 12 de março de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- Eleição de membros do Conselho de Administração.
- Eleição de membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre a alteração do artigo 13 do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital social.

Instruções Gerais

O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará o link de acesso à plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Proposta da Administração”, disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção “Assembleias” <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, assim como as estabelecidas a seguir:

- Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 10/03/2025, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.
- Caso opte pelo voto a distância, o acionista deverá, até o dia 06/03/2025 (inclusive), fazer a entrega de seu Boletim de Voto, devidamente preenchido e assinado, por meio de uma das opções abaixo:

- Acionistas detentores de ações custodiadas em livro: o boletim com a instrução de voto deverá ser apresentado em qualquer agência Bradesco (na qualidade de prestador de serviços de escrituração de ações) disponível em território nacional, acompanhado de cópia da documentação indicada para identificação do acionista: i) Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF; ii) Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos de identidade com foto e CPF do representante legal; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;

- Acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão: a instrução de voto deverá ser enviada ao seu agente de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras em que mantêm suas posições em custódia.

Para informações adicionais, observar as regras previstas nas Resoluções CVM nº 80/2022 e 81/2022.

d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

MARCELO TALARICO

Presidente do Conselho de Administração

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000860/2025-60. Interessado: TEJ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 30.577.366/0001-99. Valor: R\$359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 277/2021. Em 28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001512/2024-29. Interessado: SENSE GINECOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.820.357/0001-06. Valor: R\$798,22 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 405/2021. Em 28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002236/2024-16. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$57.102,73 (cinquenta e sete mil cento e dois reais e setenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em

28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002360/2024-81. Interessado: RECOMEÇAR FISIO E PILATES LTDA, CNPJ Nº 40.760.796/0001-03. Valor: R\$36.101,00 (trinta e seis mil cento e um reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 453/2021. Em 28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002899/2024-31. Interessado: CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ nº 27.390.595/0001-95. Valor: R\$93.004,94 (noventa e três mil quatro reais e noventa e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 416/2021. Em 28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006269/2024-35. Interessado: MH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.715.666/0001-76. Valor: R\$14.207,15 (quatorze mil duzentos e sete reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 599/2024. Em 28/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00389223/2024-77), que tem como objeto a aquisição de medicamento pertencente ao Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA) - AVELUMABE SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 20 MG/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, para atender a demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, 1 (R\$ 6.064,5500), perfazendo o valor total de R\$ 363.873,00.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90028/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro Substituto da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00461169/2024-02), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HOSPIPOVA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 12.499.494/0002-60: 01 (R\$ 83,1500); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: 03 (R\$ 3,8200), 08 (R\$ 0,2400); ATONS DO BRASIL DISTR DE PROD HOSP LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08: 05 (R\$ 0,1960); ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00: 06 (R\$ 0,1960); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 07 (R\$ 6,7500), 10 (1,9600), 11(0,1290), 14(2,9500); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54: 15 (R\$ 1,4500); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93: 16 (R\$ 0,6000); POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67: 18 (R\$ 0,6700), 19 (R\$ 0,6700); COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91: 20 (R\$ 10,8000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 738.565.93/0001-66: 22 (R\$ 0,1050). Os itens 02, 04, 09, 12, 13, 17, 21 e 23 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 04, 09, 17, 21 e 23 foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.600.095,3310.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90045/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados, pertencentes ao Grupo: 36.90.03.1 - ORTOPEDIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme

especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00087187/2024-18. Total de 02 itens avulsos e 02 LOTES contendo 03 itens cada (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.509.579,56. Cadastro das Propostas: a partir de 06/03/2025. Abertura das Propostas: 18/03/2025 às 9h e 30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90046/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos medicamentos pertencentes ao(s) Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA) e Grupo 09.L01.X (OUTROS AGENTES ANTINEOPLÁSICOS), destinados a pacientes com ação judicial, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00084442/2024-62. Total de 23 itens (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 25.112.799,09. Cadastro das Propostas: a partir de 06/03/2025. Abertura das Propostas: 19/03/2025 às 9h e 30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DE DEFESA ESCRITA

A Presidente da 5ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Controlador Setorial da Saúde, por meio da Portaria nº 370, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, 22 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, resolve, INTIMAR, pelo presente Edital, na forma do art. 248, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor TIAGO SARAIVA KRATKA, matrículas nº 1662952-3 e nº 1682897-6, Médico - Clínica Geral, desligado da SES/DF, PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação. A Comissão não consegue localizar o servidor. O endereço constante em sua ficha cadastral no SIGRHWEB não corresponde mais ao local de sua residência e os funcionários da Clínica LONG LIFE - Paranoá/DF, onde o servidor trabalha, informaram que não estão autorizados a receber os documentos entregues pela Comissão Processante. Caso não apresente a defesa no prazo legal, o servidor será considerado revel. A Comissão Processante encontra-se instalada na Sede da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, sala 3, Asa Norte, Brasília/DF, podendo ser contatada nos endereços eletrônicos: 5cpd@saude.df.gov.br, 5cpd.sesdf@gmail.com ou pelo WhatsApp: 61 9184-5955.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 48/2023

Processo nº: 00080-00195484/2021-19 - Partes: SEE/DF X WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 48/2023 por mais 180 dias corridos, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 15/03/2025 até 10/09/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 28/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.: MÁRCIO XAVIER DA SILVA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
Processo nº: 00080-00320575/2024-33 - Partes: SEE/DF X J.A. CARNES & CIA LTDA. Objeto: a alteração contratual, com vistas a registrar o reequilíbrio econômico-financeiro, que corresponde a R\$ 426.599,74 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II, alínea d, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. O valor unitário do item 1, que é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), passa a ser R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos). O valor unitário do item 3, que é de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), passa a ser R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos). O valor unitário do item 7, que é de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), passa a ser R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE01150. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 27/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela J.A. CARNES & CIA LTDA.: LUMMA APARECIDA GOMES DE SOUZA OLIVE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
Processo nº: 00080-00215326/2024-27 - Partes: SEE/DF X FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA. Objeto: a alteração contratual, com vistas a registrar o reequilíbrio econômico-financeiro, que corresponde a R\$ 2.181.927,37 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso II,

alínea d, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. O valor unitário do item 1, que é de R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), passa a ser R\$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos). O valor unitário do item 5, que é de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), passa a ser R\$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos). O valor unitário do item 7, que é de R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), passa a ser R\$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE01372. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 28/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA.: LUCIANO GUEDES DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Processo nº: 00080-00044682/2025-31 - Partes: SEE/DF X AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. Objeto: a aquisição de cadeiras universitárias com prancheta fixa para atender às demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), e aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 103. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: 2025NE01224. Valor total do Contrato: R\$ 6.240.570,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 28/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.: MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00256909/2024-16. Objeto: Pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Carne moída congelada de bovino - Patinho", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de lotes/itens: 08 (oito) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 28.593.170,68 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil cento e setenta e seis reais e oito centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 05/03/2025. Abertura das Propostas: 25 de março de 2025 (terça-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou> <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, justificativas e documentação constantes no Processo nº 00054-00006040/2024-51 e de acordo com o art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 223, 224, 228 e 229 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação), para a contratação da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ: 13.183.749/0001-63, para fazer face às despesas com a disponibilização de 5.000 (cinco mil) acessos à conteúdo digital por mês, durante 24 (vinte e quatro) meses. No valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e no valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília/DF. SIMONEY ALVES SOARES. Ordenador de Despesas Substituto, Diretor de Apoio Logístico e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo nº 00053-000114258/2024-15. Partes: CBMDF x HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prestação de serviços de hospital especializado, subitem 7.4 do Termo de Referência. Data de assinatura: 26/02/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Nabil Nazir El Haje, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00158411/2024-16. Partes: CBMDF X SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.630.250/0001-00. Objeto: aquisição de aparelhos portáteis de raio-X para a Policlínica Odontológica do CBMDF. UO: 170394. PT: 89304. ND: 449052. FR: 100 (FCDF). Valor do Contrato R\$ 78.700,00; conforme NE nº 03, emitida em 06/01/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 90086/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 28/02/2025 Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Maria Nativa Moreira, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 (*)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00199470/2024-36. Partes: CBMDF X WL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 40.407.429/0001-12. Objeto: realização de treinamento presencial na área de redes de computadores, com carga horária de 16 horas, para até 9 (nove) militares. UO: 170394. PTRES: 250002. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Valor do Contrato R\$ 69.950,00; conforme NE nº 50, emitida em 20/01/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 10/02/2025 Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Walisson José dos Santos, na qualidade de Sócio Administrador.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, página 94.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00162100/2024-43. Partes: CBMDF X ONCODIGESTIVA – CLINICA CIRURGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA ME, CNPJ nº 09.391.224/0001-46. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada no subitem 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo). UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. Assinatura: 27/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Geise do Nascimento Lopes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00190300/2024-96. Partes: CBMDF X HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada no subitem 6.2.2 (Estabelecimentos do tipo Hospital Especializado, para oferta de procedimentos médicos ou odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), do item 6, do Termo de Referência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 27/02/2025. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025. Assinatura: 26/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Nabil Nazir El Haje, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00194055/2024-96. Partes: CBMDF X MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA, CNPJ nº 03.903.771/0001-87. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada nos subitens 3.1. Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e 3.4.2. Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência. UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039-50. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025. Assinatura: 27/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Bruno Daniel Rezende de Lima, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE CONJUNTOS DE EPIS MULTIMISSION PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E TESTES PRÁTICOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE CONJUNTOS DE EPIS MULTIMISSION PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E TESTES PRÁTICOS. Os EPIS deverão conter os seguintes requisitos mínimos, conforme abaixo:

ITEM 1 – EPI MULTIMISSÃO TIPO A (Conjunto Certificado)

Requisitos Obrigatórios:

- O EPI deverá ser composto de conjunto com duas peças (capa e calça) para atuação em ocorrências de resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, incêndio florestal, busca e resgate em espaços confinados, matas e estruturas colapsadas;
- O EPI deverá apresentar bolsos diversos na calça e capa, para transporte de equipamentos como lanterna, rádios, etc.;
- O EPI deverá apresentar reforço nos joelhos e cotovelos, em material com capacidade superior de resistência à abrasão;
- O EPI deverá apresentar certificação para as normas europeias EN 15384 (incêndio florestal) e EN 16689 (resgate técnico), OU para as normas americanas NFPA 1977 (incêndio florestal) NFPA 1951 (resgate técnico).

Requisitos Desejáveis:

- O EPI poderá apresentar zíper que permita a união da capa à calça na região da cintura, formando uma peça única tipo macacão (desejável);
- O EPI poderá apresentar proteção biológica e repelência a líquidos (desejável);
- O EPI poderá apresentar certificação para a norma NFPA 1999 (APH) ou similar.

ITEM 2 – EPI MULTIMISSÃO TIPO B (Tecido Certificado)

Requisitos Obrigatórios:

- O EPI deverá ser composto de conjunto com duas peças (capa e calça) para atuação em ocorrências de resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, incêndio florestal, busca e resgate em espaços confinados, matas e estruturas colapsadas;
- O EPI deverá ser composto por camada única, sem forro, em tecido intrinsecamente antichamas (tipo Nomex, PBI ou similar), proporcionando conforto térmico ao usuário e desenho que não comprometa a mobilidade;
- O EPI deverá ser dotado de faixas refletivas apresentando índice mínimo de visibilidade conforme EN 471 ou norma similar;
- O EPI deverá apresentar bolsos diversos na calça e capa, para transporte de equipamentos como lanterna, rádios, etc.;
- O EPI deverá apresentar reforço nos joelhos e cotovelos, em material com capacidade superior de resistência à abrasão;
- O tecido do EPI deverá possuir laudos para as seguintes normas: proteção antiestática, antichamas, resistência a rasgo, resistência a tração, resistência a abrasão.

Requisitos Desejáveis:

- O EPI poderá apresentar zíper que permita a união da capa à calça na região da cintura, formando uma peça única tipo macacão (desejável);
- O EPI poderá apresentar proteção biológica e repelência a líquidos (desejável).

Os interessados poderão apresentar as amostras junto ao Estado-Maior Operacional do CBMDF, situado no SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, em até 45 dias a contar desta publicação. Informações complementares tratar com o Tenente-Coronel Passarinho, pelo telefone (61) 99978-5628 (Preferencialmente por WhatsApp), durante o horário de expediente da Corporação que é das 13 às 19h00min de segundas às quintas-feiras e das 07 às 13h00min às sextas-feiras. Processo SEI nº 00053-00150722/2024-29.

RENATO DE FREITAS MENDES

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00016838/2025-11. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024, republicado no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2024, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve: RETIFICAR o nome fantasia do CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 03.923.271/0001-07 publicado no DODF nº 35, de 19/2/2025: de CENTRO DE INVESTIGAO CARDIOLOGICA para CENTRO DE INVESTIGACAO CARDIOLOGICA. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 26/02/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00195997/2024-91. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 3.2. (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou

cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA, inscrita sob o CNPJ 04.024.440/0001-30, localizada no endereço QNC ÁREA ESPECIAL 8, 9 E 10, Unidade Autônoma 106 A 112 A, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Diretor de Saúde. Brasília/DF, 27/02/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00196863/2024-98. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa CLIAOD - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, nome fantasia CLIAOD, inscrita sob o CNPJ 00.396.504/0001-72, localizada no endereço SEPS 710/910, conjunto D loja 39, Térreo e salas 338 e 340, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Diretor de Saúde. Brasília/DF, 28/02/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00199868/2024-72. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 03/2024 e nº 04/2024, resolve: credenciar de acordo com os subitens 3.3 (estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo), do Edital nº 03/2024) e 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia) do Edital nº 04/2024 a empresa ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, nome fantasia ONCOLOGY VITAL, inscrita sob o 11.820.670/0001-70, situada na QE 1 Área Especial F, salas 17, 18 e 19, Centro Clínico Guará, Guará - DF, CEP 71.020-037, e filial de CNPJ 11.820.670/0002-51 sito à Área Especial Setor C Norte, Lote 1/12, Torre C, SL 101, Ed. Prêmio Excelência Médica, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Diretor de Saúde. Brasília/DF, 28/02/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025,

NOS TERMOS, PROCESSO SEI Nº 00054-00010498/2025-96

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A, CNPJ: 00.718.528/0123-79, Endereço: SCN QD 01 BLOCO D TORRE ALOJA 23T A36 T TERREO - ED VEGA - BRASÍLIA-DF, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, representada por LÍDIA FREIRE ABDALLA, Registro Geral nº M671**** SS/MG, CPF nº 693.***.***-34, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 19/2025, celebrado em 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 de janeiro de 2025, objetivando a Retificação da Carta Proposta uma vez que foi identificado um erro material nos códigos numéricos constantes no referido documento, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161335450)..." "CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161335450)..." LEIA-SE: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163461095)..." "CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163461095)..." O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 19/2025 (161548851), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir amigavelmente em comum acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025,
NOS TERMOS, PROCESSO SEI Nº 00054-00010524/2025-86**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa RA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.572.550/0001-00, Endereço: AREA ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10 MODULO 3/4/5 LOJA 01 A 12 TORRE A LOJA 1 - TAGUATINGA NORTE, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, representada por LIDIA FREIRE ABDALLA, Registro Geral nº M671**** SS/MG, CPF nº 693.***-**-34, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 20/2025, celebrado em 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 de janeiro de 2025, objetivando a Retificação da Carta Proposta uma vez que foi identificado um erro material nos códigos numéricos constantes no referido documento, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161327834)..." "CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161327834)..." LEIA-SE: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163463554)..." "CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163463554)..." O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 20/2025 (161549453), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir amigavelmente em comum acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve:

CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA, situada no endereço ST COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO A, 190, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-900, CNPJ 08.144.338/0006-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/895-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00200666/2024-81, vinculado ao Processo SEI 00053-00200666/2024-81, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

JGMAN ENGENHARIA EIRELI, situada no endereço Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 2 Lote 02 Sala 101 Zona Industrial (Guará), Brasília, Distrito Federal, CEP 71.250-010, CNPJ 25.962.264/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/008-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00012743/2025-28, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de

Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/02/2026.

EXTINTUR TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO COMERCIO E SERVICO LTDA, situada no endereço ST SIA/SUL QUADRA 4-C CENTRO COMERCIAL LOTE 11 LOJA 21, Zona Industrial (Guará), Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-048, CNPJ 00.557.595/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/003-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00005539/2025-51, vinculado ao Processo SEI 0057-000082/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19/02/2026.

CONECTA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, situada no endereço QS 402 Cj B Lt 4 - SAMAMBAIA - 72318522, CNPJ 54.685.390/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/894- 24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00186326/2024-30 vinculado ao Processo 00053-00186326/2024-30, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

FVO BRASILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, situada no endereço NUCLEO RURAL TABATINGA - PLANALTINA - 73390100, CNPJ 08.471.163/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/901- 24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00195673/2024-53 vinculado ao Processo 00053-00195673/2024-53, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

FORTE DF SERVIÇOS LTDA, situada no endereço Avenida Central Lt 1420 - NÚCLEO BANDEIRANTE - 71720570 complemento - Loja T02 Edifício Emily, CNPJ 17.465.916/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/538-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00198325/2024-38 vinculado ao Processo 057.000.248/2013, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda, situada no endereço SEPS EQ 704/904 Lt E - BRASILIA (PLANO PILOTO) - 70390045, CNPJ 00.078.220/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/899- 25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00001523/2025-79 vinculado ao Processo 00053-00001523/2025-79, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28/01/2026.

WESLES CAMELO DE MOURA CAMELO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/898-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00200953/2024-91 vinculado ao SEI 00053-00200953/2024-91, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/01/2026.

MARIO HUDSON RIBEIRO DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/897-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00004535/2025-55 vinculado ao SEI 00053-00004535/2025-55, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26/01/2026.

CLEBER MARCOS FERREIRA DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/021-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00016946/2025-93, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18/02/2026.

FABIANO DE AZEVEDO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/015-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00017034/2025-39, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18/02/2026.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/006-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00200850/2024-21, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2026.

FRED OSSAMU SATO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/902-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00001640/2025-32, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/01/2026.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve:

RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, situada no endereço ST SOF SUL Q 16 CJ A LT 4 - Guará, Brasília - DF, CNPJ 00.578.617/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/278-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004356/2025-18 vinculado ao Processo 00053-00211724/2021-59, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME, situada no endereço Quadra 01 Conjunto B Lote 09 ADE Centro Norte, CNPJ 72.642.184/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/301-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00002423/2025-60 vinculado ao Processo 053-002086/2006, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2026.

LIDERA BSB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, situada no endereço Setor Placa da Mercedes Cj 1 Lt 12 - NÚCLEO BANDEIRANTE - 71732010, CNPJ 47.965.566/0001-11, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/406-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00015622/2025-38 vinculado ao Processo 00053-00029333/2023-54, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18/02/2026.

AX SERVICOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTA EIRELI, situada no endereço Setor Tradicional Rua Alexandre Salgado Q 17 Lt 10 - PLANALTINA - 73330067, CNPJ 35.456.587/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/024-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00014961/2025-05 vinculado ao Processo 00053-00004535/2020-41, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/02/2026.

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, situada no endereço SIA Trecho 17 Via IA 4 Lt 495 - SIA - CEP 71.200-260 complemento - SIA - TRECHO 17, via A4, lote 495, CEP: 71.200-260 - Brasília - DF, CNPJ 09.370.244/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/173-15 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004434/2025-84 vinculado ao Processo 0057-000053/2015, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

JC VIDA REMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, situada no endereço Setor Hospitalar Lt 8 - RECANTO DAS EMAS - CEP 72.600-500, CNPJ 02.620.318/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/558-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00008493/2025-21 vinculado ao Processo 0057-000390/2013, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2026.

EQUIPE BORGES BRIGADA LTDA, situada no endereço QS 518 Cj 2 Lt 2 - SAMAMBAIA - CEP 72.314-532 complemento - Lote de 1-4 Ap 213 Samambaia - DF, CNPJ 53.024.786/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/564-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004577/2025-96 vinculado ao Processo 00053-00018161/2024-74, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26/01/2026.

BURITI SERVICOS EMPRESARIAIS SA, situada no endereço complemento - SHS Bloco 06 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-102, CNPJ 02.011.310/0001-37, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/082-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00198905/2024-25 vinculado ao Processo 00053-00043510/2020-62, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2026.

OMEGA ACADEMIA DE VIGILANTES LTDA, situada no endereço QUADRA C-5, lote 8, Taguatinga Centro - Brasília - DF, CEP 72.910-050, CNPJ 53.024.786/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/553-23 DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00194944/2024-53, vinculado ao Processo SEI 00053-00261551/2023-81, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

SISTIN SISTEMAS TÉCNICOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, situada no endereço MC 01 LOTE 31 LOJA, 1, Condomínio Império dos Nobres (Sobradinho), Brasília - DF, CEP 73.252-110, CNPJ: 31.960.464/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/786-19 DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00178760/2024-46, vinculado ao Processo SEI 00053-00041342/2019-37, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2026.

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA, situada no endereço Quadra SAAN Quadra 1, 835, PARTE A, Zona Industrial, Brasília, Distrito Federal, 70.632-100, CNPJ 36.770.857/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/540-23 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00183870/2024-20, vinculado ao Processo SEI 00053-00126888/2023-43, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2026.

CONSULTINC CONSULTORIA TÉCNICA CONTRA INCÊNDIO EIRELI, situada no endereço MC 01 LOTE 31 LOJA, 1, PARTE A, Condomínio Império dos Nobres (Sobradinho), Brasília (DF), CEP 73.252-110, CNPJ: 20.829.563/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/695-17 DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00178753/2024-44, vinculado ao Processo SEI 00053-00032288/2017-77, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2026.

Gênesis Centro de formação e Serviços LTDA ME, situada no endereço MÓD. 03 LOTES 20/23 - SANTA MARIA - CEP 72.580-300 complemento - lote 11-A, CNPJ 16.749.318/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/517-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00190213/2024-39 vinculado ao Processo 057.000067/2013, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26/01/2026.

JVM Engenharia & Treinamento, situada no endereço Quadra QR 121 Conjunto A, 12, Norte, Santa Maria, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.547-376, CNPJ 29.894.500/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no

Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/421-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00005496/2025-11, vinculado ao Processo SEI 00053-000043099/2023-78, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

DG INCÊNDIOS LTDA, situada no endereço Área ADE Quadra 3 Conjunto H, 26, SALA 101, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília, Distrito Federal, CEP 72.237-380, CNPJ 41.157.699/0001-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/238-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00201225/2024-04, vinculado ao Processo SEI 00053-00095702/2021-35, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

NACIONAL SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, situada no endereço Quadra 16, 8, Setor Oeste (Gama), Brasília, Distrito Federal, CEP 72.420-160, CNPJ 04.655.949/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/555-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00194063/2024-32, vinculado ao Processo SEI 00053-00267502/2023-52, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

CIVIL ENGENHARIA LTDA, situada no endereço SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 04 LOTE 04, 4, GUARÁ, BRASÍLIA, Distrito Federal, CEP 71.250-120, CNPJ 01.710.170/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/896-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00189893/2024-48, vinculado ao Processo SEI 00053-00189893/2024-48, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM

200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

PHN SERVICOS DE PROJETOS, EXECUCAO E MANUTENCAO EM INSTALACOES LTDA, situada no endereço Quadra QS 9 Rua 120, 12, Loja 01, Areal (Águas Claras), Brasília, Distrito Federal, CEP 71.977-180, CNPJ 34.713.410/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/109-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00193472/2024-11, vinculado ao Processo SEI 00053-00003207/2020-27, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/01/2026.

TRIUNFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada no endereço SAAN - QUADRA 03, 540, LOJA 02 - TÉRREO, Zona Industrial, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-310, CNPJ 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/030-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00006154/2025-19, vinculado ao Processo SEI 053-000519/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03/02/2026.

EXTINFIRE ENGENHARIA E PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço ADE Quadra 1 Conjunto C Lote 27, 27, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília, Distrito Federal, CEP 72.237-130, CNPJ 48.331.814/0001-35, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/903-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00016421/2024-77, vinculado ao Processo SEI 00053-00016421/2024-77, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03/02/2026.

CON CRET CONSTRUÇÕES LTDA, situada no endereço Setor Sul Q 2 Cj A Lt 18 - GAMA - 72415101 Lote 20 Sala 101 coord. -16.02425180595654, -48.07165862606005, CNPJ 31.636.088/0001-66, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/562-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00198342/2024-75 vinculado ao Processo 00053-00203748/2023-04, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/01/2026.

EPS Engenharia, Projetos e Serviços LTDA, situada no endereço SHCS EQS 114/115 Lt A - BRASILIA (PLANO PILOTO) - 70377400 complemento - Bloco 3 loja 51, CNPJ 06.069.286/0001-48, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/243-08 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00000416/2025-23 vinculado ao Processo 00570-00078/2008, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/01/2026.

PROCEDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, situada no endereço SHIN CA 11 Lt 5 - LAGO NORTE - 71503511, CNPJ 31.259.460/0001-62, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/750-18 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00002668/2025-97 vinculado ao Processo 00053-00065059/2018-10, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/477-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00193515/2024-69 vinculado ao SEI 00053-00143934/2023-79, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26/01/2026.

ALESSANDRO DO VALE REIS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/010-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00013904/2025-09, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/02/2026.

ANGELO DE ARAUJO PAZ FILHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/130-16 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00199573/2024-04 vinculado ao SEI SEI-053-073001/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

RICARDO DINIZ BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/007-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00000505/2025-70 vinculado ao SEI 00053-00112456/2019-79, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/01/2026.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/040-16 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00012093/2025-11 vinculado ao SEI SEI-053-093908/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2026.

MAGNA DA SILVA SÁ GAVA está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/069-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00009827/2025-84 vinculado ao SEI 00053-00040254/2019-18, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2026.

ROBERTO ULISSES DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/386-18 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00007413/2025-11 vinculado ao SEI 00053-00092362/2018-95, estando credenciado a

exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2026.

BRIGADA 2 IRMÃOS - BRIGADA DE INCÊNDIO, situada no endereço: Quadra QE 46 Área Especial 3, 1, cond. valentina, Guarã II, Brasília, Distrito Federal, 71.070-649 - CNPJ: 22.672.393/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/127-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00183284/2024-85, vinculado ao Processo SEI 00053-00072033/2020-42, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

GENESIS CENTRO DE FORMACAO E SERVICOS LTDA, situada no endereço: Módulo 3, 11, Condomínio Residencial Santa Maria (Santa Maria), Brasília, Distrito Federal, 72.580-300 - CNPJ: 16.749.318/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/510-13 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00173540/2024-26, vinculado ao Processo SEI 057.000007/2013, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

INSTITUTO FIRE - CURSOS DE BRIGADISTA E SEGURANCA LTDA, situada no endereço: SCS Quadra 3 Bloco A Entrada A/B Lote 40, 112, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, 70.303-901 - CNPJ: 57.983.455/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/900-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00196468/2024-13, vinculado ao Processo SEI 00053-00196468/2024-13, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

ANJOS DA GUARDA LTDA, situada no endereço: COND ALTO DA BOA VISTA, QUADRA 105 - Rodovia BR-020, 11, Alto da Boa Vista (Sobradinho), Brasília, Distrito Federal, 73.130-900 - CNPJ: 08.322.515/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/264-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00198879/2024-35, vinculado ao Processo SEI 00053-00156939/2021-08, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

MARIA HELENA SOARES GOMES, situada no endereço: Quadra QN 312 Conjunto 1, 4, SALA 101, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília, Distrito Federal, 72.308-001 - CNPJ: 38.077.291/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/267-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00199576/2024-30, vinculado ao Processo SEI 00053-00041800/2021-52, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/01/2026.

VALDEMIR DE SOUZA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/818-15 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00008765/2025-93 vinculado ao SEI 00053-SEI044426/2015, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

ANA PAULA DE ARAÚJO FRANÇA está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/033-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00006942/2025-05 vinculado ao SEI 00053-00014459/2019-48, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2026.

ANTONIO RAFAEL DA LUZ PAZ está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/132-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00009515/2025-71 vinculado ao SEI 00053-00105659/2020-42, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2026.

RAYLTON DE CARVALHO GOMES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/367-22 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00002872/2025-16 vinculado ao SEI 00053-00154140/2022-50, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/02/2026.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE OFICINAS REGIONAIS EM SESSÕES PRESENCIAIS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização das Oficinas Regionais, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal (PDTU/DF) e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Distrito Federal (PMUS/DF), com vistas a promoção da interseção entre a equipe técnica e diversos setores para a discussão do diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal.

CAPÍTULO I DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º As Oficinas Regionais realizar-se-ão com a finalidade de discutir o diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal e receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 2º São objetivos das Oficinas Regionais tratadas por este Aviso:

- I – Discutir estratégias e atividades de desenvolvimento do PDTU/PMUS;
 - II – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;
 - III – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
 - IV – Mobilizar as lideranças por meio de espaços apropriados para a discussão de propostas e disseminação da informação;
 - V – Estabelecer espaços de diálogo acerca da construção do PDTU/PMUS;
- Parágrafo único. As Oficinas Regionais tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 3º As Oficinas Regionais consistirão de sessões presenciais com 2 (duas) horas de duração, abertas ao público.

Art. 4º As Oficinas Regionais serão realizadas em todas as Regiões Administrativas, no decorrer de três semanas não consecutivas. As datas, horários e locais das Oficinas Regionais de Diagnóstico do PDTU/PMUS da primeira semana estão disponíveis na Tabela 1. As informações das Oficinas Regionais das demais Regiões Administrativas serão publicadas posteriormente.

Tabela 1: Informações gerais das Oficinas Regionais de Diagnóstico do PDTU/DF e PMUS/DF				
Região Administrativa	Data	Horário	Local	Endereço
Plano Piloto	10/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450. Brasília/DF.
SCIA	10/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Estrutural	Quadra 16, Área Especial 01, Cidade do Automóvel, CEP: 71250-000. SCIA/DF.
Taguatinga	10/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. Taguatinga/DF. CEP: 72146-000
Gama	11/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades. CEP: 72429-005. Gama/DF.
São Sebastião	11/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu. CEP: 71.697-040. São Sebastião/DF.
Samambaia	11/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, CEP: 72.304-300. Samambaia/DF.

Riacho Fundo	12/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16, CEP: 71.826-006. Riacho Fundo I/DF.
Planaltina	12/03/2025	19h-21h	Universidade de Brasília - IFB Campus Planaltina	Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima. Planaltina/DF.
Brazlândia	12/03/2025	19h-21h	Centro de Educação Profissional Técnica Deputado Juarezão	Vila São José, Q 34, Área Especial 04, CEP: 72.734-056. Brazlândia/DF.
Paranoá	13/03/2025	19h-21h	Administração Regional do Paranoá (Ginásio de Esportes)	Praça Central, s/n - Lote 1, CEP: 71570-050. Paranoá/DF.
Ceilândia	13/03/2025	19h-21h	Instituto Federal de Brasília - IFB Campus Ceilândia	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô, CEP 72.220-260, Ceilândia/DF
Sobradinho	13/03/2025	19h-21h	Teatro de Sobradinho	Quadra 12, Área Especial, Setor Comercial Central, CEP: 73.010-000. Sobradinho/DF.

Art. 5º O público presente na sessão presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Oficina Regional será conduzida por um Presidente, que será um representante técnico da equipe técnica da SEMOB.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – Encerrar a sessão.

Art. 8º Cada Oficina Regional terá uma equipe de mediadores no apoio à condução das Oficinas Regionais, os quais terão por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – A guarda da documentação produzida na oficina.

Art. 9º São direitos e deveres do público presente em sessão presencial:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da oficina e seus organizadores;
- IV – Não consumir alimentos e bebidas no local do evento;
- V – Levantar o próprio copo ou garrafinha de água, considerando o programa Lixo Zero das instituições parceiras.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a oficina.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 10. As Oficinas Regionais terão a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da oficina;
- II – Apresentação técnica do projeto de atualização do PDTU/DF e de desenvolvimento do PMUS/DF.
- III – Apresentação dos procedimentos de participação do evento, incluindo rodadas de perguntas a serem realizadas, que podem seguir os seguintes critérios:
 - a) As perguntas a serem discutidas em cada rodada terão temas relacionados com a etapa de diagnóstico do sistema de mobilidade do Distrito Federal.
 - b) A quantidade e duração de rodadas serão definidas de acordo com a etapa a ser abordada e o tempo disponível para o evento.
 - c) A etapa final terá tema livre.
- IV – Agrupamento dos participantes em grupos de discussão. Cada grupo deverá ter quantidade de participantes que permita a arguição de todos durante cada rodada.
- V – Início das discussões de cada rodada, com anotação das discussões de cada grupo pelos mediadores presentes na sessão; e

VI – Encerramento da sessão, com divulgação dos canais de disponibilização dos resultados das discussões.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Oficinas Regionais, disponibilizado no site do PDTU.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a convenente do Convênio nº 01/2024, serão responsáveis por elaborar o Relatório das presentes Oficinas Regionais, que deverá conter:

I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;

II – Ata sucinta da Oficina Participativa realizada;

§1º O Relatório das Oficinas Regionais será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Art. 12. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Oficina Regional por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no DODF nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, página 58, ONDE SE LÊ: "...CONCORRÊNCIA Nº 9002/2025 - SEMOB/DF...", LEIA-SE: "...PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9001/2025 - SEMOB/DF..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADM: 00015-00013496/2021-46. NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR. DADOS DO FORNECEDOR: AG CENTER TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ: 27.904.928/0001-57. Endereço: Q QNA 30 LOTE 11 LOJA 02. Bairro: TAGUATINGA NORTE. Cidade: BRASÍLIA. Estado: DF. CEP: 72.110-300.

Resumo dos Fatos: Trata-se de ato de ofício (67016868) para que seja instaurado processo administrativo objetivando apurar prática abusiva e ilícita em face da coletividade de consumidores que travam ou com potencialidade de travar relação jurídica com a reclamada. Consta nos autos, registro de reclamação do consumidor MARCOS JUSTINIANO RIBEIRO (66839537), quanto ao descumprimento da Lei Distrital nº 6.305, de 30 de maio de 2019. A referida lei dispõe que após 30 dias da inscrição junto ao cadastro "Me Respeite", as empresas ficam proibidas de promoverem o marketing direto ativo para os números de telefone cadastrados, com exceção das entidades filantrópicas, organizações de assistência social, educacional e de saúde sem fins econômicos. Assim, diante dos indícios de cometimento de infração ao artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, deve a reclamada apresentar a esse PROCON, justificativa acerca do mencionado desrespeito aos ditames da Lei nº 6.305/2019. Além disso, deve juntar provas documentais, de atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 6.305/2019, mais especificamente ao artigo 3º, a seguir descritas:

I - se há a disponibilização de canal direto e facilitado, por meio telefônico e a custo de ligação local, com o consumidor para retirada ou inserção da manifestação de interesse nos produtos ou nos serviços oferecidos pelas empresas;

III - se há a disponibilização de tecla interruptiva da chamada e que retira o contato do consumidor do cadastro do telemarketing da empresa pelo período de 6 meses, prazo no qual o contato é vedado;

IV - se os números utilizados, que realizam o telemarketing, possibilitam o recebimento de chamadas de retorno.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 6.305/2019. Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição, bem como demonstração do resultado do exercício anual, relativo ao período anterior à data da infração de modo a aferir a condição econômica da reclamada para os fins estatuídos no artigo 16, § 1º e 2º e art. 20, § 1º da Portaria nº 34/IDC-PROCON de 20 de maio de 2020; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG, e CPF).

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 2181/97.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o fornecedor.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADM: 00015-00013496/2021-46. Notificação nº 240/2021 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR. DADOS DO FORNECEDOR: LIDER PROMOTORA DE CRÉDITOS LIMITADA. CNPJ: 05.613.441/0001-82.

Resumo dos Fatos: Trata-se de ato de ofício (67433642) para que seja instaurado processo administrativo objetivando apurar prática abusiva e ilícita em face da coletividade de consumidores que travam ou com potencialidade de travar relação jurídica com a reclamada. Consta nos autos, registro de reclamação do consumidor MARCOS JUSTINIANO RIBEIRO (66839537), quanto ao descumprimento da Lei Distrital nº 6.305, de 30 de maio de 2019. A referida lei dispõe que após 30 dias da inscrição junto ao cadastro "Me Respeite", as empresas ficam proibidas de promoverem o marketing direto ativo para os números de telefone cadastrados, com exceção das entidades filantrópicas, organizações de assistência social, educacional e de saúde sem fins econômicos. Assim, diante dos indícios de cometimento de infração ao artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, deve a reclamada apresentar a esse PROCON, justificativa acerca do mencionado desrespeito aos ditames da Lei nº 6.305/2019. Além disso, deve juntar provas documentais, de atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 6.305/2019, mais especificamente ao artigo 3º, a seguir descritas:

I - se há a disponibilização de canal direto e facilitado, por meio telefônico e a custo de ligação local, com o consumidor para retirada ou inserção da manifestação de interesse nos produtos ou nos serviços oferecidos pelas empresas;

III - se há a disponibilização de tecla interruptiva da chamada e que retira o contato do consumidor do cadastro do telemarketing da empresa pelo período de 6 meses, prazo no qual o contato é vedado;

IV - se os números utilizados, que realizam o telemarketing, possibilitam o recebimento de chamadas de retorno.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 6.305/2019.

Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição, bem como demonstração do resultado do exercício anual, relativo ao período anterior à data da infração de modo a aferir a condição econômica da reclamada para os fins estatuídos no artigo 16, § 1º e 2º e art. 20, § 1º da Portaria nº 34/IDC-PROCON de 20 de maio de 2020; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG, e CPF).

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 2181/97.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o fornecedor.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADM: 00015-00013496/2021-46. Notificação nº 247/2021 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR. DADOS DO FORNECEDOR: MJ ASSESSORIA IDIOMÁTICA S/S LTDA. CNPJ: 07.003.374/0001-00.

Resumo dos Fatos: Trata-se de ato de Ofício (67904329) para que seja instaurado processo administrativo objetivando apurar prática abusiva e ilícita em face da coletividade de consumidores que travam ou com potencialidade de travar relação jurídica com a reclamada. Consta nos autos, registro de reclamação do consumidor MARCOS JUSTINIANO RIBEIRO (66839537), quanto ao descumprimento da Lei Distrital nº 6.305, de 30 de maio de 2019. A referida lei dispõe que após 30 dias da inscrição junto ao cadastro "Me Respeite", as empresas ficam proibidas de promoverem o marketing direto ativo para os números de telefone cadastrados, com exceção das entidades filantrópicas, organizações de assistência social, educacional e de saúde sem fins econômicos. Assim, diante dos indícios de cometimento de infração ao artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, deve a reclamada apresentar a esse PROCON, justificativa acerca do mencionado desrespeito aos ditames da Lei nº 6.305/2019. Além disso, deve juntar provas documentais, de atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 6.305/2019, mais especificamente ao artigo 3º, a seguir descritas:

I - se há a disponibilização de canal direto e facilitado, por meio telefônico e a custo de ligação local, com o consumidor para retirada ou inserção da manifestação de interesse nos produtos ou nos serviços oferecidos pelas empresas;

III - se há a disponibilização de tecla interruptiva da chamada e que retira o contato do consumidor do cadastro do telemarketing da empresa pelo período de 6 meses, prazo no qual o contato é vedado;

IV - se os números utilizados, que realizam o telemarketing, possibilitam o recebimento de chamadas de retorno.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 6.305/2019.

Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição, bem como demonstração do resultado do exercício anual, relativo ao período anterior à data da infração de modo a aferir a condição econômica da reclamada para os fins estatuídos no artigo 16, § 1º e 2º e art. 20, § 1º da Portaria nº 34/IDC-PROCON de 20 de maio de 2020; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG e CPF).

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 2181/97.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o fornecedor.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI Nº 00110-0000903/2023-10 – PARTES: DF/SODF e a empresa VLF SERVIÇOS LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), da Proposta de Preços (id. 151188482), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução dos serviços topográficos cadastrais e de mapeamento aerofotogramétrico com a utilização de drone, amarrações com RTK, uso de Laser (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF. Lote 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aerofotogramétrico (Drone), consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (id. 161451619); da Proposta de Preços (id. 151188482) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.893.980,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 161. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.157.592,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho Nº 00080, emitida em 17/02/2025, sob o evento Nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 161. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total dos serviços está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: VALTER LUIS FELZMANN, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI Nº 00110-0000903/2023-10 – PARTES: DF/SODF e a empresa SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), da Proposta de Preços (id. 151188482), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº

05/2017 - MPOG e Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução dos serviços topográficos cadastrais e de mapeamento aerofotogramétrico com a utilização de drone, amarrações com RTK, uso de Laser (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF. Lote 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aerofotogramétrico (Drone), consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (id. 161451619); da Proposta de Preços (id. 151188482) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 161. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 00081, emitida em 17/02/2025, sob o evento Nº 400091, fonte 161, na modalidade estimativo. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total dos serviços está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LEONARDO LEÃO GIACOMIN, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 SODF, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00110-00002590/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00000421/2024-32 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002192/2024-91 (2º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a CONSÓRCIO MC, CNPJ Nº 47.158.521/0001-35, (composto pelas empresas CONSTRUTORA MARQUISE S/A CNPJ 07.950.702/0001-85 e COMSA S/A DO BRASIL CNPJ 13.134.415/0001-08), com sede na Avenida Pontes Vieira, Nº 1838, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-238. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e artigo 9º, § 4º, inciso II, da Lei nº 12.462/2011 bem como dos documentos e justificativas que integram o Processo SEI nº 00110-00003073/2023-74 e o Processo SEI nº 00110-00000421/2024-32, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Planilha EAP de 2023 (111595555) que deixará de existir, do Contrato Nº 021/2022 - SODF, celebrado em 02/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/08/2022 e que tem por objeto Elaboração de Estudos Técnicos, Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Execução das Obras de readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante específica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada nº 001/2021 – DECOMP/DA. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica alterado a Planilha EAP, do Contrato nº 021/2022 - SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 147 de 05 de agosto de 2022, páginas 77 e 78, em razão da adequação dos percentuais da Planilha EAP de 2023 (111595555) que deixará de existir, passando para embasamento para a elaboração das medições mensais dos serviços realizados pelo Consórcio MC a Planilha EAP Revisada de 2024 (151492864).” DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RENAN VALE DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0028/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00054063/2024-58. Pregão Eletrônico nº 90010/2025 –CAESB. ASSINATURA: 26/02/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE

TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 12.403.402.200-0; CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: em 5 (cinco) dias consecutivos dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, valor de R\$ 9.194.400,00 (nove milhões, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para os lotes 1, 3 e 5 e CONATUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, no valor de R\$ R\$ 3.064.800,00 (três milhões e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para os lotes 2, 4 e 6. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente (PR) e Andre Kluppel Carrara, Diretor (DS). Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A: Elias de Oliveira e pela CONATUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Paulo Eduardo Lanzi Martini.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30948 (BMZ 202167070). ASSINATURA: 14/10/2024. PROCESSO Nº 00092-00053644/2024-19. OBJETO: Financiamento do Programa Resiliência Climática em Cidades (Setor Água). VALOR DO CONTRATO: EUR 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros). VIGÊNCIA: até o ano de 2039, a partir da data da assinatura. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Luiz Eduardo Sá Diretor Jurídico. Pelo REDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU (KfW): Cláudia Arce e Jeans Ochtop.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9935. ASSINATURA: 27/02/2025. PROCESSO Nº 00092-00007311/2025-69. PE nº 90004/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 819/2025, DATADO DE: 20/02/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.607.500,00 (dois milhões e seiscentos e sete mil e quinhentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.607.500,00 (dois milhões e seiscentos e sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Maria Ivone Dias

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9936. ASSINATURA: 27/02/2025. PROCESSO Nº 00092-00006730/2025-64. PE nº 90185/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de medidores de vazão ultrassônicos e eletromagnéticos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 778/2025, DATADO DE: 18/02/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8 gestor. Renato Barreto Cardoso, matrícula nº 51.624-4, Haroldo Rodrigues Da Costa, matrícula nº 50.133-6 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA: Carlos Augusto Dezan.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9554/2022, publicado no DODF em 21/12/2022. ASSINATURA: 27/02/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 25/01/2026. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 02/03/2025 para 02/03/2026. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.240.435,95 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 11.456.602,95 (onze milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS... e do outro lado, PLANETA ÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.920/0001-77, Inscrição Estadual nº 076782000170, estabelecida no logradouro: SIA Trecho 17 Rua 12, 175, Anexo 02, BRASÍLIA - DF doravante denominada CONTRATADA, ...ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela PLANETA ÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA: Leandro Niedzulka Verçosa.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9695/2024. PARTES: CAESB X SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A. ASSINATURA: 27/02/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Elias de Oliveira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DA TECNOLOGIA DE TELEGESTÃO PARA TESTE

Espécie: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DA TECNOLOGIA DE TELEGESTÃO PARA TESTE - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e GROUP LINK NETWORK S.A. Processo SEI nº 04028-00000588/2024-75. Objeto: Cessão gratuita do uso da tecnologia de telegestão. Data de assinatura: 27/02/2025. Valor total: Gratuito. Vigência: 90 dias. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor de Planejamento e Engenharia substituto; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: LUIS MARCELLO HAYASHI, Representante Legal.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 001-P01658/2024 - CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB-IPES

Processo SEI nº 04028-00000804/2024-82. Objeto: Aquisição de luminárias de tecnologia LED (acrônimo em inglês de "Light Emitting Diode") até 120W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB, ao valor total de R\$ 16.350.320,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026069/2022-47. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 29/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. LOTE:01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a exclusão de cláusula do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando seu término de 09/03/2025 para 09/03/2026. Valor de R\$ 59.400,00. Exclui-se a CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 134759082), segundo a qual: "A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o Processo nº 00112-00014414/2023-81, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização". Empenho 2025NE00721, Programa de Trabalho 15.126.8209.2557.2578, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 27/02/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Érica de Melo Gomes.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 007/2024 - NLC/PRES - do tipo melhor combinação de técnica e preço - modo de disputa fechado, objeto do processo nº 00112-00027001/2024-47, que o mesmo fica suspenso, conforme Decisão nº 558/2025, datada de 26/02/2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 3 - páginas 62, 63 e 64, de 06/01/2025. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 043/2024 - NLC/PRES - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, objeto do processo nº 00112-00026477/2024-61, que o mesmo fica suspenso, conforme Despacho Singular nº 107/2025-GDCIM, datado de 27/02/2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 27 - página 57, de 07/02/2025. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020
PROCESSO nº: 00113-00011225/2020-85; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 20.830.895/0001-07; OBJETO: prorrogação excepcional. embasamento legal: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 4.120.689,60 (quatro milhões, cento e vinte mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: WALLAS MARQUES SANTOS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023
PROCESSO nº: 00113-00021390/2022-15; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.139.770/0001-06; OBJETO: prorrogação. embasamento legal: Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 2.559.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO VÍTOR DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO nº: 00113-00008522/2024-77; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.955.770/0001-74; OBJETO: aditivo de acréscimo. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GEAN RICARDO MORAES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00008039/2024-92; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA., objeto: fornecimento de peças, acessórios e demais materiais necessários a manutenção dos veículos da marca MERCEDES BENZ; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; Elemento de Despesa: 339030. Nota de Empenho nº: 2025NE00349, de 19/02/2025, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Data da Assinatura: 26/02/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE. Valor Total: R\$ 1.032.090,77 (um milhão, trinta e dois mil noventa reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00019250/2023-50; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ nº 18.768.894/0001-20, Lote: 02; OBJETO: fornecimento de acessórios para cozinha/copa; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 17.549,10 (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa REGIMAR ALVES TAVARES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00019250/2023-50; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 32.691.514/0001-27, Lote: 3; OBJETO: fornecimento de acessórios para cozinha/copa; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais); DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00019250/2023-50; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: JOSÉ CARLOS ROSSI, CNPJ nº 37.395.740/0001-84, Lote: 6; OBJETO: fornecimento de acessórios para cozinha/copa; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$30.133,50 (trinta mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa JOSÉ CARLOS ROSSI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00019250/2023-50; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, Lotes: 7; OBJETO: fornecimento de acessórios para cozinha/copa; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00019250/2023-50; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.822.463/0001-09, Lote: 9; OBJETO: fornecimento de acessórios para cozinha/copa; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 27.491,88 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de produtos para lava jato automotivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00022156/2024-69. Recebimento das propostas até o dia 24 de março de 2025, com valor estimado de R\$ 131.287,60. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de thinner e aguarrás para diluição de tinta para demarcação de sinalização horizontal viária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014152/2024-15. Recebimento das propostas até o dia 25 de março de 2025, com valor estimado de R\$ 147.435,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE (SRP) 90011/2024 - (UASG: 926523)**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, por meio do Subsecretário de Administração Geral, comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90011/2024, em 12/12/2024, às 9h30, Processo SEI-GDF nº 00070-00000681/2022-79, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, em 22/02/2025. O referido Instrumento tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos pesados para atender às demandas da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, perfazendo o valor total adjudicado de R\$ 20.073.100,00 (vinte milhões, setenta e três mil e cem reais). Cumpre informar que sagraram-se vencedoras as empresas:
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 35.963.155/0001-08, "Itens 01, 05, 07, 08 e 15" com o melhor valor total de R\$ 7.256.600,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais);
RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.872.557/0001-13, "Item 02" com o melhor valor total de R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais);

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, "Itens 03, 06, 10, 12 e 14" com o melhor valor total de R\$ 9.642.000,00 (nove milhões seiscentos e quarenta e dois mil reais); TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.367.606/0001-51, "Itens 04, 09 e 11" com o melhor valor total de R\$ 2.779.800,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Destaca-se que o item 13 restou Fracassado.

A Ata e o Termo de Adjudicação do Pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, "Edital".

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo Administrativo SEI nº 04015-00001534/2024-49.

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para a ação 'Cuide-se Mais', voltada à promoção da saúde mental, bem como para atender às demais ações comunitárias da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (163399030).

Item	Código BR	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
GRUPO 1						
1	376050	LONA PLÁSTICA, especificação: Impermeável 180 Micras Multiuso 6x6, cor: verde ou azul.	unidade	02	R\$ 381,96	R\$ 763,92
2	616917	LONA PLÁSTICA, especificação: Impermeável 4x4 Metros 100 Micras, verde ou azul.	unidade	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	601880	TATAME, especificação: dimensões 1,00x1,00x20mm, com Encaixe Preto.	unidade	100	R\$ 111,50	R\$ 11.150,00
Valor Total Estimado Grupo 1					R\$ 12.113,92	
GRUPO 2						
1	432788	ÓLEO VEGETAL, especificação: óleo de Girassol 100% vegetal 500ml.	unidade	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
2	399423	TOUCA DESCARTÁVEL, especificação: sanfonada branca, caixa com 100 unidades.	caixa	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
3	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL, especificação: com Elástico, com 10 Unidades.	unidade	26	R\$ 29,36	R\$ 763,36
4	444741	ÁLCOOL LÍQUIDO, especificação: 70º IL	unidade	05	R\$ 13,59	R\$ 67,95
5	620105	LUVA, especificação: Viniflex Translúcida sem Pó Tam. M, caixa com 100unidades.	caixa	02	R\$ 29,80	R\$ 59,60
6	483888	MÁSCARA DESCARTÁVEL, especificação: branca, facial, tripla camada caixa com 50 unidades	caixa	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Valor Total Estimado Grupo 2					R\$ 1.131,91	
GRUPO 3						
1	623552	BLOCOS DE MONTAR, especificação: peças grandes, GGB plast, 332, pacote com no mínimo 96 peças educativas, didáticas, infantil.	pacote	04	R\$ 53,91	R\$ 215,64
2	603140	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA, especificação: Kit mesa e cadeira, tamanho Infantil, cor Azul, com 4 cadeiras cada.	unidade	02	R\$ 308,39	R\$ 616,78
3	603140	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA, especificação: Kit mesa e cadeira, tamanho Infantil, cor Rosa, com 4 cadeiras cada.	unidade	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Valor Total Estimado Grupo 3					R\$ 1.632,42	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens; Modelo de proposta; Modelo de Recebimento Provisório; Modelo de Recebimento Definitivo; Modelo Ordem de Fornecimento de Bens; Modelo de Relatório Final de Execução do Contrato, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

Processo Administrativo SEI nº 04015-00001670/2024-39.

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de painel de LED 4x2 indoor para uso em diversos eventos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF) ao longo do ano de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (163382264).

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3.3.90.39.22.00.010.31911	13757	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, especificação: altura de 2 metros e largura de 4 metros (4x2). Alta definição, mínima Full HD (1920x1080). Deve incluir transporte, montagem e operador técnico.	Unidade/Diária	24	RS 2.574,92	RS 61.798,08
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 61.798,08	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada a sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Modelo de Proposta; Minuta do Contrato; Modelo Ordem de Serviço; Modelo de Relatório de Execução Contratual; Modelo de Relatório Final de Execução Contratual, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados que realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas demais legislações aplicáveis, cujo objeto consiste na aquisição de de serviço (Certificado digital E-CNPJ A1) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Descrição: Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil, validade 12 meses para armazenamento no computador. Unidade: 1 (uma) unidade de certificação. Os interessados deverão enviar as propostas eletronicamente, até o dia 10/03/2025, para o endereço eletrônico: suag.secti@secti.df.gov.br. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00061

Processo: 04008-00000115/2025-23; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a NOVA MESA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.500/0001-55. DO OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) unidades de xícara para café, confeccionada em porcelana branca, com capacidade de 50 ml, acompanhada de pires para atendimento das demandas das unidades desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00061 emitida em 26/02/2025, na Modalidade Ordinário. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS-PPP-FAPDF-CNPQ - EDITAL Nº 09/2024

Termo de Apostilamento nº 1/2025, ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio ao Programa Primeiros Projetos-PPP-FAPDF-CNPQ Nº 509/2024. Processo nº 00193-00001392/2024-53: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Bruna Fuga Araújo como Outorgado(a)/Coordenador(a), e como Instituição Executora, a UnB - Universidade de Brasília. Objeto: conceder apoio financeiro do(a) Outorgado(a), no (a) Dinâmica da Resistência Antimicrobiana em Enterobacter spp.: uma Abordagem Genômica Integrada sob a Perspectiva One Health, de acordo com a proposta apresentada e aprovada por meio do Edital nº 09/2024. Cláusula Primeira O presente Termo de apostilamento tem por finalidade e correção do valor da execução e vigência da Cláusula Quarta – dos recursos financeiros em seu item 4.2 Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado/Coordenador, conforme quadro adiante: Despesas de Custeio: Valor: R\$ 25.880,35 Nota de Empenho: 2024NE01045 Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 Natureza de Despesa: 33.90.20 Fonte de Recursos: 2700.432008616 Unidade Orçamentária: 40.201. Despesas de Capital: Valor: R\$ 58.119,65 Nota de Empenho: 2024NE01047 Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 Natureza de Despesa: 44.90.20 Fonte de Recursos: 2700.432008616 Unidade Orçamentária: 40.201. 4.3 Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 4.1, acima, não se responsabilizando a Outorgante pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título. Cláusula Segunda - do Objeto A Cláusula quarta do Termo de Outorga e Aceitação nº 509/2024 do Edital nº 09/2024 Programa Primeiros Projetos-PPP passa a ter

a seguinte redação: Despesas de Custeio: Valor: R\$ 84.000,00 Nota de Empenho: 2024NE01045/2024NE01047 Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 Natureza de Despesa: 33.90.20 Fonte de Recursos: 2700.432008616 Unidade Orçamentária: 40.201. Despesas de Capital: Valor: R\$ 56.000,00 Nota de Empenho: 2024NE01048 Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 Natureza de Despesa: 44.90.20 Fonte de Recursos: 2700.432008616 Unidade Orçamentária: 40.201. Cláusula Terceira - das Ratificações Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio do Edital nº 09/2024 Programa Primeiros Projetos-PPP-FAPDF-CNPQ, não modificadas pelo presente instrumento. Cláusula Quarta - da Publicação Correrá à conta da FAPDF a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Distrito Federal. Outorgante: Renata de Castro Vianna Outorgado/Coordenador: Bruna Fuga Araújo Instituição Executora: Renata Aquino da Silva. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 04036-00000144/2025-30. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.786/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos - Estrutura, Infraestrutura e Logística de Segurança -, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), especificados no Termo de Referência (164423897), ANEXO I do Edital de Licitação nº 0001/2025 (162265841) que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,72 (trinta e seis mil reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00084 (164443272), no valor de R\$ 36.000,72 (trinta e seis mil reais e setenta e dois centavos), emitida em 27/02/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: EDUARDO ROCHA SILVA NETO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000361/2025-77. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços. VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.030,00 (oitenta e quatro mil trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00087 (164496557), no valor de R\$ 84.030,00 (oitenta e quatro mil trinta reais), emitida em 27/02/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 04036-00000146/2025-29. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59. DO OBJETO: Contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (164432389), por meio do registro de Ata de Registro de Preços (164432449). VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE0085 (164447499), no valor de R\$ 17.000,00

(dezesete mil reais), emitida em 27/02/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO: 04000-00000317/2025-91. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM E X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação - Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM/DF), nas condições estabelecidas no EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-COLIC/SCG/SECONTI/ SEPLAD-DF, - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.8203.2557.0006. NATUREZA DA DESPESA: 3390.40 - FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual total é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, MATEUS VALGAS, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 163/2023

PROCESSO Nº 00150-00008775/2023-03. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag. 32, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.227/0001-6, neste ato representada por DAZI ANTUNES CORRÊA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 163/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 163/2023 até 30/06/2025, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 28 de fevereiro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela Organização da Sociedade Civil: DAZI ANTUNES CORRÊA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme competência delegada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, e nomeação estabelecida pelo Decreto de 04 de julho de 2023, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Colaboração nº 10/2024 - Projeto "ANO NOVO, NOVOS SONHOS", conforme Processo nº 00150-00007512/2024-50, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE - CNPJ sob o nº 09.000.682/0001-07. Consoante ao presente Apostilamento, fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração (MROSC) n.º 10/2024 até 24/04/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º, com a Portaria nº 21, de 23/01/2020 e alterações, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. Brasília, 27 de fevereiro de 2025. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 261/2023
PROCESSO: 00150-00007342/2022-41; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NATÁLIA PEREIRA PIRES: Nota de Empenho nº 00661/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 261/2023, VALOR: 99.995,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "VÓO SOLO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: NATÁLIA PEREIRA PIRES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 628/2024
PROCESSO: 00150-00007129/2024-00; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00540/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 628/2024, VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 628/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: "A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.", para a conclusão do projeto "OS SONHOS DE GAUBI BEIJODO: A DOR E A DELÍCIA DE SER O QUE É!"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 658/2024
PROCESSO: 00150-00007143/2024-03; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI: Nota de Empenho nº 00547/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 658/2024, VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 658/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: "A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.", para a conclusão do projeto "ESCOLA NO TEATRO: DISCUSSÃO SOBRE O TRABALHO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 715/2024
PROCESSO: 00150-00006725/2024-64; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAIR FRANCA DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00439/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 715/2024, VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 715/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: "A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.", para a conclusão do projeto "LEITURA PARA A CULTURA DE PAZ"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LAIR FRANCA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 730/2024
PROCESSO: 00150-00006868/2024-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AMANDA DE OLIVEIRA GOMES: Nota de Empenho nº 00579/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 730/2024, VALOR: R\$184.540,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 730/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: "A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.", para a conclusão do projeto "SANTA SURDA - O GIBI"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: AMANDA DE OLIVEIRA GOMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 738/2024
PROCESSO: 00150-00006803/2024-21; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUKAS MARTINS DO NASCIMENTO: Nota de Empenho nº 00351/2024 e 00352/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 738/2024, VALOR: R\$199.932,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 738/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: "A vigência deste instrumento terá início na data de

assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “MAXIMUS - FESTIVAL DE CIRCO DO FUTURO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUKAS MARTINS DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 744/2024

PROCESSO: 00150-00007592/2024-43; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES: Nota de Empenho nº 00678/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 744/2024, VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 744/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: “A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “HORA DA SAÍDA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 751/2024

PROCESSO: 00150-00007053/2024-12; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WELLINGTON DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00519/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 751/2024, VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 751/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: “A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “FESTIVAL DE TEATRO E COMUNIDADE DE BRASÍLIA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: WELLINGTON DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 755/2024

PROCESSO: 00150-00007425/2024-01; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL BORGES FERREIRA MARQUES: Nota de Empenho nº 00385/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 755/2024, VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 755/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: “A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “DÍPTICOS, ARTE E CURADORIA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RAFAEL BORGES FERREIRA MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 785/2024

PROCESSO: 00150-00006768/2024-40; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA PAULA LION MAMEDE NASCIMENTO: Nota de Empenho nº 00396/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 785/2024, VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 785/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: “A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “EMBARALHO DE AFETOS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ANA PAULA LION MAMEDE NASCIMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 789/2024

PROCESSO: 00150-00006991/2024-97; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RICARDO DE SOUSA CASTRO: Nota de Empenho nº 00493/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 789/2024, VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula 13.1 do Termo de Ajuste nº 789/2024, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A Cláusula 13.1 terá a seguinte redação: “A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do(a) AGENTE CULTURAL, com duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado, desde que não superior a um ano.”, para a conclusão do projeto “MOVINFO - REQUIEM DE MOZART E SEMINÁRIO BIANUAL”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RICARDO DE SOUSA CASTRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 173/2025

PROCESSO: 00150-00009628/2024-23; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jacyara Tonhá Alves: Nota de Empenho nº 00044/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 173/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2024NE1505 para Nota de Empenho 2025NE00044, para a conclusão do projeto “Memórias do Rio: Encontros do Descoberto”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Jacyara Tonhá Alves.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 184/2025

PROCESSO: 00150-00009661/2024-53; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fabio Domingues da Costa Junior: Nota de Empenho nº 00042/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 184/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2024NE01525 para Nota de Empenho 2025NE00042, para a conclusão do projeto “GRITOS ESCRITOS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Fabio Domingues da Costa Junior.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 190/2025

PROCESSO: 00150-00009670/2024-44; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Alcilene Mendes de Matos: Nota de Empenho nº 00041/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 190/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2024NE01426 para Nota de Empenho 2025NE00041, para a conclusão do projeto “Tumê Cantos para o Tempo”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Alcilene Mendes de Matos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 197/2025

PROCESSO: 00150-00009697/2024-37; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Lucio Piantino Bianchetti: Nota de Empenho nº 00049/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 197/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2024NE01431 para Nota de Empenho 2025NE00049, para a conclusão do projeto “Conversa de Drags-circulação”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Lucio Piantino Bianchetti.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-000294/2016. Termo de Ajuste nº 74/2016. Agente Cultural: DIVINO GOMES DIAS. Projeto: “ESTAÇÃO DA ARTE”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 789/2022 de 18/07/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-0001958/2016. Termo de Ajuste nº 13/2017. Agente Cultural: WOLNEYDE NUNES REGO WITCZAK. Projeto: “MOSTRA DE CURTAS-METRAGENS BRASÍLIA EM PLANO ABERTO 40 ANOS DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1139/2022 de 15/09/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-000699/2017. Termo de Ajuste nº 353/2017. Agente Cultural: CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO. Projeto: “FORRÓ DE VITROLA – BAILE DE FORRÓ PÉ DE SERRA AO SOM DO VINIL COM O DJ CACAI NUNES”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1598/2022 de 26/12/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001793/2017. Termo de Ajuste nº 378/2017. Agente Cultural: BRUNO DA SILVA LIMA. Projeto: “AEROLITO - WEBCONIICS”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 249/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00003915/2019-62. Termo de Ajuste nº 281/2019. Agente Cultural: VITOR HENRIQUE MALCHER FERREIRA, Projeto: BEATS BATTLE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 303/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006976/2019-81. Termo de Ajuste nº 489/2019. Agente Cultural: IVSON SANTOS MACHADO DE ALBUQUERQUE. Projeto: EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF – INTERCÂMBIOS, RESIDÊNCIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em

vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 205/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006253/2020-16. Termo de Ajuste nº 218/2020. Agente Cultural: LEUZENIR DA MOTA CORREA, Projeto: DON PASQUALE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 293/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002221/2019-16. Termo de Ajuste nº 327/2020. Agente Cultural: MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA, Projeto: CABEÇAS VORAZES NA ESTRADA REAL. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 306/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002197/2019-15. Termo de Ajuste nº 393/2020. Agente Cultural: ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME. Projeto: "FESTIVAL DO TEATRO BRASILEIRO - CENA DF ETAPA BA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1321/2024 de 25/10/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004157/2020-33. Termo de Ajuste nº 440/2020. Agente Cultural: RAFAELLY GODOY BRITO, Projeto: MARSHA! EM MONUMENTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 376/2024 de 13/03/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006124/2020-28. Termo de Ajuste nº 169/2021. Agente Cultural: MÁRCIA REGINA DOS SANTOS, Projeto: SOPRO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 295/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006955/2021-81. Termo de Ajuste nº 25/2022. Agente Cultural: ALEX RIBEIRO LOPES, Projeto: MILK-SHAKESPEARE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 469/2024 de 27/03/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007546/2021-00. Termo de Ajuste nº 98/2022. Agente Cultural: ARTHUR LOPES MARQUES, Projeto: ESCOLA DE CIRCO E TEATRO DO DF - ONLINE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 431/2024 de 431/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007822/2021-21. Termo de Ajuste nº 98/2022. Agente Cultural: JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA, Projeto: Cordeliando pela Literatura de Cordel – Edital nº 6/2021. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 279/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008353/2021-68. Termo de Ajuste nº 98/2022. Agente Cultural: SONIA REGINA FERREIRA ZAGHETTO, Projeto: Falando de Arte – Edital nº 6/2021. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 277/2024 de 29/02/2024 do Conselho de

Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007983/2021-15. Termo de Ajuste nº 151/2022. Agente Cultural: JOSÉ ADALBERTO MEUREN, Projeto: Edital Permanente Conexão Cultura DF – Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 897/2024 de 16/07/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007706/2021-11. Termo de Ajuste nº 171/2022. Agente Cultural: FRANCISCO ANTÔNIO SANTANA, Projeto: "CHICO SANT'ANNA EM SAIBA O SEU LUGAR – 40 ANOS DE CARREIRA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1324/2024 de 25/10/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008388/2021-05. Termo de Ajuste nº 292/2022. Agente Cultural: JOÃO MIGUEL PEIXOTO PEDREIRA, Projeto: OS ÚLTIMOS 10 ANOS DE TEATRO DE GRUPO NO DF - UM OLHAR PELO GRUPO TRIPÉ. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 362/2024 de 13/03/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006568/2021-44. Termo de Ajuste nº 375/2022. Agente Cultural: ALBERGUE DE LIMA COSTA, Projeto: 3º FNTB - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE BOLSO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 267/2024 de 267/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006660/2021-12. Termo de Ajuste nº 469/2022. Agente Cultural: ANA FLÁVIA DE MESQUITA GARCIA, Projeto: EXPEDIÇÃO BRINQUEDO DE LER. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 296/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007849/2021-14. Termo de Ajuste nº 650/2022. Agente Cultural: JUSIANNE PEREIRA CASTILHO, Projeto: Festival ONDANEGRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 218/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008086/2021-29. Termo de Ajuste nº 706/2022. Agente Cultural: JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO, Projeto: DJ CLASSIC. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 368/2024 de 13/03/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008460/2021-96. Termo de Ajuste nº 778/2022. Agente Cultural: JOÃO PEDRO RODRIGUES LOPES SANTOS, Projeto: UTOPIA: GAROTOS DE VESTIDO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 262/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007457/2021-55. Termo de Ajuste nº 809/2022. Agente Cultural: MARIA ANTONIETA VILELA MENDES, Projeto: MULHERES VISÍVEIS: UMA ENTREGA PRA VOCÊ. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 381/2024 de 13/03/2024 do

Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007025/2021-44. Termo de Ajuste nº 909/2022. Agente Cultural: GUADALUPE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, Projeto: FOTO BSB - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOTOJORNALISMO - 2ª EDIÇÃO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 191/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006987/2021-86. Termo de Ajuste nº 940/2022. Agente Cultural: IG URACTAN FREITAS CARVALHO. Projeto: FÁBRICA DE PESSOAS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 217/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00008525/2021-01. Termo de Ajuste nº 963/2022. Agente Cultural: MOISES DE VASCONCELLOS BARCELLOS, Projeto: PAISAGEM SONORA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 294/2024 de 29/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007446/2021-75. Termo de Ajuste nº 806/2022. Agente Cultural: NAARA FERREIRA MORATO. Projeto: TRIBO DE EVAS - II EDIÇÃO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 219/2024 de 19/02/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007219/2021-40. Termo de Ajuste nº 693/2022. Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO FUZUÊ DE ARTE E CULTURA, Projeto: II ENCONTRO DE MAMULENGOS DO DF. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 363/2024 de 13/03/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

CONVOCAÇÃO PARA A 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 27ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 2025, às 14h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 00392-00011648/2019-17 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 57.142.978/0001-05. Objeto: Renovação do Contrato nº 07/2020, de 27 de

fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 20226, referente à aquisição de produtos e/ou prestação de serviços microsoft, incluindo serviços de licenciamento de software, contratos de serviços online, fornecimento de mídias, suporte técnico e a garantia de atualização das versões com a finalidade de manutenção das licenças, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC e com a Lei nº 13.303/2016. O contrato terá reajuste anual, passando para o valor de R\$ 278.059,53. Data da Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico. Pela Contratada: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador. (Contrato nº 07/2020 publicado no DODF nº 40, de 02/03/2020, pág. 43; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 39, de 01/03/2021, pág. 92; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 41, de 02/03/2022, pág. 77).

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo: 00392-00000783/2023-13 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RIO PRÓ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 03.828.805/0001-16. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 09 de março de 2026 referente serviço especializado no fornecimento de Sistema para Controle Patrimonial com instalação, treinamento e hospedagem em datacenter e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas de software. Fundamentação Legal: Conforme Dispensa de Licitação realizada de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC em consonância a Lei 13.303/16. Valor do Contrato: R\$ 20.451,58 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 20/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Zenobio Oliveira Rocha, na qualidade de Diretor Administrativo; Pela Contratada: Rogério Teixeira Sampaio, na qualidade de Sócio/Representante Legal. (Contrato nº 03/2023 publicado no DODF nº 47, pág. 125 de 15/03/2023).

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 124/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 42 (quarenta e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 125/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR o associado KAILO DA SILVA - CPF nº 085.***.***.06 indicado pela entidade AFAMA, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto SANTA MARIA - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga nº 468/2024 - ADASA/SRH/COUT. Alberto Lauteres Romeiro, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Almécegas, Fazendinha Santa Isabel, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 00197-00003933/2024-75.

Outorga nº 30/2025 - ADASA/SRH/COUT. Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Hospital da Criança de Brasília - HCB, AENW 3 Lote A, Setor Noroeste/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 0197-000030/2012.

Outorga nº 40/2025 - ADASA/SRH/COUT. Genésio Antônio Muller, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 53, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 0197-000701/2014.

Outorga nº 42/2025 - ADASA/SRH/COUT. Anibal Amancio Ribeiro, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Jardim, Chácara 110/2, 110/3 e 111, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00000115/2025-00.

Outorga nº 55/2025 - ADASA/SRH/COUT. Magno de Almeida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Fazenda Barreiro, Número 01, Sítio Jatobá, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 0197-000673/2006.

Outorga nº 56/2025 - ADASA/SRH/COUT. Paula Vieira Coutinho Sabino, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QL 12, Conjunto 01, Casa 04, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002947/2024-71.

Outorga nº 57/2025 - ADASA/SRH/COUT. Givanildo Grecco, transfere os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Elmar Wagner, por meio do Despacho nº 468, de 2 de julho de 2015, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Café Sem Troco, Fazenda Santo Antônio dos Guimarães, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Cariru, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00004273/2023-69.

Outorga nº 61/2025 - ADASA/SRH/COUT. Caddell Construction CO. (DE), LLC, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na SES Quadra 801, Número 3, Canteiro de Obras, Embaixada dos Estados Unidos, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002948/2023-35.

Outorga nº 66/2025 - ADASA/SRH/COUT. Waldson Braga Landim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002774/2024-91.

Outorga nº 72/2025 - ADASA/SRH/COUT. Renato Gomes dos Santos, transfere os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida à Gilberto Batistella, por meio da Outorga nº 377/2023 - ADASA/SRH/COUT, de 10 de outubro de 2023, por meio de um poço manual, para fins de irrigação de culturas. O empreendimento está localizado no endereço: DF 130, KM 28, Chácara 40, Quebrada dos Neres - PAD/DF, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004231/2024-17.

Outorga nº 73/2025 - ADASA/SRH/COUT. Edmilsom Almeida Lopes Dias, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00000604/2025-53.

Outorga nº 80/2025 - ADASA/SRH/COUT. Geraldo José Massote de Godoy, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: Rodovia DF 440, KM 13, Vicinal 01, S/N, Gleba 48, Fazenda Sálvia, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004322/2024-44.

Outorga nº 86/2025 - ADASA/SRH/COUT. Lage Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00000646/2025-94.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas previstas:

Outorga Prévias nº 371/2024 - ADASA/SRH/COUT. Hélio Gil Gracioso Filho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 24, Chácara Haras 40, Gleba 01, Fazenda Palma e Rodeador, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001604/2024-90.

Outorga Prévias nº 373/2024 - ADASA/SRH/COUT. Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 8, Conjunto 1, Lotes 14 e 15, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00004078/2024-10.

Outorga Prévias nº 377/2024 - ADASA/SRH/COUT. Estrela Guia Empreendimentos LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no

Condomínio Privê Residencial La Font, Gleba 1 J, Fração nº 01, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004279/2024-17.

Outorga Prévias nº 378/2024 - ADASA/SRH/COUT. Roberto Carlos de Lima, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Setor Ponte Alta Norte, Quadra 02, Chácara 23, Lote 14, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00004285/2024-74.

Outorga Prévias nº 379/2024 - ADASA/SRH/COUT. Concrecon Concreto e Construções Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no Setor de Indústria e Comércio, Polo JK, Trecho 02, Conjunto 02, Lote 07, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00003931/2024-86.

Outorga Prévias nº 380/2024 - ADASA/SRH/COUT. Esmeralda Guedes dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Assentamento 15 de Agosto, Chácara 17, Capão Comprido, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00004007/2024-17.

Outorga Prévias nº 33/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Espaço Noroeste, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 109, Bloco C, Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00003332/2024-62.

Outorga Prévias nº 35/2025 - ADASA/SRH/COUT. Valda Luzia de Oliveira, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a um ponto de descarga no Córrego Ribeirão Mestre D'Armas, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao parcelamento Reserva Planaltina, Planaltina, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003727/2024-65.

Outorga Prévias nº 47/2025 - ADASA/SRH/COUT. Jardim Botânico Construção e Incorporação LTDA, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a um ponto de descarga no Córrego Forquilha da Taboca, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao empreendimento na Área 29, Quinhão 17, Fazenda Taboquinha, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003010/2024-13.

Outorga Prévias nº 51/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sys Participações S/A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a um ponto de descarga no Córrego Ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao empreendimento Super Adega, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00000684/2020-32.

Outorga Prévias nº 52/2025 - ADASA/SRH/COUT. Joel Herbert Prado Tapia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 17, Chácara 43, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000524/2025-06.

Outorga Prévias nº 59/2025 - ADASA/SRH/COUT. Wagner de Campos Rosário, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QI 10, Conjunto A, Casa 30, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000663/2025-21.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - COSEL/SEDET

PROCESSO SEI nº: 04035-00006250/2023-93. OBJETO: Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para, em Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Executar o Projeto "SEDET MAIS PERTO DE VOCÊ, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente. A Comissão de Seleção, após verificada a aceitabilidade das propostas e proceder ao julgamento, de conformidade com os ditames do referido Edital, c/c o contido no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e com a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, considerando o prazo regulamentar de 05 dias para interposição de recursos, conforme previsto no edital, e não tendo sido protocolada qualquer manifestação dentro do período previsto, DECLARA: Vencedor: INSTITUTO NACIONAL DE EMPoderAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.XXX.XXX/0001-47. A OSC mencionada fica convocada, nos termos do subitem 17.1.1. do Edital de Chamamento, a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação, a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, a ser(em) enviado(s) pelo e-mail: cosel@sedet.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025

IVAN ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

**AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

PROCESSO SEI nº 04035-00010276/2024-17 - OBJETO: Chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) realizando a execução, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, do projeto "Feira do Trabalho e do Campo". O projeto referido tem como objetivo o apoio a negócios, a exposição de produtos e a orientação profissional de empreendimentos urbanos, produtores rurais e trabalhadores do campo, abrangendo 12 Regiões Administrativas do Distrito Federal, incluindo o Plano Piloto. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. Após a análise dos documentos apresentadas e o cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do Decreto nº 37.843/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Seleção DECLARA: HABILITADA a OSC - INSTITUTO ACOLHER, inscrita no CNPJ sob o nº 10.XXX.XXX/0001-32.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
IVAN ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 09/2024 – CDRU/DESENVOLVE-DF**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão do pedido de desistência formulado pela licitante preliminarmente classificada DROGAEURO LTDA (Proposta nº 10055266 - ITEM 76). Dessa forma, ficam convocadas as subsequentes licitantes habilitadas no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 2.325,50 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2024 – CDRU-S**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 159/2025-DIRET, 3838ª sessão, realizada em 27/02/2025, com base no tópico 56.3 do Edital nº 12/2024-CDRU-S, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00014410/2024-10, proclamando-se vencedores as seguintes licitantes, com os respectivos valores a título de preço público mensal pela CDRU-S: ITEM 49 - ASSEMBLEIA DE DEUS ENCONTRO COM A VIDA 1 R\$ 2.070,31; ITEM 59 - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA R\$ 3.050,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 03, 04, 07, 39, 41, 52, 54, 55 e 61 permanecerão sobrestados, de ofício, por 30 (trinta) dias, encerrando-se em 05/03/2025, conforme previsto no tópico 51.1, para que as respectivas licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO IV - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO. Além disso, comunica-se que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive os tributos, taxas, tarifas referentes à celebração da concessão, de conformidade com o contido no tópico 27.2 do aludido edital. O não atendimento às citadas exigências importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade de perda da caução, prevista no tópico 75.2 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 14/2024 – IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 155/2025-DIRET, 3838ª sessão, realizada em 27/02/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 14/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00016659/2024-51, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 09 - SEBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R\$ 5.100.000,00; ITEM 20 - BRUNO AMARAL SILVA SANTOS R\$ 417.700,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 03, 10, 11, 18, 79, 82 e 84 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20/03/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já

estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 – IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 156/2025-DIRET, 3838ª sessão, realizada em 27/02/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 01/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00017206/2024-42, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 51 - ANA CLARA BUENO DE ANDRADE R\$ 198.950,00; ITEM 94 - MARK EMPREENDIMENTOS SPE LTDA R\$ 1.620.010,99. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 18, 19, 23, 28, 45, 59, 76, 78, 79, 82 e 87 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 08/04/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo: 00480-00001952/2022-91. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP. Objeto: a) Suplementar o valor do contrato em 9,04%, aproximadamente, correspondente a R\$ 63.596,40 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para o acréscimo de 5 (cinco) vagas de estágio de nível superior, passando o valor anual total do contrato para R\$ 767.236,08 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), com base nos artigos 58, inciso I, e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 01/03/2025 a 28/02/2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir do dia 01/03/2025. Assinatura: 26/02/2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela SUPER ESTÁGIOS: JOSÉ AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante legal.

PROCURADORIA-GERAL

**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO nº 00020-00009684/2025-05. INTERESSADO: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 20.772.716/0001-14). ASSUNTO: Reconhecimento de dívida relativo ao fornecimento de material. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e no art. 2º, inciso IX da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2014, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor de INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 20.772.716/0001-14), referente ao fornecimento do material Etiqueta adesiva protetora para livros tipo asa/gaivota/bumerangue (4 Rolos com 1000 un.), conforme Nota Fiscal nº 003.274 (163677530). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 03.122.8203.4220.0007 - Gestão de Recursos de Fundos, Natureza da Despesa 339039, Fonte 171, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI 163812552, 163812750 e 163813261. JORDANA CAVALCANTE BARROS, Subsecretária.

INEDITORIAL

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM
AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa COORACE, inscrita no CNPJ: 10.726.502/0001-58 e NIRE: 53400009190, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 23 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 25 (vinte e cinco) em condição

de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária(AGO) a ser realizado Q CRS 502 BLOCO CLOJA 37 PARTE 1901 ASA SUL, CEP: 70.330-530 /Distrito Federal, no dia 26 de março de 2025, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 11:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 12:00, com a presença de 10 (dez) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número de sócios matriculados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de contas do exercício de 2024; a) Relatório de Gestão, b) Apresentação do Balanço Patrimonial, c) Demonstrativos de Sobras ou Perdas, d) Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação e forma de distribuição das sobras do exercício de 2024; 4. Eleição do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2025

LÚCIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Presidente da COORACE

TERIVA 184 PARTICIPAÇÕES LTDA

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa TERIVA 184 PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 43.369.162/0001-04, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "RESIDENCIAL TANGARÁ", situado no Setor Habitacional Itapoã, Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, com definição de 344 unidades imobiliárias. O parcelamento, aprovado pelo Decreto nº 46.225/2024, está inserido numa gleba da Fazenda Paranoá ou Paranoá, objeto da matrícula nº 33.309 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 14.1613 hectares, confronta ao norte e ao noroeste com o Córrego Indaiá, ao nordeste com a Chácara nº 39, de propriedade de Altamira de Oliveira (matrícula nº 169.980 do 3º RIDF), ao sudeste com área de propriedade da empresa Pite S/A (matrícula nº 863 desta Serventia) e ao sul e ao sudoeste com área de propriedade de Monalisy Aparecida Rodrigues Silva (matrícula nº 19.115 desta Serventia). Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 27 de fevereiro de 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



SITUAÇÃO (s/ escala)

JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA AREAL DA MATA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada - Retificação SEI-GDF n.º 1/2025, para atividade de Área de triagem e tratamento de resíduos da construção civil - ATTR, na AE NUCLEO RURAL ALAGADOS

CHACARA 20 / SETOR LESTE (GAMA). BRASÍLIA/DF, 72.444-200. Processo: 00391-00002890/2024-87. JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA / AREAL DA MATA. CNPJ nº 04.583.378/0001-16.

JARDIM BOTANICO ODONTOLOGIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ/MF nº 38.268.075/0001-20 | NIRE nº 53.2.0235149-5

Ficam os senhores quotistas da Sociedade devidamente convocados a se reunirem em Reunião Geral Extraordinária exclusivamente presencial, a ser realizada na SHIS, QL 12, conjunto 8, casa 1, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, no dia 11 de março de 2025, em primeira convocação às 14h, e em segunda às 15h, para deliberarem sobre a Ordem do Dia disposta na presente Convocação. Considerando (i) o bloqueio judicial realizado na conta da Sociedade, (ii) a necessidade de contratar outro profissional para atender os pacientes abandonados pelo Dr. Tiago Gomide Neto, (iii) a necessidade de aporte de recursos financeiros para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Sociedade e (iv) que a Sócia Ana Cecília de Campos Batista abandonou as suas obrigações administrativas e profissionais junto à Sociedade, ficam incluídos em pauta os seguintes itens: I. O aumento de capital social da Sociedade em montante suficiente para repor os valores bloqueados na conta da Sociedade, mediante emissão de novas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos quotistas, em moeda corrente do País; II. O aumento de capital social da Sociedade em montante suficiente para garantir o pagamento das obrigações da Sociedade, mediante emissão de novas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos quotistas, em moeda corrente do País; III. A destituição da Sócia Ana Cecília de Campos Batista do cargo de Administradora da Sociedade; IV. Aprovação do valor do prolabore em favor da Sócia/Administradora Ivana Guimaraes Kozlowski. A Administração informa que os quotistas poderão ser representados por procurador(es), devidamente constituído(s) por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para tal, que, nos termos do art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, deverão ser (i) quotistas da Sociedade ou (ii) advogado. Na hipótese de representação de quotista por procurador, o instrumento de procuração deverá ser obrigatoriamente enviado para o e-mail: danielfranco@perdiz.adv.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Reunião, acompanhado de cópia de documento de identificação do procurador. A Reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, nos termos do art. 1.074, da Lei nº 10.406/2002. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2025.

IVANA GUIMARÃES KOZLOWSKI
Sócia Administradora

JARDIM ODONTO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ/MF nº 51.332.713/0001-93 | NIRE nº 53.2.0294381-3

Ficam os senhores quotistas da Sociedade devidamente convocados a se reunirem em Reunião Geral Extraordinária exclusivamente presencial, a ser realizada na SHIS, QL 12, conjunto 8, casa 1, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, no dia 11 de março de 2025, em primeira convocação às 14h, e em segunda às 15h, para deliberarem sobre a Ordem do Dia disposta na presente Convocação. Considerando (i) o bloqueio judicial realizado na conta da Sociedade, (ii) a necessidade de aporte de recursos financeiros para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Sociedade e (iii) que a Sócia Ana Cecília de Campos Batista abandonou as suas obrigações administrativas e profissionais junto à Sociedade, ficam incluídos em pauta os seguintes itens: I. O aumento de capital social da Sociedade em montante suficiente para repor os valores bloqueados na conta da Sociedade, mediante emissão de novas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos quotistas, em moeda corrente do País; II. O aumento de capital social da Sociedade em montante suficiente para garantir o pagamento das obrigações da Sociedade, mediante emissão de novas quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos quotistas, em moeda corrente do País; III. A destituição da Sócia Ana Cecília de Campos Batista do cargo de Administradora da Sociedade; IV. Aprovação do valor do prolabore em favor da Sócia/Administradora Ivana Guimaraes Kozlowski. A Administração informa que os quotistas poderão ser representados por procurador(es), devidamente constituído(s) por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para tal, que, nos termos do art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, deverão ser (i) quotistas da Sociedade ou (ii) advogado. Na hipótese de representação de quotista por procurador, o instrumento de procuração deverá ser obrigatoriamente enviado para o e-mail: danielfranco@perdiz.adv.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Reunião, acompanhado de cópia de documento de identificação do procurador. A Reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, nos termos do art. 1.074, da Lei nº 10.406/2002. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2025.

IVANA GUIMARÃES KOZLOWSKI
Sócia Administradora